

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	4
LEI Nº 110 DE 16 DE MAIO DE 2022 .....	4
LEI Nº 111, DE 15 DE MAIO DE 2022 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022. ....	51
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2022. ....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER</b> .....	84
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	84
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 .....	84
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 .....	84
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 .....	85
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 .....	85
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022 .....	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022 .....	91
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022 .....	96
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022 .....	101
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2022 .....	106
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 .....	110
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 513/2022 .....	110
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	110
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2022 .....	110
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022 .....	110
PORTARIA Nº 059/GP/2022 .....	111
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	111
TERMO DE ADESÃO Nº 009 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	111
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	112
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 .....	112
TERMO DE ADITIVO. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.040422.13.0172022 .....	120
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE240801/2022 .....	120
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE240802/2022 .....	120
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	121
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 071-07-2022 .....	121
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	121
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2022-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022. ....	121
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	122
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021 .....	122
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021 .....	122
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021 .....	122
PORTARIA Nº 235/2022 .....	122
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	123
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022/SRP/PMFN .....	123
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021. ....	124
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2021. ....	124
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2022. ....	125
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2022 .....	125
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022 .....	125
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022 .....	125
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022 .....	126
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022 .....	126
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022 .....	126
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022 .....	126
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022 .....	127
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	127
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022-PMFN. ....	127

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 025/2022 .....	127
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.CONTRATO Nº 340/2022. ....	127
PORTARIA N.º 307/2022 .....	128
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	128
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022 .....	128
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 .....	128
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	128
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 .....	128
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/GA .....	129
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ</b> .....	129
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013.1/2022 .....	129
AVISO DE LICITAÇÃO PE 064/2022 LIVROS LITERÁRIOS .....	129
EXTRATO DE CONTRATO 126/2022 MESA DE RADIOLOGIA .....	129
ERRATA DE PORTARIA .....	129
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	130
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2022 .....	130
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2022 .....	130
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2022 .....	130
EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2022 .....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	130
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2022-PMM, P.E Nº 030/2022 .....	130
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PA Nº 490/2022. PE Nº 034/2022-CPL/PMM. ....	131
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 - PA Nº 490/2022. PE Nº 034/2022-CPL/PMM .....	131
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - PA Nº 490/2022. PE Nº 034/2022-CPL/PMM .....	131
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - PA Nº 490/2022. PE Nº 034/2022-CPL/PMM .....	132
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	132
PROCESSO ADM. Nº 01.1407.005/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022 .....	132
PROCESSO ADM. Nº 01.1407.005/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022 .....	138
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	147
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO .....	147
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) .....	147
EXTRATO DE CONTRATO .....	147
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO (REPUBLICAÇÃO) .....	147
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	147
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022 .....	147
ERRATA DE PUBLICAÇÃO .....	148
ERRATA DE PUBLICAÇÃO .....	148
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022320 .....	148
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	148
PORTARIA GAB. PREF Nº. 135/2022. ....	148
PORTARIA GAB. PREF Nº. 138/2022. ....	149
AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 004/2022 .....	149
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 279/2021. ....	149
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 280/2021. ....	150
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 281/2021. ....	150
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 282/2021. ....	150
TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. ....	151
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO . HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. ....	151
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	151
PORTARIA Nº 179-2022 - GAB LICENÇA PRÊMIO - IVONEIDE FEITOSA .....	151
PORTARIA Nº 172/2022 - GAB. LICENÇA PRÊMIO - KELLIA KRISTINA .....	151
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022 .....	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022 .....	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022 .....	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022 .....	153
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	153
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. ....	153
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 .....	153
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	154
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 - SRP .....	154
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	163
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	200
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	209
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	216
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	221
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 033/2022 - SRP .....	227
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	233
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023.005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 .....	239

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022 .....	239
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	239
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO .....	239
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	239
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	239
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO .....	246
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001. NÚMERO DO CONTRATO: 113/2021. ....	248
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001. NÚMERO DO CONTRATO: 111/2021 .....	248
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001. NÚMERO DO CONTRATO: 112/2021 .....	248
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001. NÚMERO DO CONTRATO: 110/2021 .....	248
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	248
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - CPL. ....	248
ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2022 - PMTF. DISPENSA Nº 007/2022 - PMTF .....	248

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

**LEI Nº 110 DE 16 DE MAIO DE 2022**

Lei nº 110 de 16 maio de 2022

INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AXIXÁ, DISPÕE O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SIMMAM PARA A ADMINISTRAÇÃO DO USO DOS RECURSOS AMBIENTAIS, PROTEÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, DO CONTROLE DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS, DE FORMA A GARANTIR O DESENVOLVIMENTO AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL. cria O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREÂMBULO**

A Prefeita Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Axixá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Livro I  
PARTE GERAL  
Título I  
DA POLÍTICA AMBIENTAL  
Capítulo I  
DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º - Este Código, fundamentado no interesse local, regula a ação do poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na proteção, preservação, conservação, defesa, fiscalização, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente, instituindo princípios, fixando objetivos e estabelecendo normas básicas para a execução e acompanhamento da Política Municipal de Meio Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O meio ambiente ecologicamente equilibrado - direito dos presentes e futuras gerações - é bem coletivo e como tal terá precedência sobre quaisquer interesses individuais, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo.

Art. 2º - A Política Municipal de Meio Ambiente, levando-se em conta as competências da União e do Estado, é orientada pelos seguintes princípios fundamentais:

- I. A proteção integral dos seres vivos;

A racionalização do uso dos recursos ambientais, naturais ou não;

- I. A preservação de áreas ameaçadas de degradação;
- II. O direito de todos ao meio ambiente equilibrado e a obrigação de constituir sociedades sustentáveis;
- III. A função social e ambiental da propriedade;
- IV. A obrigação de recuperar áreas degradadas e indenizar pelos danos causados ao meio ambiente;
- V. A reposição florestal, obrigatória para todos aqueles que utilizam recursos naturais como insumo de sua atividade econômica;
- VI. Garantia da prestação de informações relativas ao meio ambiente;
- VII. O controle, monitoramento e zoneamento das atividades potenciais ou efetivamente poluidoras;
- VIII. A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
- IX. A educação ambiental em todos os níveis de ensino (transversal multidisciplinar e transdisciplinar), inclusive educação da comunidade, objetivando capacitá-la para a participação ativa na defesa do meio ambiente;
- X. Multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- XI. A compatibilização das ações do município com as políticas ambientais nacional e estadual;
- XII. A inclusão da temática ambiental nas políticas setoriais e demais ações do Governo Municipal.

**Capítulo II  
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente do Município de AXIXÁ:

- I. Articular e integrar as ações e atividades ambientais realizadas pelos diversos órgãos e entidades dos Municípios, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;
- II. Articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;
- III. Identificar e caracterizar os ecossistemas do Município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis;
- IV. Garantir que o desenvolvimento econômico do município se dê sobre bases ambientalmente sustentáveis;
- V. Assegurar o incremento crescente dos níveis de saúde ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;
- VI. Estimular a substituição gradativa de processos e insumos agrícolas e/ou industriais potencialmente perigosos, por novos

produtos e/ou técnicas, que gerem menos impactos sobre o meio ambiente, culminando com sua proibição total, nos casos em que novas tecnologias existam e sejam acessíveis.

- VII. Disciplinar e monitorar as atividades econômicas cujos insumos utilizados, processos de produção e logística de transporte comportem riscos potenciais ou efetivos ao meio ambiente;
- VIII. Estabelecer normas e critérios que garantam a qualidade ambiental, através da definição de padrões/taxas/níveis para emissão de poluentes e lançamento de efluentes. Esses critérios devem ser constantemente revistos, acompanhando as inovações tecnológicas;
- IX. Estabelecer parâmetros locacionais e critérios construtivos para a instalação de empreendimentos ou o desenvolvimento de atividades potencial ou efetivamente poluidoras do meio ambiente;
- X. Promover o ordenamento adequado do espaço territorial do município, compatibilizando os diferentes usos (industrial, comercial, residencial, agrícola, etc.) com a proteção do meio ambiente;
- XI. Preservar e conservar as áreas legalmente protegidas e de interesse ecológico do Município;
- XII. Estimular a realização de pesquisas e uso adequado dos recursos ambientais, naturais ou não;
- XIII. Promover a educação ambiental e incluí-la de forma transversal, multi e interdisciplinar nos currículos escolares, nas ações comunitárias e nas atividades de assistência técnica e extensão rural do município;
- XIV. Promover o zoneamento ambiental, integrando-o com os demais instrumentos de planejamento e ordenamento territorial do Município (Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras, etc.);

Estimular a redução, a reutilização e a reciclagem dos materiais;

- I. Estimular o uso de sistemas agroflorestais e o extrativismo;
- II. Programa Municipal de Gestão Ambiental.

### Capítulo III DOS INSTRUMENTOS/MECANISMOS

Art. 4º - São instrumentos/mecanismos da política municipal de meio ambiente, observados os princípios e objetivos constantes neste Código:

- I. Zoneamento ambiental;
- II. Criação de espaços territoriais especialmente protegidos;
- III. Estabelecimento de parâmetros e padrões de qualidade ambiental;
- IV. Avaliação de impacto ambiental;
- V. Licenciamento ambiental;
- VI. Auditoria ambiental;
- VII. Monitoramento ambiental;
- VIII. Sistema municipal de informações e cadastros ambientais;
- IX. Estimular as atividades econômicas voltadas para o uso racional dos recursos naturais renováveis;
- X. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- XI. Plano diretor de arborização e áreas verdes;
- XII. Educação ambiental (formal e não formal);
- XIII. Mecanismos de benefícios e incentivos, para preservação e conservação dos recursos ambientais, naturais ou não;
- XIV. Controle, fiscalização, vigilância e proteção ambiental;
- XV. Equidade de justiça social e qualidade de vida; e
- XVI. Relatório da qualidade ambiental do município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os mecanismos referidos no caput deste artigo deverão ser aplicados às seguintes áreas, dentre outras:

- a. Planejamento urbano e política habitacional;
- b. Planejamento industrial;
- c. Agricultura, pecuária, silvicultura, pesca e extrativismo;
- d. Saúde pública;
- e. Saneamento básico e domiciliar;
- f. Energia e transporte rodoviário e de massa;
- g. Mineração.

## Título II DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SIMMAM

### Capítulo I DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMAM o conjunto de órgãos e entidades públicas e congêneres integrados para a preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente e uso adequado dos recursos ambientais do Município, consoante o disposto neste Código.

Art. 6º - Integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMAM:

- I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMUMA, órgão de coordenação, controle e execução da política ambiental;
- II. Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMUMA, órgão colegiado, de assessoramento e de caráter consultivo,

- deliberativo e normativo da política ambiental já existente, e reestruturado neste Código;
- III. Sistema Municipal de Informações e Cadastros Ambientais - SICA.
- IV. Outras secretarias e autarquias afins do Município, definidas em ato do Poder Executivo.
- V. Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

PARÁGRAFO ÚNICO - OCOMUMA é o órgão superior deliberativo da composição do SIMMAM, nos termos deste Código.

Art. 7º - Os órgão e entidades que compõem o SIMMAM atuarão de forma harmônica e integrada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observada a competência do COMUMA.

## Capítulo II DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMUMA é o órgão de coordenação, controle e execução da política municipal de meio ambiente, com as atribuições e competências previamente definidas em lei.

Art. 9º - Cabe ao Município a execução dos instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, para a perfeita consecução dos objetivos definidos no título I, capítulo II, deste Código.

Art. 10 - São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMUMA:

- I. Participar do planejamento das políticas públicas do Município;
- II. Promover a prevenção e controle de incêndios florestais e queimadas agrícolas;
- III. Elaborar o Plano de Ação Municipal de Meio Ambiente, com a respectiva proposta orçamentária, submetê-lo ao COMUMA e, caso aprovado, encaminhá-lo ao executivo municipal;
- IV. Coordenar as ações dos órgãos integrantes do SIMMAM e apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;
- V. Coordenar, em consonância com as atribuições de outros órgãos e entidades da administração local, estadual e federal, um programa de gerenciamento de patrimônio genético visando preservar a diversidade, a integridade e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
- VI. Estabelecer diretrizes específicas para a proteção de mananciais hídricos, através de planos de uso e de ocupação de áreas de drenagem de bacias e de sub bacias hidrográficas;
- VII. Exercer o controle, a fiscalização, o monitoramento e a avaliação dos recursos ambientais naturais;
- VIII. Planejar e desenvolver ações de defesa, preservação, conservação, recuperação, reparação, controle e melhoria da qualidade ambiental;
- IX. Realizar o controle e o monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviços, estabelecendo condicionantes àqueles potenciais e efetivamente poluidores ou degradadores do meio ambiente;
- X. Manifestar-se, mediante estudos e pareceres técnicos, sobre questões de interesse da sustentabilidade ambiental para a população do Município;
- XI. Implantar, através do Plano de Ação, as diretrizes da política municipal de meio ambiente do município;
- XII. Estabelecer, com base em estudos técnicos, padrões de qualidade ambiental para aferição da poluição e contaminação do solo, da atmosfera e dos cursos d'água e monitorar seu cumprimento;

- I. Estabelecer limites para a emissão de ruídos e poluição sonora consoante a Lei n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 (*Lei de Crimes Ambientais*), de acordo com os diversos usos do espaço urbano e rural e monitorar seu cumprimento;
- II. Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino formal e não-formal;
- III. Participar de todas as ações do Município voltadas para o planejamento territorial;
- IV. Conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente;
- V. Incentivar o uso racional de materiais e embalagens, a reutilização e a reciclagem;
- VI. Desenvolver, juntamente com outros órgãos da Administração Municipal, ações de eficiência energética e de uso racional da água nos prédios públicos do Município;
- VII. Aprovar e fiscalizar a implantação de distritos, setores e instalação para fins industriais e parcelamento de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis e não renováveis;
- VIII. Articular-se com organismos federais, estaduais e municipais; Organizações da Sociedade Civil do Interesse Público - OSCIP e a iniciativa privada, para a obtenção de recursos financeiros destinados a promover ações ambientais no Município;
- IX. Coordenar a gestão do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo COMUMA;
- X. Apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;
- XI. Identificar, criar e administrar, as unidades municipais de conservação implementando os respectivos planos de manejo;
- XII. Identificar e disciplinar a utilização de áreas do Município, cuja relevância ambiental torne necessária a adoção de medidas de proteção adicionais àquelas já previstas na legislação;
- XIII. Licenciamento a localização, a instalação, a operação e a ampliação de obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadores do meio ambiente, dentro dos limites de competência definidos por Lei;
- XIV. Participar do disciplinamento da ocupação e do uso dos espaços territoriais do Município, estabelecendo limitações e condicionantes ambientais;
- XV. Desenvolver, com a participação dos órgãos e entidades do SIMMAM, o zoneamento ecológico econômico do Município;
- XVI. Encaminhar após análise técnica, os estudos ambientais submetidos ao Município, para a apreciação e decisão final do COMUMA;
- XVII. Promover as medidas administrativas cabíveis e requerer as judiciais necessárias para coibir, responsabilizar e punir os

- agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;
- XVIII. Atuar em caráter permanente, como agente fiscalizador, na recuperação de áreas de uso coletivo, cujos recursos naturais foram outrora poluídos ou degradados;
- XIX. Fiscalizar as atividades produtivas, comerciais e de prestação de serviços, potencial ou efetivamente poluidoras;
- I. Exercer o poder de polícia administrativa, para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
- II. Determinar a realização de estudos de impacto ambiental;
- III. Dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao COMUMA;
- IV. Dar apoio técnico e administrativo ao Ministério Público, nas suas ações institucionais em defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável;
- V. Elaborar estudos e projetos ambientais, incluindo o plano de Ação Municipal de Meio Ambiente, exercer o controle da poluição ambiental e definir áreas prioritárias de ação do governo municipal, relativas ao meio ambiente e ao equilíbrio ecológico;
- VI. Participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural, arqueológico e espeleológico;
- VII. Programar outras atividades correlatas atribuídas pela administração;
- VIII. Fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos;

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, serão definidas através de leis específicas, as políticas, florestal, de pesca, industrial, extrativista mineral e vegetal e de saúde ambiental do município.

§ 2º - As atribuições previstas neste artigo não excluem outras necessárias à proteção ambiental, e serão exercidas sem prejuízo das de outros órgãos ou entidades competentes.

### Capítulo III

#### DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art. 11 - Cria através desta Lei o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMUMA, que é um órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, recursivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMAM.

Art. 12 - São atribuições do COMUMA:

- I. Colaborar na formulação da Política Municipal de proteção ao Meio Ambiente de AXIXÁ, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável, através de recomendações e proposições de planos, programas e projetos;
- II. Aprovar as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos ambientais do município de AXIXÁ, observadas as legislações estadual e federal;
- III. Garantir a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância de atividades que visem à proteção, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;
- IV. Acompanhar e apreciar os processos de licenciamento ambiental, sob responsabilidade do município;
- V. Analisar as propostas de projetos de lei de relevância ambiental, de iniciativa do Poder Executivo, antes de serem submetidas à deliberação da Câmara Municipal;
- VI. Acompanhar a análise e emitir pareceres sobre os estudos ambientais submetidos ao Município;
- VII. Requerer a realização de audiências públicas;
- VIII. Estabelecer critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ambiental do Município, podendo referendar ou não, a proposta encaminhada pelo órgão ambiental municipal competente;
- IX. Apresentar sugestões para a reformulação do Plano Diretor, no que concerne às questões ambientais;
- X. Propor a criação de unidades de conservação;
- XI. Examinar matérias em tramitação na administração pública municipal, que envolvam a questão ambiental, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade do SIMMAM ou por iniciativa própria, através de qualquer de seus membros;
- XII. Propor e incentivar ações de caráter educativo, para a formação da consciência pública, visando a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida;
- XIII. Fixar as diretrizes de gestão do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e acompanhar sua execução financeira e homologar plano de aplicação dos recursos, estabelecido pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- XIV. Decidir em última instância administrativa, sobre recursos relacionados a atos e penalidades aplicadas pela SEMUMA;
- XV. Decidir, em última instância, conflitos relacionados com a determinação do conceito de significativo impacto ambiental;
- XVI. Sugerir à SEMUMA, proposta de portarias, regulamento e instrução normativa.

Art. 13 - As sessões plenárias do COMUMA serão sempre públicas, permitida a manifestação oral de representantes de órgãos, entidades, empresas e de autoridades, quando convidados pelo presidente ou pela maioria dos conselheiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O quórum das Reuniões Plenárias do COMUMA será de 1/3 (um terço) de seus membros para abertura das sessões e de maioria simples para deliberações.

Art. 14 - A estrutura necessária ao funcionamento do COMUMA será de responsabilidade da SEMUMA.

Art. 15 - O COMUMA será integrado por 08 (oito) membros efetivos e respectivos suplentes para mandato de 02 (dois) anos, obedecendo a seguinte composição:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal;

II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º - O COMUMA será presidido pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente;

§ 2º - O presidente do COMUMA exercerá seu direito de voto de qualidade, votará primeiro como membro, e caso seja empate, votará como presidente;

§ 3º - Os membros do COMUMA e seus suplentes serão indicados por suas respectivas entidades, e designados por ato do prefeito municipal, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução;

§ 4º - O trabalho desenvolvido pelos membros do COMUMA não será remunerado, mas, considerado como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 16 - O COMUMA deverá dispor de câmaras especializadas como órgãos de apoio técnico às suas ações consultivas, deliberativas e normativas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá à COMUMA providenciar o pleno funcionamento das Câmaras Especializadas.

Art. 17 - O Presidente do COMUMA, de ofício ou por indicação dos outros Conselheiros, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas e jurídicas, a pedido das Câmaras Especializadas, para esclarecimentos sobre matérias em exame.

Art. 18 - O COMUMA manterá intercâmbio com outros órgãos congêneres municipais, estaduais e federais.

Art. 19 - O COMUMA, a partir de informação ou notificação de medida ou ação causadora de impacto ambiental, diligenciará, para que o órgão competente providencie sua apuração e determine as providências cabíveis.

Art. 20 - A estrutura necessária ao funcionamento do COMUMA será de responsabilidade da SEMUMA.

Art. 21 - Os atos do COMUMA são de domínio público e serão amplamente divulgados pela SEMUMA.

#### Capítulo IV DO SIMMAM

Art. 22 - O Sistema Municipal de Informações e Cadastros Ambientais - SICA, e o banco de dados de interesse do SIMMAM serão organizados, mantidos e atualizados sob a responsabilidade da SEMUMA para utilização pelo Poder Público e pela sociedade.

Art. 23 - São objetivos do SICA, entre outros:

- I. Coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;
- II. Coligir, de forma ordenada, sistêmica e interativa, os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o SIMMAM;
- III. Atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades do SIMMAM;
- IV. Implantar sistemas de documentação e informática, bem como os serviços de estatística, cartografia básica e temática e de editoração técnica, relativos ao meio ambiente;
- V. Recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental, para uso do Poder Público e da sociedade;
- VI. Articular-se com sistemas congêneres.

Art. 24 - O SICA será organizado e administrado pela SEMUMA que proverá os recursos orçamentários, materiais e humanos necessários.

Art. 25 - O SICA conterà unidades específicas, para:

- I. Banco de dados das empresas com atividades potencialmente poluidoras dispondo de informações sobre a natureza do empreendimento, nome dos dirigentes e responsáveis, licenças ambientais concedidas e suas condicionantes, implementação de planos de recuperação de áreas degradadas, etc.
- II. Base cartográfica digital georreferenciada do município;
- III. Registro de entidades ambientalistas com ação no Município;
- IV. Registro de entidades populares, com jurisdição no Município que incluam, entre seus objetivos, a ação ambiental;
- V. Cadastro de órgãos e entidades jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no Município ou não, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
- VI. Cadastro de pessoas físicas e jurídicas, que se dediquem à prestação de serviços de consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projetos na área ambiental;
- VII. Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que cometeram infrações às normas ambientais incluindo as penalidades a elas aplicadas;
- VIII. Organização de dados e informações técnicas, bibliográficas, literárias, jornalísticas e outras de relevância para os objetivos do SIMMAM;
- IX. Outras informações de caráter permanente ou temporário.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SEMUMA fornecerá certidões e outros documentos técnicos cumprindo sempre, a legislação que normatiza o assunto.

#### Capítulo VII FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 26 - O Município, mediante esta lei, institui o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, autorizando a possuir um CNPJ próprio, ou seja, ser Pessoa Jurídica sendo a Natureza Jurídica "Fundo Público da Administração Direta Municipal", autorizando ainda a abertura de conta bancária específica em instituição financeira, para a sua administração, ficando como gestores financeiros, o Presidente, o Vice Presidente e o Tesoureiro, sendo todos Membros do COMUMA, nomeados pelo Prefeito Municipal de AXIXÁ.

#### Título III DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Capítulo I  
DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 27 - O zoneamento ambiental consiste na definição de áreas do território do Município, de modo à regular atividade, bem como definir ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características e atributos das áreas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Zoneamento Ambiental será definido por Lei e incorporado ao Plano Diretor, no que couber, podendo o Poder Executivo alterar os seus limites, ouvido o COMUMA.

Art. 28 - As zonas ambientais do Município são:

- I. Zonas de Unidades de Conservação - ZUC: áreas sob regulamentos das diversas categorias de manejo;
- II. Zonas de Proteção Ambiental - ZPA: áreas protegidas por instrumentos legais diversos, devido a existência de mata pré-amazônica, mangues e ambientes associados, e de suscetibilidade do meio a riscos relevantes (conforme descrito na Lei Federal 12.651/12 - novo Código Florestal aprovado, com alteração na nova Lei 12.727/12), disposto no ANEXO II deste Código Municipal de Meio Ambiente;
- III. Zonas de Proteção Paisagística - ZPP: áreas de proteção de paisagem com características excepcionais de qualidade e fragilidade visual;
- IV. Zonas de Recuperação Ambiental - ZRA: áreas em estágio significativo de degradação, onde é exercida a proteção temporária e desenvolvidas ações visando a recuperação induzida ou natural dos ambientes, com o objetivo de integrá-las às zonas de proteção;
- V. Zonas de Controle Especial - ZCE: demais áreas do Município submetidas a normas próprias de controle e monitoramento ambiental, em função de suas características peculiares.

Capítulo II  
DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 29 - Nos casos de licenciamentos ambientais efetuados no município, de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão municipal de meio ambiente, com fundamento em pareceres técnicos consistentes e inquestionáveis, os empreendedores são obrigados a destinarem recursos financeiros para compensação ambiental, através de ações determinadas pela Câmara de Compensação Ambiental da SEMUMA

§ 1.º - A Câmara de Compensação Ambiental da SEMUMA será instituída por ato normativo do Poder Executivo, e publicado em meios de comunicação;

§ 2º - O montante de recursos financeiros a serem pagos pelos empreendedores, para essa finalidade, não podem ser inferiores a 2 (dois) por cento dos custos totais previstos para a implantação de cada empreendimento, sendo o percentual fixado pela Câmara de Compensação Ambiental, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento.

Capítulo III  
DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 30 - Os espaços territoriais especialmente protegidos, sujeitos a regime jurídico especial, são os definidos neste capítulo, cabendo ao Município sua delimitação, quando não definidos em lei.

Art. 31 - São espaços territoriais especialmente protegidos:

- I. As áreas de preservação permanente;
- II. As unidades de conservação;
- III. As áreas verdes públicas e particulares, com vegetação relevantes (vegetação nativa que necessita de condições específicas, como manguezais, pequizeiros, bacurizeiros, buritizeiros, açazeiros, juçareiras, carnaubeiras, tucunizeiros, babaçuais, jatobás, muricis, mirins);
- IV. Áreas de recarga dos aquíferos, áreas de várzeas, brejos, áreas pantanosas, etc;
- V. Os topos de AXIXÁ, montes, áreas elevadas e encostas com declive superior a 45°;
- VI. As áreas de reconhecido valor estético e cultural;
- VII. As praias, orla marítima, braços de mar e rios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá constar no ato do Poder Público a que se refere o caput deste artigo, diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequadas, bem como a indicação da respectiva área do entorno.

Seção I  
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 32 - São áreas de preservação permanente no Município:

- I. A cobertura vegetal que contribui para a estabilidade da linha de costa, sujeitas a erosão;
- II. As nascentes, as matas ciliares, as faixas marginais de proteção das águas superficiais;
- III. As áreas que abrigam exemplares raros, ameaçados de extinção e insuficientemente conhecidos da flora e da fauna, bem como aquelas que servem de pouso, abrigo, área de alimentação e reprodução de espécies migratórias - mangues e apicuns;
- IV. As áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante (vegetação nativa que necessita de condições específicas, como manguezais, pequizeiros, bacurizeiros, buritizeiros, açazeiros, juçareiras, carnaubeiras, tucunizeiros, babaçuais, jatobás, muricis, mirins);
- V. As demais áreas declaradas por lei.

Art. 33 - As unidades de conservação constituem o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, o qual deve ser integrado aos sistemas estadual e federal.

Art. 34 - A alteração adversa, a redução da área e a extinção de unidades de conservação, somente serão possíveis mediante lei municipal e trâmites previstos em lei específicas para este fim.

Art. 35 - O Poder Público poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.

Seção II

#### DAS ÁREAS VERDES

Art. 36 - As Áreas Verdes Públicas e as Áreas Verdes Especiais serão regulamentadas por ato do Poder Público Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SEMUMA definirá e o COMUMA aprovará as formas de reconhecimento de Áreas Verdes e de Unidades de Conservação de domínio particular para fins de integração ao Sistema Municipal de Unidades de Conservação.

Capítulo IV

#### DOS PADRÕES DE EMISSÃO E DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 37 - Os padrões de qualidade ambiental são os valores de concentrações máximas toleráveis no ambiente, para cada poluente, de modo a resguardar a saúde humana, a fauna, a flora, as atividades econômicas e o meio ambiente em geral.

§ 1º - Os padrões de qualidade ambiental deverão ser expressos quantitativamente, indicando as concentrações máximas de poluentes suportáveis em determinados ambientes, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.

§ 2º - Os padrões de qualidade ambiental incluirão, entre outros, a qualidade do ar, das águas, do solo e a emissão de ruídos, este último a ser definido em Lei Municipal.

Art. 38 - Padrão de emissão é o limite máximo estabelecido para lançamento de poluente por fonte emissora que, ultrapassado, poderá afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à fauna, à flora, às atividades econômicas e ao meio ambiente em geral.

Art. 39 - Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos Poderes Públicos Estadual e Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SEMUMA poderá estabelecer padrões mais restritivos ou acrescentar padrões para parâmetros não fixados pelos órgãos estaduais e federais.

Capítulo V

#### DOS ESTUDOS AMBIENTAIS

Art. 40 - Considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causadas por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

- I. A saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II. As atividades sociais e econômicas;
- III. A biota;
- IV. As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V. A qualidade e a quantidade dos recursos ambientais;
- VI. Os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

Art. 41 - A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Público Municipal, a qual possibilita a análise e a interpretação de impactos sobre a saúde, o bem estar da população, a economia e o equilíbrio ambiental, compreendendo:

- I. A consideração da variável ambiental nas políticas, planos, programas e projetos que possam resultar em impacto referido no *caput*;
- I. A elaboração de estudos ambientais tais como: Estudo de Impacto Ambiental - EIA, o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, Avaliação de Impacto Ambiental - AIA e demais estudos ambientais, Plano de Controle Ambiental - PCA, Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Declaração de Viabilidade Ambiental DVA, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, para a implantação de empreendimentos ou atividades, na forma da lei. Todos os estudos necessários ao processo de Licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados às expensas do empreendedor e expedidos as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas - ART, quando couber, conforme Resolução CONAMA 237/1197, Art. 11.

Art. 42 - É de competência da SEMUMA a exigência do estudo ambiental adequado, de acordo com as características do empreendimento, para o licenciamento de atividade potencial ou efetivamente degradadora do meio ambiente no Município de AXIXÁ.

§ 1º - Para empreendimentos já licenciados, estudos ambientais adicionais poderão ser exigidos no ato da renovação da licença ou quando da modificação ou ampliação da atividade.

§ 2º - Caso haja necessidade de inclusão de pontos adicionais ao Termo de Referência, tais inclusões deverão estar fundamentadas em exigência legal ou, em sua inexistência, em parecer técnico consubstanciado, emitido pela SEMUMA;

§ 3º - A SEMUMA deve manifestar-se conclusivamente no âmbito de sua competência, em até 95 (noventa e cinco) dias sobre EIA/RIMA e em até 50 (cinquenta) dias, para os demais estudos ambientais; excluídos os períodos em que forem solicitadas informações complementares ao empreendedor, ou em que o mesmo esteja sanando pendências.

Art. 43 - O EIA/RIMA e demais estudos ambientais, além de observarem os dispositivos deste Código, obedecerão às seguintes

diretrizes gerais:

- I. Contemplar todas as alternativas tecnológicas e locacionais do empreendimento, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto;
- I. Definir os limites das áreas geográficas direta e indiretamente afetadas;
- II. Realizar o diagnóstico ambiental das áreas de influência do empreendimento, contendo completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da região, antes da implantação do empreendimento;
- III. Identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais que serão gerados pelo empreendimento, nas fases de planejamento, pesquisa, instalação, operação e utilização de recursos ambientais;
- IV. Considerar os planos e programas governamentais existentes em implantação na área de influência do empreendimento e a sua compatibilidade;
- V. Definir medidas reductoras para os impactos negativos, bem como, medidas potencializadoras dos impactos positivos, decorrentes do empreendimento;
- VI. Elaborar programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando a frequência, os fatores e parâmetros a serem considerados, que devem ser mensuráveis e ter interpretações inequívocas;
- VII. Previsão de medidas compensatórias a serem implementadas, incluindo provisão orçamentária.

Art. 44 - A SEMUMA deverá elaborar e avaliar os termos de referência, em consonância com as características do empreendimento e do meio ambiente a ser afetado, e suas instruções orientarão a elaboração do EIA/RIMA e demais estudos ambientais e conterão prazos, normas e procedimentos a serem adotados.

Art. 45 - O diagnóstico ambiental, assim como a análise dos impactos ambientais, deverá considerar o meio ambiente da seguinte forma:

- I. Meio físico: o solo, o subsolo, as águas, o ar e o clima com destaque para os recursos minerais, a topografia, a paisagem, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico e as correntes atmosféricas;
- II. Meio biológico: a flora e a fauna com destaque para as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção, em extinção e os ecossistemas naturais;
- III. Meio sócio econômico: o uso e ocupação do solo, o uso da água e a sócio econômico com destaque para os sítios e monumentos arqueológicos, históricos, culturais, espeleológicos e ambientais; e a potencial utilização futura desses recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO - No diagnóstico ambiental, os fatores ambientais devem ser analisados de forma integrada, mostrando a interação entre eles e a sua interdependência.

Art. 46 - O EIA/RIMA e demais estudos ambientais serão realizados por equipe multidisciplinar habilitada, não dependente direta ou indiretamente do proponente, sendo essa, responsável legal e tecnicamente pelos resultados apresentados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SEMUMA poderá, em qualquer fase de elaboração ou apreciação do EIA/RIMA e demais estudos ambientais, declarar a inidoneidade da equipe multidisciplinar ou de técnico componente dessa, recusando, se for o caso, os levantamentos ou conclusões de sua autoria.

Art. 47 - O RIMA refletirá as conclusões do EIA, de forma objetiva e adequada à sua ampla divulgação sem omissão de qualquer elemento importante para a compreensão da atividade e conterá, no mínimo:

- I. Os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
- II. A descrição do projeto de viabilidade (ou básico) e suas alternativas tecnológicas e locacionais especificando, para cada um deles, nas fases de construção e de operação, a área de influência, as matérias-primas, a mão-de-obra, as fontes de energia, demanda de água, os processos e técnicas operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos e perdas de energia, os empregos diretos e indiretos a serem gerados e sua natureza (sazonais e efetivos);
- III. A síntese dos resultados dos estudos e diagnósticos ambientais da área de influência do projeto;
- IV. A descrição dos prováveis impactos ambientais, da implantação à operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas e os horizontes de tempo de incidência dos impactos, indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
- V. A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como a hipótese de sua não realização;
- VI. A descrição dos efeitos esperados das medidas mitigadoras, previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderem ser evitados e o grau de alteração esperado;
- VII. O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;
- VIII. A recomendação quanto à alternativa mais favorável, conclusões e comentários de ordem geral.

§ 1º - O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada à sua compreensão e as informações nele contidas devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas e demais técnicas de comunicação visual de modo que a comunidade possa entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua execução.

§ 2º - O EIA/RIMA, relativo a projetos de grande porte, conterá obrigatoriamente:

- a. A relação, a quantificação e a especificação de equipamentos sociais e comunitários, e da infraestrutura básica para o atendimento das necessidades da população, decorrentes das fases de implantação, operação e expansão do projeto;
- b. A fonte de recursos necessários à construção e manutenção dos equipamentos sociais e comunitários, e da infraestrutura.

Art. 48 - A relação dos empreendimentos ou atividades que estarão sujeitas à elaboração do EIA e respectivo RIMA, são aquelas definidas pela legislação CONAMA pertinente ou complementarmente, por ato do Poder Executivo Municipal ouvido a SEMUMA.

#### Capítulo VI DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 49 - A Audiência Pública tem por finalidade expor aos interessados, o conteúdo do estudo ambiental, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes, as críticas e sugestões, a respeito. A SEMUMA, por iniciativa própria ou quando solicitado pelo COMUMA, por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 100 (cem) ou mais cidadãos, promoverá Audiência Pública.

§ 1º - A SEMUMA, a partir da data do recebimento do estudo ambiental, fixará em edital e anunciará pela imprensa local, a abertura do prazo, que será no mínimo, de 30 dias, para solicitação de audiência pública.

§ 2º - A audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados.

§ 3º - Em função da localização geográfica dos solicitantes, e da complexidade do tema, poderá haver mais de uma audiência pública sobre o mesmo empreendimento.

Art.50 - A ata da(s) audiência(s) pública(s) e seus anexos servirão de base, juntamente com o RIMA, para a análise e o parecer final do licenciador, quanto à aprovação ou não, do projeto.

#### Capítulo VII

##### DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Art. 51 - A construção, instalação, ampliação, reforma, recuperação, alteração, operação e desativação de estabelecimentos, obras e atividades utilizadores de recursos ambientais ou consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, bem como capazes, sob qualquer forma, de causar degradação e/ou impacto ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º - Para avaliação da degradação ambiental e do impacto das atividades no meio ambiente será considerado o reflexo do empreendimento no ambiente natural, no ambiente social, no desenvolvimento econômico e sócio cultural, na cultura local e na infraestrutura do município.

§ 2º - Na licença ambiental municipal serão aplicados os padrões de qualidade e normas de emissão federais e estaduais e aqueles que o Município entender necessário suplementar, fazendo essa suplementação por resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente, ou por decreto executivo ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 52 - Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMUMA, o licenciamento ambiental das atividades de preponderante interesse local.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMUMA comunicará ao Ministério Público e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, para atividades consideradas de preponderante interesse local.

§ 2º - Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados onde as publicações oficiais forem feitas, a cargo do requerente da licença.

§ 3º - Em toda atividade e/ou obra licenciada pelo Município deverá ser permanentemente exibida placa, de grande visibilidade, contendo número do processo, data da autorização, e quando houver as condições a serem observadas.

§ 4º - Consideram-se atividades de preponderante interesse local:

- I - as definidas por Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- II - as definidas por Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA;
- III - as definidas por Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMUMA;
- IV- as repassadas por delegação de competência pelo órgão estadual competente.

Art. 53 - O Município, por intermédio, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMUMA, no exercício de sua competência de controle, expedirá (quando receber a outorga da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA), com base em manifestação técnica obrigatória, e em conformidade com a legislação federal e estadual pertinente, as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP), concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade, estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observados os planos municipais, estaduais e federais, de uso e ocupação do solo;

II - Licença de Instalação (LI), autorizando o início da implantação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. Para instrução processual é obrigatório apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas ou ainda, cópia simples acompanhada da original para autenticação pela SEMUMA, os seguintes documentos:

- i. Requerimento;
- ii. Certidão de Registro de Imóvel;
- iii. Alvará de funcionamento;
- iv. Contrato Social;
- v. Publicação conforme resolução CONAMA 06/86;
- vi. Comprovante de pagamento de Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme Anexo I desta Lei;
- vii. Certidão de uso do solo;
- viii. Plano ou Projeto Ambiental;

III - Licença de Operação (LO), autorizando, após as verificações necessárias, o início do empreendimento ou atividade e, quando couber, o funcionamento dos equipamentos de controle de poluição exigidos, de acordo como previsto na LP e LI, e atendidas às demais exigências da SEMUMA. São documentos necessários para instrução processual junto a SEMUMA:

- i. Requerimento;
- ii. Cumprimento das exigências da Licença de Instalação;
- iii. Projeto todo implantado;
- iv. Publicação conforme a Resolução CONAMA 06/86;
- v. Comprovante do pagamento de Taxa de Licenciamento Ambiental;

Parágrafo Único - Compete a SEMUMA complementar, por meio de Portaria, *Check List* para instrução processual para obtenção de Licenças Ambientais sem ônus as demais proposições dispostas nesta Lei.

Art. 54 - As atividades e empreendimentos de mínimo e pequeno porte, com grau potencial de poluição baixo e médio, assim definidos no Anexo I desta Lei, sujeitar-se-ão ao Licenciamento Único (LU) e serão dispensadas das licenças referidas no artigo antecedente, devendo atender às condicionantes ambientais exigidas pela SEMUMA.

Art. 55 - As licenças terão os seguintes prazos de validade:

I - a Licença Prévia (LP) terá validade mínima de 1 (um) e máxima de 3 (três) anos;

II - o prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 4 (quatro) anos;

III - o prazo de validade da Licença de Operação (LO) e da Licença Única (LU) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no máximo 1 (um) ano;

Parágrafo Único - A renovação da Licença de Operação (LO) e da Licença Única (LU) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMUMA.

Art.56 - O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - definição pela SEMUMA, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;

II - requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - análise pela SEMUMA, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV - solicitação de esclarecimento e complementações, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

V - audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VI - solicitação de esclarecimentos e complementações pela SEMUMA, decorrente de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VII - emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

VIII - deferindo ou indeferindo o pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

Parágrafo Único - No caso de empreendimento e atividade sujeitos ao Estudo do Impacto Ambiental - EIA, se verificada a necessidade de nova complementação em decorrência de esclarecimentos já prestados, conforme incisos IV e VI, a SEMUMA mediante decisão motivada e com a participação do empreendedor, poderá formular novo pedido de complementação.

Art. 57 - A SEMUMA definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com etapas de planejamento, implantação e operação.

Parágrafo Único - Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

Art. 58 - A SEMUMA poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI e LO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - A contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

Art. 59 - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações formuladas pela SEMUMA, conforme o estabelecido no Código Estadual do Meio Ambiente, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação, sob pena de arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 60 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 9º, mediante novo pagamento da TLA (Taxa de Licenciamento Ambiental).

Art. 61 - Os prazos estipulados nos artigos 55º e 58º poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e da SEMUMA.

Art. 62 - Tanto o deferimento quanto o indeferimento das licenças ambientais deverão basear-se em parecer técnico específico obrigatório, que deverá fazer parte do corpo da decisão.

Parágrafo Único - Da decisão proferida pela SEMUMA que indefere o pedido de licença ambiental ou de sua renovação caberá recurso administrativo, no prazo de até 20 (vinte) dias, dirigido ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMUMA como última instância administrativa.

Art. 63 - Serão consideradas irregulares as obras públicas dependentes de licenciamento ambiental que não estiverem plenamente, regularizadas perante os órgãos ambientais.

Art. 64 - A SEMUMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam ou subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de riscos ambientais e de saúde.

Parágrafo Único - Ocorrendo alterações ambientais em determinada área, serão exigidas dos responsáveis pelos empreendimentos ou atividades já licenciadas, as adaptações ou correções necessárias a evitar ou diminuir, dentro das possibilidades técnicas comprovadamente disponíveis, os impactos negativos sobre o meio ambiente decorrentes da nova situação.

## CAPÍTULO VIII

### DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL

Art. 65 - O Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA) será exigido para concessão de licença ambiental municipal para a construção, instalação, ampliação, alteração e operação de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados de significativo potencial de degradação ou poluição, ao qual se dará publicidade, pela SEMUMA, garantida a realização de audiência pública, quando couber.

§ 1º - O Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) atenderão e realizar-se-ão em conformidade com a legislação pertinente, especialmente ao disposto na Lei estadual nº 5.405/92 Código de Proteção do Meio Ambiente.

§ 2º - A SEMUMA, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação e/ou impacto do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

Art. 66 - Quando determinada a necessidade de realização de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) pela SEMUMA, os pedidos de licenciamento, em qualquer de suas modalidades, suas renovações e a respectiva concessão das licenças, serão publicados onde as publicações oficiais forem feitas, bem como em periódico local de grande circulação, as expensas do empreendedor.

Parágrafo Único - Sempre que for determinada a apresentação do EIA e quando este for recebido no órgão ambiental competente, dar-se-á ciência ao Ministério Público.

Art. 67 - Serão de responsabilidade do proponente do projeto todas as despesas e custos referentes à realização dos estudos ambientais exigidos e, quando couber, da audiência pública.

Art. 68 - O EIA/RIMA será acessível ao público, respeitada a legislação sobre propriedade industrial, assim expressamente caracterizado a pedido do empreendedor e fundamentado pelo órgão licenciador permanecendo nestas cópias à disposição dos interessados, inclusive durante o período de análise técnica.

Parágrafo Único - O disposto no "caput" deste artigo aplicar-se-á, da mesma forma, aos estudos que forem exigidos, nos termos do parágrafo § 1º do artigo 65º.

Art. 69 - A SEMUMA colocará à disposição dos interessados o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), através de edital publicado onde as publicações forem feitas e em um periódico de grande circulação local e regional, determinando prazo, nunca inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, para recebimento dos comentários a serem feitos pelos órgãos públicos e demais interessados.

## CAPÍTULO V

### DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 70 - Durante os estudos para a concessão da Licença Ambiental, a SEMUMA sempre que julgar necessário ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente ou por, no mínimo, cem cidadãos, promoverá a realização de audiência pública, perdendo a validade a licença concedida na hipótese de sua não realização.

Parágrafo Único - A SEMUMA definirá, em regulamento próprio, o Regimento Interno das audiências públicas, o qual, após aprovação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, deverá reger os eventos.

## CAPÍTULO VI

### DA FISCALIZAÇÃO

Art. 71 - A SEMUMA é o órgão responsável pelo exercício de fiscalização das atividades licenciadas.

§ 1º - O proprietário de estabelecimento ou o seu preposto responsável permitirá, sob as penas da lei, o ingresso da fiscalização no local das atividades potencialmente poluidoras para a inspeção de todas as suas áreas.

§ 2º - As autoridades policiais, quando necessário, deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO VII  
DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (TLA)

Art. 72 - Fica criada a TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (TLA), a qual tem por fato jurídico tributário o exercício do poder de polícia, decorrente do licenciamento ambiental para o exercício de atividades no âmbito do Município.

Art. 73 - É Sujeito Passivo da Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA), o empreendedor, público ou privado, responsável pelo pedido da licença ambiental para o exercício da atividade respectiva.

Art. 74 - A Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA) deverá ser recolhida previamente a qualquer pedido de licença ou de sua renovação, sendo o prévio recolhimento requisito para análise dos respectivos projetos.

Art. 75 - A Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA) terá base de cálculo e alíquota calculada, dependendo do porte do empreendimento e do potencial poluidor da atividade, de acordo com a tabela contida no Anexo I desta Lei.

§ 1º - O Anexo I desta Lei constitui referência tributária;

§ 2º - O Anexo I desta Lei deverá ser revisto e atualizado pela SEMUMA e aprovado pelo COMUMA, levando em conta a evolução científica e tecnológica.

§ 3º - Os casos não previstos ou que necessitem de atualizações, poderão ser incluídos no Anexo I mediante Decreto Municipal, após aprovação do COMUMA.

§ 4º - Para a renovação de licenças, não sujeitas a novos estudos, o valor da taxa corresponderá a cinquenta por cento daquele estabelecido na Tabela Anexa.

Art. 76 - Aplica-se, no que couber, a Legislação Tributária do Município.

CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77 - As Taxas de Licenciamento Ambiental (TLA) serão recolhidas pelo Departamento de Tributos do município e revertidas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recolhimento para o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de AXIXÁ - FMMA, criado através desta Lei Específica.

Art. 78 - As atividades e empreendimentos em fase de instalação no Município deverão regularizar o exercício da sua atividade, submetendo-se, no que couber, ao disposto nesta Lei.

Art. 79 - As atividades e empreendimentos em operação no Município, quando da entrada em vigor desta norma, terão prazo de um ano para adequação a esta Lei.

§ 1º - Os pedidos de licença deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo previsto no "caput".

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica as atividades e empreendimento sujeitos, até a entrada em vigor desta Lei, a licenciamento pelo órgão ambiental estadual.

Art. 80 - Para análise dos estudos solicitados no EIA, elaboração do Termo de Referência do EIA, bem como instrução técnica da manifestação da SEMUMA quanto a definição das licenças ambientais respectivas, poderá ser constituída comissão interdisciplinar composta por profissionais designados pelas secretarias municipais competentes, contratação de consultoria ou convite a profissional notoriamente especializado.

Art. 81 - Terão eficácia no âmbito municipal às licenças concedidas pelo órgão ambiental estadual antes da publicação desta Lei, passando as atividades com potencial de impacto poluidor local, a se submeterem ao regramento municipal depois de expirada a validade das mesmas ou excedidos três anos da concessão da Licença.

Capítulo XI  
DA AUDITORIA AMBIENTAL

Art. 82 - Para os efeitos deste Código, denomina-se auditoria ambiental o desenvolvimento de um processo documentado de inspeção, de análise e de avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades e o desenvolvimento de obras, causadores de impacto ambiental, com o objetivo de:

- I. Verificar os níveis efetivos e potenciais de poluição e de degradação ambiental, provocados pelas atividades e obras auditadas;
- II. Verificar o cumprimento de normas ambientais federais, estaduais e municipais;
- III. Examinar a política ambiental adotada pelo empreendedor, bem como o atendimento aos padrões legais em vigor objetivando preservar o meio ambiente e a sadia qualidade de vida;
- IV. Avaliar os impactos sobre o meio ambiente causados por obras ou atividades auditadas;
- V. Analisar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle das fontes poluidoras e degradadoras;
- VI. Examinar, através de padrões e normas de operação e de manutenção, a capacitação dos operadores e a qualidade do desempenho da operação e da manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente;
- VII. Identificar riscos de prováveis acidentes e de emissões que contínuas, que possam afetar, direta e indiretamente, a saúde da população residente na área de influência;

VIII. Analisar as medidas adotadas para a correção de não conformidades legais detectadas em auditorias ambientais anteriores (interna e externa), tendo como objetivo a preservação do meio ambiente e a sadia qualidade de vida.

§ 1º - As medidas referidas no inciso VIII deste artigo, deverão ter o prazo para a sua implantação, a partir da proposta do empreendedor, determinado pela SEMUMA a quem caberá, também, a fiscalização e aprovação.

§ 2º - O não cumprimento das medidas, nos prazos estabelecidos na forma do parágrafo primeiro deste artigo, sujeitará o infrator às penalidades administrativas e às medidas judiciais cabíveis.

Art. 83 - A SEMUMA poderá determinar, aos responsáveis pela atividade efetiva e potencialmente poluidora e degradadora, a realização de auditorias ambientais periódicas ou ocasionais, estabelecendo diretrizes e prazos específicos.

Parágrafo Único - Nos casos de auditorias periódicas, deverá ser observado o cumprimento das recomendações da auditoria anterior e, caso as irregularidades detectadas tenham gerado impactos sobre a comunidade, esta deverá ser consultada sobre a cessação ou a reparação do dano.

Art. 84 - As auditorias ambientais serão realizadas por conta e ônus da empresa a ser auditada, por equipe técnica ou empresa de sua livre escolha, porém a ela não vinculada, devidamente cadastrada no órgão ambiental municipal e acompanhada, a critério da SEMUMA, por servidor público, técnico da área de meio ambiente.

§ 1º - Antes de dar início ao processo de auditoria, a empresa comunicará a SEMUMA, a equipe técnica ou a consultora contratada que realizará a auditoria.

§ 2º - A omissão ou sonegação de informações relevantes descredenciarão, junto ao município, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, os responsáveis pela auditoria; sendo o fato comunicado ao Ministério Público Estadual e aos respectivos conselhos de classe, para as medidas judiciais cabíveis.

§ 3º - É facultado à SEMUMA e ao COMUMA estabelecer o perfil necessário (habilitação, experiência, etc.) dos técnicos responsáveis pela auditoria, e recusar o resultado de auditoria efetuada por técnico que não cumprir esses pré-requisitos.

Art. 85 - Deverão, obrigatoriamente, realizar auditorias ambientais periódicas, nas seguintes atividades:

- I. Produção de gesso;
- II. Indústria cerâmica;
- III. Hospitais;
- IV. Postos de combustíveis e de lavagem de veículos;
- V. Aterros sanitários;
- VI. Extração mineral;
- VII. Projetos agrícolas com área superior a 100 ha;
- VIII. Matadouros;
- IX. Serrarias;
- X. Carvoarias;
- XI. As instalações industriais, comerciais e recreativas, cujas atividades gerem poluentes em desacordo com critérios, diretrizes e padrões normalizados.

§ 1º - Para os casos previstos neste artigo, o intervalo máximo entre as auditorias ambientais periódicas será de 1 (um) ano.

§ 2º - Outras atividades, a critério da SEMUMA e ouvido o COMUMA, podem ser objeto da auditoria periódica prevista neste artigo.

§ 3º - Sempre que constatadas infrações aos regulamentos federais, estaduais e municipais de proteção ao meio ambiente, deverão ser realizadas auditorias periódicas sobre os aspectos a eles relacionados até a correção das irregularidades, independentemente de aplicação de penalidade administrativa e da provocação de ação civil pública.

Art. 86 - O não atendimento da realização da auditoria nos prazos e condições determinados, sujeitará o infrator a pena pecuniária, sendo essa nunca inferior ao custo da auditoria independentemente da aplicação de outras penalidades legais já previstas e da obrigatoriedade de realização da auditoria.

Art. 87 - Todos os documentos decorrentes das auditorias ambientais, ressalvados aqueles que contenham matéria de sigilo industrial, conforme definido pelos empreendedores, serão acessíveis a consultas públicas dos interessados, nas dependências da SEMUMA, independentemente do recolhimento de taxas ou emolumentos.

## Capítulo XII

### DO MONITORAMENTO

Art. 88 - O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:

- I. Aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e aos padrões de emissão;
- II. Controlar o uso e a exploração dos recursos ambientais;
- III. Avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;
- IV. Acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção e em extinção;
- V. Subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais, em casos de acidentes e de episódios críticos de poluição;
- VI. Acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas e de áreas degradadas;
- VII. Subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de auditoria ambiental.

Parágrafo Único - O sistema de monitoramento ambiental deverá ser implantado pela SEMUMA.

## Capítulo IX

### DO PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES

Art. 89 - Será elaborado pela SEMUMA, em conjunto com as Secretaria Municipal de Infraestrutura, a elaboração do Plano Diretor de Arborização e Áreas Verdes.

Art. 90 - São objetivos do Plano Diretor de Arborização e Áreas Verdes, estabelecer diretrizes para:

Arborização de ruas: compreendendo ações de plantio, de manutenção e de monitoramento;

Implantação de áreas verdes públicas: envolvendo atividades de implantação e recuperação, de manutenção e de monitoramento;

Implantação de áreas verdes particulares: consistindo de trabalhos de recuperação e de proteção de encostas, e de monitoramento e controle;

Criação de unidades de conservação: incluindo a elaboração e a implementação de plano de manejo e as atividades de fiscalização e de monitoramento;

Realização de programas de cadastramento, de execução de parques municipais, de áreas de lazer públicas e de educação ambiental;

Realização de programas de pesquisa, capacitação técnica, cooperação, revisão e aperfeiçoamento da legislação.

Art. 91 - Lei Municipal definirá as atribuições para execução, acompanhamento, fiscalização de infrações e para aplicação atinentes ao Plano Diretor de Arborização, e à Implantação das Áreas Verdes do Município de AXIXÁ, além do previsto neste Código.

## Capítulo XIII

### DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 92 - A educação ambiental, em todos os níveis de ensino da rede municipal, e a sensibilização pública para a preservação e conservação do meio ambiente, são instrumentos essenciais e imprescindíveis para a garantia do equilíbrio ambiental e da sadia qualidade de vida da população.

Art. 93- O Poder Público, através da rede municipal de ensino e da sociedade civil, deverá:

- I. Apoiar ações voltadas para introdução da educação ambiental em todos os níveis da educação formal e não formal;
- II. Promover a educação ambiental, em todos os níveis (transversal multidisciplinar e interdisciplinar) de ensino, da rede municipal;
- III. Fornece suporte técnico nos projetos e estudos interdisciplinares das escolas da rede municipal, voltados para a questão ambiental;
- IV. Articular-se com entidades públicas e não governamentais, para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental no Município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;
- V. Incluir a educação ambiental nas atividades de assistência técnica e extensão rural, desenvolvidas pelo município.
- VI. Realizar ações de educação ambiental, junto à população do Município.

## LIVRO II

### PARTE ESPECIAL

#### Título I

##### DO CONTROLE AMBIENTAL

#### Capítulo I

##### DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 94 - A qualidade ambiental será determinada nos termos dos artigos 37, 38 e 39 deste Código.

Art. 95 - É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar e no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia que cause comprovada poluição e consequente degradação ambiental, acima dos padrões estabelecidos pela legislação Federal vigente.

Art. 96 - Sujeitam-se ao disposto neste Código, todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis e imóveis, meios de transportes, que, direta e indiretamente, causem e possam causar poluição e degradação do meio ambiente.

Art. 97- O Poder Executivo, através da SEMUMA, tem o dever de determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição e de degradação do meio ambiente e impedir sua continuidade, em casos de grave e iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente, observada a legislação vigente.

Parágrafo Único - Em caso de episódio crítico e durante o período em que esse estiver em curso, poderá ser determinada a redução ou paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 98- A SEMUMA é o órgão competente do Poder Executivo Municipal para o exercício do poder de polícia nos termos e para os efeitos deste Código, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

- I. Estabelecer exigências técnicas relativas a cada estabelecimento ou atividade efetiva e potencialmente poluidora e degradadora;
- II. Fiscalizar o atendimento às disposições deste Código, seus regulamentos e demais normas dele decorrentes, e

- especialmente às resoluções do COMUMA;
- III. Estabelecer penalidades pelas infrações às normas ambientais;
  - IV. Dimensionar e quantificar o dano, visando responsabilizar o agente poluidor e degradador.

Art. 99 - As pessoas físicas e jurídicas, inclusive as empresas, órgãos e entidades públicas das administrações direta e indireta, cujas atividades sejam potencial e efetivamente poluidoras e degradadoras, ficam obrigadas ao cadastro no SICA.

Art. 100 - É vedada a renovação de quaisquer licenças e alvarás municipais, para empresas que possuam débitos junto ao município, decorrentes da aplicação de penalidades por infrações à legislação ambiental, já transitadas em julgado, no âmbito administrativo da Prefeitura.

Art. 101 - As revisões periódicas dos critérios e padrões de lançamentos de efluentes poderão conter novos padrões, bem como substâncias e parâmetros não incluídos anteriormente, no ato normativo.

#### Seção I DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

Art. 102 - A extração de gipsita, de saibro, areia, argila e de terra rica em matéria orgânica, são reguladas por esta seção e pela norma ambiental pertinente.

Art. 103 - A exploração das jazidas das substâncias minerais dependerá sempre de EIA/RIMA, para o seu licenciamento.  
Parágrafo Único - Quando do licenciamento, será obrigatória a apresentação de projeto de recuperação da área degradada pelas atividades de lavra.

Art. 104 - O requerimento de licença municipal para a realização de obras, instalação, operação e ampliação de extração de substâncias minerais, será instruído pelas autorizações estaduais e federais.

#### Capítulo II DO AR

Art. 105- Na execução da política municipal de controle da poluição atmosférica, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I. Exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;
- II. Melhoria na qualidade e substituição dos combustíveis, e otimização da eficiência do balanço energético;
- III. Implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a execução de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;
- IV. Adoção de sistema de monitoramento periódico e contínuo das fontes poluidoras, por parte das empresas responsáveis; sem prejuízo das atribuições de fiscalização da SEMUMA;
- V. Integração dos equipamentos de monitoramento da qualidade do ar numa única rede; de forma a manter um sistema adequado de informações;
- VI. Proibição de implantação e expansão de atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados;
- VII. Seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica, para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento, e a manutenção de distâncias mínimas em relação a outras instalações urbanas; em particular, hospitais; creches; escolas; residências e áreas naturais protegidas.

Art. 106 - No caso de atividades industriais que gerem poluição atmosférica, poderá ser requerido pela SEMUMA, ouvido o COMUMA, monitoramento por parte do empreendedor, das condições de saúde da população residente no entorno do empreendimento, com encaminhamento periódico de relatórios à SEMUMA.

Art. 107 - Deverão ser respeitados, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para o controle da emissão de material particulado:

- I. Não estocagem a céu aberto, de materiais que possam gerar emissão por transporte eólico:
  - a. Disposição das pilhas, feita de modo a tornar mínimo o arraste eólico;
  - b. Exposição mínima das superfícies das pilhas, cobertura das mesmas com materiais e substâncias selantes e outras técnicas comprovadas, que impeçam a emissão de poeira por arraste eólico;
  - c. Arborização das áreas circunvizinhas, compatível com a altura das pilhas; de modo a reduzir a velocidade dos ventos incidentes sobre as mesmas.
- II. As vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas, ou lavadas, ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico;
- III. As áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização, com espécies e manejo adequados;
- IV. Os locais de estocagem e de transferência de materiais que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos, deverão ser mantidos sob cobertura ou enclausurados;
- V. Chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão, efetivas e potenciais, deverão ser construídas ou adaptadas para permitir o acesso de técnicos encarregados de avaliações relacionadas ao controle da poluição.

V. a instalação e o funcionamento de carvoarias dependerão de licenciamento ambiental municipal;

Art. 108 - Ficam vedadas:

- I. A implantação de carvoarias nos perímetros urbanos;
- II. A queima ao ar livre, de materiais que comprometam de alguma forma, o meio ambiente e a sadia qualidade de vida;
- III. A emissão de fumaça, acima dos níveis permitidos em legislação e normas técnicas específicas;
- IV. A emissão de odores que possam criar incômodos à população;
- V. A emissão de substâncias tóxicas em desacordo com a legislação e normas técnicas específicas;
- VI. A transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação e normas técnicas específicas.

Art. 109 - As fontes de emissão deverão, a critério técnico fundamentado da SEMUMA, apresentar relatórios periódicos de medição, com intervalos não superiores a 1 (um) ano, nos quais deverão constar os resultados dos diversos parâmetros ambientais, a descrição da manutenção dos equipamentos, bem como a representatividade destes parâmetros em relação aos níveis de produção.

Parágrafo Único -Deverão ser utilizadas metodologias de coleta e de análise estabelecidas pela ABNT ou pela SEMUMA, homologadas pelo COMUMA ou por instâncias ambientais superiores.

Art. 110 - São vedadas à instalação e a ampliação de atividades que não atendam as normas, critérios, diretrizes e padrões estabelecidos por esta lei e qualquer outro diploma legal e norma técnica.

§ 1º - Todas as fontes de emissões existentes no Município deverão se adequar ao disposto neste Código, nos prazos estabelecidos pela SEMUMA, não podendo exceder o prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a partir da vigência desta lei.

§ 2º - A SEMUMA poderá reduzir este prazo, nos casos em que os níveis de emissão e os incômodos causados à população sejam significativos.

Art. 111 - A SEMUMA, baseada em parecer técnico e ouvido o COMUMA, revisará os limites de emissão previstos neste Código de forma a incluir outras substâncias e adequá-los aos avanços das tecnologias de processo industrial e controle da poluição.

Capítulo III

DO SANEAMENTO BÁSICO E DOMICILIAR

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 112 - A promoção de medidas de saneamento básico residencial, comercial e industrial é essencial à proteção do meio ambiente e constitui obrigação do Poder Público e da sociedade em geral.

Art. 113 - As atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, públicas e privadas, que gerem efluentes, estarão submetidas ao controle da SEMUMA.

Art. 114 - O Município buscará a universalização dos serviços de saneamento básico, nas zonas urbana, rural e insular.

Parágrafo Único - A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos pela.

Seção II

DOS EFLUENTES RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS

Art. 115 - As diretrizes deste Código aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva e potencialmente poluidoras, instaladas no Município de AXIXÁ, em águas interiores, superficiais e subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.

Art. 116 - Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões de qualidade de água, em vigor ou que criem obstáculos ao trânsito de espécies migratórias.

Art. 117 - Os esgotos sanitários domiciliares e efluentes industriais deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada de forma a evitar contaminação de qualquer natureza. Em caso de lançamento, deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela resolução CONAMA 20/86 (art. 21), ou normativo que venha substituí-la.

Art. 118 - Nas zonas urbanas, serão instaladas, pelo poder público, diretamente ou um regime de concessão, estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários.

Art. 119 - O tratamento dos efluentes gerados pela atividade industrial e de prestação de serviços (postos de combustível, postos de lavagem, oficinas mecânicas, etc.) é de responsabilidade do empreendedor e deve ser efetuado antes de seu lançamento na rede pública.

Parágrafo Único - Para a aplicação do disposto neste artigo, deverão ser elaborados termos de ajustamento de conduta, estabelecendo condições e prazos para a adequação das atividades já existentes. Esses prazos não poderão ser superiores a 12 (doze) meses, após a publicação desta Lei.

Art. 120 - É obrigatória a existência de instalações adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora.

§ 1º - Na inexistência de rede coletora de esgotos, as soluções sanitárias a serem utilizadas, ficam sujeitas à aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente sem prejuízo de outros órgãos que fiscalizarão a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto, na rede de águas pluviais ou em qualquer corpo d'água.

§ 2º - É proibida a instalação de rede de esgotos, sem a correspondente estação de tratamento.

§ 3º - Enquanto não existir rede coletora de esgoto sanitário, a população adotará sistemas individuais de tratamento (fossa séptica, sumidouro, valas de infiltração, etc.), dimensionados de acordo com as instruções do setor competente da Prefeitura Municipal, os quais obedecerão às normas técnicas brasileiras.

Art. 121- A ligação de esgoto à rede pluvial constitui-se infração ambiental e sujeitará o infrator às medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 122 - A SEMUMA controlará os serviços de limpa-fossa cadastrando os prestadores desse serviço e monitorando o tratamento e lançamento desses efluentes.

Parágrafo Único - O tratamento dos efluentes coletados pelos caminhões limpa-fossa é de responsabilidade dos prestadores de serviços, sendo vedado seu lançamento ou disposição final "in natura".

### Seção III

#### DA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 123 - A coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos processar-se-ão em condições que não tragam malefícios e inconvenientes à saúde, ao bem estar público e ao meio ambiente.

§ 1º - Fica expressamente proibido:

- I. Deposição de resíduos sólidos em locais inapropriados, em áreas urbanas, rurais e insulares;
- II. A incineração e a disposição final dos resíduos sólidos a céu aberto;
- III. A utilização de resíduos sólidos in natura para alimentação de animais e para adubação orgânica;
- IV. O lançamento de resíduo sólido em águas de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.

§ 2º - É obrigatória a incineração do resíduo sólido hospitalar, bem como sua adequada coleta e transporte, sempre obedecidas as normas técnicas pertinentes.

§ 3.º - Quando a coleta e disposição final de resíduo sólido hospitalar de instituições privadas for efetuado pela municipalidade, esse serviço será cobrado.

§ 4º - A SEMUMA poderá estabelecer zonas urbanas onde a seleção do resíduo sólido deverá ser necessariamente efetuada, em nível domiciliar.

§ 5.º - A SEMUMA, juntamente com a secretaria municipal competente, poderá cobrar taxas e emolumentos referentes a sustentabilidade do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos Sólidos;

§ 6º - A coleta, transporte e disposição final de resíduos da construção civil é de responsabilidade do empreendedor, e esse serviço será cobrado, quando efetuado pela municipalidade.

### Seção IV

#### DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 124 - As edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem estar do trabalhador e das pessoas em geral; a serem estabelecidas no regulamento desta lei e em outros normativos; bem como nas normas técnicas específicas.

Art. 125 - Sem prejuízo de outras licenças expressas em Lei, estão sujeitos a aprovação da SEMUMA os projetos de construção, reforma e ampliação de edificações destinadas a:

- I. Manipulação, industrialização, armazenamento e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos;
- II. Atividades que produzam resíduos de qualquer natureza, que possam contaminar pessoas e poluir o meio ambiente;
- III. Indústrias de qualquer natureza;
- IV. Espetáculo e diversões públicos, quando produzam ruídos.

Parágrafo Único - Os proprietários e os possuidores de edificações ficam obrigados a implementar as obras determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias, visando o cumprimento das normas vigentes.

Art. 126 - Os necrotérios, locais de velório, cemitérios e crematórios obedecerão às normas ambientais e sanitárias aprovadas pela SEMUMA, no que se referir à localização, a instalação e o funcionamento.

### Capítulo IV

#### DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 127- A Política Municipal de Controle de Poluição e Manejo dos Recursos Hídricos objetiva:

- I. Proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;
- II. Proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção para as áreas de nascentes, os estuários e outras, relevantes para a manutenção dos ciclos hidrológicos;
- III. Reduzir, progressivamente, a toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d'água;
- IV. Compatibilizar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, tanto qualitativa quanto quantitativamente;
- V. Controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos d'água e da rede

pública de drenagem;

- VI. Assegurar o acesso público às águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente quando expressamente disposto em norma específica;
- VII. O adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos.

Art. 128- A captação de água, interior, superficial e subterrânea, deverá atender os requisitos estabelecidos pela legislação específica, sem prejuízo de outras exigências técnicas a critério da SEMUMA.

Art. 129- As atividades, efetiva e potencialmente poluidoras e degradadoras, de captação de água, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental, em suas áreas de influência. Previamente estabelecidos e aprovados pela SEMUMA, integrando tais programas o Sistema Municipal de Informações e Cadastros Ambientais - SICA.

§ 1º - A coleta e a análise dos efluentes líquidos, deverão ser baseadas em metodologias previstas nas normas técnicas já existentes;

§ 2º - Todas as avaliações, relacionadas aos lançamentos de efluentes líquidos, deverão ser feitas para as condições de dispersão mais desfavoráveis, sempre incluída a previsão de margens de segurança.

§ 3º - Os técnicos da SEMUMA terão acesso a todas as fases do monitoramento a que se refere o caput deste artigo, incluindo procedimentos laboratoriais.

Art. 130 - A critério da SEMUMA, as atividades efetiva e potencialmente poluidoras deverão implantar bacias de acumulação e outros sistemas, com capacidade para receberem as águas de drenagem de forma a assegurar o seu tratamento adequado.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo aplica-se às águas de drenagem correspondentes à precipitação de um período inicial de chuvas, a ser definido em função das concentrações e das cargas de poluentes.

§ 2º - A exigência da implantação de bacias de acumulação poderá estender-se às águas eventualmente utilizadas no controle de incêndios.

Art. 131 - Os órgãos e entidades responsáveis pela operação dos sistemas públicos e privados de abastecimento de água deverão adotar as normas e os padrões de potabilidade da água, estabelecidos pelas legislações federal, estadual e municipal.

- I. Os órgãos e entidades a que se refere este artigo estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de potabilidade da água.
- II. SEMUMA, em conjunto com o Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA), manterá público o registro permanente de informações sobre a qualidade da água dos sistemas de abastecimento.
- III. É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo ao usuário do imóvel a necessária observação das normas e exigências legais.

Art. 132 - Ficam vedadas:

- I. A construção de barragens, tapagens e outros artificios destinados à pesca predatória;
- II. A construção de barragens sem o devido licenciamento homologado pelo órgão ambiental competente;
- III. Atividades de curtume (beneficiamento de couro) às margens dos rios, igarapés e demais mananciais;
- IV. Lavagem de veículos automotores nos rios e em qualquer curso d'água do município;
- V. Despejo in natura, em corpos d'água de resíduos, provenientes de lavagens de veículos, de projetos industriais de esgotos domésticos e hospitalares.

## Capítulo V DO SOLO

Art. 133 - A proteção do solo no município visa:

- I. Garantir o uso racional do solo, através dos instrumentos competentes de gestão, competentes, observadas as diretrizes ambientais contidas no Plano Diretor;
- II. Garantir a utilização permanente do solo cultivável, por meio de métodos adequados de planejamento, de fomento e a disseminação de tecnologias de manejo desse solo;
- III. Priorizar o controle da erosão, a contenção da linha de costa, encostas e o reflorestamento das áreas degradadas;
- IV. Proibir a extração de argila, pedra e de areia nos perímetros urbanos do município;
- V. Priorizar a utilização de controle biológico de pragas.

Art. 134 - Os planos públicos e privados de uso dos recursos naturais de AXIXÁ, devem sempre respeitar as necessidades de equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental.

Art. 135 - Na análise de projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo, a SEMUMA deverá manifestar-se, no âmbito da sua competência, sobre os seguintes aspectos, dentre outros:

- I - Análise locacional do empreendimento;
- II - Compatibilidade do uso com a preservação do meio ambiente;
- III - Estabelecimento de condicionantes, visando a manutenção da qualidade ambiental da área.

Art. 136- Os projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo deverão estar aprovados pela SEMUMA e demais secretarias competentes, para que seja efetuada a ligação aos sistemas de fornecimento de serviços de energia elétrica, de abastecimento d'água, de coleta e de tratamento de esgotos e bem assim, para a inscrição no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo Único - O descumprimento deste artigo é considerado conduta lesiva ao meio ambiente; e sujeitará os infratores às

medidas administrativas e criminais cabíveis.

Art. 137- O Município deverá implantar adequado sistema de coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos, incluindo coleta seletiva, segregação, reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a redução do volume total dos resíduos sólidos gerados.

Art. 138- A disposição de quaisquer resíduos no solo só será permitida mediante comprovação de sua degradabilidade e da capacidade do solo de auto depurar-se, levando-se em conta os seguintes aspectos:

- I. Capacidade de percolação;
- II. Garantia de não contaminação dos lençóis freáticos e/ou aquíferos subterrâneos;
- III. Limitação e controle da área afetada;
- IV. Reversibilidade dos efeitos negativos;
- V. Restauração ambiental da área.

## Capítulo VI

### DA PROTEÇÃO DA FAUNA E DA FLORA

Art. 139 - As florestas e demais formas de vegetações existentes no território municipal, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem, observando ainda, o disposto no Código Florestal e nas legislações afins.  
Parágrafo Único - As ações que contrariem o disposto nesta Lei Ambiental, relativas à utilização e exploração das florestas, são consideradas uso nocivo da propriedade, nos termos do Código Civil Brasileiro, e artigos 275, II, e 287, do Código de Processo Civil.

Art. 140 - Consideram-se de preservação permanente, os manguezais, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

- I. Ao longo dos rios e de qualquer curso de água, observando-se o limite mais alto, em faixas marginais, cuja largura mínima será de:
  - a. 30m (trinta metros) para os cursos d'água de menos de 10m (dez metros) de largura;
  - b. 50m (cinquenta metros) para os cursos d'água que tenham mais de 10m (dez metros) a 50m (cinquenta metros) de largura;
  - c. 100m (cem metros) metros para cursos d'água que tenham de 50m (cinquenta metros) a 200m (duzentos metros) de largura;
  - d. 200m (duzentos metros) metros para cursos d'água que tenham de 200m (duzentos metros) a 600m (seiscentos metros) de largura.
- I. Ao redor dos lagos, lagoas e de reservatórios de águas naturais, observa-se a legislação vigente; sem prejuízo de estabelecimento de novos limites por parte do COMUMA;
- II. Ao redor das nascentes e olhos d'água, num raio de no mínimo 100m (cem metros);
- III. No topo de montes e serras;
- IV. Nas encostas e partes destas, com declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus).
- V. Nas bordas dos tabuleiros e chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 150m (cento e cinquenta metros) em projeções horizontais;
- VI. Nos vales e baixões, numa faixa de 100m (cem metros).

§ 1º - O acesso a corpos d'água protegidos por este artigo, e o seu uso eventual e específico será autorizado, mediante a apresentação de projeto detalhado e/ou estudos de impacto ambiental, a critério da SEMUMA.

§ 2º - Para a definição das áreas de preservação permanente, estabelecidas neste artigo; como por exemplo AXIXÁ e nascentes, serão adotados os conceitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 4771/65 e por Resoluções do CONAMA.

§ 3º - São consideradas como áreas de preservação permanente, as formações vegetais e pedológicas associadas aos sítios arqueológicos, cujo manejo deve obedecer a critérios técnicos, visando à conservação de tal patrimônio. E as áreas citadas na Lei Federal 12.651/12 (Artigos 2º e 3º nos incisos XIII, XIV e XV).

§ 4º - São consideradas de proteção prioritária, as áreas nativas de valor histórico, arqueológico, ambiental e paisagístico.

§ 5º - O corte da vegetação e obras de terraplanagem nessas áreas, somente serão autorizados após análise da SEMUMA e demais órgãos competentes.

§ 6º - A implantação de empreendimentos nessas áreas será regulamentada pelo Poder Executivo.

§ 7º - É proibido o uso de queimadas nas florestas e demais formas de vegetação; exceto em condições especiais, tecnicamente recomendadas.

§ 8º - Todos os projetos de uso alternativo do solo e de manejo florestais sustentáveis desenvolvidos no município de AXIXÁ deverão ser submetidos previamente à SEMUMA, antes de encaminhados aos demais órgãos ambientais.

§ 9º - A reposição florestal é obrigatória para todos os usuários de produtos de origem florestal e o seu cumprimento deve se dar obrigatoriamente no município de AXIXÁ, sendo vedada qualquer outra modalidade, que não o plantio.

§ 3º-A reposição florestal deverá ser efetuada obrigatoriamente, com espécies nativas.

Art. 141 - O comércio de plantas vivas, oriundas de florestas nativas, dependerá de licença da SEMUMA.

Art. 142- As empresas de beneficiamento de madeiras deverão apresentar o registro de suas atividades no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e informar à SEMUMA, a origem dos produtos florestais adquiridos.

Art. 143- Ficam obrigados a apresentar o comprovante de registro no IBAMA, no ato de obtenção do alvará de funcionamento, os estabelecimentos responsáveis pela comercialização de moto serras, bem como os adquirentes desses equipamentos.

Art. 144 - O Poder Público incentivará tecnicamente reflorestamentos com espécies nativas em áreas públicas, devendo manter para tal objetivo, viveiros de mudas que suprirão também, as demandas da população interessada.

Art. 145 - O Poder Público Municipal incentivará os usuários de produtos florestais a constituírem cooperativas para a implementação de planos de manejo florestal sustentável e de plantios próprios, buscando o autos suprimento de suas atividades econômicas.

Art. 146 - Acham-se sob proteção do Poder Público, os animais de qualquer espécie, pertencentes, em qualquer fase do seu desenvolvimento, pertencentes à fauna brasileira, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, sendo proibida a sua utilização, perseguição, caça ou apanha, salvo nas condições autorizadas por Lei.

Art. 147 - É proibida a pesca no período da piracema nos períodos do defeso no município de AXIXÁ, salvo com as técnicas e nas quantidades permitidas por Lei.

## Capítulo VII

### DO CONTROLE DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Art. 148- É dever do Poder Público controlar e fiscalizar a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de substâncias e produtos perigosos, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo e potencial, para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente.

Art. 149- São vedados no Município de AXIXÁ:

- I. O lançamento de esgoto *in natura* em corpos d'água;
- II. A produção, distribuição e venda de aerossóis que contenham clorofluorcarbono;
- III. A fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e utilização de armas químicas e biológicas;
- IV. A instalação de depósitos de explosivos para uso civil;
- V. A exploração de recursos minerais sem o devido licenciamento ambiental;
- VI. A utilização de metais pesados em quaisquer processos de extração, produção e beneficiamento que possam resultar na contaminação do meio ambiente natural;
- VII. A produção, o transporte, a comercialização e o uso de medicamentos, bióxidos, agrotóxicos, produtos químicos e biológicos, cujo emprego seja proibido no território nacional, por razões toxicológicas, farmacológicas e de degradação ambiental;
- VIII. A produção e o uso, o depósito, a comercialização e o transporte de materiais, equipamentos e artefatos que façam uso de substâncias radioativas, observadas as outorgas emitidas pelos órgãos competentes;
- IX. A disposição de resíduos perigosos sem os tratamentos adequados à sua especificidade.

## Seção I

### DO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

Art. 150- As operações de transporte, manuseio e armazenagem de cargas perigosas, no território do Município, serão reguladas pelas disposições deste Código e das normas ambientais competentes.

Art. 151- São consideradas cargas perigosas, para os efeitos deste Código, aquelas constituídas por produtos e substâncias efetivamente e potencialmente nocivas à população, aos bens móveis e imóveis e ao meio ambiente, assim definidas pelas normas técnicas e pela legislação.

Art. 152- Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem seguir as normas técnicas pertinentes e a legislação em vigor; e encontrarem-se em perfeito estado de conservação, manutenção e regularidade; e sempre devidamente sinalizados.

Parágrafo Único - O transporte de carga perigosa no Município de AXIXÁ será precedido de autorização expressa da SEMUMA e demais órgãos competentes (Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros Militares, Guarda Municipal, IBAMA, etc.), que estabelecerão os critérios especiais de identificação e as medidas de segurança que se fizerem necessárias, em função da periculosidade.

## Título II

### DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL / DAS INFRAÇÕES E RESPECTIVAS SANÇÕES

## Capítulo I

### DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 153 - A autoridade ambiental que tiver ciência e notícia de ocorrência de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de se tornar corresponsável.

Art. 154- A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será realizada pelos agentes de proteção ambiental, pelos demais servidores públicos, para tal fim designados, e pela coletividade, nos limites da lei.

Art. 155 - Consideram-se para os fins deste capítulo os seguintes conceitos:

- I - Advertência: é a intimação do infrator para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções.

II - Apreensão: ato material decorrente do poder de polícia administrativa, que consiste na prerrogativa do Poder Público de reter bem móvel e produto da flora e fauna, que tenham sido objeto de ilícito ambiental.

III - Auto: instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia.

IV - Auto de notificação/constatação: registra a irregularidade constatada no ato da fiscalização, atestando o descumprimento da norma ambiental e adverte o infrator das sanções administrativas cabíveis.

V - Auto de infração: registra o descumprimento de norma ambiental e consigna a sanção pecuniária cabível.

VI - Demolição: destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental.

VII - Embargo: é a suspensão ou proibição da execução de obra, implantação de empreendimento ou exercício de atividade.

VIII - Fiscalização: toda e qualquer ação de agente fiscal credenciado, visando o exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, neste regulamento e nas normas deles decorrentes.

IX - Infração: é a ação e a omissão contrárias à legislação ambiental, a este Código e às normas deles decorrentes.

X - Infrator: é a pessoa física ou jurídica, cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma ambiental.

XI - Interdição: é a limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento.

XII - Intimação: é a ciência ao administrado, da infração cometida, da sanção imposta e das providências exigidas, consubstanciada no próprio auto ou em edital.

XIII - Multa: é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado, em decorrência da infração cometida.

XV - Poder de polícia: é a atividade da administração que, limitando e disciplinando direito, interesse, atividade e empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle e conservação do meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida.

XVI - Reincidência: é a perpetração de infração da mesma natureza ou de natureza diversa, pelo agente anteriormente autuado por infração ambiental. No primeiro caso, trata-se de reincidência específica e no segundo, de reincidência genérica. A reincidência observará um prazo de 5 (cinco) anos entre uma ocorrência e outra.

Art. 156- No exercício da ação fiscalizadora, serão assegurados aos agentes fiscais credenciados, o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos e privados.

Art. 157- Mediante requisição da SEMUMA, o agente credenciado poderá ser acompanhado por força policial no exercício da ação fiscalizadora.

Art. 158- Aos agentes de proteção ambiental credenciados, compete:

- I. Efetuar visitas e vistorias;
- II. Verificar a ocorrência da infração;
- III. Lavrar o auto correspondente, fornecendo cópia ao autuado;
- IV. Elaborar relatório de vistoria;
- V. Exercer atividade orientadora, visando a adoção de atitude ambiental positiva.

Art. 159- A fiscalização e a aplicação de penalidades de que trata este regulamento, dar-se-ão por meio de:

- I. Auto de Constatação;
- II. Auto de Infração;
- III. Termo de Apreensão e Depósito;
- IV. Termo de Embargo e Interdição;

Parágrafo Único -Os autos serão lavrados em cinco vias destinadas:

- I - A primeira, ao autuado;
- II - A segunda, ao processo administrativo;
- III - A terceira, à delegacia de polícia, para abertura do inquérito criminal;
- IV - A quarta, ao arquivo;
- V - A quinta, ao Ministério Público.

Art. 160- Constatada a irregularidade, será lavrado o auto correspondente, dele constando:

- I. O nome da pessoa física ou jurídica autuada, com o respectivo endereço;
- II. O fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;
- III. Fundamento legal da autuação;
- IV. A penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;
- V. Nome, função e assinatura do autuante;
- VI. Prazo para apresentação da defesa.

Art. 161 - Na lavratura do auto, as omissões e incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 162 - A assinatura do infrator ou de seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão.

Art. 163- Do auto, será intimado o infrator:

- I. Pelo autuante, mediante assinatura do infrator;
- II. Por via postal, com aviso de recebimento;
- III. Por edital, nas demais circunstâncias.

Parágrafo Único - O edital será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial ou em jornal de grande circulação.

Art. 164- Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica, sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados ao meio ambiente.

Art. 165- São critérios a serem considerados pelo autuante, na classificação da infração:

- I. A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências, para a saúde pública e para o meio ambiente;
- II. As circunstâncias atenuantes e agravantes;
- III. Os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
- IV. A situação econômica do infrator, no caso de multa.

Art. 166- São consideradas circunstâncias atenuantes:

- I. Baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;
- II. Arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pela SEMUMA;
- III. Comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;
- IV. Colaboração com os agentes e técnicos encarregados da fiscalização e do controle ambiental;
- V. O infrator não ser reincidente e a falta cometida ser de natureza leve.

Art. 167- São consideradas circunstâncias agravantes:

- I. Cometer o infrator reincidência específica ou infração continuada;
- II. Ter cometido a infração:
  - a. Para obter vantagem pecuniária;
  - b. Coagindo outrem para a execução material da infração;
  - c. Atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;
  - d. Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
  - e. Concorrendo para danos à propriedade alheia;
  - f. Durante a noite, em feriados ou finais-de-semana;
  - g. Em períodos de defeso à fauna;
  - h. Em épocas de secas ou inundações;
    - i. No interior de espaço territorial especialmente protegido;
    - j. Com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;
  - k. Mediante fraude ou abuso de confiança;
    - l. No interesse de pessoa jurídica mantida total ou parcialmente por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
  - m. Atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;
  - n. Facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.
- III. Deixar o infrator de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente;
- IV. Ter o infrator agido com dolo;

Art. 168 - O infrator, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa, pelo dano que causar ou puder causar ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

§ 1º - Considera-se causa, a omissão, sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º - O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa de forma direta ou indireta, ou a quem para ele concorreu.

Art. 169 - As pessoas físicas ou jurídicas que operem atividades consideradas de alta periculosidade para o meio ambiente, a critério da SEMUMA, serão obrigadas a efetuar seguro compatível com o risco efetivo ou potencial.

## Capítulo II DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 170- Sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, os responsáveis pela infração ficam sujeitos às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas independentemente:

- I. Advertência por escrito, em que o infrator será intimado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções. Poderá ser aplicada com fixação do prazo para que seja regularizada a situação, sob pena de punição mais grave.
- II. Multa simples, diária ou cumulativa, nos valores estabelecidos pelo Decreto Federal n.º 6.514/2008, que regulamentou a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal n.º 9.605/98), ou em outros normativos que venham substituí-lo;
- III. Apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora silvestres, instrumentos, apetrechos e equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
- IV. Embargo ou interdição temporária de atividade, até correção da irregularidade;

- V. Cassação de alvarás e licenças, e a consequente interdição definitiva do estabelecimento autuado, a serem efetuadas pelos órgãos competentes do Executivo Municipal, em cumprimento a parecer técnico emitido pela SEMUMA e homologado pelo COMUMA;
- VI. Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;
- VII. Reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela SEMUMA;
- VIII. Demolição.

§ 1.º - Os produtos florestais apreendidos serão destinados a instituições públicas ou entidades de cunho social do município;

§ 2º - Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente sanções cominadas.

§ 3º - A aplicação das sanções previstas neste Código não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

§ 4º - Não obstante a aplicação das sanções previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Art. 171- As sanções poderão incidir sobre:

- I. O autor material;
- II. O mandante;
- III. Quem de qualquer modo, concorra à prática ou dela se beneficie.

Art. 172- As sanções previstas neste capítulo serão objeto de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo Municipal, ouvido o COMUMA.

### Capítulo III DO PROCESSO

Art. 173 - As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e os prazos.

Art. 174 - O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental que houver constatado, devendo conter:

- I. Nome do infrator, seu domicílio e residência; bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
- II. Local e hora da infração;
- III. Descrição da infração e menção do dispositivo legal transgredido;
- IV. Penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;
- V. Ciência pelo autuado de que responderá pelo fato, em processo administrativo;
- VI. Assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;
- VII. Prazo para o recolhimento da multa, quando aplicada, caso o infrator abdique do direito de defesa;
- VIII. Prazo para interposição de recursos.

Art. 175 - As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constar os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 176 - O infrator será notificado da infração:

- 1. Pessoalmente;
- 2. Pelo correio ou via postal;
- 3. Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º - Se o infrator for notificado pessoalmente, a se recusar a ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 2º - O edital referido no inciso II deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial ou jornal de grande circulação na região, considerando-se efetiva a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

§ 3º - O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da autuação.

§ 4º - No caso de imposição da penalidade de multa, se o infrator abdicar do direito de defesa ou recursos, poderá recolhê-la com redução de 30% (trinta por cento), no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência do auto de infração.

Art. 177 - Os recursos relativos às sanções administrativas previstas nesta Lei serão julgados pela SEMUMA, após contradita do agente responsável pela autuação e manifestação da assessoria jurídica do município.

§ 1.º - Mantida a decisão condenatória, no prazo de 20 (vinte) dias de sua ciência ou publicação, caberá recursos final a SEMUMA.

Art. 178 - Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 179 - Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 180 - Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º - O valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes por ocasião da expedição da notificação para seu pagamento.

§ 2º - A notificação para pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura, se não localizado o infrator.

§ 3º - O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na inscrição do infrator para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art. 181 - No caso de aplicação das penalidades de apreensão e de suspensão de venda de produto, do auto de infração deverá constar ainda, a natureza quantidade, nome e marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e o seu fiel depositário.

Art. 182 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Meio Ambiente: é o conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química e biológica (elementos naturais e criados, socioeconômicos e culturais), presentes na biosfera que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - Ecossistemas: conjunto integrado de fatores físicos e bióticos que caracterizam um determinado lugar, estendendo-se por um determinado espaço de dimensões variáveis. É uma totalidade integrada, sistêmica e aberta, que envolve fatores abióticos, com respeito à sua composição, estrutura e função.

III - Degradação Ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente; processos resultantes dos danos ao meio ambiente, pelos quais se perdem ou reduzem algumas de suas propriedades, tais como a qualidade da água e a capacidade produtiva das florestas;

IV - Poluição: a alteração da qualidade ambiental resultante de atividades humanas ou fatores naturais que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança ou o bem-estar da população;

b) criem condições adversas ao desenvolvimento socioeconômico;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

e) afetem as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

f) afetem desfavoravelmente o patrimônio genético, cultural, histórico, arqueológico, paleontológico, turístico, paisagístico e artístico.

V - Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, direta ou indiretamente responsável por atividade causadora de poluição ou degradação efetiva ou potencial;

VI - Recursos Ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, a fauna e a flora;

VII - Proteção: procedimentos integrantes das práticas de conservação e preservação da natureza;

VIII - Preservação: proteção integral ao atributo natural, admitindo apenas seu uso indireto;

IX - Zoneamento Ambiental: instrumento de ordenação territorial, ligado íntima e indissolúvelmente ao desenvolvimento da sociedade, visando assegurar, a longo prazo, a igualdade de acesso aos recursos naturais, econômicos e socioculturais, que poderão representar uma oportunidade de desenvolvimento sustentável quando devidamente aproveitados;

x - Conservação: uso sustentável dos recursos naturais, tendo em vista a sua utilização sem colocar em risco a manutenção dos ecossistemas existentes, garantindo-se a biodiversidade;

XI - Manejo: técnica de utilização racional e controlada de recursos ambientais, mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando atingir os objetivos de conservação da natureza e do desenvolvimento sustentado;

XII - Gestão Ambiental: tarefa de administrar e controlar os usos sustentados dos recursos ambientais, naturais ou não, por instrumentação adequada, regulamentos, normatização e investimentos públicos, assegurando racionalmente o conjunto do desenvolvimento produtivo social e econômico em benefício do meio ambiente;

XIII - Áreas de Preservação Permanente: porções do território municipal, de domínio público ou privado, destinadas à preservação de suas características ambientais relevantes, ou de funções ecológicas fundamentais, assim definidas em lei;

XIV - Unidades de Conservação: parcelas do território municipal, incluindo as áreas com características ambientais relevantes de domínio público ou privado legalmente constituídas ou reconhecidas pelo Poder Público, com objetivos e limites definidos, sob regime especial de administração, às quais se aplicam garantias adequadas de proteção;

XV - Áreas Verdes Especiais: áreas representativas de ecossistemas criados pelo Poder Público por meio de florestamento em terra de domínio público ou privado;

XVI - Biodiversidade: variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte, bem como a diversidade de genes, de espécies e de ecossistemas;

XVII - Uso Sustentável: uso de componentes da diversidade biológica de um modo e a um ritmo que não ocasione a diminuição a longo prazo da diversidade biológica, mantendo assim o seu potencial para atender às necessidades e aspirações da presente e das futuras gerações;

XVIII - Educação Ambiental: processo de formação e informação orientando para o desenvolvimento de consciência crítica sobre a problemática ambiental e formas de solução, dirigida às crianças, jovens e adultos, podendo se dar em determinados setores, como água, ar, solo, saneamento básico e saúde pública;

XIX - Estudos Ambientais: São todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, ampliação e operação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para análise da licença requerida, tais como relatório ambiental, plano, projeto de controle ambiental, diagnóstico ambiental, dentre outros;

XX - Avaliação do Impacto Ambiental (AIA): instrumento da política ambiental, formado por um conjunto de procedimentos capaz de assegurar, desde o início do processo, que se faça um exame sistemático dos impactos ambientais que possam (ou venham) serem causados por um projeto, programa, plano ou política e de suas alternativas;

XXI - Estudo de Impacto Ambiental (EIA): conjunto de atividades que englobam o diagnóstico ambiental, a identificação, a medição,

a interpretação e a quantificação dos impactos, a proposição de medidas mitigadoras e de programas de monitoração, necessários à avaliação dos impactos e acompanhamento dos resultados das medidas corretivas propostas;

XXII - Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): documento que deve esclarecer, em linguagem simples e acessível, todos os elementos que possam ser utilizados na tomada de decisão, possibilitando uma fácil compreensão dos conceitos técnicos e jurídicos por parte da população em geral, principalmente daquela localizada na área de abrangência do projeto. E o relatório-síntese do EIA e deve conter gráficos, mapas, quadros e ilustrações;

XXIII - Licenciamento Ambiental: procedimento pelo qual o órgão competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;

XXIV - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos;

XXV - Mata Ciliar: mata que cresce naturalmente nas margens de rios ou córregos, ou foi recomposta, parcial ou totalmente, pelo homem. Suas funções, de proteção aos rios, são comparadas aos cílios que protegem os olhos, daí o seu nome;

XXVI - Montante: diz-se de uma área ou de um ponto que fica acima de outro ao se considerar uma corrente fluvial. Na direção da nascente ou do início de um curso de água;

XXVII - Jusante: diz-se de uma área ou de um ponto que fica abaixo de outro, ao se considerar uma corrente fluvial. Indica a direção da foz de um curso de água ou o seu final;

XXVIII - Afluente: curso de água que deságua em outro curso de água considerado principal. Água residuária ou outro líquido, que flui para um reservatório, corpo d'água ou instalação de tratamento;

XXIX - Aquífero Subterrâneo: formação geológica, capaz de armazenar e fornecer quantidades significativas de água;

XXX - Audiência Pública: procedimento de consulta à sociedade ou a grupos sociais interessados em determinado problema ambiental ou potencialmente afetados por um projeto, a respeito de seus interesses específicos e da qualidade ambiental por eles preconizada;

XXXI - Manancial: nascente de água, fonte perene e abundante. Também usado para descrever um curso de água utilizado como fonte de abastecimento público;

XXXII - Medidas Mitigadoras: destinadas a prevenir impactos negativos ou a reduzir sua magnitude;

XXXIII - Plano Diretor: relatório ou projeto de engenharia no âmbito de planejamento, que compara alternativas, cenários e soluções possíveis em função das mais diversas técnicas disponíveis, levando em consideração o custo e benefício e a viabilidade econômica e financeira de cada possibilidade.

### TÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 183 - Os agentes públicos a serviço da vigilância ambiental são competentes para:

- I. Colher amostras necessárias para análises técnicas e de controle;
- II. Proceder à inspeção e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;
- III. Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
- IV. Lavrar autos de infração e aplicar as penalidades cabíveis;
- V. Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental, no Município.

§ 1º - No exercício da ação fiscalizadora, os agentes terão livre acesso em qualquer dia e hora, mediante as formalidades legais, a todas as edificações e locais sujeitos ao regime desta lei, não se lhes podendo negar informações, visitas a projetos, instalações, dependências e produtos sob inspeção.

§ 2º - Nos casos de embargo à ação fiscalizadora, os agentes solicitarão autorização judicial e, se necessário, apoio policial para a execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 184 - Os agentes públicos a serviço da SEMUMA deverão ter qualificação específica, exigindo-se, para sua admissão, concurso público de provas e títulos.

Art. 185- Não poderão atuar na fiscalização ambiental, servidores que sejam sócios, empregados a qualquer título ou interessados de qualquer forma, em empresas sujeitas ao regime desta lei.

Art. 186- É o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência a fim de enfrentar episódios críticos de poluição ambiental, em casos de graves e iminentes riscos para a vida humana ou bens materiais de alta relevância econômica, bem como nas hipóteses de calamidade pública ou de degradação violenta do meio ambiente.

Parágrafo Único - Para a execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderão durante o período crítico, ser reduzidas ou impedidas atividades nas áreas atingidas.

Art. 187 - A Assessoria Jurídica do Município manterá setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos e do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico à execução dos objetivos desta lei e demais normas ambientais vigentes.

Art. 188 - O Município poderá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conceder ou repassar auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de serviços relevantes de interesse ambiental.

Art. 189 - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente de AXIXÁ, terão sua destinação definida pelo COMUMA e serão gerenciados pela SEMUMA

Parágrafo Único - A SEMUMA, prestará contas ao COMUMA, como representante da sociedade civil organizada, a cada 06 (seis) meses.

Art. 190 - Os pagamentos e taxas resultantes dos atos previstos nesta Lei, praticados pela SEMUMA, reverterão ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de AXIXÁ.

Art. 191 - A utilização efetiva de serviços públicos solicitados à SEMUMA, tais como análise dos pedidos de licença de que trata esta Lei, de Estudos de Impacto Ambiental, e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental, Relatórios de Controle Ambiental, bem como emissão de pareceres técnicos, execução de serviços laboratoriais e outros serão remunerados através de preços públicos a serem fixados anualmente, por decreto, mediante proposta do seu titular.

Parágrafo Único - Os valores correspondentes aos preços de que trata este artigo, serão recolhidos à conta pública destinada a manutenção e estruturação da SEMUMA.

Art. 192- Fica a SEMUMA autorizada a expedir normas destinadas a complementar esta lei e seu regulamento.

Art. 193 - O Município, através do seu órgão competente, poderá participar de consórcios e celebrar convênios, ajustes com a União e Estado, e demais entes públicos e privados, nacionais e estrangeiros, objetivando a execução desta lei e seu regulamento e dos serviços dele decorrente.

Art. 194 - A Secretaria Municipal de Finanças exigirá de pessoas físicas e jurídicas, que desenvolvam atividades econômicas e profissionais utilizadoras de recursos ambientais ou que seja potencialmente ou efetivamente poluidora, a apresentação de respectiva licença ou parecer favorável da SEMUMA para efetivar o registro de Inscrição Municipal.

Art. 195 - Os órgãos públicos municipais não concederão benefícios fiscais aos contribuintes em débito com a SEMUMA ou que descumpram as normas relativas à proteção ambiental.

Art. 196. - Constitui Atividades de Impacto Ambiental Local, sem ônus às demais disposições:

- I. Postos de gasolina;
- II. Oficinas mecânicas;
- III. Lava jato;
- IV. Serralheria e torno mecânico;
- V. Supermercados;
- VI. Revenda de gás;
- VII. Atividades de panificação;
- VIII. Restaurantes;
- IX. Casas de shows e boates;
- X. Telecomunicações;
- XI. Indústria metalúrgica;
- XII. Indústria de couro e pele;
- XIII. Indústria de borracha;
- XIV. Transportadoras;
- XV. Hotéis, motéis e pousadas;
- XVI. Implantação de loteamento urbano;
- XVII. Depósito de material de construção;
- XVIII. Serraria;
- XIX. Plaina (comércio de madeira para construção civil);
- XX. Olaria e cerâmica;
- XXI. Extração de areia e seixo para construção civil;
- XXII. Extração de laterita;
- XXIII. Extração de minério;
- XXIV. Construção de aterro sanitário;
- XXV. Construção de asfalto urbano;
- XXVI. Atividades consumidoras de lenha nativa;
- XXVII. Indústria química;
- XXVIII. Indústria plástica;
- XXIX. Comércio de produtos agrícolas e veterinários;
- XXX. Frigoríficos e açougues;
- XXXI. Abatedouros;
- XXXII. Atividades de piscicultura;
- XXXIII. Agroindústrias (laticínios e processamento de polpa de frutas);
- XXXIV. Construção e reforma de estradas asfaltadas;
- XXXV. Atividades que exigem movimentação de solo;
- XXXVI. Construção de ferrovias;
- XXXVII. Indústria farmacêutica e revenda de medicamentos;
- XXXVIII. Indústria têxtil;
- XXXIX. Indústria de bebidas e revenda de bebidas;
- XL. Construção de obras de saneamento, irrigação, canalização de córrego em área urbana;
- XLI. Usina de asfalto;
- XLII. Depósito de produtos químicos;
- XLIII. Projeto de assentamento rural;
- XLIV. Granjas de aves e suínos;
- XLV. Bares.
- XLVI. Usina de geração de energia elétrica;

XLVII. Construção de redes de transmissão de energia elétrica;

Art. 197- O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 198- Revogam-se todas as disposições e leis em contrário

Art. 199 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS  
PREFEITA MUNICIPAL AXIXÁ/MA

A N E X O I

CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SEGUNDO O PORTE PARA OS FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Porte do Empreendimento	Área Total Construída (m²)	Investimento Total (R\$)	Número de Empregados
MÍNIMO	Até 80	Até 2.000,00	Até 02
PEQUENA	De 81 a 200	De 2.000,01 a 20.000,00	De 02 a 5
MÉDIA	De 201 a 1.000	De 20.000,01 a 200.000,00	De 6 a 10
GRANDE	1.001 a 4.000	De 200.000,01 a 2.000.000,00	De 11 a 100
EXCEPCIONAL	Acima de 4.000	Acima de 2.000.000,00	Acima de 100

Obs:

1. A atividade poluidora será enquadrada pelo parâmetro que der maior dimensão dentre os parâmetros disponíveis no momento do requerimento;
2. Considera-se investimento total o somatório do valor atualizado de investimento fixo e do capital de giro da atividade, atualizado pelo índice oficial.

A N E X O II

Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal revogado)		Lei Federal 12.651/12 (novo Código Florestal aprovado, com alteração da nova lei 12.727/12)		
		Área não desmatada	Área desmatada até 2008	
Reserva Legal	Geral	20%, sem contar APP	20%, incluindo APP	0% a 20%, incluindo APP, a depender do tamanho do imóvel e data do desmatamento
	Amazônia	35% e 80%, sem contar APP	20%, 35%, 50% e 80%, incluindo APP	0% a 80%, incluindo APP, a depender do tamanho do imóvel, data do desmatamento, existência de zoneamento, tamanho de áreas protegidas no município ou estado
APPs	Rios < 10m	30m, a partir do leito maior, com vegetação nativa	30m, a partir do leito regular, com vegetação nativa	Tamanho da APP não dependerá mais, em regra, do tamanho do rio, mas do tamanho do imóvel (medido em módulo fiscal -MF). Proteção a partir do leito regular. Além disso, é permitido "recuperar" com 50% de espécies exóticas Imóvel até 1 MF -0 a 5 m (50% exóticas) Imóvel de 1 a 2 MF -0 a 8 m (50% exóticas) Imóvel de 2 a 4 MF -0 a 15 m (50% exóticas) Imóvel de 4 a 10 MF -20 a 100 m Imóvel > 10 MF -30 a 100 m
	Rios entre 10m e 50m	50m, a partir do leito maior, com vegetação nativa	50m, a partir do leito regular, com vegetação nativa	
	Rios entre 50m e 100m	100m, a partir do leito maior, com vegetação nativa	100m, a partir do leito regular, com vegetação nativa	
	Rios entre 100m e 200m	100m, a partir do leito maior, com vegetação nativa	100m, a partir do leito regular, com vegetação nativa	
	Rios de mais de 200m	200m a 500m, a partir do leito maior, com vegetação nativa	200m a 500m, a partir do leito regular, com vegetação nativa	
	Nascentes	Todas protegidas, num raio de 50m	Só as perenes protegidas, num raio de 50m	Só as perenes protegidas, num raio de 0 a 15 metros, dependendo do tamanho do imóvel e da existência de outras APPs
Encostas	Protegidas, acima de 45º	Protegidas, acima de 45º	Não protegidas	

	Topos de morro	Protegidos, no terço superior	Protegidos, no terço superior, mas novo conceito para morro reduz drasticamente área protegida	Não protegidos
	Manguezais	Protegidos, em toda sua extensão	Protegidos, mas as feições apicum e salgado podem ser explorados entre 10% (Amazônia) e 35% (restante do país) de sua extensão	Protegidos, mas apenas os que não tenham carcinicultura ou salinas instaladas; áreas degradadas podem ser ocupadas por conjuntos habitacionais

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: ed2825d6e4fad0dbafb3ef3d5167194f

### LEI Nº 111, DE 15 DE MAIO DE 2022

Lei nº 111, de 15 de maio de 2022

ESTABELECE O ZONEAMENTO E AS FORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ.

#### PREÂMBULO

A Prefeita Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Axixá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

#### TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### CAPÍTULO I - FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS

Art. 1º. Esta Lei organiza o território do Município em Macrozonas e Zonas com regras específicas para direcionar as iniciativas públicas e privadas de uso e ocupação do solo.

Art. 2º. A presente Lei segue os princípios da Política Urbana Nacional, promovendo a função social da cidade e da propriedade. Sua interpretação deverá considerar os princípios e diretrizes da legislação sobre o tema, especialmente a Lei Federal do Estatuto das Cidades, o Código Florestal Brasileiro.

Art. 3º. As disposições desta Lei deverão ser observadas em todos os processos relacionados ao uso e ocupação do solo no Município, especialmente:

- I. Na concessão de alvarás de construção, reforma, ampliação ou demolição;
- II. Na concessão de alvarás de localização e funcionamento;
- III. Na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
- IV. Nos processos de parcelamento e requalificação de áreas rurais e urbanas;

Art. 4º. A presente Lei tem como objetivos:

- I. Ordenar o crescimento da cidade de forma sustentável, evitando os impactos negativos sobre o patrimônio socioambiental;
- II. Compatibilizar as formas de uso e ocupação do solo, buscando reduzir conflitos e otimizar a utilização da infraestrutura existente e planejada;
- III. Promover a justa distribuição dos custos e benefícios do processo de urbanização, através de estudos e contrapartidas exigidas dos empreendimentos de médio e alto impacto;
- IV. Compatibilizar o uso de ocupação do solo com o sistema viário.

#### TÍTULO II - ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL

##### CAPÍTULO I - DIRETRIZES

Art. 5º. A divisão do Município em áreas urbanas, áreas de expansões urbanas e áreas rurais configura o principal instrumento de organização do território municipal.

§1º. A Lei do Perímetro Urbano delimita as áreas urbanas, de expansões urbanas e rurais do Município, que influenciam diretamente os processos de parcelamento e uso do solo;

§2º. A Lei do Parcelamento do Solo determina as condições para loteamento, desmembramento e unificação de glebas e lotes no Município;

§3º. A presente Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo organiza o Município em Macrozonas e Zonas com regras específicas sobre as formas de uso e ocupação do solo, de acordo com os mapas e tabelas anexas a esta Lei;

§4º. As formas de uso e ocupação do solo identificadas nas tabelas de zoneamento como PERMISSÍVEIS, ou que não estejam previstas entre as atividades permitidas e proibidas, terão sua viabilidade analisada em processos específicos pela Prefeitura.

## CAPÍTULO II - MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º. O Macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território municipal, indicando grandes áreas com características afins.

§1º. O Município de Axixá está organizado em três Macrozonas:

- I. Macrozona Urbana - MAUR;
- II. Macrozona de Expansão Urbana - MAEU;
- III. Macrozona Rural - MARU.

§2º. A Macrozona Rural (MARU) tem como objetivo principal a consolidação das atividades rurais produtivas e de preservação do meio ambiente em Axixá. Nestas Macrozonas incidem as seguintes diretrizes:

- I. ordenar e monitorar o uso e ocupação da área rural;
- II. urbanizar núcleos rurais existentes;
- III. fornecer apoio técnico para a correta utilização e aproveitamento do solo rural, de acordo com a aptidão do solo;
- IV. manter, incentivar e monitorar as atividades agrícolas, pisciculturas, silvícolas, pastoris, de turismo, de recuperação e manejo ambiental, de forma a suprir as demandas atuais, sem comprometer a capacidade de atendimento de necessidades futuras;
- V. articular as práticas agrícolas ao desenvolvimento sustentável;
- VI. articular as práticas turísticas ao desenvolvimento sustentável;
- VII. combater a erosão e a poluição hídrica;
- VIII. preservar os remanescentes florestais e reservas legais;
- IX. recuperar e preservar as reservas legais, a mata ciliar e a biodiversidade;
- X. promover a adoção de técnicas de manejo integradas de solos e águas.

§3º. A Macrozona de Expansão Urbana (MAEUR) prevê a construção de novas centralidades para além da Macrozona Urbana. As diretrizes para esta Macrozona são:

- I. condicionar a urbanização de glebas rurais à construção da infraestrutura;
- II. integrar as áreas de expansão ao tecido urbano através de eixos de mobilidade e serviços públicos;
- III. criação de um Polo Multifuncional Comercial e de Serviços aproveitando a vantagem de localização do município;
- IV. estimular atividades industriais lindeiras às rodovias e ocupação mista de alta densidade ao redor dos principais eixos de mobilidade;
- V. preservar áreas de cordões de dunas naturais;
- VI. prever áreas de preservação ambiental e parques para saúde e lazer da população.

§4º. A Macrozona Urbana (MAUR) coincide com o limite do perímetro urbano da Sede de Axixá. Quaisquer alterações ou modificações na delimitação desta Macrozona deverão considerar a fundamentação, as diretrizes e os cenários destes estudos. Tem como objetivo definir diretrizes para a conciliação dos efeitos decorrentes da dinamização econômica de Axixá com o contexto social, a conformação ambiental e os valores culturais da região em que incide, recuperação da valorização da terra, bem como:

- I. disciplinar a localização de atividades residenciais, econômicas e de serviços públicos, definindo diretrizes para a conciliação entre os efeitos decorrentes da dinamização econômica e a conformação ambiental da região;
- II. regularizar dados de proprietários e retificar os limites legais dos imóveis;
- III. melhorar e otimizar o aproveitamento da infraestrutura urbana instalada e serviços e equipamentos públicos;
- IV. prover o território de infraestrutura necessária para a instalação de empreendimentos dos setores secundário e terciário;
- V. criar condições de acelerar e consolidar as tendências de crescimento do setor secundário e terciário da economia;
- VI. estruturar a ocupação do solo de maneira ordenada e sustentável, de forma a articular a consolidação de regiões industriais;
- VII. conter a ocupação por residências sobre as áreas sujeitas à inundação às margens dos rios e lagoas temporárias;
- VIII. estruturar o aproveitamento das margens e águas do Rio Munin e afluentes para formação de um polo regional de recreação, lazer e turismo;
- IX. estruturar o aproveitamento das margens e águas do Rio Una e afluentes para formação de um polo regional de recreação, lazer e turismo;
- X. configurar áreas de proteção aos recursos hídricos e da vegetação em estágio médio a avançado, de forma a garantir a qualidade da água e promover a biodiversidade dos ecossistemas regionais.

## CAPÍTULO III - ZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 7º. Ficam estabelecidas Zonas para detalhar as formas de uso e ocupação do solo permitidas.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo das zonas são definidos no Anexo IV - Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo, Anexo IV - Permissibilidades de Usos e, Anexo V - Tipologias de usos.

Art. 8º. O Município de Axixá conta com 10 (dez) Zonas de Uso e Ocupação do Solo:

- I. Três Zonas Rurais - ZR;
- II. Uma Zona de Interesse Comercial - ZIC;
- III. Uma Zona de Interesse Industrial e Comercial - ZIIC;
- IV. Uma Zona de Interesse Social - ZIS;
- V. Um Zoneamento Urbano - ZRU;
- VI. Três Zonas de Turismo - ZT;

## SEÇÃO I - ZONAS RURAIS

Art. 9º. As Zonas Rurais (ZR) são áreas com uso predominante rural, além de estruturas ambientais de interesse especial, com as mesmas diretrizes das Macrozonas Rurais que priorizam a utilização e conservação dos recursos ambientais e a baixa densidade populacional.

- I. estabelecer uma política de conexão dos fragmentos de vegetação em estágio médio e avançado, de forma a possibilitar corredores de biodiversidade.
- II. conciliar a exploração econômica da área com a necessidade de manutenção da qualidade da água, flora e fauna da região;
- III. possibilitar a instalação de atividades de fim urbano, inclusive industrial, desde que não causem impactos negativos ao ecossistema.
- IV. ordenar e monitorar o uso e ocupação da área rural;
- V. fornecer apoio técnico para a correta utilização e aproveitamento do solo rural, de acordo com a aptidão do solo;
- VI. manter, incentivar e monitorar as atividades agrícolas, pisciculturas, silvícolas, pastoris, de turismo, de recuperação e manejo ambiental, de forma a suprir as demandas atuais, sem comprometer a capacidade de atendimento de necessidades futuras;
- VII. articular as práticas agrícolas ao desenvolvimento sustentável;
- VIII. combater a erosão e a poluição hídrica;
- IX. preservar os remanescentes florestais e reservas legais;
- X. recuperar e preservar as reservas legais, a mata ciliar e a biodiversidade;
- XI. promover a adoção de técnicas de manejo integradas de solos e águas.

## SEÇÃO II - ZONAS DE USO MISTO (ZIC, ZIIC, ZIS, ZRU e ZT)

Art. 10. As Zonas de Uso Misto (ZUM), que compreende as seguintes Zonas - Zona de Interesse Comercial, Zona de Interesse Industrial e Comercial, Zona de Interesse Social, Zoneamento Urbano e Zonas de Turismo. Estas são áreas destinadas à diversificação de atividades e tipologias de edifícios compatibilizando residências, comércio, serviços e indústrias de baixo impacto sub classificando-se em:

- I. Zona de Uso Misto Rarefeito - (ZUMIR): incide nos terrenos dentro da Macrozona Rural de Axixá. É caracterizada por topografia levemente ondulada e já parcialmente ocupados por atividades urbanas. Tem como objetivos:
  - a. priorizar e estimular a subsistência da família através da ocupação e atividade econômica planejada;
  - b. estabelecer o parcelamento de lotes com dimensão de, no mínimo, um hectare, a partir da aprovação desta Lei;
  - c. proporcionar condições desenvolvimento de atividades de comércio e prestação de serviço, agropecuária e industrial de baixo impacto pelas próprias famílias residentes, reduzindo a vulnerabilidade social;
  - d. compatibilizar as atividades de lazer, chácaras e atividades educacionais com os novos empreendimentos, promovendo o caráter de utilidade mista à área.
- II. Zona de Uso Misto de Baixo Impacto (ZUMBI): caracteriza-se pelo uso residencial predominante e concentrações pontuais de comércios e prestadores de serviços de abrangência local. Tem como objetivos:
  - a. compatibilizar o desenvolvimento de atividades econômicas e a preservação e valorização do patrimônio;
  - b. implantar programas e ações de estímulo, assistência técnica e parcerias para melhoria dos edifícios;
  - c. resguardar a escala de vizinhança em comunidades já consolidadas;
  - d. implantar dispositivos de *traffic calming* nas vias locais com predominância residencial;
  - e. restringir a implantação de atividades econômicas que tragam impacto ao conforto ambiental dos habitantes e sobrecarga às vias e infraestrutura existente.
- III. Zona de Uso Misto de Médio Impacto (ZUMMI): porção da área urbana caracterizada pelo uso intensivo e diversificado. Dentre os objetivos estão:
  - a. incrementar a densidade urbana em áreas urbanas consolidadas, dotadas de infraestrutura, equipamentos e serviços;
  - b. proporcionar a criação de postos de trabalho próximo a áreas residenciais diminuindo a necessidade de deslocamentos;
  - c. formar novas centralidades e corredores de desenvolvimento adjacentes a vias com esta vocação;
  - d. agir na qualificação das zonas de uso comercial e prestador de serviços deficientes em infraestrutura.
- IV. Zona de Uso Misto de Alto Impacto (ZUMAI): caracteriza-se como zona de uso e ocupação do solo denso. Esta zona demanda requisitos especiais de capacidade das vias de tráfego e infraestrutura urbana. Tem por objetivos:
  - a. otimizar o uso da infraestrutura e dos equipamentos urbanos através da concentração de moradia em edifícios multifamiliares e associados a atividades econômicas;
  - b. qualificar o espaço público para sustentar o afluxo desejado de pessoas;
  - c. estipular parâmetros de uso e ocupação que não comprometam a paisagem urbana e o conforto ambiental, a circulação dos ventos, a insolação, a permeabilidade do solo;
  - d. permitir a construção em altura em áreas cuja topografia e qualidade do solo suportem o peso de edificações multipavimento;
  - e. manter a vitalidade urbana e a circulação permanente de pessoas exigindo a destinação de espaços para atividades econômicas no térreo dos edifícios;
  - f. permitir a instalação de atividades do setor secundário na sede urbana, compatíveis com o uso residencial;
  - g. monitorar o impacto de vizinhança das atividades industriais inseridas na malha urbana da sede municipal;
- V. Zona de Uso Misto Especial (ZUMES): Zona destinada para construção de novas centralidades com alta densidade de habitantes e negócios, dotadas de infraestrutura especial em quesitos básicos de mobilidade, energia, abastecimento de água, esgotamento sanitário, telecomunicações e equipamentos urbanos. Os objetivos da zona são:

- a. otimizar o uso da infraestrutura e dos equipamentos urbanos através da concentração de moradia em edifícios multifamiliares e associados a atividades econômicas;
- b. qualificar o espaço público para sustentar o afluxo desejado de pessoas;
- c. exigir os mais elevados padrões de projeto e construção nos espaços públicos e privados;
- d. estimular a construção em altura em áreas cuja topografia e qualidade do solo suportem o peso de edificações multipavimento;
- e. liberar a altura máxima e coeficiente de aproveitamento dos edifícios;
- f. oferecer opções de transporte público de alta qualidade para diminuir a utilização do automóvel particular;
- g. desenvolver centros econômicos de relevância regional e nacional.

### SEÇÃO III - ZONAS ESPECIAIS E DE USO ESPECÍFICO

Art. 11. As Zonas Especiais e de Uso Específico são áreas com características naturais e antrópicas específicas que sugerem nomenclaturas e formas de uso e ocupação do solo com parâmetros especiais, exigem procedimentos especiais de aprovação de construção ou instalação de atividades, ou parâmetros mais restritivos de uso e ocupação do solo.

- I. Zona de Predominância Industrial (ZPIND): porção de terras na qual a geomorfologia favorece a instalação de grandes empresas. Tem por objetivo:
  - a. garantir área propícia para instalação de empreendimentos industriais de grande porte, com preferência aos detentores de atividades compatíveis com a cadeia produtiva agroindustrial;
  - b. destinar área para a instalação de indústrias cuja atividade é incompatível com a proximidade dos usos residencial, de comércio e serviços;
  - c. destinar espaços propícios para a relocação de empreendimentos industriais, atualmente localizados na malha urbana da sede, e para novos empreendimentos que não se restringem ao setor secundário da economia;
  - d. proporcionar o escoamento rápido e seguro da produção, sem prejuízo à mobilidade urbana e ao transporte local utilizando as margens das rodovias BR-402 e MA-110;
  - e. reservar áreas para atividade industrial ao longo do futuro arco variante da MA-110.
- II. Zona Especial de Interesse Lúdico e Turístico (ZEILU): zona especial para uso e ocupação por atividades com foco no lazer e turismo. Estas zonas têm como direção:
  - a. construir infraestrutura para o acesso universal à orla fluvial de Axixá;
  - b. conservar e qualificar áreas de considerável beleza cênica para o aproveitamento lúdico e turístico;
  - c. preservar e/ou recuperar Áreas de Preservação Permanente;
  - d. reservar a margem do Rio Munin para implantação de projeto especial de urbanização.
- III. Zona Especial de Interesse de Mobilidade (ZEIMO): destina-se à futura expansão da sede, condicionada à continuidade do sistema viário, de acordo com a Lei do Sistema Viário e o Plano Municipal de Mobilidade, para garantir a fluidez de tráfego na região;
- IV. Zona Especial de Interesse Social (ZEISO): caracteriza-se por terrenos vazios reservados à produção de habitações de interesse social, ou, por terrenos já ocupados com necessidade de atualização dos proprietários dos imóveis. Tem por objetivo:
  - a. a inclusão de parcelas da população que se encontram à margem do mercado legal de terras urbanas;
  - b. a promoção e a extensão de serviços e infraestrutura urbana para áreas em condição de vulnerabilidade social, conforme as diretrizes.
- V. Zona Especial de Histórico e Cultural (ZEIHR): zona de uso especial caracterizada pela presença de patrimônio histórico material e imaterial com necessidade de legislação específica para preservação.
  
- I. Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIAM): composta pelas áreas de preservação permanente (APP) previstas pelo Código Florestal Brasileiro, por maciços de vegetação em estágio médio e avançado de sucessão e corpos hídricos. São proibidas todas as formas de ocupação do solo que não sejam expressamente permitidas pela legislação federal e estadual.

### CAPÍTULO IV - CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS USOS DO SOLO

Art. 12. A presente Lei classifica e define os usos do solo quanto aos parâmetros de utilização, atividades e naturezas, conforme seguintes categorias:

- I. Quanto aos parâmetros de uso, os usos são classificados em:
  - a. Permissíveis: atividades de uso compatíveis com as finalidades urbanísticas da zona correspondente deverão passar por análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Administração, para obter as licenças de construção e funcionamento, que, durante a análise, poderá exigir medidas de diminuição dos impactos da atividade analisada, tomando por base as medidas listadas no Anexo VI - Medidas mitigadoras mínimas;
  - b. Não Permissíveis: atividades inadequadas que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas ou incompatíveis com as finalidades da zona correspondente.
- II. Quanto à atividade, os usos podem ser definidos como:
  - a. Instalações residenciais: Instalações destinadas à moradia da população, podendo ser isoladas ou unidades residenciais autônomas geminadas, agrupadas horizontalmente em série (paralelas ou transversais ao alinhamento predial), ou agrupadas verticalmente, com áreas de uso coletivo;
  - b. Comércio Varejista: Constitui-se nas atividades comerciais de vendas de produtos e alimentos no varejo (diretamente ao público);
  - c. Comércio Atacadista: Constitui-se nas atividades comerciais de venda no atacado e no varejo em comércio de grande porte, com área superior a 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados);

- d. Prestação de Serviços: Locais onde se desenvolvem transações sobre mercadorias intangíveis, mão-de-obra, fração de tempo;
- e. Escritórios e Gabinetes: Estabelecimentos profissionais destinados à prestação de serviços diretamente à população;
- f. Serviços Médicos e Tratamento de Saúde: Edificações destinadas ao atendimento e tratamento médico da população. Devem prever espaços dedicados ao armazenamento de resíduos conforme determina o Código de Edificações;
- g. Estabelecimentos de Ensino: Locais destinados ao ensino, de qualquer ordem e grau;
- h. Restaurantes, Bares e Congêneres: Estabelecimentos destinados ao ramo da gastronomia em geral, com atendimento público, podendo ser isolados ou em conjunto com outras atividades, como hotéis, academias, centro de eventos e outros;
- i. Diversões Públicas: Locais para diversão, diurna ou noturna, destinados à diversão e ao entretenimento da população. Quando houver execução de música ao vivo, deverá providenciar o Laudo Acústico.
- j. Instalações de Recreação e Lazer Indoor: Locais para lazer e diversão, diurna ou noturna, destinados ao entretenimento da população;
- k. Instalações de Recreação e Lazer de Grande Porte: Locais para lazer e diversão, diurna ou noturna, destinados ao entretenimento da população, com a concentração de grande público, que necessitem de cuidados especiais com a segurança, estacionamento, entre outros;
- l. Instalações Culturais e Sociais: Locais destinados ao atendimento público, de caráter cultural e social das comunidades;
- m. Instalações de Hospedagem Transitória: Instalações destinadas à hospedagem temporária, com administração própria, podendo ser profissional ou familiar;
- n. Instalações Religiosas: Locais de prática de cultos, de qualquer religião, sejam temporários ou de permanência contínua;
- o. Agência de Valores: Locais onde circulam valores e que, por sua natureza, necessitam de cuidados especiais no que diz respeito à segurança;
- p. Depósitos Pequenos - Manuseio e Serviços: Locais onde são realizados serviços que necessitam de depósito, mesmo que temporários, respeitando-se o que determina a legislação específica, quando se tratar de lixo, doméstico, hospitalar e outros. Nestes locais existe permanência de veículos necessários ao desempenho da função. Estes locais devem prever o isolamento adequado para evitar transtornos e prejuízos à paisagem urbana, como fechamento com cortina vegetal, muros e outros;
- q. Depósitos de Grande Porte: Locais que necessitam de grandes áreas, acima de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) para armazenamento de mercadorias ou produtos, que por sua natureza ocasionam problemas de tráfego de veículos pesados, bem como causem impacto à paisagem urbana e rural;
- r. Transportadoras e Portos Secos: Locais para carga e descarga de mercadorias, objetos e outros, com depósito para o armazenamento destes produtos e trânsito de veículos pesados;
- s. Transporte de Passageiros: Locais destinados a empresas de transporte de passageiros com itinerário fixo ou de turismo, com guarda de veículos;
- t. Oficinas: Locais destinados a reparos, consertos, manutenção de veículos, máquinas e assemelhados, com emprego de tintas, solventes, lixas, solda, e ainda, que produzem barulho no desempenho da atividade;
- u. Garagens e Estacionamentos Rotativos: Locais para guarda de veículos de forma temporária, que tem por objetivo facilitar o estacionamento de automóveis com segurança, aliviando a sobrecarga da via pública;
- v. Postos de Abastecimento: Atividade destinada ao abastecimento de combustíveis de veículos, onde os cuidados com o manuseio dos produtos devam ser controlados. Deverá ser respeitada uma distância mínima entre os estabelecimentos de 500 m (quinhentos metros), quando localizados dentro do perímetro urbano, considerando-se o distanciamento em linha reta e não pelo percurso possível através das vias públicas. Para a liberação de novos postos de abastecimento de combustíveis de veículos deverá ser respeitado o mesmo distanciamento de hospitais, creches, escolas, rios, lagos, arroios e nascentes;
- w. Postos de Lavagem: Locais destinados à lavagem de veículos, onde os cuidados com o manuseio dos produtos devam ser controlados;
- x. Indústria I: Atividades industriais cujo potencial poluidor definido pelo CONSEMA-MA seja médio ou baixo. Atividades industriais compatíveis ao entorno (baixos níveis de produção de incômodos sensíveis às demais atividades urbanas), quanto à mobilidade (baixos níveis de fluxo intenso de pessoas e veículos), e quanto ao meio ambiente (processos submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de efluentes e de produção de resíduos);
- y. Indústria II: Atividades industriais cujo potencial poluidor definido pelo CONSEMA-MA seja alto. Atividades industriais que geram impactos de vizinhança significativos, como geração de tráfego, ruídos, vibração, emissão de gases, efluentes líquidos e resíduos sólidos;
- z. Atividades Rurais: Locais onde são desenvolvidas atividades relacionadas com a zona rural do município;
- aa. Atividades Não Relacionadas: Somente mediante pareceres favoráveis da Secretaria Municipal de Obras, devendo ser apresentados Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo de Impacto Econômico (EIE), atender as demais disposições desta Lei, bem como submeter-se à audiência pública.

### TÍTULO III - DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO CAPÍTULO I - SISTEMA VIÁRIO

Art. 13. O Poder Executivo Municipal deve ser responsável pelo planejamento e disciplinamento do sistema viário, de acordo com o estabelecido nesta Lei, especialmente com relação às seguintes diretrizes:

- I. Hierarquização do sistema viário considerando os deslocamentos urbanos, rurais e intermunicipais;
- II. Tratamento das vias urbanas segundo a hierarquia viária estabelecida, com adequação da configuração física, dotando-as de equipamentos de controle, com a sinalização viária;

- III. Estabelecimento das prioridades de circulação, privilegiando o pedestre e o ciclista sobre os demais modos e a prioridade de circulação do transporte público coletivo;
- IV. Promoção de correções de traçado e compatibilização de ligações viárias;
- V. Tratamento de pontos críticos, melhorando a segurança e reduzindo os acidentes.
- VI. Implantação de infraestrutura compatível com os volumes de tráfego, privilegiando os pedestres e ciclistas, ofertando conforto e segurança aos usuários;
- VII. Pavimentação das vias urbanas e rurais, compatíveis com os volumes de tráfego, com sinalização adequada, de acordo com a tipologia estabelecida segundo a hierarquia viária;
- VIII. Dimensionamento e pavimentação das calçadas, segundo a tipologia estabelecida, considerando a acessibilidade universal, dotando-as de mobiliário urbano compatível com o estabelecido para o tipo de via;
- IX. Priorizar a implantação de infraestrutura que privilegie os modais de transportes coletivos em relação aos modais de transporte individual; e
- X. Implantação de ciclovias e ciclofaixas, de acordo com as normas definidas, com sinalização adequada.

## CAPÍTULO II - HIERARQUIA DAS VIAS URBANAS

Art. 14. O Poder Executivo Municipal deve constituir um sistema hierárquico de vias urbanas no Município, estabelecendo as condições adequadas para a malha viária.

§1º. Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, as vias devem ser categorizadas da seguinte forma:

- I. Rodovias Regionais ou Vias Expressas: vias com acesso controlado, destinadas à circulação de veículos de passagem, especialmente os de carga, nas pistas expressas e, circulação de tráfego local em pistas marginais segregadas, observando os padrões técnicos estaduais e federais;
- II. Vias Arteriais: são as de estruturação do sistema viário, ligação entre bairros e polos geradores de tráfego, com trânsito predominantemente de passagem, com a circulação de linhas de transporte coletivo, permitido para todos os tipos de veículo, exceto de propulsão humana e tração animal;
- III. Vias Coletoras: são as de coleta e distribuição de trânsito nos bairros, alimentação das vias arteriais, com a circulação de linhas de transporte coletivo, com trânsito de passagem e local, permitido para todos os tipos de veículo;
- IV. Vias Locais: são as de circulação do trânsito local e acesso às áreas lindeiras, com trânsito predominantemente local, permitido para todos os tipos de veículo, exceto os veículos pesados;
- V. Ciclovias: são as de trânsito exclusivo de bicicletas, segregadas, proibido para os demais veículos;
- VI. Ciclofaixas: definidas por faixas reservadas para a circulação de bicicletas, a serem implantadas paralelas às correntes de tráfego das vias.
- VII. Ruas compartilhadas: espaço compartilhado entre veículos leves, motocicletas, de tração humana, porém, com preferência para pedestres e moradores, aplicando conceitos de *traffic calming*.

## SEÇÃO I - DAS DIMENSÕES DAS VIAS URBANAS

Art. 15. Objetivando o perfeito funcionamento das vias, são considerados os seguintes elementos:

- I. Caixa da Via - distância definida em projeto entre os dois alinhamentos prediais em oposição;
- II. Pista de Rolamento ou Pista de Rodagem - espaço dentro da caixa da via onde são implantadas faixas de circulação de veículos em geral;
- III. Estacionamento ou Acostamento - espaço destinado a parada para carga e descarga e estacionamento de veículos em geral, podendo ser paralelo ou oblíquo em relação a circulação da via;
- IV. Canteiro Central - espaço destinado a jardins e/ou a faixa de servidão de infraestrutura, situado entre duas pistas de rolamento;
- V. Separador - espaço destinado a jardins e/ou a faixa de servidão de infraestrutura, situado entre ciclovia ou ciclofaixa e o estacionamento ou pista de rolamento;
- VI. Calçada - espaço destinado à circulação de pedestres (mínimo 1,5 metros pavimentado), jardins e/ou faixa de servidão de infraestrutura (mínimo 1 metro), situado entre o alinhamento predial e o início da pista de rolamento ou ciclovia;
- VII. Ciclovias - espaços exclusivos destinados à circulação de ciclistas, situado entre a calçada e a pista de rolamento, com separação física;
- VIII. Ciclofaixas - espaços destinados à circulação de ciclistas, situado entre a calçada e a pista de rolamento, sem separação física;
- IX. Faixa Exclusiva de Transporte Coletivo - espaço de circulação exclusiva do transporte coletivo.

Art. 16. Os padrões de urbanização para o Sistema Viário obedecerão aos requisitos estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal quanto:

- I. À largura dos passeios e faixas de rolamento;
- II. Ao tratamento paisagístico;
- III. À declividade máxima definida por esta Lei.

§1º. As vias locais sem saída, com bolsão de retorno ou em cul-de-sac, apresentarão uma extensão máxima de 200 m (duzentos metros) medida da via de acesso mais próxima.

§2º. Os bolsões de retorno ou cul-de-sac terão raio livre de manobra de no mínimo 10 m (dez metros).

§4º. A declividade máxima aceita será de 20% (vinte por cento) para as vias.

Art. 17. Todas as vias abertas à circulação de veículos e com o pavimento definitivo implantado, permanecerão com as dimensões

existentes, exceto quando definido em projeto específico de urbanização uma nova configuração geométrica para a mesma. As demais vias a serem implantadas ou pavimentadas poderão obedecer a configuração dos perfis estabelecidos no Anexo IX desta Lei, porém, deverão ter as seguintes DIMENSÕES MÍNIMAS:

I. Rodovias Regionais ou Vias Expressas Urbanas:

- a. caixa de via (mínimo) - 40 m (trinta metros) do eixo da via para cada lado;
- b. deverá ser elaborado projeto específico, definindo suas dimensões de acordo com as projeções de tráfego para a via, observando os padrões técnicos estaduais e federais;
- c. deverão contar com vias marginais para separação do tráfego nos trechos urbanos.
- d. deverão prever ciclovia exclusiva paralela ao eixo da via.

II. Vias Arteriais:

- a. caixa da via (total) - 33 m (trinta e três metros);
  - i. estacionamento (em ambos os lados da via) - 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
  - ii. pista de rolamento - 6 m (seis metros) para cada sentido;
  - iii. canteiro central - 4 m (quatro metros);
  - iv. calçadas (em ambos os lados da via) - 4 m (quatro metros) cada;
  - v. ciclovia (bidirecional) - 3 m (três metros) + 1 m (um metro) de separador, permitida a divisão em dois trechos unidirecionais independentes.

I. Vias Coletoras:

- a. caixa da via (total) - 24 m (vinte e quatro metros);
  - i. estacionamento (em ambos os lados da via) - 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros);
  - ii. pista de rolamento - 6 m (seis metros);
  - iii. calçadas (em ambos os lados da via) - 4 m (quatro metros) cada;
  - iv. ciclovia (bidirecional) - 3 m (três metros) + 2 m (dois metros) de separador, permitida a divisão em dois trechos unidirecionais independentes.

II. Vias Locais:

- a. caixa da via - 15 m (quinze metros);
  - i. estacionamento - 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros);
  - ii. pista de rolamento - 6 m (seis metros) compartilhada com bicicletas;
  - iii. calçadas (em ambos os lados da via) - 3,25 m (três metros e vinte e cinco centímetros) cada.

III. Ciclovias: 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) em cada direção de tráfego.

IV. Ciclofaixas: em regra, com caixa de circulação mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) em cada direção de tráfego. No entanto, havendo viabilidade, poderá ser estabelecida a implantação de ciclofaixas, com no mínimo 1 m (um metro), quando da aprovação do projeto pela Administração Municipal, que poderá ser compartilhada com as calçadas, observada a preferência aos pedestres.

V. Ruas compartilhadas: é permissível a construção de ruas compartilhadas, observada a preferência aos pedestres desde que, assegurada com dispositivos de *traffic calming*, e com largura mínima da caixa de via de 7 metros.

VI. Faixas Exclusivas de Transporte Coletivo: é permissível a construção de faixas exclusivas para o transporte coletivo desde que a mesma tenha largura mínima de 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros) em cada sentido.

### CAPÍTULO III - HIERARQUIA DAS VIAS RURAIS

Art. 18. O Poder Executivo Municipal deve constituir um sistema hierárquico de vias rurais no Município, estabelecendo as condições adequadas para a malha viária.

§1º. Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, as vias devem ser categorizadas da seguinte forma:

- I. Rodovias Regionais: são as que compõem a estrutura do sistema viário rural, compostas por rodovia federal BR-402; e a rodovia estadual MA-110; permitidas para todos os tipos de veículo, exceto os de propulsão humana e tração animal. Deverão contar com vias marginais para separação do tráfego nos trechos urbanos;
- II. Estradas Principais ou Troncos: são as que articulam os deslocamentos para os Povoados de Bacuriantã, Belém, Boa Vista, Bom Fim, Burgos, Cedro, Centro Grande, Iguaperiba, Monte Alegre, Munin, Outeiro, Perijuçara, São Pascoal, Riachão, Ribeirão, Ruy Vaz, Santa Rosa, Santa Maria, Santa Vitória, São Benedito, São Paulo, Sapucaia, Sumaúma, Vale Quem Tem, Veneza, Vila Evaristo, Vila Glória e Vilinha; permitido para todos os tipos de veículos;
- III. Estradas Secundárias ou de Ligação: promovem o acesso a diversas comunidades; permitido para todos os tipos de veículos;
- IV. Estradas Vicinais ou Caminhos: fazem as ligações a comunidades e propriedades rurais, permitido para todos os tipos de veículo.

### SEÇÃO I - DAS DIMENSÕES DAS VIAS RURAIS

Art. 19. As estradas municipais obedecerão às respectivas larguras:

I. Vias rurais principais ou troncais:

- a. caixa da via - 15 m (quinze metros) do eixo das estradas a cada um dos lados;
- b. pista de rolamento - 6 m (seis metros) do eixo da estrada a cada um dos lados, incluindo acostamento de cada lado com 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros);
- c. faixa de domínio - 9 m (nove metros) além da pista de rolamento.

II. Vias rurais secundárias ou de ligação:

- a. caixa da via - 10 m (dez metros) do eixo das estradas a cada um dos lados;

- b. pista de rolamento - 5,5 m (cinco metros e cinquenta centímetros) do eixo da estrada a cada um dos lados, incluindo acostamento de cada lado com 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros);
- c. faixa de domínio - 4,5 m (quatro metros e cinquenta centímetros) além da pista de rolamento.

III. Vias rurais vicinais ou caminhos:

- a. caixa da via - 10 m (dez metros) do eixo das estradas a cada um dos lados;
- b. pista de rolamento - 3 m (três metros) do eixo da estrada a cada um dos lados;
- c. faixa de domínio - 7 m (sete metros) além da pista de rolamento.

§1º. Nas caixas das vias das estradas rurais não poderão ser utilizadas para edificações ou qualquer espécie de exploração.

§2º. Para a mudança dentro dos limites do seu terreno de qualquer estrada pública, deverá o respectivo proprietário requerer a necessária alteração ao Poder Executivo Municipal, justificando a necessidade e vantagens.

Art. 20. As Rodovias Regionais terão as suas dimensões estipuladas de acordo com a legislação do órgão competente.

#### TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As formas de uso e ocupação do solo não previstas nesta Lei serão analisadas pela Secretaria de Administração que poderá exigir a elaboração de estudos específicos e a implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias.

Art. 22. Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviço ou industriais serão concedidos sempre a título precário, podendo ser cassados caso as medidas mitigadoras e compensatórias determinadas pelo Poder Público não sejam cumpridas.

§1º. Os alvarás concedidos poderão ser cassados mediante justificativa fundamentada, de iniciativa do Poder Público ou de pessoa diretamente interessada, que demonstre os impactos negativos sobre o meio ambiente natural e construído.

§2º. Os pedidos de cassação de alvará deverão ser avaliados pelo Poder Executivo com base nos princípios e diretrizes desta Lei.

Art. 23. A transferência de local ou mudança de ramo de atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial, já em funcionamento, poderá ser autorizada se não contrariar as disposições desta Lei.

Art. 24. Os limites entre as Macrozonas e Zonas poderão ser ajustados, com vistas à maior precisão dos limites ou para se obter melhor adequação no sítio onde se propuser a alteração, considerando-se as divisas dos imóveis, o sistema viário ou a ocorrência de elementos naturais por proposta de lei a ser enviada ao Poder Legislativo.

Art. 25. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

- I. Anexo I - Mapa de Zoneamento Municipal;
- II. Anexo III - Mapa de Bairros - com imagem de Satélite;
- III. Anexo IV - Mapa de Bairros - sem imagem de Satélite;
- IV. Anexo IV - Tabela de Permissibilidades de Uso;
- V. Anexo V- Lista de Tipologia de Usos;
- VI. Anexo VI- Medidas Mitigadoras Mínimas;

Art. 26. A presente Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as leis anteriores sobre o tema e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS  
PREFEITA MUNICIPAL AXIXÁ/MA

ANEXO I - MAPA DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ANEXO II - MAPA DE BAIRROS - COM IMAGEM DE SATÉLITE

ANEXO III - MAPA DE BAIRROS - SEM IMAGEM DE SATÉLITE

**ANEXO IV - TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

Zonas (5)	Lote mínimo (m2) (5)	Testada mínima (m) (4) (6) (7)	Taxa de ocupação máxima (%) (1) (3)	Taxa de permeabilidade mínima (%) (2) (3)	Coeficiente de aproveitamento			Número de pavimentos úteis		Recuos (m) (6) (7)		
					Mínimo	Permitido	Máximo	Permitido	Máximo	Frontal	Laterais	Fundo
ZRURA = Zona Rural	10.000	25	10	80	0,0	0,1	0,2	2	2	10	5	5
ZUMIR = Zona de Uso Misto Rarefeito (Rururbano)	2.000	20	20	70	0,0	0,2	0,4	2	2	10	5	5
ZUMBI = Zona de Uso Misto de Baixo Impacto	250	10	70	20	0,1	1	2,5	2	4	2 (7)	1,5	1,5
ZUMMI = Zona de Uso Misto de Médio Impacto	250	10	70	20	0,2	3	6	4	10	5 (7)	1,5	1,5
ZUMAI = Zona de Uso Misto de Alto Impacto	300	12	75	15	0,2	6	10	8	16	5 (7)	1,5	1,5
ZUMES = Zona de Uso Misto Especial	500	20	75	15	0,5	L (8)	L (8)	L (8)	L (8)	10 (7)	2	2
ZPIND = Zona de Predominância Industrial	2.000	20	70	20	0,1	1	1,5	2	4	10	2	2
ZEISO = Zona Especial de Interesse Social	160	8	75	20	0,2	1	2	2	3	2 (7)	1,5	1,5
ZEIAM = Zona Especial de Interesse Ambiental	Zona especial destinada a criação de unidades de conservação municipais com finalidades de uso sustentável ou de proteção integral, definidas após estudos técnicos.											
ZEIHC = Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural	Zona especial destinada a preservação das características do patrimônio material e imaterial. Segue parâmetros de uso e ocupação do solo da zona a qual ela se sobrepõe, exceto por não ultrapassar o número de 2 (dois) pavimentos úteis.											
ZEILU = Zona Especial de Interesse Lúdico e Turístico	Zona especial com Uso e Ocupação próprio. A aprovação prévia de qualquer tipologia de construção ou aproveitamento do uso do solo pela Prefeitura Municipal de Axixá não isenta de aprovação prévia por outros órgãos competentes.											
ZEIMO = Zona Especial de Interesse de Mobilidade	Zona especial reservada para construção de infraestrutura de mobilidade urbana segundo as normas do Plano de Mobilidade Municipal e Título III desta Lei referente ao Sistema Viário Básico. A aprovação prévia de qualquer tipologia de construção ou aproveitamento do uso do solo pela Prefeitura Municipal de Axixá não isenta de aprovação prévia por outros órgãos competentes.											
Os parâmetros de ocupação do solo de Axixá estão estabelecidos na planilha, com exceções e especificidades listadas a seguir:												
1. Permitida taxa de ocupação máxima acima do índice determinado para a zona mediante aprovação de EIV determinando medidas mitigadoras para infiltração e aproveitamento da água pluvial; cumprir normas de construção do Corpo de Bombeiros; cumprir as normas de construção da ABNT.												
1. Permitida taxa de permeabilidade mínima abaixo do índice determinado para a zona mediante aprovação de EIV determinando medidas mitigadoras de infiltração e aproveitamento da água pluvial; cumprir normas de construção do Corpo de Bombeiros; cumprir as normas de construção da ABNT.												
1. Permitida Taxa de Ocupação de 100% para as edificações existentes anteriores à aprovação desta Lei.												
1. No caso de residências em série paralelas ao alinhamento predial a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 5,00 m (cinco metros).												
1. No caso de residências em série paralelas ao alinhamento predial área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125 m <sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados).												
1. Em lotes de esquina, será obrigatório o recuo frontal para as duas testadas, desde que o lote tenha área 1,2 vezes superior a 50% dos demais lotes da quadra.												
1. Permitida a construção no alinhamento do lote em edifícios com Fachada Ativa para o logradouro.												

## ANEXO IV - TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

1. Coeficiente de aproveitamento máximo e número de pavimentos úteis máximos serão infinitos (L = Livre) nesta zona mediante aprovação de EIV determinando medidas mitigadoras para infiltração e aproveitamento da água pluvial; cumprimento das normas de construção do Corpo de Bombeiros; cumprimento das normas de construção da ABNT.

## ANEXO IV - PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONAS	USOS PERMISSÍVEIS
ZRURA = Zona Rural	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalações Residenciais;</li> <li>- Comércio Varejista - 2.1 a 2.8;</li> <li>- Prestação de Serviços - 4.3, 4.17 a 4.19, 4.24, 4.26, 4.29;</li> <li>- Escritórios e Gabinetes - 5.24;</li> <li>- Serviços Médicos e Tratamento de Saúde - 6.1 a 6.3, 6.6;</li> <li>- Estabelecimentos de Ensino - 7.1;</li> <li>- Restaurantes, Bares e Congêneres - 8.1, 8.2;</li> <li>- Instalações Culturais e Sociais;</li> <li>- Instalações de Hospedagem Transitória - 13.4 a 13.7;</li> <li>- Instalações Religiosas;</li> <li>- Depósitos Pequenos - 16.2 a 16.9;</li> <li>- Transporte de Passageiros - 19.3, 19.5;</li> <li>- Oficinas - 20.4, 20.5, 20.9;</li> <li>- Postos de Abastecimento - 22.1 (resguardar distância mínima de 10.000 m entre postos de abastecimento);</li> <li>- Postos de Lavagem - 23.3;</li> <li>- Indústria I;</li> <li>- Indústria II - 25.1 a 25.12;</li> <li>- Atividades rurais;</li> <li>- Atividades Não Relacionadas.</li> </ul>
ZUMIR = Zona de Uso Misto Rarefeito (Rururbano)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalações Residenciais - 1.1, 1.4;</li> <li>- Comércio Varejista - 2.1 a 2.14;</li> <li>- Prestação de Serviços - 4.3, 4.17 a 4.19, 4.24, 4.26, 4.29;</li> <li>- Escritórios e Gabinetes;</li> <li>- Serviços Médicos e Tratamento de Saúde - 6.1 a 6.3, 6.6;</li> <li>- Estabelecimentos de Ensino - 7.1, 7.4;</li> <li>- Restaurantes, Bares e Congêneres - 8.1, 8.2, 8.5;</li> <li>- Instalações de Recreação e Lazer Indoor - 10.1 a 10.3;</li> <li>- Instalações Culturais e Sociais;</li> <li>- Instalações de Hospedagem Transitória - 13.4 a 13.6;</li> <li>- Instalações Religiosas;</li> <li>- Depósitos Pequenos - 16.2 a 16.9;</li> <li>- Depósitos de Grande Porte - 17.12;</li> <li>- Transporte de passageiros - 19.3, 19.5;</li> <li>- Oficinas - 20.4, 20.5, 20.9;</li> <li>- Postos de Abastecimento - 22.1 (resguardar distância mínima de 10.000 m entre postos de abastecimento);</li> <li>- Indústria I;</li> <li>- Indústria II - 25.1 a 25.12;</li> <li>- Atividades rurais.</li> </ul>
ZUMBI = Zona de Uso Misto de Baixo Impacto	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalações Residenciais - 1.1, 1.2, 1.4;</li> <li>- Comércio Varejista - 2.1 a 2.19;</li> <li>- Prestação de Serviços - 4.3 a 4.30;</li> <li>- Escritórios e Gabinetes;</li> <li>- Serviços Médicos e Tratamento de Saúde;</li> <li>- Estabelecimentos de Ensino;</li> <li>- Restaurantes, Bares e Congêneres;</li> <li>- Diversões Públicas - 9.2, 9.3;</li> <li>- Instalações de Recreação e Lazer Indoor - 10.1 a 10.5;</li> <li>- Instalações Culturais e Sociais;</li> <li>- Instalações de Hospedagem Transitória - 13.4 a 13.6;</li> <li>- Instalações Religiosas (edifício com capacidade limite para 100 pessoas);</li> <li>- Depósitos Pequenos - 16.6 a 16.9, 16.16, 16.19, 16.20;</li> <li>- Transporte de passageiros - 19.5;</li> <li>- Oficinas - 20.7, 20.8;</li> <li>- Postos de Lavagem - 23.1;</li> <li>- Indústria I.</li> </ul>

## ANEXO IV - PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONAS	USOS PERMISSÍVEIS
ZUMMI = Zona de Uso Misto de Médio Impacto	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalações Residenciais;</li> <li>- Comércio Varejista;</li> <li>- Comércio Atacadista - 3.2, 3.5;</li> <li>- Prestação de Serviços;</li> <li>- Escritórios e Gabinetes;</li> <li>- Serviços Médicos e Tratamento de Saúde;</li> <li>- Estabelecimentos de Ensino;</li> <li>- Restaurantes, Bares e Congêneres;</li> <li>- Diversões Públicas;</li> <li>- Instalações de Recreação e Lazer Indoor;</li> <li>- Instalações Culturais e Sociais;</li> <li>- Instalações de Hospedagem Transitória;</li> <li>- Instalações Religiosas (edifício com capacidade limite para 300 pessoas);</li> <li>- Agência de Valores - 15.1 a 15.5;</li> <li>- Depósitos Pequenos - 16.6 a 16.21;</li> <li>- Transporte de passageiros - 19.3 a 19.5;</li> <li>- Oficinas - 20.1 a 20.3, 20.7, 20.8;</li> <li>- Garagens e Estacionamento Rotativos;</li> <li>- Postos de Abastecimento;</li> <li>- Postos de Lavagem - 23.1, 23.2;</li> <li>- Indústria I;</li> <li>- Indústria II - 25.1 a 25.12, 25.15 a 25.18, 25.35, 25.48, 25.62 a 25.68, 25.104.</li> </ul>
ZUMAI = Zona de Uso Misto de Alta Impacto	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalações Residenciais;</li> <li>- Comércio Varejista;</li> <li>- Comércio Atacadista;</li> <li>- Prestação de Serviços;</li> <li>- Escritórios e Gabinetes;</li> <li>- Serviços Médicos e Tratamento de Saúde;</li> <li>- Estabelecimentos de Ensino;</li> <li>- Restaurantes, Bares e Congêneres;</li> <li>- Diversões Públicas;</li> <li>- Instalações de Recreação e Lazer Indoor;</li> <li>- Instalações de Recreação e Lazer de Grande Porte - 17.1, 17.2, 17.4, 17.6, 17.7, 17.10 a 17.12;</li> <li>- Instalações Culturais e Sociais;</li> <li>- Instalações de Hospedagem Transitória;</li> <li>- Instalações Religiosas;</li> <li>- Agência de Valores - 15.1 a 15.6;</li> <li>- Depósitos Pequenos - 16.6 a 16.21;</li> <li>- Depósitos de Grande Porte;</li> <li>- Transportadoras e Portos Secos - 18.3, 18.6;</li> <li>- Transporte de passageiros - 19.3 a 19.5;</li> <li>- Oficinas - 20.1 a 20.3, 20.7, 20.8;</li> <li>- Garagens e Estacionamento Rotativos;</li> <li>- Postos de Abastecimento;</li> <li>- Postos de Lavagem - 23.1, 23.2;</li> <li>- Indústria I;</li> <li>- Indústria II - 25.1 a 25.12, 25.15 a 25.18, 25.35, 25.48, 25.62 a 25.68, 25.104.</li> </ul>
ZUMES = Zona de Uso Misto Especial	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalações Residenciais;</li> <li>- Comércio Varejista;</li> <li>- Comércio Atacadista;</li> <li>- Prestação de Serviços;</li> <li>- Escritórios e Gabinetes;</li> <li>- Serviços Médicos e Tratamento de Saúde;</li> <li>- Estabelecimentos de Ensino;</li> <li>- Restaurantes, Bares e Congêneres;</li> <li>- Diversões Públicas;</li> <li>- Instalações de Recreação e Lazer Indoor;</li> <li>- Instalações de Recreação e Lazer de Grande Porte - 11.1, 11.2, 11.4, 11.5;</li> <li>- Instalações Culturais e Sociais;</li> <li>- Instalações de Hospedagem Transitória - 13.1 a 13.2;</li> <li>- Instalações Religiosas - 14.1 a 14.3;</li> <li>- Agência de Valores - 15.1 a 15.6;</li> <li>- Garagens e Estacionamento Rotativos - 21.1 a 21.2;</li> <li>- Postos de Abastecimento;</li> <li>- Indústria I;</li> <li>- Atividades Não Relacionadas - 27.1, 27.5, 27.6, 27.8, 27.9.</li> </ul>

**ANEXO IV - PERMISSIBILIDADE DE USOS**

ZONAS	USOS PERMISSÍVEIS
ZPIND = Zona de Predominância Industrial	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comércio Atacadista;</li> <li>- Prestação de Serviços - 4.24, 4.31 a 4.39;</li> <li>- Restaurantes, Bares e Congêneres;</li> <li>- Instalações de Recreação e Lazer Indoor;</li> <li>- Instalações Culturais e Sociais - 12.4, 12.5;</li> <li>- Instalações de Hospedagem Transitória - 13.1 a 13.3;</li> <li>- Agência de Valores;</li> <li>- Depósitos Pequenos;</li> <li>- Depósitos de Grande Porte;</li> <li>- Transportadoras e Portos Secos;</li> <li>- Transporte de passageiros;</li> <li>- Oficinas;</li> <li>- Garagens e Estacionamento Rotativos;</li> <li>- Postos de Abastecimento;</li> <li>- Postos de Lavagem;</li> <li>- Indústria I;</li> <li>- Indústria II;</li> <li>- Atividades Não Relacionadas.</li> </ul>
ZEIAM = Zona Especial de Interesse Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalações Residenciais - 1.1;</li> <li>- Comércio Varejista - 2.2, 2.7, 2.10, 2.11, 2.12, 2.15</li> <li>- Recomposição florística com espécies nativas;</li> <li>- Recuperação de áreas degradadas;</li> <li>- Pesquisa científica;</li> <li>- Atividades ligadas à educação ambiental;</li> <li>- Ocupação ou outra forma de utilização das várzeas, das áreas úmidas, das superfícies terrestres inundadas naturalmente, de acordo com os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante aprovação de EIA/RIMA;</li> </ul>
ZEISO = Zona Especial de Interesse Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Zona especial destinada, prioritariamente, à recuperação urbanística, à regularização fundiária e à produção de habitações de interesse social para o mercado popular, incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos e serviços de âmbito local;</li> <li>- Instalações Residenciais;</li> <li>- Comércio Varejista - 2.1 a 2.19;</li> <li>- Prestação de Serviços - 4.3 a 4.30;</li> <li>- Escritórios e Gabinetes;</li> <li>- Instalações Culturais e Sociais - 12.2, 12.3, 12.5, 12.7, 12.8, 12.12;</li> <li>- Instalações Religiosas (edifício com capacidade limite para 100 pessoas).</li> </ul>
ZEIHC = Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural	Zona especial para realização de programas, incentivos e ações de conservação, reabilitação, renovação, requalificação, revitalização do ambiente construído público ou privado. Parâmetros e usos permitidos de acordo com a zona a qual se sobrepõe.
ZEILU = Zona Especial de Interesse Lúdico e Turístico	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comércio Atacadista;</li> <li>- Serviços Médicos e Tratamento de Saúde - 6.1, 6.2, 6.6;</li> <li>- Estabelecimentos de Ensino - 7.1, 7.3, 7.4;</li> <li>- Restaurantes, Bares e Congêneres - 8.1, 8.2, 8.6, 8.7;</li> <li>- Diversões Públicas;</li> <li>- Instalações de Recreação e Lazer Indoor;</li> <li>- Instalações de Recreação e Lazer de Grande Porte;</li> <li>- Instalações Culturais e Sociais - 12.1, 12.3, 12.5 a 12.11, 12.13;</li> <li>- Instalações de Hospedagem Transitória - 13.1, 13.2, 13.4 a 13.6, 13.8, 13.9;</li> <li>- Instalações Religiosas - 14.1 a 14.3;</li> <li>- Agência de Valores - 15.1 a 15.6;</li> <li>- Depósitos Pequenos - 16.20;</li> <li>- Garagens e Estacionamento Rotativos;</li> <li>- Atividades Rurais - 26.14;</li> <li>- Atividades Não Relacionadas - 27.1 a 27.3, 27.5, 27.6, 27.8 a 27.13.</li> </ul>
ZEIMO = Zona Especial de Interesse de Mobilidade	Zona especial reservada para construção de calçadas, passeios, ciclovias, sistemas de transporte coletivo, vias de circulação e outras obras de mobilidade conforme Plano de Mobilidade e Título III - Sistema Viário Básico.

**ANEXO V - LISTA DE TIPOLOGIA DE USOS**

1. INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS	
Instalações destinadas à moradia da população, podendo ser isoladas ou unidades residenciais autônomas geminadas, agrupadas horizontalmente em série (paralelas ou transversais ao alinhamento predial), ou agrupadas verticalmente, com ou sem áreas de uso coletivo.	
1.1.	Residenciais unifamiliares;

## ANEXO V - LISTA DE TIPOLOGIA DE USOS

1.2.	Residenciais multifamiliares ou plurifamiliares, casas ou prédios, com até 50 unidades;
1.3.	Residenciais multifamiliares ou plurifamiliares, casas ou prédios, com 51 ou mais unidades;
1.4.	Residências temporárias trailers (não se trata de camping);
1.5.	Outras atividades afins.
<b>2.COMÉRCIO VAREJISTA</b>	
Constitui-se nas atividades comerciais de vendas de produtos e alimentos no varejo (diretamente ao público).	
2.1.	Padaria ou confeitaria;
2.2.	Comércio varejista de produtos alimentícios;
2.3.	Comércio varejista de carnes;
2.4.	Comércio varejista de frutas;
2.5.	Comércio varejista de produtos farmacêuticos;
2.6.	Comércio de defensivos agrícolas (Agropecuária);
2.7.	Comércio varejista de bebidas;
2.8.	Comércio varejista de animais vivos, de artigos e estimação;
2.9.	Comércio varejista de móveis;
2.10.	Comércio varejista de artesanato, bijuterias;
2.11.	Comércio varejista de flores;
2.12.	Comércio varejista de artigos religiosos;
2.13.	Comércio varejista de calçados;
2.14.	Comércio varejista de artigos do vestuário;
2.15.	Comércio varejista de brinquedos;
2.16.	Comércio varejista de materiais esportivos;
2.17.	Comércio varejista de eletrodomésticos;
2.18.	Comércio varejista de vidros;
2.19.	Tabacarias;
2.20.	Comércio varejista de peças novas e usadas para automóveis;
2.21.	Comércio varejista de automóveis;
2.22.	Comércio varejista de materiais para construção;
2.23.	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Supermercados);
2.24.	Demais comércios varejistas não especificados anteriormente.
<b>3.COMÉRCIO ATACADISTA</b>	
Constitui-se nas atividades comerciais de venda no atacado e no varejo em comércio de grande porte, com área superior a 500,00 m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados):	
1.	Atacados em geral;
1.	Loja de departamentos;
1.	Shopping Centers até 5.000 m <sup>2</sup> de área construída;
1.	Shopping Mall até 5.000 m <sup>2</sup> de área construída;
1.	Centros Comerciais;
1.	Outras atividades afins.
<b>4.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
Locais onde se desenvolvem transações sobre mercadorias intangíveis, mão-de-obra, fração de tempo.	
1.	Tabelionatos e registros;
1.	•
1.	Educação Infantil - Creches;
1.	Atividades de vigilância e segurança privada;
1.	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança;
1.	Laboratórios fotográficos;
1.	Atividades de produção de fotografia;
1.	Estamparia e texturização em fios, tecidos e artigos têxteis e peças do vestuário;
1.	Aluguel de fitas de vídeo, DVD e similares;
1.	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e programas de televisão;
1.	Produção teatral e musical;
1.	Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais;
1.	•
1.	Serviços de encadernação e plastificação;
1.	Edição e impressão de livros, jornais e revistas;
1.	Serviços de acabamentos gráficos e atividades afins;
1.	Confecção de peças do vestuário;
1.	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza;
1.	•
1.	•
1.	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

## ANEXO V - LISTA DE TIPOLOGIA DE USOS

1.	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
1.	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
1.	Serviços de borracharia para veículos automotores;
1.	Agências de viagens, sem guarda de veículos;
1.	Higiene e embelezamento de animais;
1.	Serviços de entrega rápida;
1.	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
1.	Atividades paisagísticas;
1.	Corretagem no aluguel de imóveis e, aluguel de imóveis próprios e, atividades afins;
1.	•
1.	Construção de edifícios, administração de obras e, outras obras de acabamento da construção;
1.	Impermeabilização em obras de engenharia civil;
1.	Serviços de pintura de edifícios em geral;
1.	Instalação e manutenção elétrica em edifícios e instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
1.	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
1.	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
1.	Locação de automóveis sem condutor;
1.	Outras atividades similares de prestação de serviços.
<b>5. ESCRITÓRIOS E GABINETES</b>	
Estabelecimentos profissionais destinados à prestação de serviços diretamente à população.	
1.	De engenheiros, arquitetos, agrônomos e outros profissionais com registro no CREA ou CAU;
1.	De topógrafos;
1.	De decoradores, designers e desenhistas em geral;
1.	De químicos e físicos (sem manuseio de produtos);
1.	De odontologia e protéticos;
1.	De oculistas e oftalmologistas;
1.	De médicos e demais profissionais com registro no CRM;
1.	De sociólogos e assistentes sociais;
1.	De farmacêuticos e demais profissionais com registro no COREN;
1.	De fisioterapeutas, terapia ocupacional, cuidadores e demais profissionais da área;
1.	De massagistas;
1.	De advogados e demais profissionais com registro na OAB;
1.	De assessorias à importação e exportação, despachante aduaneiro;
1.	De relações públicas, assessoria, consultoria e planejamento;
1.	De contabilidade, administração e economia;
1.	De geografia e estatística, astronomia e meteorologia;
1.	De análise de sistemas, computação e processamento de dados;
1.	De técnicos, mecânicos, elétricos, eletrônicos e de telecomunicações;
1.	De trabalhos, gravações e produções audiovisuais, cine e vídeo TV;
1.	De publicidade, propaganda e jornalismo;
1.	De representações em geral;
1.	De promotores de eventos;
1.	Escritórios e Gabinetes virtuais (Somente para profissionais liberais pessoa física);
1.	De autônomos em geral;
1.	Outras atividades afins.
<b>6. SERVIÇOS MÉDICOS E TRATAMENTO DE SAÚDE</b>	
Edificações destinadas ao atendimento e tratamento médico da população. Devem prever espaços dedicados ao armazenamento de resíduos conforme determina o Código de Edificações.	
1.	Hospitais, clínicas de tratamento de saúde;
1.	Pronto-socorro e postos de saúde;
1.	Casas de saúde e de recuperação;
1.	Bancos de sangue, olhos, leite, sêmen e congêneres;
1.	Laboratórios de análises clínicas e ambulatorios;
1.	Outras atividades afins.
<b>7. ESTABELECIMENTOS DE ENSINO</b>	
Locais destinados ao ensinamento, de qualquer ordem e grau.	
1.	Ensino de qualquer natureza;
1.	Formação de condutores (sem a pista de teste);
1.	Academias artísticas, científicas e literárias;
1.	Outras atividades similares.
<b>8. RESTAURANTES, BARES E CONGÊNERES</b>	

## ANEXO V - LISTA DE TIPOLOGIA DE USOS

Estabelecimentos destinados ao ramo da gastronomia em geral, com atendimento público, podendo ser isolados ou em conjunto com outras atividades, como hotéis, academias, centro de eventos.

- |    |  |
|----|--|
| 1. | Restaurantes, churrascarias e pizzarias;   |
| 1. | Lanchonetes, casas de chás, de sucos e similares;                                |
| 1. | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; |
| 1. | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;           |
| 1. | Serviços de alimentação para eventos e recepções (Bufê);                         |
| 1. | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;                |
| 1. | Outras atividades similares.   |

## 9.DIVERSÕES PÚBLICAS

Locais para diversão, diurna ou noturna, destinados à diversão e ao entretenimento da população. Quando houver execução de música ao vivo, deverá providenciar o Laudo Acústico.

- |    |   |
|----|---|
| 1. | Discoteca, danceterias, salões de dança e similares;    |
| 1. | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; |
| 1. | Produção teatral;                                       |
| 1. | Atividades similares.                                   |

## 10.INSTALAÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER INDOOR

Locais para lazer e diversão, diurna ou noturna, destinados ao entretenimento da população.

- |    |  |
|----|--|
| 1. | Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente; |
| 1. | Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares;                     |
| 1. | Exploração de boliches, bolão, bochas e similares;                     |
| 1. | Exploração de fliperamas e jogos eletrônicos;                          |
| 1. | Atividades de condicionamento físico (Academia);                       |
| 1. | •  |

## 11.INSTALAÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER DE GRANDE PORTE

Locais para lazer e diversão, diurna ou noturna, destinados ao entretenimento da população, com a concentração de grande público, que necessitem de cuidados especiais com a segurança, estacionamento, entre outros.

- |    |   |
|----|---|
| 1. | Parques temáticos e similares;  |
| 1. | Parques aquáticos;  |
| 1. | Circos e parques de diversões;  |
| 1. | Áreas para demonstrações públicas;                                      |
| 1. | Pavilhões de atividades esportivas;                                     |
| 1. | •   |
| 1. | Pistas de motocross;  |
| 1. | •   |
| 1. | Áreas para prática de modelismo em geral, aeromodelismo e assemelhados; |
| 1. | •   |
| 1. | Jardim botânico;  |
| 1. | Clube de tiro;  |
| 1. | Campo de Golf.  |

## 12.INSTALAÇÕES CULTURAIS E SOCIAIS

Locais destinados ao atendimento público, de caráter cultural e social das comunidades.

- |    |  |
|----|--|
| 1. | •  |
| 1. | Instituições de caridade;                                |
| 1. | Institutos e fundações em geral;                         |
| 1. | Sindicatos e federações;                                 |
| 1. | Atividades associativas em geral;                        |
| 1. | Cinemas, teatros, auditórios e similares;                |
| 1. | Centro de tradições maranhenses e similares;             |
| 1. | Instalações de ateliê de escultura, pintura e decoração; |
| 1. | Centros de cultura;                                      |
| 1. | Galerias de arte;  |
| 1. | •  |
| 1. | Serviços sociais;  |
| 1. | Outras atividades afins.                                 |

## 13.INSTALAÇÕES DE HOSPEDAGEM TRANSITÓRIA

Instalações destinadas à hospedagem temporária, com administração própria, podendo ser profissional ou familiar.

- |    |                  |
|----|------------------|
| 1. | •                |
| 1. | Flats e resorts; |
| 1. | •                |
| 1. | •                |

## ANEXO V - LISTA DE TIPOLOGIA DE USOS

1.	•
1.	Áreas de camping (barracas e trailers);
1.	Pensões e similares;
1.	•
1.	Outras atividades afins.
<b>14. INSTALAÇÕES RELIGIOSAS</b>	
Locais de prática de cultos, de qualquer religião, sejam temporários ou de permanência contínua.	
1.	•
1.	•
1.	Salões de cultos e similares;
1.	•
1.	Orfanatos com fins religiosos;
1.	Capelas, inclusive mortuárias;
1.	Outras atividades afins.
<b>15. AGÊNCIA DE VALORES</b>	
Locais onde circulam valores e que, por sua natureza, necessitam de cuidados especiais no que diz respeito à segurança.	
1.	Estabelecimentos bancários, de crédito e financiamento;
1.	Despachantes e agenciamentos;
1.	Agências de seguro;
1.	Casas lotéricas;
1.	Corretoras e imobiliárias;
1.	Casas de câmbio;
1.	Transportadora de valores;
1.	Outras atividades afins.
<b>16. DEPÓSITOS PEQUENOS - MANUSEIO E SERVIÇOS</b>	
Locais onde são realizados serviços que necessitam de depósito, mesmo que temporários, respeitando-se o que determina a legislação específica, quando se tratar de lixo, doméstico, hospitalar e outros. Nestes locais existe permanência de veículos necessários ao desempenho da função. Estes locais devem prever o isolamento adequado para evitar transtornos e prejuízos à paisagem urbana, como fechamento com cortina vegetal, muros e outros.	
1.	Depósitos de empresas de importação e exportação, com área até 1.000,00m <sup>2</sup> ;
1.	Depósitos em geral relacionados com a atividade rural;
1.	Depósitos de lenha;
1.	Depósitos de madeiras sem beneficiamento;
1.	Depósitos de fertilizantes, inseticidas e assemelhados (sem o manuseio e produção);
1.	Depósito de empresas prestadoras de serviços de paisagismo, ajardinamento e congêneres;
1.	Depósitos de grama, vegetação e demais espécies de paisagismo;
1.	Depósito e viveiro de mudas frutíferas, árvores, flores e assemelhados;
1.	Depósitos de pedras, revestimentos sem o serviço de acabamentos;
1.	Depósito de empresas de demolição, reparos e consertos;
1.	Depósitos de artefatos e manipulação de gesso;
1.	Depósito de empresas de serviços e reparos hidráulicos, elétricos e semelhantes;
1.	Depósito de materiais de construção e decoração (fechamento com cortina verde);
1.	Depósitos de granitina, granilhas, granito, mármore (sem o polimento);
1.	Depósitos de metais;
1.	Depósito e ateliê de serviços de elaboração de placas publicitárias, painéis, outdoors e similares;
1.	Depósitos e distribuidores de bebidas;
1.	Depósitos de sal, açúcar e outros;
1.	Depósitos de gás (Distribuidoras de botijões);
1.	Depósitos, armazenamento, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie;
1.	Outras atividades similares.
<b>17. DEPÓSITOS DE GRANDE PORTE</b>	
Locais que necessitam de grandes áreas, acima de 1.000,00 m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) para armazenamento de mercadorias ou produtos, que por sua natureza ocasionam problemas de tráfego de veículos pesados, bem como causem impacto à paisagem urbana e rural.	
1.	Depósitos de empresas de importação e exportação, com área acima de 1.000,00 m <sup>2</sup> ;
1.	Depósitos de madeiras com beneficiamento;
1.	Depósitos de fertilizantes, com manuseio;
1.	Depósitos de pedras, revestimentos com acabamentos;
1.	Depósitos de empresas de serviços de remoção de detritos, entulhos e lixo;
1.	Depósitos de sucatas e ferro-velho (somente com fechamento de cortina vegetal);
1.	Depósitos de granitina, granilhas, granito, mármore, com polimento;
1.	Depósito de empresas de demolição, reparos e consertos, com depósito de entulhos;

**ANEXO V - LISTA DE TIPOLOGIA DE USOS**

1.	Depósitos e distribuição de produtos derivados do fumo;
1.	Depósitos de gás, venda a granel e venda ao atacado;
1.	Depósitos de colas industriais e assemelhados;
1.	Armazéns gerais.
<b>18. TRANSPORTADORAS E PORTOS SECOS</b>	
Locais para carga e descarga de mercadorias, objetos e outros, com depósito para o armazenamento destes produtos e trânsito de veículos pesados.	
1.	Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e intermunicipal;
1.	Transporte rodoviário de produtos perigosos;
1.	Transporte rodoviário de mudanças;
1.	Empresas de ônibus, garagens de ônibus;
1.	Portos Secos;
1.	Serviços de reboque de veículos;
1.	Depósito de empresas de serviços de terraplanagem e serviços correlatos;
1.	Ponto de Parada e Descanso de Caminhoneiros (PPD);
1.	Outras atividades afins.
<b>19. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b>	
Locais destinados a empresas de transporte de passageiros com itinerário fixo ou de turismo, com guarda de veículos.	
1.	Transportes rodoviários coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, intermunicipal e interestadual;
1.	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, intermunicipal e interestadual;
1.	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
1.	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios municipal, intermunicipal e interestadual;
1.	Outras atividades afins.
<b>20. OFICINAS</b>	
Locais destinados a reparos, consertos, manutenção de veículos, máquinas e assemelhados, com emprego de tintas, solventes, lixas, solda, e ainda, que produzem barulho no desempenho da atividade.	
1.	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
1.	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
1.	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
1.	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
1.	Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
1.	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para indústria metalúrgica, têxtil, e de uso geral;
1.	Reparação de artigos do mobiliário (reparação de móveis e serviços de estofador);
1.	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados;
1.	Manutenção e reparação de embarcações;
1.	Manutenção e reparação de locomotivas e vagões ferroviários;
1.	Outras atividades similares.
<b>21. GARAGENS E ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS</b>	
Locais para guarda de veículos de forma temporária, que tem por objetivo facilitar o estacionamento de automóveis com segurança, aliviando a sobrecarga da via pública.	
1.	Garagens coletivas ou privadas de veículos;
1.	Garagens ou estacionamentos rotativos;
1.	Pátios descobertos de estacionamento rotativo;
<b>22. POSTOS DE ABASTECIMENTO</b>	
Atividade destinada ao abastecimento de combustíveis de veículos, onde os cuidados com o manuseio dos produtos devam ser controlados. Deverá ser respeitada uma distância mínima entre os estabelecimentos de 500 m (quinhentos metros), quando localizados dentro do perímetro urbano, considerando-se o distanciamento em linha reta e não pelo recurso possível através das vias públicas. Para a liberação de novos postos de abastecimento de combustíveis de veículos deverá ser respeitado o mesmo distanciamento de hospitais, creches, escolas, rios, lagos, arroios e nascentes. NÃO SERÁ PERMITIDA A INSTALAÇÃO EM ZONAS RESIDENCIAIS.	
1.	Postos de combustíveis - gasolina, álcool, diesel, querosene;
1.	Postos de abastecimento de gás natural;
1.	Outros postos não relacionados, com aprovação do C-PDDI.
<b>23. POSTOS DE LAVAGEM</b>	
Locais destinados à lavagem de veículos, onde os cuidados com o manuseio dos produtos devam ser controlados.	
1.	Postos de lavagem de veículos de passeio;
1.	Postos de lavagem de veículos de carga, vans, micro-ônibus, ônibus e outros, com manuseio de óleo;
1.	Postos de lavagem de máquinas pesadas, com manuseio de óleo, graxa, solventes e assemelhados.
<b>24. INDÚSTRIA I</b>	

## ANEXO V - LISTA DE TIPOLOGIA DE USOS

Atividades industriais cujo potencial poluidor definido pelo CONSEMA-MA seja médio ou baixo. Atividades industriais compatíveis ao entorno (baixos níveis de produção de incômodos sensíveis às demais atividades urbanas), quanto à mobilidade (baixos níveis de fluxo intenso de pessoas e veículos), e quanto ao meio ambiente (processos submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de efluentes e de produção de resíduos).

1.	Fabricação de massas alimentícias;
1.	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate e outras ervas);
1.	Fabricação de biscoitos e bolachas;
1.	Fabricação de vinagres;
1.	Fabricação e conservas de frutas, legumes e outros vegetais;
1.	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes;
1.	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes;
1.	Fabricação de produtos de carne (embutidos);
1.	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos;
1.	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis;
1.	Fabricação de gelo (sem uso de amônia como refrigerante);
1.	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
1.	Fabricação de móveis em madeira (limitada a uma área de 2.000,00 m²);
1.	Fabricação dos produtos derivados do cacau e de chocolates;
1.	Fabricação de alimentos dietéticos;
1.	Fabricação de produtos de panificação industrial;
1.	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria (inclui bijuterias);
1.	Fabricação de artefatos de tapeçaria;
1.	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis;
1.	Fabricação de produtos têxteis;
1.	Tecelagem de fios de algodão;
1.	Fabricação de velas;
1.	Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
1.	Fabricação de produtos de treilados de metal (cabos de aço, correntes, molas, telas de arame, pregos e produtos semelhantes). Até 250 m²;
1.	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras;
1.	Outras atividades similares.

## 25.INDÚSTRIA II

Atividades industriais cujo potencial poluidor definido pelo CONSEMA-MA seja alto. Atividades industriais que geram impactos de vizinhança significativos, como geração de tráfego, ruídos, vibração, emissão de gases, efluentes líquidos e resíduos sólidos.

1.	Fabricação de óleos vegetais refinados (Azeite de oliva);
1.	Fabricação de vinho;
1.	Fabricação de cervejas e chopes;
1.	Fabricação de produtos de laticínios (queijo, manteiga, creme de leite, iogurte e similares);
1.	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas (licor, conhaque, rum e similares);
1.	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas;
1.	Beneficiamento de grãos (arroz, milho, trigo e similares);
1.	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal (fabricação de farinhas de centeio, araruta, aveia, cevada, legumes secos, etc.);
1.	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar;
1.	Fabricação de ferramentas;
1.	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico (panelas, frigideiras, produtos de inox, etc.);
1.	Fabricação de artigos de cutelaria (colheres, garfos, facas, faqueiros, tesouras e similares);
1.	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios;
1.	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado;
1.	Fabricação de adesivos e selantes (colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico);
1.	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
1.	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias (Metalurgia);
1.	Fabricação de artefatos de borracha;
1.	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos;
1.	Extração de outros minerais não metálicos;
1.	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos;
1.	Fabricação de águas envasadas;
1.	Fabricação de gelo com uso de amônia como refrigerante;
1.	Fabricação de adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas;
1.	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios;
1.	Fabricação de componentes eletrônicos;
1.	Fabricação de eletrodomésticos (fogões, refrigeradores, máquinas de lavar, etc.)
1.	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios;
1.	Produção de artefatos estampados de metal;

## ANEXO V - LISTA DE TIPOLOGIA DE USOS

1.	Produção de forjados de aço;
1.	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central;
1.	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
1.	Fabricação de estruturas metálicas (para edifícios, galpões, pontes, silos, viadutos, antenas, torres de transmissão de energia elétrica, antenas transmissoras de comunicação e similares);
1.	Fabricação de sabões e detergentes;
1.	Fabricação de sabonetes;
1.	Fabricação de produtos de limpeza e polimento;
1.	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas;
1.	Fabricação de artigos pirotécnicos;
1.	Serviços de usinagem, tornearia e solda;
1.	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios;
1.	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios;
1.	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta;
1.	Fabricação de aditivos de uso industrial;
1.	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente (máquinas para galvanização);
1.	Produção de laminados de alumínio (barras, canos, tubos, perfis, chapas, etc.)
1.	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios;
1.	Recuperação de sucatas de alumínio;
1.	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos;
1.	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar;
1.	Fabricação de resinas termo fixas;
1.	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários;
1.	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários;
1.	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores;
1.	Fabricação de rolamentos para fins industriais;
1.	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores;
1.	Fabricação de embarcações e peças e equipamentos para embarcações;
1.	Fabricação de fraldas descartáveis;
1.	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios (arados, grades, adubadoras, semeadeiras, etc.);
1.	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores;
1.	Fabricação de outros produtos do fumo;
1.	Fabricação de cigarros;
1.	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material;
1.	Fabricação de artefatos de couro;
1.	Fabricação de calçados de couro;
1.	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material;
1.	Acabamento de calçados de couro sob contrato;
1.	Fabricação de moveis;
1.	Fabricação de móveis com predominância de metal;
1.	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais;
1.	Fabricação de vidros;
1.	Fabricação de artigos de vidro;
1.	Fabricação de embalagens de papel;
1.	Fabricação de embalagens de cartolina e papel;
1.	Fabricação de papel;
1.	Fabricação de embalagens metálicas;
1.	Fabricação de embalagens de vidro;
1.	Refino de óleos lubrificantes;
1.	Formulação de combustíveis;
1.	Curtimento e outras preparações de couro (fabricação de couros curtidos, envernizados, metalizados, regeneração, tingimento e pintura de couro);
1.	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos (telhas, tijolos, lajotas, canos, manilhas, etc.);
1.	Fabricação de produtos cerâmicos refratários;
1.	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários;
1.	Fundição de ferro e aço;
1.	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
1.	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
1.	Fabricação de cimento;
1.	Empresas de dedetização, higienização, desratização e similares;
1.	Fabricação de gases industriais;
1.	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes;
1.	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições;

## ANEXO V - LISTA DE TIPOLOGIA DE USOS

1.	Lavanderias (Tinturarias);
1.	Serraria com ou sem desdobramento de madeiras;
1.	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis;
1.	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas;
1.	Fabricação de casas pré-moldadas em concreto;
1.	Serviços especializados para construção (jateamento de areia, limpeza de fachadas, vapor e semelhantes);
1.	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários;
1.	Fabricação de motores elétricos;
1.	Fabricação de produtos farmoquímicos;
1.	Fabricação de medicamentos para uso veterinário;
1.	•
1.	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas (fios, cabos e filamentos);
1.	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool;
1.	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
1.	Fabricação de produtos de serralheria, exceto esquadrias;
1.	Recuperação de materiais plásticos;
1.	Fabricação de esquadrias de metal e de madeira;
1.	Outras atividades similares.
<b>26.ATIVIDADES RURAIS</b>	
Locais onde são desenvolvidas atividades relacionadas com a zona rural do município.	
1.	Atividades agrícolas;
1.	Atividades agrícolas orgânicas;
1.	Atividades pecuárias;
1.	Atividades de pesque e pague;
1.	•
1.	•
1.	Profissionais liberais relacionados com a atividade rural;
1.	•
1.	Agroindústrias familiares;
1.	•
1.	Estufas para produção de plantas, cogumelos e outros;
1.	Hotéis e pousadas relacionadas com as atividades rurais;
1.	Comércio Atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, bulbos, hortaliças e legumes frescos;
1.	Parques ambientais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental;
1.	Outras atividades afins.
<b>27.ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS</b>	
Somente mediante pareceres favoráveis da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser apresentados Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo de Impacto Econômico (EIE), atender as demais disposições desta Lei, bem como submeter-se à audiência pública.	
1.	Instalação de novas torres de serviços de telecomunicações, com altura superior a 20m;
1.	•
1.	Campo de pouso de aeronaves;
1.	Cemitérios, crematórios;
1.	Hotéis acima de 100 Unidades Habitacionais;
1.	Shopping Center acima de 5.000 m <sup>2</sup> de área construída;
1.	•
1.	•
1.	Centro de exposições e convenções;
1.	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias, zootecnia, alojamento;
1.	Parques relacionados com a atividade rural;
1.	Atividades extrativistas;
1.	Outras atividades afins e não relacionadas neste ANEXO.
<b>Observação 1</b>	
Todos os empreendimentos com área construída superior a 1.000 m <sup>2</sup> (mil metros quadrados) deverão apresentar Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo de Impacto Econômico (EIE).	
<b>Observação 2</b>	
Empreendimentos com programação de apresentações musicais ao vivo ou com alto índice de geração de ruídos (acima de 65 decibéis), devem apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Projeto de Mitigação ou Isolamento Acústico.	

**ANEXO VI - MEDIDAS MITIGADORAS MÍNIMAS**

1. Os níveis de ruído emitidos pela atividade deverão atender ao disposto nas Normas Brasileiras (NBR), devendo ser executado o projeto de isolamento acústico do estabelecimento, de forma a atender a legislação que regula a poluição sonora;
1. Os motores de refrigeração (câmara fria, freezer, ar condicionado, etc.), bem como outros dispositivos que produzam ruídos acima do permitido pela norma brasileira deverão ser providos de isolamento acústico;
1. As operações mais ruidosas, deverão ser realizadas o mais distante possível das edificações e/ou lotes vizinhos e em local confinado, obedecidas as normas legais de construção, iluminação e ventilação do Município;
1. Caso houver equipamentos que produzam choques ou vibrações, estes deverão ser assentados em bases próprias e adequadas, a fim de evitar incômodos à vizinhança;
1. Caso houver operações de solda, estas deverão ser realizadas em local adequado, a fim de impedir que o luzimento provocado por tal atividade afete os setores vizinhos;
1. As instalações de lavagem (inclusive as pulverizações) de veículos, deverão ser realizados em compartimento fechado;
1. Os despejos de óleo, graxas e gorduras, deverão passar por sistema de tratamento, antes de serem lançados em rede pública;
1. O processo de pintura por aspersão, deverá ser realizado em compartimento próprio, fechado, provido de sistema de ventilação local exautora com filtro "cabine de pintura";
1. Atividades que emitam odores fortes e/ou material particulado deverão mitigar seu impacto por meio de filtros e outras tecnologias usadas para essa finalidade;
1. Os resíduos sólidos gerados pela atividade, deverão ter destino adequado, sendo vedado dispô-los a céu aberto ou incinerá-los;
1. No caso de haver fornos à lenha, estes deverão ser providos de sistema de filtro (nas chaminés);
1. Atividades de impacto sonoro e/ou de manuseio de produtos químicos nocivos à saúde devem se localizar a uma distância mínima de 100m (cem metros) de equipamentos comunitários, hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, maternidades e demais estabelecimentos para atendimento da saúde implantados ou programados;
1. Postos de combustível devem atender às exigências da legislação federal respectiva, das Resoluções do Contran e do Conselho Estadual de Trânsito, bem como, sinalização luminosa de entrada e saída conforme legislação pertinente.
1. Nos casos de polos geradores de tráfego, o número de vagas de estacionamento poderá exceder ao determinado pelo código de obras municipal, no sentido de se adequar as especificidades da atividade.
1. Nos casos de polos geradores de tráfego, poderão ser exigidos acessos específicos e obras viárias, tais como abertura de novas vias, passagens em nível separado, passarelas de pedestres, dentre outros, como forma de mitigar o impacto no trânsito da vizinhança.
1. No caso de atividades geradoras de tráfego de carga, deverá ser previsto pátio de carga e descarga de caminhões e acessos específicos de veículos de carga, conforme orientações da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 57fc9ee6632e93d3b1d1fbd2929036a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004023/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.926.240/0001-14. OBJETO: contratação de empresa especializada para Automação de Processos Administrativos e Judiciais para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro

de 2022, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.02 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 19/08/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: aea6d6b821e0af70c6881cf245544fc4

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2022.**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004560/2022 - SEMAD**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 064/2022 de 21 de janeiro de 2022**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", **objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pavimentação em Bloquetes no Município de Olho d'Água das Cunhãs, Sendo divididos em Lote I (CONVÊNIO): Povoado Francilina e Povoado Centro do José Rodrigues; Lote II (CONVÊNIO): Povoado Setúbal dos Barreiros e Lote III (RECURSOS PRÓPRIOS): Mun. de Olho d'Água das Cunhãs, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Administração e Gestão - SEMAD.	
<b>OBJETO:</b> O registro de preço para contratação de empresa especializada <b>na prestação de serviços de Pavimentação em Bloquetes no Município de Olho d'Água das Cunhãs, Sendo divididos em Lote I (CONVÊNIO): Povoado Francilina e Povoado Centro do José Rodrigues; Lote II (CONVÊNIO): Povoado Setúbal dos Barreiros e Lote III (RECURSOS PRÓPRIOS): Mun. de Olho d'Água das Cunhãs, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA</b> , conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>Esclarecimentos/Impugnações:</b> Até as 08/09/2022 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplodc@gmail.com	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 13/09/2022 às 10:00hs (dez horas). <b>Limite de acolhimento das propostas comerciais:</b> Dia 13/09/2022 às 09:59hs. <b>Limite da análise das propostas comerciais:</b> Dia 13/09/2022 às 09:50hs. <b>Fim da análise das propostas comerciais:</b> Dia 13/09/2022 às 09:55hs. <b>Abertura da sessão do Pregão Eletrônico:</b> Dia 13/09/2022 às 10:00hs.	
O <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> será realizado em sessão pública, via <b>INTERNET</b> , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página <b>COMPASODC</b> - licitações on-line. <b>Endereço Eletrônico:</b> www.comprasodc.com.br <b>Endereço para retirada do Edital:</b> www.comprasodc.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, CNPJ : 06.014.005/0001-50 Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável ( <i>pen-drive</i> ).	

<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	? <b>VALOR TOTAL: R\$ 4.635.011,02 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, onze reais e dois centavos).</b> ?MÁXIMO 1. REFERÊNCIA 2. ORÇAMENTO SIGILOSO
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO ? SERVIÇO <b>CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE</b>

**Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar:** 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

**INFORMAÇÕES**

**Pregoeiro:** EVANDRO SOUSA BARBOSA

**e-mail:** cplodc@gmail.com

**Endereço:** Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000

**Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF**.

**OBS 1:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

**OBS 2:** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **COMPRASODC** e vincularão os participantes e a administração.

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

**PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
<b>MODO DE DISPUTA</b>	26.1.	?ABERTO 1. ABERTO E FECHADO
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	2.2.	1. POR LOTE ? GLOBAL POR LOTE 1. POR LOTE e POR ITEM 2. POR ITEM
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	3. e 27.	?MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - <b>R\$ 500,00 (quinhentos) reais</b> . 1. MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
<b>CONSÓRCIO</b>	8.8.	1. Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da <b>Parte Geral</b> deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>11.</b>	? A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	<b>30.5.</b>	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação de serviço do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>41.3.2.</b>	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: 1. <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico

		igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente 1. <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. 2. <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. 3. Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>42.1.</b>	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço ou está prestando o serviço pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado de nota fiscal referente ao objeto da licitação.
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<b>51.</b>	?NÃO 1. SIM - Prazo para entrega da amostra: <b>03 (três) dias úteis</b> , a contar da convocação, conforme <b>item 14</b> do Termo de Referência.
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>52.</b>	?NÃO 1. SIM, na forma do item do Termo de Referência
<b>ANEXOS</b>	<b>121.</b>	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; 3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato; 4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.
<b>INFORMAÇÕES IMPORTANTES</b>		<b>Art. 48</b> , da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014: <b>I</b> - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...) <b>III</b> - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**PARTE GERAL**

## SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.0. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASODC e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
4. **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do COMPRASODC** (<https://comprasodc.com.br/>).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. Não poderão participar deste Pregão:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

1. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://comprasodc.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos

documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.0. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasodc.com.br](http://www.comprasodc.com.br).

1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

#### SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
1. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).
1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasodc.com.br](http://www.comprasodc.com.br).

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

#### 26.0. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### 26.1. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

#### SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
  1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
  1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
  1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **"PORTAL Próprio OLHO D' ÁGUA DAS CUNHÃS-MA"**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
  2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
  3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
  4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
  5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
  6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser

compactado a critério do licitante.

1. Os documentos remetidos por meio do módulo “**PORTAL Próprio OLHO D’ ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**”. poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro – Olho d’Água das Cunhãs - MA – Cep: 65.706-000, Olho d’Água das Cunhãs - MA.

1. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.0. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, composição de custos unitários. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e**

**33.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 38. Habilitação jurídica:

1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. **A Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
11. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

### 39. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 
1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 
1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 
1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 
1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
  3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
4. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
  1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
  1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;
- b) Comprovação de Capacitação Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; ou
- c) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta (com vínculo societário, empregatício (mesmo que futuro) ou de natureza civil), profissional(is) de Nível Superior, Engenheiro Civil, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- d) A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA ou CAU, de modo que a Comissão de Licitação possa verificar se serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico do profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;
- e) Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU;
- f) Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VII.
- g) A Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;
- h) A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação;
- i) Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, a Comissão de Licitação poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;
- j) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão de Licitação tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;
- l) Vistoria efetuada por representante da licitante, devidamente efetuado por proprietário / representante devidamente outorgado para tal, junto ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS para acompanhamento dos serviços mencionados, o qual integrará a equipe técnica, sendo estas condições obrigatórias para emissão do Termo de Vistoria; o termo de vistoria poderá ser substituído por declaração de não visita, na qual a licitante assume a responsabilidade por não realização da mesma.
- m) A vistoria deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data marcada para abertura dos envelopes, devendo ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, com antecedência, no horário das 08h00min às 12h00min, nos dias úteis;

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
3. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

1. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **COMPRASODC** e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.ou pelo e-mail cplodc@gmail.com

#### SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

64.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
  
1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  
1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  
1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  
1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  
1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
  
1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  1. Por razão de interesse público; ou
  
1. A pedido do fornecedor.
  
1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
  
1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

#### SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. não mantiver a proposta;
7. cometer fraude fiscal;
8. comportar-se de modo inidôneo

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da

ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

#### SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **COMPASODC** e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113. Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

1. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
4. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

119.0. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1. **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

119.2. ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

1. **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. SEÇÃO XXVII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 26 de agosto de 2022.

EVANDRO SOUSA BARBOSA

**Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004560/2022 -**

SEMAD - ANEXO I

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pavimentação em Bloquetes no Município de Olho d'Água das Cunhãs, Sendo divididos em Lote I (CONVÊNIO): Povoado Francelina e Povoado Centro do José Rodrigues; Lote II (CONVÊNIO): Povoado Setúbal dos Barreiros e Lote III (RECURSOS PRÓPRIOS): Mun. de Olho d'Água das Cunhãs, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água**

**das Cunhãs - MA.**

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pavimentação em Bloquetes no Município de Olho d'Água das Cunhãs, Sendo divididos em Lote I (CONVÊNIO): Povoado Francelina e Povoado Centro do José Rodrigues; Lote II (CONVÊNIO): Povoado Setúbal dos Barreiros e Lote III (RECURSOS PRÓPRIOS): Mun. de Olho d'Água das Cunhãs, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para prestação de serviços de Pavimentação em Bloquetes no Município de Olho d'Água das Cunhãs, Sendo divididos em Lote I (CONVÊNIO): Povoado Francelina e Povoado Centro do José Rodrigues; Lote II (CONVÊNIO): Povoado Setúbal dos Barreiros e Lote III (RECURSOS PRÓPRIOS): Mun. de Olho d'Água das Cunhãs, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

**4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O(s) serviço(s) deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Serviço.

4.3. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.4. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas na DATA BASE SINAPI;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados os Lotes e em Anexo seus respectivos Itens, respectivamente, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

**PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES**

<b>LOTE I(CONVÊNIO): POVOADO FRANCELINA E POVOADO CENTRO DO JOSÉ RODRIGUES</b> <b>VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 428.013,26</b> <b>(quatrocentos e vinte e oito mil treze reais vinte e seis centavos)</b>
<b>LOTE II(CONVÊNIO): POVOADO SETÚBAL DOS BARREIROS</b> <b>VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 451.726,86</b> <b>(quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte e seis reais oitenta e seis centavos)</b>
<b>LOTE III (RECURSOS PRÓPRIOS): MUN. DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS</b> <b>VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 3.755.270,90</b> <b>(Três milhões setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta reais noventa centavos)</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.635.011,02</b> <b>(Quatro milhões seiscentos e trinta e cinco mil onze reais dois centavos)</b>

5.3 Estimativa de custo Lote I(CONVÊNIO): R\$ 428.013,26 (quatrocentos e vinte e oito mil treze reais vinte e seis centavos); Lote II(CONVÊNIO): R\$ 451.726,86 (quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte e seis reais oitenta e seis centavos); LOTE III (RECURSOS PRÓPRIOS): MUN. DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 3.755.270,90

(Três milhões setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta reais noventa centavos)

5.4 Estimativa de custo total: R\$ 4.635.011,02 (Quatro milhões seiscentos e trinta e cinco mil onze reais dois centavos).

**6. CONDIÇÕES ESPECIAIS**

6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.

6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;

b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do

objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **9. DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.
- 11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

## **12. DAS PENALIDADES E MULTAS:**

- 12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:
  - a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
  - b) Juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
  - c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

## **13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **14. DO FORO:**

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

**Aprovo o Termo de Referência supra**

**Wesly Alves de Sá**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022 - SEMED - ANEXO II  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa ....., CNPJ Nº ....., com sede na ....., CEP , neste ato representada por seu representante legal, ....., RG Nº ..... e CPF Nº ....., contato Celular..... HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE .

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

- a. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviços de pavimentação em bloquete, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA:</b>		
<b>CNPJ: CNPJ Nº</b>	<b>FONE/FAX:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>CPF Nº:</b>	<b>RG Nº:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

- a. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- a. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

- o A **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº \_\_/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
  - Termo de Referência;
  - Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº \_\_/2022-CPL**;
  - Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- o A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

·Constituição Federal de 1988;

- **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
  - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
  - Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
- a. A prestação dos serviços será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
- i. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
- i. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- a. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- i. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- a. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
  
- a. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
  
- a. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do serviço objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
  
- a. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
  - i. Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
  - ii. Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
  - iii. Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
  - iv. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - v. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
  - vi. Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
  - vii. Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
  
- a. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- o O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.
  
- o No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
  
- o Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

- a. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

- a. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- a. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- a. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

- a. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- a. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
  - a. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
  - i. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
  - a. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.
  - i. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de serviços prestados.
- 1. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 2. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:
  - 1. descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
  - 2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 3. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
  - 4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
  - 5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - 6. Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 7. Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
  - 8. Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
  - 9. Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de Serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
  - 10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão

- final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
2. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
  3. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- a. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- a. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
- a. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.
- a. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
  - i. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- i. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- i. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

- a. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 02/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- a. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- a. Fica eleito o foro da comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- a. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Cunhãs -MA, de de 2022.

Secretário Municipal de Administração Empresa  
Representante Legal Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº \_\_/2022 - CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2022 - SEMAD- ANEXO IV**  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.. , QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de .....  
(órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado..... , inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o)..... , e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- a. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviços de pavimentação em bloquete, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- a. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- a. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

a. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

a. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

a. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

a. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

a. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

a. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

a. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

i. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

ii. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

a. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou

- defeitos;
- iv. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - v. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - vi. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - vii. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - i. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - ii. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - iii. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- a. É vedado à CONTRATADA:
  - i. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - ii. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- a. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, ..... de..... de .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº \_\_/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2022 - SEMED - ANEXO V

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 02/2022 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviços de pavimentação em bloquete, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$. .....(..... )

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de ( ), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. \_\_/2022 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de ( ), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até ( ), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. \_\_, AGÊNCIA N.º. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º. , Portador do RG, sob o n.º.

, e CPF n.º , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 0e3bbbc55a0f1402b28a1c155e01a64c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
FERRER**

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
10/2022**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação - Secretaria de Administração

Objeto: Contratação de empresa para licença de uso de software gerencial de atos administrativos com geração automatizada de periódico web por meio de editoração e diagramação eletrônica para a Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/MA.

Empresa: R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME, CNPJ nº 40.001.962/0001-80

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Adjudico e Homologo e o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 25 de agosto de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS  
Prefeito Municipal de São Vicente Férrer/MA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: f210211146ea7898374c184eb6768cb3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2022**

No dia 14 de Março de 2022, no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 18.644.933/0001-87, com sede à AV JOAO FRANCISCO MONTELES nº 00 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, portador do CPF nº **03297399309**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J DOS SANTOS A SILVA CNPJ: 19.117.966/0001-31

Representante: JACIRA ALMEIDA SILVA

Telefone: (98) 8504-7530

Email: jaciraalmeida1@outlook.com

Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI, 970 - CENTRO, Anapurus - MA - 65525-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE: LAGOA DOS CIGANOS/ CENTRO DA SABINA AO CENTRO DA SABINA. CARRO: MICRO ONIBUS 28 lugares.	10.750,00	Km	SERVICO	SERVICO	R\$ 4,85	R\$52.137,50

2	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: LAGOA DOS CIGANOS/CAMPESTRE A LAGOA DOS CIGANOS. CARRO: ônibus 44 lugares.	14.680,00	Km	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$74.134,00
3	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: VEICULO DE APOIO. CARRO: ônibus 44 lugares.	20.580,00	Km	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$103.929,00
4	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: MANGUEIRÃO/COCAL AO MANGUEIRÃO. CARRO: ônibus 44 lugares	22.480,00	Km	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$113.524,00
5	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: ANJICAL/JAPÃO AO ANJICAL. CARRO: ônibus 44 lugares	20.480,00	Km	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$103.424,00
6	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: LAGOA DOS CIGANOS/SÃO GONÇALO A LAGOA DOS CIGANOS. CARRO: ônibus 44 lugares	19.080,00	Km	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,15	R\$98.262,00

Total: R\$ 1.113.131,50

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FORMIGA/ROTA 1 - FORMIGA; ROTA 2 - BEBEDOURO A LAGOA DOS CIGANOS. CARRO: ônibus 44 lugares	21.480,00	Km	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$108.474,00
8	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BEBEDOURO/SÃO JOÃO. BRACINHO AO BEBEDOURO. CARRO: ônibus 44 lugares	20.680,00	Km	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$104.434,00
9	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BEBEDOURO/SUCUPIRA AO BEBEDOURO. CARRO: ônibus 44 lugares	21.080,00	Km	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$106.454,00
10	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FORMIGA/BOM FIM A FORMIGA. CARRO: ônibus 44 lugares.	22.780,00	Km	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$115.039,00
11	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FACÃO AO MOURA; MOURA AO FACÃO/FACÃO AO ANJICAL; ANJICAL AO FACÃO. CARRO: ônibus 44 lugares	26.400,00	Km	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$133.320,00

Total: R\$ 1.113.131,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/03/2023**, a contar do dia **14/03/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAFAEL CRUZ RIBEIRO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

J DOS SANTOS A SILVA 19.117.966/0001-31

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: fe79b0192f933512875b80587c90a630

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2022**

O(a) PREGOEIRO do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022** referente à *Contratações de Empresa especializada em para prestação de serviço de locação de veículos destinados exclusivamente ao*

Transporte escolar do ano de 2022, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação., que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Catálogo Adjudicado	Total Adjudicado	Catálogo Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	10.750,00	Km	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE: LAGOA DOS CIGANOS/ CENTRO DA SAUÁ/ LAGOA DO CARRO. MICRO ONIBUS 28 lugares.	SERVICO	SERVICO	R\$ 4,85	R\$ 52.137,50	R\$ 6,07	R\$ 65.252,50	20,10%	R\$ 1.22
2	14.680,00	Km	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: LAGOA DOS CIGANOS/CAMPESTE A LAGOA DOS CIGANOS. CARRO. Ônibus 44 lugares.	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$ 74.134,00	R\$ 6,07	R\$ 89.107,60	16,80%	R\$ 1,02
3	20.580,00	Km	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: VEICULO DE APOIO. CARRO.ônibus 44 lugares.	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$ 103.929,00	R\$ 6,07	R\$ 124.920,60	16,80%	R\$ 1,02
4	22.480,00	Km	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: MANGUEIRÃO/COCCAL AO MANGUEIRÃO. CARRO. Ônibus 44 lugares	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$ 113.524,00	R\$ 6,07	R\$ 136.453,60	16,80%	R\$ 1,02
5	20.480,00	Km	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: ANJICAL/AD AO ANJICAL. CARRO. Ônibus 44 lugares.	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$ 103.424,00	R\$ 6,07	R\$ 124.313,60	16,80%	R\$ 1,02
6	19.080,00	Km	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: LAGOA DOS CIGANOS/SÃO FRANCISCO A LAGOA DOS CIGANOS. CARRO. Ônibus 44 lugares	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,15	R\$ 98.262,00	R\$ 6,07	R\$ 115.815,60	15,16%	R\$ 0,92
7	21.480,00	Km	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FORMIGAROTA 1 - FORMIGA, ROTA 2 - BEBEDOURO A LAGOA DOS CIGANOS. CARRO. Ônibus 44 lugares	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$ 108.474,00	R\$ 6,07	R\$ 130.383,60	16,80%	R\$ 1,02
8	20.680,00	Km	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BEBEDOURO/ SÃO JOÃO. BRACINHO AO BEBEDOURO. CARRO. Ônibus 44 lugares	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$ 104.434,00	R\$ 6,07	R\$ 125.527,60	16,80%	R\$ 1,02
9	21.080,00	Km	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BEBEDOURO/CUPIRA AO BEBEDOURO. CARRO. Ônibus 44 lugares	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$ 106.454,00	R\$ 6,07	R\$ 127.955,60	16,80%	R\$ 1,02
10	22.780,00	Km	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FORMIGAROM EM A FORMIGA. CARRO. Ônibus 44 lugares.	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$ 115.039,00	R\$ 6,07	R\$ 138.274,60	16,80%	R\$ 1,02
11	26.400,00	Km	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FAZENDA AO MORRAL. MOURA AO FAZENDÃO ANJICAL AO ANJICAL. CARRO. Ônibus 44 lugares	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$ 133.220,00	R\$ 6,07	R\$ 160.248,00	16,80%	R\$ 1,02
						Subtotal Adjudicado: R\$ 1.113.131,50		Subtotal Orçado: R\$ 1.338.252,90		16,82%	R\$ 225.121,40
						TOTAL GERAL DO PROCESSO					

Anapurus - Maranhão, 11 de Março de 2022

ALMIR LIMA DA SILVA PREGOIRO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 8cabb4d5c19053c1db6c757290a5379c

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO 20071010//2022

O(a) PREGOIRO do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022** referente à *Registro de preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE)*, de interesse da prefeitura municipal de Anapurus/MA . *Conforme descrição. Do município de Anapurus/MA*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

**1 - Fornecedor: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA - 11.663.568/0001-09**  
**Valor Adjudicado: R\$ 288.388,70**

**2- Fornecedor: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA - 11.991.799/0001-41**

**Valor Adjudicado: R\$ 996.399,46**

**3- Fornecedor: J. B. ARAUJO DA SILVA LTDA - 24.977.628/0001-00**

**Valor Adjudicado: R\$ 1.557.266,10**

**4- Fornecedor: J A DA S SOUSA EIRELI- 25.182.714/0001-99**

**Valor Adjudicado: R\$ 586.056,10**

**5- Fornecedor: A J M DA SILVA INFORMATICA - 10.612.251/0001-80**

**Valor Adjudicado: R\$ 649.000,00**

**6- Fornecedor: 5- Fornecedor: WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-43.838.684/0001-08**

**Valor Adjudicado: R\$ 61.168,50**

Anapurus - Maranhão, 22 de agosto de 2022

ALMIR LIMA DA SILVA  
PEGOIRO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 5c0d7d56566cf0e3863e56ca9d2a93ea4

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratações de Empresa especializada em para prestação de serviço de locação de veículos destinados exclusivamente ao Transporte escolar do ano de 2022, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação.*

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Catálogo Adjudicado	Total Adjudicado	Catálogo Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	10.750,00	Km	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE: LAGOA DOS CIGANOS/ CENTRO DA SABINA AO CENTRO DA SAUÁ/ LAGOA DO CARRO. MICRO ONIBUS 28 lugares.	SERVICO	SERVICO	R\$ 4,85	R\$ 52.137,50	R\$ 6,07	R\$ 65.252,50	20,10%	R\$ 1,22
2	14.680,00	Km	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: LAGOA DOS CIGANOS/CAMPESTE A LAGOA DOS CIGANOS. CARRO. Ônibus 44 lugares.	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$ 74.134,00	R\$ 6,07	R\$ 89.107,60	16,80%	R\$ 1,02
3	20.580,00	Km	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: VEICULO DE APOIO. CARRO.ônibus 44 lugares.	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$ 103.929,00	R\$ 6,07	R\$ 124.920,60	16,80%	R\$ 1,02
4	22.480,00	Km	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: MANGUEIRÃO/COCCAL AO MANGUEIRÃO. CARRO. Ônibus 44 lugares	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$ 113.524,00	R\$ 6,07	R\$ 136.453,60	16,80%	R\$ 1,02
5	20.480,00	Km	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: ANJICAL/AD AO ANJICAL. CARRO. Ônibus 44 lugares.	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$ 103.424,00	R\$ 6,07	R\$ 124.313,60	16,80%	R\$ 1,02
6	19.080,00	Km	TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: LAGOA DOS CIGANOS/SÃO FRANCISCO A LAGOA DOS CIGANOS. CARRO. Ônibus 44 lugares	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,15	R\$ 98.262,00	R\$ 6,07	R\$ 115.815,60	15,16%	R\$ 0,92
7	21.480,00	Km	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FORMIGAROTA 1 - FORMIGA, ROTA 2 - BEBEDOURO A LAGOA DOS CIGANOS. CARRO. Ônibus 44 lugares	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$ 108.474,00	R\$ 6,07	R\$ 130.383,60	16,80%	R\$ 1,02
8	20.680,00	Km	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BEBEDOURO/ SÃO JOÃO. BRACINHO AO BEBEDOURO. CARRO. Ônibus 44 lugares	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$ 104.434,00	R\$ 6,07	R\$ 125.527,60	16,80%	R\$ 1,02
9	21.080,00	Km	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BEBEDOURO/CUPIRA AO BEBEDOURO. CARRO. Ônibus 44 lugares	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$ 106.454,00	R\$ 6,07	R\$ 127.955,60	16,80%	R\$ 1,02

10	22.780,00	Km	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FORMIGARIM FIM A FORMIGA, CARRO: ônibus 04 lugares.	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$ 115.039,00	R\$ 6,07	R\$ 338.274,60	16,80%	R\$ 1,02	
11	26.400,00	Km	TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FÁCIO AO MODERNA: SEGURANÇA AO FÁCIO/AFACAO: NO ANUAL ANUAL AO FÁCIO: CARRO: ônibus 44 lugares	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,05	R\$ 313.320,00	R\$ 6,07	R\$ 160.248,00	16,80%	R\$ 1,02	
						Subtotal Adjudicado: R\$ 1.113.131,50	Subtotal Orçado: R\$ 2.538.252,90	16,82%	R\$ 225.121,40	TOTAL GERAL DO PROCESSO		
						R\$ 1.113.131,50	R\$ 1.338.252,90	16,82%				

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Anapurus-MA, 14 de Março de 2022 RAFAEL CRUZ RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 668be53fdae00eeded8e9a9cfb9453ed

LTDA - 11.663.568/0001-09  
Valor Adjudicado: R\$ 288.388,70

2- Fornecedor: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA - 11.991.799/0001-41  
Valor Adjudicado: R\$ 996.399,46

3- Fornecedor: J. B. ARAUJO DA SILVA LTDA - 24.977.628/0001-00  
Valor Adjudicado: R\$ 1.557.266,10

4- Fornecedor: J A DA S SOUSA EIRELI- 25.182.714/0001-99  
Valor Adjudicado: R\$ 586.056,10

5- Fornecedor: A J M DA SILVA INFORMATICA - 10.612.251/0001-80  
Valor Adjudicado: R\$ 649.000,00

6- Fornecedor: 5- Fornecedor: WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-43.838.684/0001-08  
Valor Adjudicado: R\$ 61.168,50

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA, 22 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 3d5270a50f9e178b9fb940a34b1ee6ec

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO 20041010/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Orçamento **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE)**, de interesse da prefeitura municipal de Anapurus/MA, conforme descrição.

1 - Fornecedor: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26225/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 26225/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI CNPJ 37.753.996/0001-16**, estabelecida na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-MA, Fone (99) 98414-3081, E-mail aguia.dist@outlook.com, neste ato representado pelo Sr(a) Adriana Pereira Moura, brasileiro(a), sócia administradora, portador do RG. 1.452.889 SSP/PI e CPF/MF nº 687.103.563-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários hospitalares, para o Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 30/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
17	<b>Cadeira para Transportes de Pacientes em Inox.</b> - Estrutura em tubo de aço inox redondo; - Rodas 4" bp, ideal para banhos, rodas giratórias sendo duas com sistema de freio em polipropileno. - Dimensão aproximada: 0,52x 0,49 x 1,00 mm; - Capacidade: até 110Kg.	BRALIT	UND	12	R\$4.499,90	R\$53.998,80
21	<b>Carro Transporte de Roupa Limpa.</b> - Estrutura em chapa de aço; - Duas portas na lateral; - Chassi com proteção de borracha em toda a volta; - Pés com rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freios em diagonal; - 02 prateleiras *opcional até 3.	RODAN	UND	6	5670,36	R\$34.022,16
24	<b>Colchão para Cama Hospitalar.</b> - Com Napa Impermeável; - Resistente a Água; - AntiÁcaro e AntiFungo; - Espuma D33; - Medidas internas desejáveis 2,00x0,90x0,65m; - Capacidade de carga de 180kg. <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	MEDI-SAÚDE	UND	37	1483,34	R\$54.883,58
25	<b>Escada 2 Degraus de Inox.</b> - Armação em tubos redondos de 3/4" inoxidável, reforçada, degraus revestidos com piso de borracha e cinta de aço inox, pés com ponteiros de PVC; - Capacidade: 120kg; - Dimensões externas aproximadas: compr. 0,38 m x larg. 0,37 m x alt. 0,41 m; - Altura aproximada do 1º degrau ao piso: 0,22 m; - Altura aproximada do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 0,22 m; - Dimensões aproximadas do degrau (piso): 36,5 cm compr. x 20 cm larg.	MODELO MÓVEIS	UND	25	712,91	R\$17.822,75
26	<b>Mesa de Cabeceira Hospitalar.</b> - 01 gaveta e armário inferior com 01 prateleira interna, toda em chapa de aço em pintura epóxi; - Dimensões externas mínimas: 45x40x80 cm (CxLxA); - Pés com rodízios.	MODELO MÓVEIS	UND	50	649,9	R\$32.495,00
28	<b>Mesa Auxiliar Inox.</b> - Mesa Auxiliar constituída de 01 tampo e 01 prateleira totalmente em aço inoxidável; - Estrutura tubular em tubos 7/8" de aço inoxidável, com 1,2 mm de espessura parede; - Rodízios de 3" giratórios, com banda de rodagem dupla e revestimento emborrachado; - Dimensões: 1,00 x 0,60 x 0,80m (CxLxA).	MODELO MÓVEIS	UND	12	1149,9	R\$13.798,80
35	<b>Suporte de Soro de Fixação em Parede.</b> - Suporte para fixação em chapa de aço haste com giro de 180 graus com 4 ganchos totalmente aço inox 304; - Haste em inox com 1m; - Cubagem: 0,019m³; - Peso: até 1,2kg.	OLIMEDIC	UND	30	348,59	R\$10.457,70

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 217.478,79 (Duzentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à

época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

##### **10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 31 de agosto de 2022.

---

CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

---

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI  
**Adriana Pereira Moura**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 167029779ce14dceacf36d09c47e5046*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26225/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL

DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 26225/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ **30.249.069/0001-14**, estabelecida na Rua Clementino Ribeiro, nº 615, Ibiapaba, Floriano -PI, CEP: 64.803-045, Fone (89) 3521-2272, E-mail: [distribuidorabrasil10@hotmail.com](mailto:distribuidorabrasil10@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr(a) **Rafaela Martins de Carvalho**, portadora do RG. 2.071.268 SSP/PI e CPF/MF nº 652.390.083-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários hospitalares, para o Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 30/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
23	<b>Colchão para Cama Hospitalar.</b> - Com Napa Impermeável; - Resistente a Água; - AntiÁcaro e AntiFungo; - Espuma D33; - Medidas internas desejáveis 2,00x0,90x0,65m; - Capacidade de carga de 180kg. <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	GYNFLEX	UND	113	R\$1.145,00	R\$129.385,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 129.385,00 (Cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais)

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 31 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
**Rafaela Martins de Carvalho**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 7044746b480a0a7d8d1f27b90e0104dc*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26225/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 26225/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **E DANTAS BRANDAO EIRELI CNPJ 14.222.220/0001-74**, estabelecida na Avenida São Francisco, nº 1800, Bairro Tancredo Neves, Teresina-PI, CEP 64.076-038, Fone (86) 3235-7471, E-mail [distrimoveispi@gmail.com](mailto:distrimoveispi@gmail.com), neste ato representado pelo Sr(a) Emanuel Dantas Brandão, brasileiro(a), sócio administrador, portador(a) do RG. 2.096.288 SSP/PI e CPF/MF nº 011.715.873-92, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários hospitalares, para o Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 30/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
18	<b>Carro para Distribuição de Alimentos.</b> - Carro aberto hospitalar de inox para transporte de bandejas e/ou outros com 3 prateleiras; - Prateleiras construídas em chapa de aço inox, com varandas em toda volta em aço inox; - Estrutura em tubo redondo ou quadrado de aço inox; - Para-choque de borracha em toda volta; - Base com cantoneiras e rodas de Ø 5" (125mm), sendo 2 fixas e 2 giratórias com freios; - Dimensões mínimas: 0,60 x 0,90 x 1,00m.	DISTRIMOVEIS	UND	08	R\$2.330,00	R\$18.640,00
29	<b>Mesa Auxiliar para Instrumental Semi-Circular em Aço Inox.</b> - Mesa instrumental semi-circular totalmente em aço inox; - Estrutura fabricada em tubos redondos de aço inox; - Prateleira superior fabricada em chapa de aço inox em formato semicircular; - Prateleira inferior fabricada em chapa de aço inox em formato semi-circular; - 4 rodízios giratórios de Ø75mm, sendo dois com travas e dois sem travas; - Medidas: 85cm x 1,20m 55cm (AxCxL)..	DISTRIMOVEIS	UND	12	R\$1.800,00	R\$21.600,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 40.240,00 (Quarenta mil, duzentos e quarenta reais)

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias

de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 31 de agosto de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

E DANTAS BRANDAO EIRELI  
**Emanuel Dantas Brandão**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 45b573dce22d8a6ca6b446bff81c279b

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26225/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 26225/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ **29.316.592/0001-37**, estabelecida na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 12, Potosi, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, Fone (99) 3541-8783, E-mail: newlifemedicamentos@outlook.com, neste ato representado pelo Sr(a) Naiara Costa de Araújo, portadora do RG. 021343522022-0 SSP/MA e CPF/MF nº 014.240.203-60, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários hospitalares, para o Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 30/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3	<b>Biombo Sanfonado Hospitalar em PVC.</b> - Dados Específicos: cor branca, 02 hastes móveis; - Dados Específicos: cor branca, 02 hastes móveis; - Dimensões: 190,0 x 30,0 x 37,0 cm (A,L,C); - Dados Técnicos: biombo sanfonado 2 hastes móveis; - Material: PVC; - Possuir garantia do fornecedor de 1 ano contra defeitos de fabricação; <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	SALUTEM	UND	9	R\$5.850,00	R\$52.650,00
6	<b>Carro Maca Hospitalar Hidráulico com Dorso Móvel - Aço Inox.</b> - Carro maca hidráulico hospitalar de estrutura em aço; - Leito em aço inoxidável; - Estrutura e leito devem ter tratamento anticorrosivo; - Cabeceira para apoio dorsal regulável; - Grades laterais em aço inoxidável com comprimento de no mínimo dois terços do comprimento da maca; - Mecanismo de elevação hidráulico de acionamento a pedal; - Suporte de soro; - Quatro rodízios de 8 polegadas sendo dois com freios em diagonal; - Proteção lateral (para choques) em toda a extensão da maca revestido em material emborrachado; - Capacidade de no mínimo 150 kg de carga; - Dimensões aproximadas 198 cm de comprimento x 68 cm de largura; - Altura regulável: altura mínima de 68 cm e altura máxima de 98 cm; - Base termoplástica em poliestireno de alta resistência; - Movimentos à Executar: elevação do dorso manual através de cremalheira, elevação de altura com acionamento hidráulico por pedais em ambos os lados. <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	SALUTEM	UND	9	R\$19.888,80	R\$178.999,20

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 231.649,20 (Duzentos e trinta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de

Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 31 de agosto de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Naiara Costa de Araújo

**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 15aa4bdcbba6b63273154f9e4553ff82*

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2022**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Balsas Registro de Preços Eletrônico - 30/2022 Resultado da Homologação Item: 0001 - Armário Gaveteiro Hospitalar Fixo. Tampo em aço Carbono; - Dimensões e peso desejáveis: 125,0 x 150,0 x 79,0 cm (A,L,C) - até120 Kg; - Sem rodízios, apenas para-choques e pés reguláveis. - Sem rodízios, apenas para-choques e pés reguláveis. - Acessórios incluídos: 27 gavetas, contendo 03 prateleiras e 09 gaveteiros por prateleira com tampa; - Possuir garantia do fornecedor de 1 ano contra defeitos de fabricação - sanitas moveis - Valor Referência: 52.292,24 Fornecedor DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Modelo sanitas moveis Quantidade 8 Unidade Valor Final 49.990,00 Valor Total 399.920,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0002 - Armário Gaveteiro Hospitalar Fixo. Tampo em aço Carbono; - Dimensões e peso desejáveis: 125,0 x 150,0 x 79,0 cm (A,L,C) - até120 Kg; - Sem rodízios, apenas para-choques e pés reguláveis. - Sem rodízios, apenas para-choques e pés reguláveis. - Acessórios incluídos: 27 gavetas, contendo 03 prateleiras e 09 gaveteiros por prateleira com tampa; - Possuir garantia do fornecedor de 1 ano contra defeitos de fabricação - sanitas moveis - Valor Referência: 52.292,24 Fornecedor DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Modelo sanitas moveis Quantidade 2 Unidade Valor Final 49.990,00 Valor Total 99.980,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0003 - Biombo Sanfonado Hospitalar em PVC. - Dados Específicos: cor branca, 02 hastes móveis; - Dados Específicos: cor branca, 02 hastes móveis; - Dimensões: 190,0 x 30,0 x 37,0 cm (A,L,C); - Dados Técnicos: biombo sanfonado 2 hastes móveis; - Material: PVC; - Possuir garantia do fornecedor de 1 ano contra defeitos de fabricação - SALUTEM - Valor Referência: 8.269,60 Fornecedor NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI Modelo SALUTEM Quantidade 9 Unidade Valor Final 5.850,00 Valor Total 52.650,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0004 - Biombo Sanfonado Hospitalar em PVC. - Dados Específicos: cor branca, 02 hastes móveis; - Dados Específicos: cor branca, 02 hastes móveis; -

Dimensões: 190,0 x 30,0 x 37,0 cm (A,L,C); - Dados Técnicos: biombo sanfonado 2 hastes móveis; - Material: PVC; - Possuir garantia do fornecedor de 1 ano contra defeitos de fabricação - digital hospitalar - Valor Referência: 8.269,60 Fornecedor DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Modelo digital hospitalar Quantidade 3 Unidade Valor Final 8.200,00 Valor Total 24.600,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0005 - Braçadeiras para Injeção de INOX. - Base, haste e apoio de braço em aço inoxidável com acabamento polido; - Base, haste e apoio de braço em aço inoxidável com acabamento polido; - Base, haste e apoio de braço em aço inoxidável com acabamento polido; - 03 pés com ponteiras de borracha antiderrapantes; - Apoio do braço estofado com revestimento em courvim impermeável e de fácil assepsia, tem regulagem de altura por meio de uma borboleta de fácil manuseio; - Garantia de fábrica; - Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. - ALFRS - Valor Referência: 774,11 Fornecedor ANDRÉIA LORENZI - ME Modelo ALFRS Quantidade 14 Unidade Valor Final 190,00 Valor Total 2.660,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0006 - Carro Maca Hospitalar Hidráulico com Dorso Móvel - Aço Inox. - Carro maca hidráulico hospitalar de estrutura em aço; - Leito em aço inoxidável; - Estrutura e leito devem ter tratamento anticorrosivo; - Cabeceira para apoio dorsal regulável; - Grades laterais em aço inoxidável com comprimento de no mínimo dois terços do comprimento da maca; - Mecanismo de elevação hidráulico de acionamento a pedal; - Suporte de sorro; - Quatro rodízios de 8 polegadas sendo dois com freios em diagonal; - Proteção lateral (para choques) em toda a extensão da maca revestido em material emborrachado; - Capacidade de no mínimo 150 kg de carga; - Dimensões aproximadas 198 cm de comprimento x 68 cm de largura; - Altura regulável: altura mínima de 68 cm e altura máxima de 98 cm; - Base termoplástica em poliestireno de alta resistência; - Movimentos à Executar: elevação do dorso manual através de cremalheira, elevação de altura com acionamento hidráulico por pedais em ambos os lados - MED SAUDE - Valor Referência: 20.935,58 Fornecedor NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI Modelo MED SAUDE Quantidade 9 Unidade Valor Final 19.888,80 Valor Total 178.999,20 Situação Homologado em

30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0007 - Carro Maca Hospitalar Hidráulico com Dorsó Móvel - Aço Inox. - Carro maca hidráulico hospitalar de estrutura em aço; - Leito em aço inoxidável; - Estrutura e leito devem ter tratamento anticorrosivo; - Cabeceira para apoio dorsal regulável; - Grades laterais em aço inoxidável com comprimento de no mínimo dois terços do comprimento da maca; - Mecanismo de elevação hidráulico de acionamento a pedal; - Suporte de soro; - Quatro rodízios de 8 polegadas sendo dois com freios em diagonal; - Proteção lateral (para choques) em toda a extensão da maca revestido em material emborrachado; - Capacidade de no mínimo 150 kg de carga; - Dimensões aproximadas 198 cm de comprimento x 68 cm de largura; - Altura regulável: altura mínima de 68 cm e altura máxima de 98 cm; - Base termoplástica em poliestireno de alta resistência; - Movimentos à Executar: elevação do dorso manual através de cremalheira, elevação de altura com acionamento hidráulico por pedais em ambos os lados - maganize medica - Valor Referência: 20.935,58 Fornecedor DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Modelo maganize medica Quantidade 3 Unidade Valor Final 20.100,00 Valor Total 60.300,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0008 - Carro Maca Leito Fixo Inteiro em Aço Inox. - Carro Maca leito fixo com cabeceira com regulagem manual de altura; - Estrutura tubular; - Leito confeccionado totalmente em aço inoxidável; - Grades laterais confeccionado em aço inoxidável com acabamento polido; - Para-choque com proteção tipo Bumper; - Rodízios de 6" com freios diagonais; - Dimensão externa aproximada: 1,95 x 0,63 x 0,80 m; - Leito de 1,90 x 0,60cm; - Capacidade: até 150 Kg; - Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. - /SA -3002 - Valor Referência: 6.006,00 Fornecedor SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP Modelo /SA -3002 Quantidade 12 Unidade Valor Final 3.299,00 Valor Total 39.588,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0009 - Carro Maca Hospitalar Fowler. Características Técnicas: - Base construída em tubo de aço pintado retangular 50x30x2,0mm; - Dimensões desejáveis externas: 2.04 x 0,73; internas: 1,82 x 0,62m; altura ajustável de 0,68 a 1,09m; - Deverá acompanhar colchonete revestido em courvin, fabricado em espuma laminada com no mínimo 05 cm de espessura padrão D-28 nas dimensões do leito. - Leito estruturado com chassi em tubos pintados 40x30x1,5mm, e leito em material termoplástico; - Leito dividido em 4 seções para facilitar os movimentos Fowler; - Movimentos: Trendelenburg 12º, Proclive 12º e Elevação; - Movimentos de Dorso 80º e Pernas através de sistema de mola a gás através de alavancas; - Sistema de Elevação realizado através de 01 sistema hidráulico movimentado através de pedais localizados em ambos os lados do Carro Maca; - Grades retráteis com amortecimento através de mola a gás construído em material termoplástico; - Suporte para soro em aço inox AISI 304, com regulagem de altura, adaptável nos 4 cantos do leito; - Para-choque redondo de material termoplástico nos quatro cantos da maca; - Rodízios de 6 polegadas de 150 mm, sendo duas com freios dispostas diagonalmente, com garfo em material termoplástico; - Suporte para Cilindro de Oxigênio em aço inox, com fita com velcro permitindo acondicionar diversos modelos de cilindro; - Carga máxima do Paciente: 200 kg - Dimensões desejáveis externas: 2.04 x 0,73; internas: 1,82 x 0,62m; altura ajustável de 0,68 a 1,09m; - /SA-3014 - Valor Referência: 15.432,36 Fornecedor SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP Modelo /SA-3014 Quantidade 8 Unidade Valor Final 10.899,00 Valor Total 87.192,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0010 - Carro Maca Hospitalar Fowler. Características Técnicas: - Base construída em tubo de aço pintado retangular 50x30x2,0mm; - Dimensões desejáveis externas: 2.04 x 0,73; internas: 1,82 x 0,62m; altura ajustável de 0,68 a 1,09m; - Deverá acompanhar colchonete revestido em courvin, fabricado em espuma laminada com no mínimo 05 cm de espessura padrão D-28 nas

dimensões do leito. - Leito estruturado com chassi em tubos pintados 40x30x1,5mm, e leito em material termoplástico; - Leito dividido em 4 seções para facilitar os movimentos Fowler; - Movimentos: Trendelenburg 12º, Proclive 12º e Elevação; - Movimentos de Dorso 80º e Pernas através de sistema de mola a gás através de alavancas; - Sistema de Elevação realizado através de 01 sistema hidráulico movimentado através de pedais localizados em ambos os lados do Carro Maca; - Grades retráteis com amortecimento através de mola a gás construído em material termoplástico; - Suporte para soro em aço inox AISI 304, com regulagem de altura, adaptável nos 4 cantos do leito; - Para-choque redondo de material termoplástico nos quatro cantos da maca; - Rodízios de 6 polegadas de 150 mm, sendo duas com freios dispostas diagonalmente, com garfo em material termoplástico; - Suporte para Cilindro de Oxigênio em aço inox, com fita com velcro permitindo acondicionar diversos modelos de cilindro; - Carga máxima do Paciente: 200 kg - Dimensões desejáveis externas: 2.04 x 0,73; internas: 1,82 x 0,62m; altura ajustável de 0,68 a 1,09m; - maganize medica - Valor Referência: 15.432,36 Fornecedor DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Modelo maganize medica Quantidade 2 Unidade Valor Final 14.100,00 Valor Total 28.200,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0011 - Carro de Emergência. Descrição: - Gabinete em aço carbono e pintura eletrostática em epóxi; - Gabinete em aço carbono e pintura eletrostática em epóxi; - Tampo em polímero liso com 02 divisórias - Haste de soro com altura regulável; - 04 Gavetas, sendo 01 com divisórias para medicamentos, 02 para instrumentos pequenos e 01 gavetão para instrumentos grandes; - Duplo sistema de travamento: 01 frontal para lacre e/ou cadeado e 01 lateral com Fechadura e chave de segurança; - 04 Rodízios giratórios, sendo 02 frontais com freios; - Suporte giratório em 360º para desfibrilador; - Para-choque emborrachado por toda extensão do perímetro contra impactos; - Régua com quatro tomadas e extensão (2P+T) de distribuição para alimentação dos equipamentos; - Suporte para cilindro de oxigênio; - Suporte para cilindro de oxigênio; - Trava para gavetas /basculante. - Tábua de massagem em acrílico. - Dimensões mínimas 52cm largura, 109cm altura, 72cm comprimento; - Peso mínimo: 63kg. COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - cirurgica salutar - Valor Referência: 3.968,72 Fornecedor DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Modelo cirurgica salutar Quantidade 18 Unidade Valor Final 3.900,00 Valor Total 70.200,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0012 - Carro Curativo Inox. - Armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de 3", acompanha 01 balde 5 litros em alumínio polido e 01 bacia 3 litros inoxidável; - Dimensões: 0,75m X 0,45m larg. X 0,80m altura; - Cubagem: 0,461 M³; - Medidas da embalagem: 1,13 X 0,48 X 0,85; - Peso: 12kg. - ALF CC I - Valor Referência: 2.535,87 Fornecedor ANDRÉIA LORENZI - ME Modelo ALF CC I Quantidade 20 Unidade Valor Final 780,00 Valor Total 15.600,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0013 - Cama Hospitalar Manual Fowler 4 Manivelas. Dados técnicos dos produtos: - Chassi: construído em estrutura de tubos de aço carbono retangular 50 x 30 x 1,5 mm com chapas de ¼" de espessura para receber as articulações dos movimentos Trendelenburg, Proclive, dorso e perna. Cremalheira com seis posições de regulagem localizada na bandeja da peseira. - Estrado: construído em tubos de aço carbono retangular 50 x 30 x 1,5mm com quatro travessas como reforço estrutural do estrado para receber os movimentos de dorso e pernas. Peseira e cabeceira com quatro chapas com ¼" de espessura para receber a articulação do chassi. Suporte para líquidos (bolsas) localizado no centro do estrado e em ambos os lados. - Leito: articulado em quatro seções com estrutura de tubos de aço carbono quadrado 30 x 30 x 1,5mm de espessura com bandejas em ABS injetado de alto impacto.

Sistema de Articulação para movimentos de Elevação, Trendelenburg e Proclive. Estrutura de aço laminado de 3/8" x 1.1/2" com tubos redondos de 1.1/4" x 3,0mm de espessura. A articulação é feita por braços fixados na base do equipamento com sistema de eixo articulado. Possuir movimentos comandados por quatro fusos de aço carbono e acabamento em tecnil. Manivelas confeccionadas em aço inox e cabo giratório em poliuretano instaladas sob a extremidade do estrado no lado da peseira para os movimentos de Fowler (dorso e perna), elevação, Trendelenburg e Proclive. - Grades laterais: quatro grades em polietileno com sistema travamento retrátil. - Cabeceira e peseira: em plástico polietileno injetado de alto impacto, removível quando necessário. - Rodas: possuir 4" de diâmetro em termoplástico. Desempenhando proteção ao piso com baixo ruído no deslocamento e excelente capacidade de carga. - Pintura: toda estrutura de aço carbono recebe tratamento químico anti-ferrugem e acabamento com pintura ele - ALF-CH AC01 - Valor Referência: 10.421,08 Fornecedor ANDRÉIA LORENZI - ME Modelo ALF-CH AC01 Quantidade 12 Unidade Valor Final 8.250,00 Valor Total 99.000,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0014 - Cama Hospitalar Manual Fowler 4 Manivelas. Dados técnicos dos produtos: - Chassi: construído em estrutura de tubos de aço carbono retangular 50 x 30 x 1,5 mm com chapas de 1/4" de espessura para receber as articulações dos movimentos Trendelenburg, Proclive, dorso e perna. Cremalheira com seis posições de regulação localizada na bandeja da peseira. -Estrado: construído em tubos de aço carbono retangular 50 x 30 x 1,5mm com quatro travessas como reforço estrutural do estrado para receber os movimentos de dorso e pernas. Peseira e cabeceira com quatro chapas com 1/4" de espessura para receber a articulação do chassi. Suporte para líquidos (bolsas) localizado no centro do estrado e em ambos os lados. - Leito: articulado em quatro secções com estrutura de tubos de aço carbono quadrado 30 x 30 x 1,5mm de espessura com bandejas em ABS injetado de alto impacto. Sistema de Articulação para movimentos de Elevação, Trendelenburg e Proclive. Estrutura de aço laminado de 3/8" x 1.1/2" com tubos redondos de 1.1/4" x 3,0mm de espessura. A articulação é feita por braços fixados na base do equipamento com sistema de eixo articulado. Possuir movimentos comandados por quatro fusos de aço carbono e acabamento em tecnil. Manivelas confeccionadas em aço inox e cabo giratório em poliuretano instaladas sob a extremidade do estrado no lado da peseira para os movimentos de Fowler (dorso e perna), elevação, Trendelenburg e Proclive. - Grades laterais: quatro grades em polietileno com sistema travamento retrátil. - Cabeceira e peseira: em plástico polietileno injetado de alto impacto, removível quando necessário. - Rodas: possuir 4" de diâmetro em termoplástico. Desempenhando proteção ao piso com baixo ruído no deslocamento e excelente capacidade de carga. - Pintura: toda estrutura de aço carbono recebe tratamento químico anti-ferrugem e acabamento com pintura ele - ALF-CH AC01 - Valor Referência: 10.421,08 Fornecedor ANDRÉIA LORENZI - ME Modelo ALF-CH AC01 Quantidade 3 Unidade Valor Final 8.250,00 Valor Total 24.750,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0015 - Cama Hospitalar Manual Fowler 3 Manivelas. Características Técnicas: - Cabeceira e peseira devem ser removíveis, construídas em material termoplástico; - Leito articulado em quatro secções, construído em chapa de aço carbono 1,5mm perfurado e pintado; - Para-choque termoplástico nos quatro cantos da cama; - Posições: fowler, semi-fowler, sentado, flexão de pernas, proclive, trendelenburg ou elevação do leito; - Acabamento com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó com secagem em estufa. Características Físicas: - Possuir rodízios giratórios de 3" polegadas com garfo zincado, sendo duas com freios dispostas diagonalmente; - Chassi: tubos retangulares com

dimensões mínimas de 50x30x1,50mm de espessura pintado; - Base recuada construída em tubos retangulares de aço pintado 50x30x1,50mm; - Movimentos executados por 3 manivelas escamoteáveis e cromadas; - Grades: de abaixar, em tubo de aço inoxidável 22,22x1,2mm AISI 304, com mecanismo de trava rápida; - Medidas internas desejáveis 2,00x0,90x0,65m; - Capacidade de carga de no mínimo 180kg - ALF-CH AC01 - Valor Referência: 10.543,87 Fornecedor ANDRÉIA LORENZI - ME Modelo ALF-CH AC01 Quantidade 42 Unidade Valor Final 2.840,00 Valor Total 119.280,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0016 - Cama Hospitalar Manual Fowler 3 Manivelas. Características Técnicas: - Cabeceira e peseira devem ser removíveis, construídas em material termoplástico; - Leito articulado em quatro secções, construído em chapa de aço carbono 1,5mm perfurado e pintado; - Para-choque termoplástico nos quatro cantos da cama; - Posições: fowler, semi-fowler, sentado, flexão de pernas, proclive, trendelenburg ou elevação do leito; - Acabamento com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó com secagem em estufa. Características Físicas: - Possuir rodízios giratórios de 3" polegadas com garfo zincado, sendo duas com freios dispostas diagonalmente; - Chassi: tubos retangulares com dimensões mínimas de 50x30x1,50mm de espessura pintado; - Base recuada construída em tubos retangulares de aço pintado 50x30x1,50mm; - Movimentos executados por 3 manivelas escamoteáveis e cromadas; - Grades: de abaixar, em tubo de aço inoxidável 22,22x1,2mm AISI 304, com mecanismo de trava rápida; - Medidas internas desejáveis 2,00x0,90x0,65m; - Capacidade de carga de no mínimo 180kg - ALF-CH AC01 - Valor Referência: 10.543,87 Fornecedor ANDRÉIA LORENZI - ME Modelo ALF-CH AC01 Quantidade 13 Unidade Valor Final 2.840,00 Valor Total 36.920,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0017 - Cadeira para Transportes de Pacientes em Inox. - Estrutura em tubo de aço inox redondo; - Rodas 4" bp, ideal para banhos, rodas giratórias sendo duas com sistema de freio em polipropileno. - Dimensão aproximada: 0,52x 0,49 x 1,00 mm; - Capacidade: até 110Kg. - BRALIT - Valor Referência: 6.006,00 Fornecedor ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI Modelo BRALIT Quantidade 12 Unidade Valor Final 4.499,90 Valor Total 53.998,80 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0018 - Carro para Distribuição de Alimentos. - Carro aberto hospitalar de inox para transporte de bandejas e/ou outros com 3 prateleiras; - Prateleiras construídas em chapa de aço inox, com varandas em toda volta em aço inox; - Estrutura em tubo redondo ou quadrado de aço inox; - Para-choque de borracha em toda volta; - Base com cantoneiras e rodas de Ø 5" (125mm), sendo 2 fixas e 2 giratórias com freios; - Dimensões mínimas: 0,60 x 0,90 x 1,00m. - Carro para Distribuição de Alimentos. - Valor Referência: 5.009,56 Fornecedor E DANTAS BRANDAO EIRELI Modelo Carro para Distribuição de Alimentos Quantidade 8 Unidade Valor Final 2.330,00 Valor Total 18.640,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0019 - Carro de Distribuição de Medicamento Hospitalar com 27 Gaveteiros - Produzido em injeção plástica com polímeros; - Produzido com estruturas metálicas internas com chassi totalmente de aço, com tratamento anticorrosivo por galvanização e/ou pintura eletrostática em pó; - Possuir rodízios sendo 2 fixas e 2 giratórias com freios; - Dimensões: altura (cm) 125; largura (cm) 53; comprimento (cm) 79. - digital hospitalar - Valor Referência: 6.704,50 Fornecedor DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Modelo digital hospitalar Quantidade 12 Unidade Valor Final 6.680,00 Valor Total 80.160,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0020 - Carro de Distribuição de Medicamento Hospitalar com 27 Gaveteiros - Produzido em injeção plástica com polímeros; - Produzido com estruturas metálicas internas

com chassi totalmente de aço, com tratamento anticorrosivo por galvanização e/ou pintura eletrostática em pó; - Possuir rodízios sendo 2 fixas e 2 giratórias com freios; - Dimensões: altura (cm) 125; largura (cm) 53; comprimento (cm) 79. - digital hospitalar - Valor Referência: 6.704,50 Fornecedor DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Modelo digital hospitalar Quantidade 4 Unidade Valor Final 6.680,00 Valor Total 26.720,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0021 - Carro Transporte de Roupa Limpa. - Estrutura em chapa de aço; - Duas portas na lateral; - Chassi com proteção de borracha em toda a volta; - Pés com rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freios em diagonal; - 02 prateleiras \*opcional até 3. - RODAN - Valor Referência: 5.975,53 Fornecedor ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI Modelo RODAN Quantidade 6 Unidade Valor Final 5.670,36 Valor Total 34.022,16 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0022 - Carro Transporte de Roupa Suja. - Carrinho Para Transporte de Roupa Suja Hospitalar e lavanderia, tipo container para roupa suja. Especificações: - Construído em chapa de aço de 0.80 mm de espessura; - Tampa em chapa de aço de 0.80 mm de espessura; - Chassi com proteção de borracha em toda a volta; - Pés com rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freios em diagonal; - Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso; - sanitas moveis - Valor Referência: 3.818,29 Fornecedor DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Modelo sanitas moveis Quantidade 6 Unidade Valor Final 3.800,00 Valor Total Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0023 - Colchão para Cama Hospitalar. - Com Napa Impermeável; - Resistente a Água; - AntiÁcaro e AntiFungo; - Espuma D33; - Medidas internas desejáveis 2,00x0,90x0,65m; - Capacidade de carga de 180kg - IMPERMEAVEL/D33 - Valor Referência: 1.619,82 Fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Modelo IMPERMEAVEL/D33 Quantidade 113 Unidade Valor Final 1.145,00 Valor Total 129.385,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0024 - Colchão para Cama Hospitalar. - Com Napa Impermeável; - Resistente a Água; - AntiÁcaro e AntiFungo; - Espuma D33; - Medidas internas desejáveis 2,00x0,90x0,65m; - Capacidade de carga de 180kg - MEDI-SAÚDE - Valor Referência: 1.619,82 Fornecedor ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI Modelo MEDI-SAÚDE Quantidade 37 Unidade Valor Final 1.483,34 Valor Total 54.883,58 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0025 - Escada 2 Degraus de Inox. - Armação em tubos redondos de 3/4" inoxidável, reforçada, degraus revestidos com piso de borracha e cinta de aço inox, pés com ponteiros de PVC; - Capacidade: 120kg; - Dimensões externas aproximadas: compr. 0,38 m x larg. 0,37 m x alt. 0,41 m; - Altura aproximada do 1º degrau ao piso: 0,22 m; - Altura aproximada do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 0,22 m; - Dimensões aproximadas do degrau (piso): 36,5 cm compr. x 20 cm larg. - MODELO MÓVEIS - Valor Referência: 750,44 Fornecedor ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI Modelo MODELO MÓVEIS Quantidade 25 Unidade Valor Final 712,91 Valor Total 17.822,75 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0026 - Mesa de Cabeceira Hospitalar. - 01 gaveta e armário inferior com 01 prateleira interna, toda em chapa de aço em pintura epóxi; - Dimensões externas mínimas: 45x40x80 cm (CxLxA); - Pés com rodízios. - MODELO MÓVEIS - Valor Referência: 912,23 Fornecedor ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI Modelo MODELO MÓVEIS Quantidade 50 Unidade Valor Final 649,90 Valor Total 32.495,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0027 - Mesa de Refeição Modelo ``C``. - Fabricada em Aço carbono com pintura eletrostática a pó; - Tampo escamoteável em termoplástico; - Base com carenagem em termoplástico; - Rodas 65mm em material termoplástico com bandagem dupla, com

baixo nível de ruídos; - Freio através de trava em 2 rodas; - Medidas da mesa: 0,50m (c) x 0,70m (L). - Medidas do Tampo: 0,33 (c) x L=0,80m (L). - center medical - Valor Referência: 1.288,52 Fornecedor DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Modelo center medical Quantidade 20 Unidade Valor Final 1.720,00 Valor Total 34.400,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0028 - Mesa Auxiliar Inox. - Mesa Auxiliar constituída de 01 tampo e 01 prateleira totalmente em aço inoxidável; - Estrutura tubular em tubos 7/8" de aço inoxidável, com 1,2 mm de espessura parede; - Rodízios de 3" giratórios, com banda de rodagem dupla e revestimento emborrachado; - Dimensões: 1,00 x 0,60 x 0,80m (CxLxA). - MODELO MÓVEIS - Valor Referência: 1.623,24 Fornecedor ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI Modelo MODELO MÓVEIS Quantidade 12 Unidade Valor Final 1.149,90 Valor Total 13.798,80 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0029 - Mesa Auxiliar para Instrumental Semi-Circular em Aço Inox. - Mesa instrumental semi-circular totalmente em aço inox; - Estrutura fabricada em tubos redondos de aço inox; - Prateleira superior fabricada em chapa de aço inox em formato semicircular; - Prateleira inferior fabricada em chapa de aço inox em formato semi-circular; - 4 rodízios giratórios de Ø75mm sendo dois com travas e dois sem travas; - Medidas: 85cm x 1,20m 55cm (AxCxL). - Mesa Auxiliar para Instrumental Semi-Cir - Valor Referência: 1.908,57 Fornecedor E DANTAS BRANDAO EIRELI Modelo Mesa Auxiliar para Instrumental Semi-Cir Quantidade 12 Unidade Valor Final 1.800,00 Valor Total 21.600,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0030 - Mesa de Mayo Hospitalar em Inox. - Estrutura tubular Ø 1.1/4"x1,20 mm; - Base em tubo 40x20x1,50mm; - Haste do suporte da bandeja em tubo Ø 1"x1,20 mm; - Suporte da bandeja em vergalhão Ø 1/4"; - Bandeja Inox de no mínimo 48x32x1,5cm; - Montada sobre tripé com rodízios de 2" em material termoplástico; - Altura regulável através de manípulo com altura mínima de 84cm e altura máxima de 1,30m. - ALF MM I - Valor Referência: 867,16 Fornecedor ANDRÉIA LORENZI - ME Modelo ALF MM I Quantidade 20 Unidade Valor Final 450,00 Valor Total 9.000,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0031 - Poltrona Reclinável Hospitalar - Composta por encosto, braço, assento e apoio de pés com movimento simultâneos; - Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma em alta densidade (D26) de revestido em Courvim na cor azul; - Poltrona reclinável em qualquer posição através de acionamento através de amortecedor a gás; - Pintura epóxi, através de processo eletrostático a pó; - Pés com ponteira plástica; - Capacidade: 150 kg; - Posição Normal: 1,00 x 0,75 x 0,55m (CxLxA); - Posição Reclinada: 1,65m x 0,75m (CxL). - ALF PHDM - Valor Referência: 2.802,80 Fornecedor ANDRÉIA LORENZI - ME Modelo ALF PHDM Quantidade 53 Unidade Valor Final 1.000,00 Valor Total 53.000,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0032 - Poltrona Reclinável Hospitalar - Composta por encosto, braço, assento e apoio de pés com movimento simultâneos; - Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma em alta densidade (D26) de revestido em Courvim na cor azul; - Poltrona reclinável em qualquer posição através de acionamento através de amortecedor a gás; - Pintura epóxi, através de processo eletrostático a pó; - Pés com ponteira plástica; - Capacidade: 150 kg; - Posição Normal: 1,00 x 0,75 x 0,55m (CxLxA); - Posição Reclinada: 1,65m x 0,75m (CxL). - ALF PHDM - Valor Referência: 2.802,80 Fornecedor ANDRÉIA LORENZI - ME Modelo ALF PHDM Quantidade 17 Unidade Valor Final 1.000,00 Valor Total 17.000,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0033 - Suporte Para Saco Hamper Inox. - Armação tubular em inox saco em forte tecido de algodão cru, pés com rodízios de 2"; - Capacidade aproximada 150 litros; - Dimensões

aproximadas do saco: 0,50 cm de diâmetro x 0,80 cm de profundidade; - Dimensões externas aproximadas: Larg. 0,50 cm x Alt. 0,81 cm; - Peso: 4kg; - Acompanha saco em tecido de algodão cru. - ALF SSH I - Valor Referência: 1.081,08 Fornecedor ANDRÉIA LORENZI - ME Modelo ALF SSH I Quantidade 20 Unidade Valor Final 470,00 Valor Total 9.400,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0034 - Suporte para Soro Regulável Inox. - Suporte para soro regulável inox base quadripé com rodízios; - Base em quadripé de tubos 40x40mm de diâmetro, pesado, com rodízios de 42mm de diâmetro com tubo inferior de 22,22mm de diâmetro totalmente inoxidável; - Tubo superior de 15,87mm de diâmetro inoxidável, com 4 ganchos em X na extremidade superior, regulagem por meio de mandril de PVC preto; - Altura dos ganchos: mínima 1,24m. e máxima 2,10m; - Dimensões: 52 x 52 x 132 cm. - ALF SSI - Valor Referência: 760,76 Fornecedor ANDRÉIA LORENZI - ME Modelo ALF SSI Quantidade 50 Unidade Valor Final 250,00 Valor Total 12.500,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0035 - Suporte de Soro de Fixação em Parede. - Suporte para fixação em chapa de aço haste com giro de 180 graus com 4 ganchos totalmente aço inox 304; - Haste em inox com 1m; - Cubagem: 0,019m³; - Peso: até 1,2kg. - OLIMEDIC - Valor Referência: 366,95 Fornecedor ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI Modelo OLIMEDIC Quantidade 30 Unidade Valor Final 348,59 Valor Total 10.457,70 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA 0036 - Suporte para Monitor com Cesto. - Base em aço SAE 1010 para fixação na parede; - Bandeja em chapa de aço SAE, com rasgo para passagem de fita para fixação de monitor; - Braço em aço SAE 1010 com giro de 180º com comprimento de 310mm; - Manipulo para fixação da bandeja; - Cesto em aço para acessórios; - Passa-cabos - Dimensões mínimas: 74 x 35 x 35 cm. - equimed - Valor Referência: 2.230,01 Fornecedor DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Modelo equimed Quantidade 25 Unidade Valor Final 2.200,00 Valor Total 55.000,00 Situação Homologado em 30/08/2022 15:06:53 Por: CAMILA FERREIRA COSTA. Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: b493e12345872d393b785c6b7fab3dac

## AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022	Data/Hora de Abertura 20/09/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
-----------------------------	---

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Procedimentos Licitatórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos do município de Balsas/MA.

Balsas - MA, 31 de agosto de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: be3dbc570f130fa4f97f3094c8038274

## RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 513/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2895, São Luís, 14 de julho de 2022, página 47 e 48, **RESENHA DO CONTRATO Nº 513/2022 - SEMED. Onde se lê:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 33.080,00 (trinta e três e mil, e oitenta reais). **Leia-se:** O valor mensal do presente termo de contrato é de R\$ 33.080,00 (trinta e três mil, e oitenta reais), sendo o valor total de R\$ 185.248,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais). Balsas, 31 de agosto de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: e9b3bedc4343b3b699abfde8679e9a2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2022

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2022.** CONTRATADA: PLENA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ nº 25.290.756/0001-43. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Apoio Pedagógico Junto a Secretaria Municipal de Educação com vistas a Realização de Atividade Extraclasse na Semana da Pátria no Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$47.680,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 14.133/21 e Instrução Normativa Seges/ME Nº 67, de 08 de Julho de 2021 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 31 de agosto de 2022. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

Código identificador: 1fd641ab98e2e380884045620081a950

### EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2022.** CONTRATADA: J A DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 35.121.755/0001-29. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Contratação

de empresa especializada para fornecimento de fardamento da Fanfarra Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$40.810,00 (quarenta mil, oitocentos e dez reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 14.133/21 e Instrução Normativa Seges/ME Nº 67, de 08 de Julho de 2021 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 31 de agosto de 2022. HILDIANA MARTINS COSTA - Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 298eb7019d8f8a3fdbbffe65b99a436

### PORTARIA Nº 059/GP/2022

**PORTARIA n.º 059/GP/2022 Brejo (MA), 31 de agosto de 2022.**

**Dispõe sobre a convocação extraordinária de todos os servidores públicos municipais, ACIMA DE 60 ANOS, do Município de Brejo/MA, para recadastramento e dá outras providências.**

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de atualização do (a) servidor (a) público (a);

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Brejo/MA, titulares de cargo público de provimento efetivo.

**Art. 2º** - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui **caráter obrigatório** e será realizado na forma estabelecida nesta Portaria.

**Art. 3º** - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 15 de setembro a 15 de outubro de 2022, nos horários compreendidos entre 8h00min e 12h00min, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - Fica estabelecido como o local para o recadastramento de que trata esta Portaria a sede da Prefeitura Municipal de Brejo, situado na Av. Luís Domingues, nº 95, Brejo/MA.

**Art. 5º** - O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor e apresentação de documentos pessoais.

**Art. 6º** Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja Municipal, Estadual ou Federal, bem como o período que se encontram afastados.

**§ 1º** Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

**§ 2º** É obrigatória à apresentação, juntamente com os documentos mencionados acima, de declaração de não acumulação de cargos públicos.

**Art. 7º** - Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal, composta pelos seguintes servidores:

I - GIRDAYNE PATRÍCIA MARTINS BRANDÃO;  
II - JOSYFRANK SILVA DOS SANTOS;

III - LARISSA LIMA PESSOA;

IV - LUCIELY HORTÊNCIA FREITAS MORAES.

**Art. 8º - O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido na presente Portaria, responderá a processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.**

**§ 1º** O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata esta Portaria, poderá constituir um Procurador, para representá-lo.

**Art. 9º** - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

**Art. 10** - Compete ao órgão recadastrador:

**I** - zelar pelo cumprimento das normas estipuladas nesta Portaria, especificamente no que se refere ao ato de recadastramento;

**II** - verificar a documentação apresentada pelo recadastrando, arquivando-a em prontuário, quando for o caso;

**III** - exigir a comprovação documental neste referenciada, quando se constatada divergência entre o informado pelo recadastrando, e o que consta atualmente no cadastro da Prefeitura Municipal de Brejo/MA;

**Art. 11.** A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará normas complementares a esta Portaria para assegurar a efetividade do recadastramento.

**Art. 12** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

**Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 152º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.**

**JOSÉ FARIAS DE CASTRO**

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **059/GP/2022**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 31 de agosto de 2022.

**MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA**

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: c4f61af668ed7fb69bf31c578b8e2615

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

**TERMO DE ADESÃO Nº 009 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE ADESÃO Nº 009 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA** vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA, Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 008/2022-

Vigência da Ata: 12(doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO - MA - Empresas Beneficiárias: **ROMULO F REGO ARTIGOS E ARMARINHO LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.233.958/0001-00. Especificação do Objeto Registrado: Aquisição de enxoval para recém nascidos, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO. Valor Total Estimado da Adesão: **R\$ 93.104,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUATRO REAIS)**. Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo

administrativo.  
Buriti - MA, 31 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Luizene Ribeiro Cardoso*  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: abe98dbd5c39f810f254a322043287db

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022.

#### REFERÊNCIA:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022- SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190701/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, denominada neste de ÓRGÃO GERENCIADOR da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS as empresas a seguir identificadas: **LAERTE P. LEITE -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.831.386/0001-50, localizada no conjunto Lolita, rua 05, Bairro Mutirão, Pedreiras - MA, representado pelo senhor Laerte Pinto Leite, Portador da cédula de identidade nº 068546762018-4 SSP/MA e CPF sob o nº 724.022.533-04, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da propostas vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 016/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

#### Empresa VENCEDORA:

**LAERTE P. LEITE -ME**  
CNPJ nº 15.831.386/0001-50, localizada na Praça Moisés Reis, nº 18 A, Centro, Capinzal do Norte - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues Diretamente na secretaria municipal que compõem a rede municipal de ADMINISTRAÇÃO localizados na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	QNT	MARCA	V. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3% . Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.	UND	3000	MARATÁ	4,95	R\$14.850,00
2	Açúcar refinado em pacote com 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	UND	3000	MANÁ	R\$ 3,58	R\$10.740,00
3	Adoçante 100 ml	UND	50	MARATÁ	R\$ 2,49	R\$124,50
4	Alho branco de primeira	KG	100	ORIGINAL	R\$ 15,98	R\$1.598,00
5	Amido de milho 1 kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p.	UND	800	MAIZENA	R\$ 2,49	R\$1.992,00
6	Arroz parboilizado - tipo 1, pacote com 1 kg.	UND	3000	BOM GOSTO	R\$ 4,00	R\$12.000,00
7	Aveia em flocos - 250g	UND	1000	NESTLÉ	R\$ 2,59	R\$2.590,00
8	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g.	UND	5000	RANCHEIRO	R\$ 6,98	R\$34.900,00

9	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigofortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	UND	5000	FORTALEZA	R\$ 5,54	R\$27.700,00
10	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente.	UND	5000	FORTALEZA	R\$ 5,49	R\$27.450,00
11	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic	UND	1000	MARATÁ	R\$ 6,98	R\$6.980,00
12	Caldo de galinha cartela	UND	80	ARISCO	R\$ 7,99	R\$ 639,20
13	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores.	UND	500	MARATÁ	R\$ 1,99	R\$ 995,00
14	Extrato de tomate:lata com 350gr (a lata deverá estar íntegra-concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30 gr do produto, proteínas mínima de 0,5 gr em 30 gr do produto e carboidratos mínimos de 2,8 gr em 30 gr do produto, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios.	UND	300	QUERO	R\$ 1,99	R\$ 597,00
15	Farinha de mandioca amarela 1 kg	UND	800	COMUN	R\$ 4,40	R\$3.520,00
16	Farinha de trigo integral, embalada em pacote de 1 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem original intacta com todas as informações de fabricação e validade.	UND	900	ROSA BRANCA	R\$ 5,40	R\$4.860,00
17	Feijão comum	UND	2000	IDEAL	R\$ 4,99	R\$9.980,00
18	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas	UND	3500	ITAMBÉ	R\$ 6,99	R\$ 24.465,00
19	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas	UND	2000	MARANIN	R\$ 10,49	R\$21.980,00
20	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas	UND	1000	NESTLÉ	R\$ 5,60	R\$5.600,00
21	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g . Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13g, lipídios 1,2g, colesterol mínimo 15mg. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas.	UND	2000	HILÉIA	R\$ 3,49	R\$6.980,00

22	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídico máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura láctea, embalada em potes de polietileno de 500 grs, intactos e original de fábrica.	UND	2000	PRIMOR	R\$ 6,00	R\$12.000,00
23	Massa de arroz	UND	2500	CORINGA	R\$ 2,90	R\$7.250,00
24	Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g	UND	2500	CORINGA	R\$ 2,00	R\$5.000,00
25	Milho verde em conserva lata com 200 g.( a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos.	UND	200	QUERO	R\$ 2,10	R\$ 420,00
26	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 500g.	UND	300	NESTLÉ	R\$ 5,90	R\$1.770,00
27	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 500g.	UND	300	NESTLÉ	R\$ 5,90	R\$1.770,00
28	Mussarela, tipo fatiada 1kg	KG	300	TINA	R\$ 41,90	R\$12.570,00
29	Óleo de milho refinado 900 ml	UND	1200	SINHÁ	R\$ 10,49	R\$12.588,00
30	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	UND	1500	ABC	R\$ 8,99	R\$13.485,00
31	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	UND	1000	BRASIL	R\$ 13,90	R\$13.900,00
32	Polpa de fruta, sabores diversos	UND	2000	FRUTPRES	R\$ 3,50	R\$7.000,00
33	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas.	UND	300	LOPES	R\$ 5,45	R\$1.635,00
34	Pão de forma em fatias, fresco, macio, isento de mofos, bolores e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade 7 dias	PAC	1000	BAUDOCCO	R\$ 5,99	R\$5.990,00
35	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA	KG	1500	TINA	R\$ 7,00	R\$10.500,00
36	Refrigerante,2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva.	UND	1500	PSIU	R\$ 4,00	R\$6.000,00
37	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo e máximo de 15mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da ANVISA.	UND	200	NOTA 10	R\$ 0,80	R\$160,00
38	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	UND	500	ROBSON	R\$ 3,99	R\$1.995,00
39	Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml	UND	2000	JANDÁIA	R\$ 1,99	R\$3.980,00
40	Tapioca tipo goma	UND	200	LOPES	R\$ 4,99	R\$998,00
41	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 250 gr. c/ pimenta	UND	200	ARISCO	R\$ 2,50	R\$ 500,00
42	Trigo c/ fermento	UND	800	ROSA BRANCA	R\$ 5,50	R\$4.400,00
43	Vinagre 500 ml	UND	800	MARATÁ	R\$ 1,70	R\$1.360,00

**VALOR TOTAL: R\$ 344.811,70**

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através das Secretarias Municipal de ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de REGISTRO de PREÇOS, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Administração.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor

registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 24 de agosto de 2022.

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

LAERTE P. LEITE -ME

CNPJ: 15.831.386/0001-50

Representante Legal: Laerte Pinto Leite

RG: 068546762018-4 SSP/MA e CPF nº 724.022.533-04

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS**

**CPF Nº**

**CPF Nº**

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 3bf71711edfbb28fb7829f5fadfffd72

**TERMO DE ADITIVO. EXTRATO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
01.040422.13.0172022**

**TERMO DE ADITIVO. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.040422.13.0172022. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2022 **CONTRATADO:** LAERTE P. LEITE - ME, Praça Moisés Reis, nº 18 A, Centro, Capinzal do Norte - MA, CNPJ: 15.831.386/0001-50 **REPRESENTANTE:** Laerte Pinto Leite, Portador do RG nº 068546762018-4 SSP/MA e CPF nº 724.022.533-04. **VALOR DO ADITIVO DE CONTRATO:** R\$ 22.227,84 (Vinte e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 3d5095fd4d985f8e25cebb8be009f8a0

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE FORNECIMENTO Nº PE240801/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE240801/2022. PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 025/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10,

localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2022 **CONTRATADO:** AUTO POSTO CAPINZAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 10.560.123/0001-30, localizada na Avenida Elvira de Carvalho, nº 02, BR 135, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Rui Fernandes Ribeiro Neto portador do RG nº. 0321162820068 SSPMA e CPF nº. 039.014.423-16 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 186.680,00 (Cento e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 10ced5c1e7b9574dd61eb630c512342b

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE FORNECIMENTO Nº PE240802/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE240802/2022. PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 025/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2022 **CONTRATADO:** AUTO POSTO CAPINZAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 10.560.123/0001-30, localizada na Avenida Elvira de Carvalho, nº 02, BR 135, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Rui Fernandes Ribeiro Neto

portador do RG nº. 0321162820068 SSPMA e CPF nº. 039.014.423-16 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 280.020,00 (Duzentos e oitenta mil e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 317cf782e35e33d661ee7ad34b468c13

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 071-07-2022

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 071-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

#### PROCESSO N.º: 071-07-2022

**NOME: RAIMUNDO OLIVEIRA BEZERRA**

**CPF/CNPJ: 978.432.372-91**

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 02, nº 1275 - Vitorino Freire, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 24-07-004-1275: medindo 12,50 metros de frente com a Rua 02; pelos fundos medindo da direita para esquerda: 5,10 metros limitando com o terreno do Município, deflete 169º graus para a direita medindo 6,40 metros limitando com o terreno de Maria Lúcia Nascimento Ribeiro; pelo lado direito medindo 46,00 metros limitando com o terreno de Natália Silva da Cruz; e pelo lado esquerdo medindo 43,50 metros limitando com o terreno de Pedro Iram Pereira Espírito Santo; fechando o seu perímetro com 113,50 metros lineares e uma área de 520,43 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 31 de Agosto de 2022.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Administração**  
**Port. 009/2021**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 19ad25b8169ebb82a9f89582c58f45a4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2022-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2022-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), inscrita no CNPJ nº 20.301.018/0001-30), e a empresa AUTO POSTO SAFIRA EIRELI (POSTO SAFIRA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.826.439/0001-50, localizada em Avenida Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão, CEP nº 65.299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das secretarias, demais órgãos, departamentos administrativos, e operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I). **VALOR GLOBAL R\$ 263.467,00 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 241 Assistência ao Idoso. 08 241 0002 DIREITOS AO IDOSO. 08 24100021026 0000 CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 0. 1.29. 1311-500 001.** 08 24100021027 0000 ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001.** 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 243 0050 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS LANCHAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LAS. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 0.1. 29.1311 -500 001.** 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA. 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 0. 1.29.1311-500 001.** 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0050 GESTÃO DA****

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 0B 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 0. 1.29. 13 11-500 001.** 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO V INCULOS - SCFV. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001.** 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VAR IAVEL - PBVIII. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001.** 08 244 00 50 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 0. 1.29.1311-500 001.** 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 0. 1.29. 131 1-500 001.** 08 244 0050 2043 0000 MA NUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 0. 1.29.1311-500 001.** 08 244 0050 2044 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001.** 08 244 11 00 COMBATE AO COVID-19. 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.13 11-500 001.** **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 051002612014-4 SSP/MA, pelo Contratante, e **IARA DE MEDEIROS BARBOSA SOUSA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 024.900.553-05, e do RG nº 028856952005-7 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de Julho de 2022.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: 2e899613b2a21d2eb1d7ca3d110375b8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **108/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS ITENS DESCRITOS NO CONTRATO E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, **FRANCISCA LIMA BARROS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: **L. A. CARVALHO EVENTOS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **05.625.772/0001-32**, COM SEDE NA **RUA GRAÇA ARANHA, Nº 1282, CENTRO, CEP 65.975-000**, NO MUNICÍPIO DE **ESTREITO - MA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **LINDOMAR ARAUJO CARVALHO**.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: c3b078eeca12fb11de1499b2d9859dd7

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **111/2021**.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS ITENS DESCRITOS NO CONTRATO E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, **FRANCISCA LIMA BARROS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: **L. A. CARVALHO EVENTOS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **05.625.772/0001-32**, COM SEDE NA **RUA GRAÇA ARANHA, Nº 1282, CENTRO, CEP 65.975-000**, NO MUNICÍPIO DE **ESTREITO - MA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **LINDOMAR ARAUJO CARVALHO**.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 13a438f88fc5d8e621c17c1cfb4dbec3

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021

4º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **070/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 12/07/2021, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO. CONTRATADO: **IMPACTO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF Nº 10.988.380/0001-78, COM SEDE NA AV. CENTRAL, Nº 2213, BAIRRO PARQUE DAS MANSÕES, CEP: 65917-603, IMPERATRIZ - MA, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO, SR. **MARCOS ANDRÉ NASCIMENTO MORAIS**. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **070/2021**, FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30/06/2022, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 63133adcd1a15c3cd5fb7a9931d00ef

### PORTARIA Nº 235/2022

**PORTARIA Nº 235/2022**  
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULLIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município), Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública contidos na Constituição Federal e na **Lei nº 8.112/90**, sobretudo o princípio da ampla defesa e contraditório e a necessidade de instauração de processo administrativo; Considerando o artigo 357 e seguintes da Lei 07/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estreito - MA), que

especificam os procedimentos a serem adotados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros: **LUZINEIDE LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF: 859.088.273-04, **KHALLIL DE ABREU SANTOS**, inscrito no CPF: 026.961.943-78 e **LUCILEIA SILVA LEITE**, inscrita no CPF: 401.209.613-34, sob números de matrícula: 2580-1, 6276-1 e 2546-1, servidores efetivos deste Município, os quais ocupam os cargos de presidente, primeiro secretário, secundo secretário, respectivamente.

**Art. 2º.** Com a edição do presente ato, esta portaria terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.**

**LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 20f295745d12b6970e49b911b419073d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022/SRP/PMFN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022/SRP/PMFN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022-SRP, processo administrativo n.º 002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves, pesados e pneus para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as

que seguem:

EMPRESA: J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA					
CNPJ: 36.789.339/0001-66					
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR LUIS ROCHA, Nº 163, BAIRRO: POTOSI, BALSAS - MA					
REPRESENTANTE: JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA					
E-MAIL: TEL.: (99) 3541-8852					
<b>LOTE 18 - PNEUS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 235/75 R17.5	UND	20	R\$ 1.980,00	R\$ 39.600,00
2	PNEU 215/75 R17.5	UND	20	R\$ 2.497,50	R\$ 49.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE					<b>R\$ 89.550,00</b>
<b>LOTE 19 - PNEUS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 1000/20 LISO	UND	42	R\$ 2.235,50	R\$ 93.891,00
2	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	42	R\$ 2.678,00	R\$ 112.476,00
3	PROTETOR ARO- 1000/20	UND	42	R\$ 86,15	R\$ 3.618,30
4	CAMARA DE AR 1000/20	UND	42	R\$ 217,00	R\$ 9.114,00
TOTAL R\$					<b>R\$ 219.099,30</b>
<b>LOTE 21 - PNEUS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	CAMARA DE AR 14.00-24	UND	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
2	CAMARA DE AR 17.5-25	UND	6	R\$ 98,50	R\$ 591,00
3	PNEU 14.00-24	UND	6	R\$ 5.234,00	R\$ 31.404,00
4	PNEU 17.5-25	UND	6	R\$ 7.200,00	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					<b>R\$ 77.895,00</b>
<b>LOTE 22 - PNEUS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 12.4-24	UND	2	R\$ 3.320,00	R\$ 6.640,00
2	PNEU 14.9-24	UND	2	R\$ 4.829,00	R\$ 9.658,00
3	PNEU 18.4-34	UND	2	R\$ 8.685,00	R\$ 17.370,00
4	PNEU 18.4-30	UND	2	R\$ 5.895,00	R\$ 11.790,00
5	CAMARA DE AR 12.4-24	UND	2	R\$ 464,00	R\$ 928,00
6	CAMARA DE AR 14.9-24	UND	2	R\$ 466,00	R\$ 932,00
7	CAMARA DE AR 18.4-30	UND	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
8	CAMARA DE AR 18.4-34	UND	2	R\$ 546,00	R\$ 1.092,00
VALOR TOTAL DO LOTE					<b>R\$ 49.400,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal nº 010/2021/2021.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 (oito) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 10 de junho de 2022.

**Luiza Coutinho Macedo**

**Prefeita Municipal**

**Município de Feira Nova do Maranhão - MA**

**Representante legal do órgão gerenciador**

**J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**

**CNPJ nº: 36.789.339/0001-66**

**JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA**

**RG nº: 1.940.476 SSP-PI e CPF nº: 874.702.413-53**

**Sócio Administrador**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*

*Código identificador: c3349066e1810fee99ee069f76935830*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: C F CARNEIRO LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.235.088/0001-56. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE SOFTWARE (LOCAÇÃO) PARA USO DE SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO/APP, SISTEMA TRIBUTÁRIO (EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, IPTU, ALVÁRA E OUTRAS TAXAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente do Pregão Presencial nº 026/2021-SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Recursos Humanos. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. O valor da CLÁUSULA SEXTA, fica acrescido de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), considerando o preço total dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: "Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), considerando os preços dos itens e as quantidades totais do serviço." PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 126/2021, com vencimento em 27/05/2022, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 30/05/2022. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal e Srº Claudiano Fernando Carneiro Lopes, inscrito no CPF nº 488.102.903-72 - Representante da empresa C F CARNEIRO LOPES - ME.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*

*Código identificador: 80377b4abdf7928795034ac01b539eb5*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2021.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.

119/2021. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.506.781/0001-70. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR COM IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL E REMOTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ONLINE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA COGNITIVA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO E SISTEMA DE REGISTRO ESCOLAR, COM MÓDULO DE AULA NÃO PRESENCIAL, COM DISPONIBILIDADE DE APLICATIVOS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2021-SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. O valor da CLÁUSULA SEXTA, fica acrescido de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), considerando o preço total dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: " Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), considerando os preços dos itens e as quantidades totais do serviço." PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 119/2021, com vencimento em 03/05/2022, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 04/05/2022. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal e Srº Ivo Silva Oliveira, inscrito no CPF nº 971.975.132-00 - Representante da empresa GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 4782f804e5881cb90a347449668a5d86*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2022.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2022. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.612.392/0001-07. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME PROJETO BÁSICO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2021-SRP. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 025/2022, com vencimento em 12/04/2022, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 270 (duzentos e setenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 13/04/2022. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal e Srº Ivo Silva Oliveira, inscrito no CPF nº 971.975.132-00 - Representante da empresa WB EMPREENDIMENTO EIRELI.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 32e6d1a2a5a1232b8cfb9a687f6a7735*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2022

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 016/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DA UBS DO POVOADO PLACAS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. FONTE DE RECURSO: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.1004.1010.0000 - CONST. AMPL. REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE, 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 156.133,33 (cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2022, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: SERVIDOR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.612.392/0001-07, neste ato representada pelo Srº Walter Luiz Bezerra de Brito, inscrito no CPF nº 053.827.994-07 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 868e8a68bb18b29acf1711fae5bf4d08*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 001/2022 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 196.839,60 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.789.339/0001-66, neste ato representada pelo Srº Jocimar Ribeiro Feitosa, CPF nº: 874.702.413-53 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 0d210315d0beca47bd4bde0e2bccd88f*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 001/2022 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 158.245,80 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.789.339/0001-66, neste ato representada pelo Srº Jocimar Ribeiro Feitosa, CPF nº: 874.702.413-53 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
Código identificador: 006a91a19f48cb1c103d97248b361073

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022**

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 016/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DA UBS DO POVOADO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME PROJETO BÁSICO. FONTE DE RECURSO: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.1004.1010.0000 - CONST. AMPL. REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE, 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 132.540,45 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2022, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.612.392/0001-07, neste ato representada pelo Srº Walter Luiz Bezerra de Brito, inscrito no CPF nº 053.827.994-07 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
Código identificador: 530a341da49ebb06f8112a80c3533911

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022**

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 016/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE

FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e reforma da UBS da sede do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Projeto Básico. FONTE DE RECURSO: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.1004.1010.0000 - CONST. AMPL. REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE, 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 99.554,27 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta quatro reais e vinte e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 12/01/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 90 dias; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.612.392/0001-07, neste ato representada pelo Srº Walter Luiz Bezerra de Brito, inscrito no CPF nº 053.827.994-07 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
Código identificador: 1a251da5ce0524d5338cde91b43230d4

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas unidades administrativas, conforme termo de referência. 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 30.906,79 (trinta mil, novecentos e seis reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 16/08/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, localizada na Av. Brasil, nº 307, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr.º Donato Portilho Coutinho, inscrito no CPF nº 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
Código identificador: a8ba87ab37fba5de1e3cfe35dadd3f81

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base

Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas unidades administrativas, conforme termo de referência. 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 15.302,00 (quinze mil, trezentos e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 16/08/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, com sede na Rod. BR 230, nº 02, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr.º Edvaldo Rodrigues dos Reis, inscrito no CPF nº 449.264.993-04 e RG nº 331580536 SSP/SP.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: c5b23a217ab3d7aee0b24a8a5a835f41

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas unidades administrativas, conforme termo de referência. 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 24.916,60 (vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 16/08/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E D R ANDRADE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.983.327/0001-70, localizada na Av. Brasil, nº 216, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr.º Elcione Dantas Rego, inscrito no CPF nº 258.472.791-91 e RG 432082 SSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 1284beae41205913db3db67342ff6c91

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022-PMFN.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 025/2022-PMFN. **Processo Administrativo** 00.065/2022-PMFN. **DO OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de radiadores para atender a frota de veículos do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, D M R COSTA LIMITADA, CNPJ nº 34.193.833/0001-38 - endereço à Avenida Governador Luiz Rocha, nº 351, Qd 181, Lote 11, Bairro Potosí, Balsas/MA, CEP: 65.800-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 -. **VALOR: R\$ 21.670,00 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).** **BASE LEGAL:** artigo 75, § 2º, da Lei nº 14.133/21, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 10.922, de 30/12/2021. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 31 de agosto de 2022. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: f1dc297d385e9fdcbca794fd6f4469c5

#### AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 025/2022

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 984785195 e/ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com).

A sessão será feita na plataforma do Compras Públicas.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 025/2022</b>	Data/Hora de Abertura 15/09/2022 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
<b>Objeto:</b> Registro de preços visando a contratação de empresas para o fornecimento de mangueiras preta lisa para atender às necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme termo de referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 31 de agosto de 2022, Faustiana Nogueiras de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 179388403f1739d2bb6ba45d86f702a4

#### PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.CONTRATO Nº 340/2022.

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 340/2022.**OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de radiadores para atender a frota de veículos do

município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **LOCADOR: D M R COSTA LIMITADA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 04 (quatro) meses a contar do dia 22/08/2022 a 31/12/2022. VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 21.670,00 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS). Neurivan Pinheiro dos Santos. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.** Fortaleza dos Nogueiras/MA, 31 de agosto de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: f1d0907d14e22d192362d8adb5a0aa35*

#### PORTARIA N.º 307/2022

##### PORTARIA n.º 307/2022

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do Art. 55, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

##### RESOLVE:

Art. 1.º - Fazer Cessão da Servidora **JACIÁRIA SANTOS DE ANDRADE - Auxiliar Administrativo (Concursado)**, portador(a) do CPF n.º 618.854.623-01, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ao Ministério Público do Estado do Maranhão, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261, Calhau - São Luís/MA.

& 1.º - O servidor referido no *caput* deste artigo irá desempenhar atribuições próprias do seu cargo.

& 2.º - Caberá ao município o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 2.º - A cessão se dará pelo prazo de quatro anos.

Parágrafo Único - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 31/08/2022

Luiz Natan Coelho dos Santos-**Prefeito Municipal.**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 0945664449c5dcedfb877ec532f2e4b6*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

##### EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

**EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022/CPL.** Ratifico na forma do *caput* do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a prestação dos serviços de Licença (Cessão de uso) de sistema com implantação, treinamento e suporte técnico para exportação de dados em formato JSON ao Sistema SincContrata para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Fortuna/MA, junto a empresa: **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**, localizada na Rua Santa Cecília, Nº 11, Sala 02, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA - CEP: 65.913-240, CNPJ: 37.933.858/0001-19, no Valor Global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Fortuna - MA, 30 de agosto de 2022. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal De Administração e Finanças.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 2e861d9fed4c6f8a414e7abee20c4797*

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **REPRESENTANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal De Administração e Finanças. **OBJETO:** Prestação dos serviços de Licença (Cessão de uso) de sistema com implantação, treinamento e suporte técnico para exportação de dados em formato JSON ao Sistema SincContrata para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Fortuna/MA. **CONTRATADO:** **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**, localizada na Rua Santa Cecília, Nº 11, Sala 02, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA - CEP: 65.913-240, CNPJ: 37.933.858/0001-19. **REPRESENTANTE:** Francisco Leonardo Franco de Carvalho CPF nº 019.154.513-96, RG nº 0160369120008 GEJSPC - MA, **VALOR TOTAL R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATIVIDA/PROJETO 24.131.0009.2021 MANUT. E DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL, ELEMENTO 3.3.90.39 88 OUTROS SERV. TERCEIROS P. JURÍDICA 45.000,00, FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de impostos, **ASSINATURA:** 31/08/2022. **VIGENCIA:** 12 meses. **CONTRATANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal De Administração e Finanças. Fortuna - MA, 31 de agosto de 2022.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: e6d9def020f03b77d395a3a2c3a7de80*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2022, Processo Administrativo nº 50/2022, do tipo menor por item, que tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer- MA, com **data de abertura dia 19/09/2022, às 09:00h.** O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos **GRATUITAMENTE** pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer, 31 de agosto de 2022.

**MILENA SANTOS DA SILVA**  
Pregoeira

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
*Código identificador: 08f65c2198650aa9a931d6cb57952588*

### **AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/GA**

Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2022 - CPL/GA, referente a Contratação de empresa para fornecimento de fluidos e lubrificantes automotivos para as secretarias municipais de Governador Archer/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedora de todos os lotes a empresa: **L. A. DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 19.504.559/0001-87**, no valor global de **R\$ 418.961,29** (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos). Governador Archer, 29 de agosto de 2022. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
*Código identificador: 420d496d3f419925a09d20abe30d85dd*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

#### **AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013.1/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA, através da Secretária Municipal de Administração, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10.520/2002, cominado com o Decreto Federal n. 7. 892/2013, conforme especificações abaixo; - Ata de Registro de Preços 013.1/2022 - Vigência da Ata: 28 de junho de 2023 - Data da Adesão 10 de agosto de 2022 - Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** - Empresa Beneficiária: **DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZONIA LTDA, CNPJ sob o n.º 27.047.773/0001-80**- Especificação do Objeto Registro de preços para seleção de proposta mais vantajosa para eventual contratação de empresa para o fornecimento de mesa interativa com tela sensível ao toque (touchscreen), digital, multidisciplinar, com ecossistema de atividades digitais, em conformidade com a base nacional comum curricular - bncc e as diretrizes municipais curriculares da, educação básica, visando a utilização como recurso didático pedagógico, para os estudantes da rede municipal de ensino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.- Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 649.920,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária; 12.361.0019.1004.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 12.361.0081.2279.0000 - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "carona" neste ato registrado conforme justificativa demonstradas em processo administrativo. Grajaú - MA, 10 de agosto de 2022. Pedro Barros - Secretário. Municipal Educação

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO  
NASCIMENTO*  
*Código identificador: d5014324e5e6849ddc948f369a02fdb3*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PE 064/2022 LIVROS LITERÁRIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a

sessão pública se realizará no dia 19 de setembro de 2022 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item cujo objeto é a **Futura e Eventual Aquisição de livros literários para as Escolas Municipais que ofertam Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 31 de agosto de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO  
NASCIMENTO*  
*Código identificador: 33691f29b5142f7d8ae517da0a93fe18*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 126/2022 MESA DE RADIOLOGIA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022 REF.: Processo nº 5100/2022- PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RADIOLOGICA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ: 41.497.702/0001-00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA COMPLETA DE RADIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA. VALOR GLOBAL R\$ 39.510,00 (trinta e nove mil quinhentos e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0083.1011.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REDE DE SAÚDE. 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e JORGE LUIS SOUSA DA SILVA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 12 de agosto de 2022.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO  
NASCIMENTO*  
*Código identificador: 4ad9af7224dc456307b84344039e56a3*

#### **ERRATA DE PORTARIA**

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA de publicação da portaria 133/2022-Gab "Publicado no dia 11/07/2022, \* ANO XVI \* Nº 2892 ISSN 2763-860X, Pág. 44, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão "Onde se lê ( ) Professora Nível II - Educação Especial - ( )" **Leia-se:** Professora Nível II - ( )" Grajaú, 31 de agosto de 2022

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO*  
*Código identificador: e5f2de872c7fe567cbd9fd1977ec40b7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **KENNEDY OLIVEIRA SOUSA**. Valor Global: R\$ 7.345,00 DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0020.2128 - Manutenção e Funcionamento do MDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, KENNEDY OLIVEIRA SOUSA CNPJ Nº 03.861.181/0001-39.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 25685c69d30c056cd9ec20289a34c9de*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **MULT DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA**. Valor Global: R\$ 89.900,00 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas o Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e, pela contratada, MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 00.389.647/0001-57.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: f4ef7471093342421e8196c5d7503b67*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **R BARBOSA DA COSTA ME**. Valor Global: R\$ 418.373,00 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e, pela contratada, R BARBOSA DA COSTA ME CNPJ Nº 24.477.449/0001-03.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: e437a609ea5f5f1f96e807a18793b47a*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA ME**. Valor Global: R\$ 531.921,00 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e, pela contratada, RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA ME CNPJ Nº 30.104.266/0001-45. Matões - MA, 23 de Agosto de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: d78bd74930b45a35e949c9a2fcc2cf2a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2022-PMM,  
P.E Nº 030/2022**

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Verificada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a licitação referente ao **Processo Administrativo nº 477/2022-PMM, Pregão Eletrônico nº 030/2022**, cujo objeto trata de registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, Medicamentos Hospitalares, Material de Consumo Hospitalar, Material de Consumo PSF e Material de Consumo Bucal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirador/MA.

**Resultado da Final da licitação e termo de homologação**

GRUPO	EMPRESA	CNPJ	VALOR
XII	M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 42.000,00
XIII, XIV e XVII	NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	29.316.592/0001-37	R\$ 197.900,00
I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XV, XVI, XVIII	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.369.804/0001-47	R\$ 5.315.733,62

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Mirador (MA), 30 de agosto de 2022.

**Idelanne Souza Teixeira**  
Secretária Municipal de Sa

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: bdf7e5451cb50148037ee041aba83ea0*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PA Nº 490/2022. PE Nº 034/2022-CPL/PMM.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022** - PA nº 490/2022. PE nº 034/2022-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, e a empresa ZE DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ/MF nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 247.760,00 (duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e sessenta reais)**. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/beneficiário: Raul Magalhães Brito/Representante Legal. Mirador - MA, 31 de agosto de 2022.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 897aafe1519eb3156f4116d397b0c892*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 - PA Nº 490/2022. PE Nº 034/2022-CPL/PMM**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022** - PA nº 490/2022. PE nº 034/2022-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa **ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA**, CNPJ nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 363.140,00 (trezentos e sessenta e três mil e cento e quarenta reais)**. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/beneficiário: Raul Magalhães Brito /Representante Legal. Mirador - MA, 31 de agosto de 2022.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: e53ab82e998831eec65313adcdf1d08d*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - PA Nº 490/2022. PE Nº 034/2022-CPL/PMM**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022** - PA nº 490/2022. PE nº 034/2022-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA**, CNPJ nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 906.340,00 (novecentos e seis mil e trezentos e quarenta reais)**. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022. BASE LEGAL: Lei

nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/beneficiário: Raul Magalhães Brito /Representante Legal. Mirador - MA, 31 de agosto de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: f82ee2f672ed362b4057b69559f0bccb

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - PA Nº 490/2022. PE Nº 034/2022-CPL/PMM**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022** - PA nº 490/2022. PE nº 034/2022-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ZE DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ 17.262.342/0001-82. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 858.695,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais e seiscentos e noventa e cinco centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/beneficiário: Raul Magalhães Brito /Representante Legal. Mirador - MA, 31 de agosto de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 6161860fd3f9f30dcec11d74c4a3683f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**

**PROCESSO ADM. Nº 01.1407.005/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1407.005/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 02/08/2022  
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E KIT BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1407.005/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ Nº05.277.173/0001-73, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Sra CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA Secretária de Educação; a Sra VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA Secretária de Saúde; o Sr PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO Secretário de Administração; e a Sra MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO Secretária de Assistência Social, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo gêneros alimentícios, suprimentos de informática e kit bebê, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa		
Razão Social: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME		
CNPJ: 14.496.361/0001-85	Inscrição Estadual: 12.370.475-8	Inscrição Municipal:
Endereço: Rua Santo Antonio nº610, centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000		
Inscrição Municipal:		E-mail: lojamegatoner@gmail.com
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 4408-3	Conta Corrente: 11.992-X
Representante: Ivanilde Barros Maia, CPF nº 973.532.303-63 FONE: 99-3541.7402 e 99-98805-2016		

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE I: MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) SEC. DE ADMINISTRAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 165g. Reembalados em caixas de papelão resistentes. Contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com embalagem de 165g	NESTLE	PCT	3000	R\$ 3,29	R\$ 9.870,00
12	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem contendo no mínimo 350g, com identificação do produto e prazo de validade.	QUERO	Unidade	5000	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00
13	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1; constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, pacote 01 Kg. Com identificação do produto e prazo de validade.	TIA DORA	KG	5000	R\$ 5,27	R\$ 26.350,00
14	FLOCÃO DE ARROZ. Ingredientes: Arroz, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	NUTRIVITA	Pacote	5000	R\$ 2,41	R\$ 12.050,00
18	MACARRÃO ESPAGUETE; à base de farinha com ovos, pacote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	SANTA CLARA	Unidade	3000	R\$ 2,66	R\$ 7.980,00

20	MARGARINA VEGETAL. com sal, embalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	DELINE	Pote	800	R\$ 5,72	R\$ 4.576,00
21	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL, DE SOJA; puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade.	ABC	Lata	3000	R\$ 7,69	R\$ 23.070,00
22	OVOS CLASSE A, BRANCO; embalagem com identificação do produto e prazo de validade.	INNATURA	Cartela	500	R\$ 11,63	R\$ 5.815,00
23	SAL REFINADO, IODADO, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.	ALMIRANTE	KG	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
24	SARDINHA EM CONSERVA ENLATADA. Especificação: Sardinha em conserva embalada em lata, ao molho de tomate, com peso líquido mínimo de 125g. Prazo de validade: mínimo de 01 (um) ano, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	MANJUBA 88	Lata	5000	R\$ 3,89	R\$ 19.450,00
25	TAPIOCA CRUA; de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade.	PINDUCA	KG	500	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00
26	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. PACOTE 400G	RANCHEIRO	PCT	4000	R\$ 4,42	R\$ 17.680,00
27	TOMATE DE PRIMEIRA; Tomate de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	INNATURA	KG	200	R\$ 4,31	R\$ 862,00

28	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. PACOTE 400G	RANCHEIRO	PCT	4000	R\$ 4,42	R\$ 17.680,00
29	ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML (Água sem gás 200 ML) acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CRYSTAL	UND	4000	R\$ 1,09	R\$ 4.360,00
30	AGUA MINERAL 500 ML (Água Mineral sem gás 500ml) acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CRYSTAL	UND	4000	R\$ 2,37	R\$ 9.480,00
31	ÁGUA MINERAL, galão com 20 litros, acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	SÃO MATEUS	UND	4000	R\$ 15,35	R\$ 61.400,00

duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais TOTAL LOTE I R\$ 241.838,00

**LOTE II: MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA) SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	BASE MOUSE.	MULTILASER AC066	UNID.	200	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00
33	CABO USB PARA IMPRESSORA	MULTILASER WI027	UNID.	200	R\$ 14,39	R\$ 2.878,00
35	HD EXTERNO ITB GB PORTÁTIL	ADATA HV620S	UNID.	60	R\$ 301,17	R\$ 18.070,20
36	MOUSE USB.	MULTILASER MO312	UNID.	400	R\$ 12,92	R\$ 5.168,00
37	PEN DRIVE 16GB.	MULTILASER Twist PD588	UNID.	200	R\$ 26,80	R\$ 5.360,00
38	PEN DRIVE 32GB.	MULTILASER Twist PD589	UNID.	100	R\$ 35,72	R\$ 3.572,00
41	toner samsung UNIVERSAL	EVOLUT	UNID	100	R\$ 170,68	R\$ 17.068,00
45	Toner Brother	EVOLUT	UNID	50	R\$ 129,73	R\$ 6.486,50
46	Refil Brother 1kg	EVOLUT	UNID	50	R\$ 136,36	R\$ 6.818,00
48	refil samsung 1kg	EVOLUT	UNID	100	R\$ 136,39	R\$ 13.639,00
50	cilindro samsung	EVOLUT	UNID	100	R\$ 49,05	R\$ 4.905,00
51	cilindro brother	EVOLUT	UNID	50	R\$ 50,09	R\$ 2.504,50
52	refil Kyocera 1kg	EVOLUT	UNID	50	R\$ 90,13	R\$ 4.506,50
53	cabeçote epson	EPSON	UNID	50	R\$ 455,74	R\$ 22.787,00
54	Teclado usb	MULTILASER	UNID	200	R\$ 27,76	R\$ 5.552,00
55	refil epson JATO preto 1L	EPSON	UNID	200	R\$ 43,65	R\$ 8.730,00
57	refil epson JATO azul 1L	EPSON	UNID	200	R\$ 40,27	R\$ 8.054,00
58	refil epson JATO vermelho 1L	EPSON	UNID	200	R\$ 41,14	R\$ 8.228,00

cento e quarenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos TOTAL LOTE III R\$ 146.196,70

**LOTE IV: GENEROS ALIMENTICOS (SECRETARIA. DE SAÚDE E HOSPITAL)**

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	Açúcar TIPO CRISTAL, Branco, em embalagem 1 kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CRISTAL	KG	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
128	ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML (Água sem gás 200 ML) acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CRISTAL	UND	3000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
129	ÁGUA MINERAL 500 ML (Água Mineral sem gás 500ml) acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CRISTAL	UND	4000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
130	ÁGUA MINERAL, galão com 20 litros, acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	SÃO MATEUS	UND	3000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
oitenta e três mil e setenta reais					VALOR TOTAL R\$	R\$ 83.070,00
<b>LOTE V: MATERIAL DE CONSUMO (KIT BEBÊ) SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134	Sabonete neutro/glicerinado	JOHNSON	UND	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
136	Conjunto de pente e escova	CONDOR	UND	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
143	Kit com 3 calça	SUEDINE	UND	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
vinte e sete mil e quinhentos reais					VALOR TOTAL R\$	R\$ 27.500,00
QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS				TOTAL GLOBAL		R\$ 498.604,70

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor

registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS - MA, 24 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO - Secretário Municipal De Administração. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES - Secretária Municipal De Educação. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS - MA. MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO - Secretária Municipal De Assistência Social. ÓRGÃO GERENCIADOR

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME. CNPJ Nº 14.496.361/0001-85. REP LEGAL: IVANILDE BARROS MAIA-CPF:973.532.303-63.FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: eb738521e544936ec315ddc387fc607b

### **PROCESSO ADM. Nº 01.1407.005/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1407.005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 02/08/2022

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E KIT BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1407.005/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ Nº05.277.173/0001-73, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Sra CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA Secretária de Educação; a Sra VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA Secretária de Saúde; o Sr PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO Secretário de Administração; e a Sra MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO Secretária de Assistência Social, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo gêneros alimentícios, suprimentos de informática e kit bebê, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa		
Razão Social: ANTONIO CARLOS CARREIRO VARÃO - ME		
CNPJ: 69.624.872/0001-27	Inscrição Estadual: 12.388.302-4	Inscrição Municipal:
Endereço: Av. Domingos Sertão, 2471 - São Jose - Pastos Bons/MA		
Inscrição Municipal:	E-mail: carreiroconstrucoes@hotmail.com	
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 8198-1	Conta Corrente: 2946-7
Representante: Antonio Carlos Carreiro Varão , CPF nº 249.803.072-72 sob o nº 15200650SSP/PA , (99) 98805-8649		

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE I: MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) SEC. DE ADMINISTRAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo tradicional, a base de cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com Actigen E. Acondicionado em embalagens de 400g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. .	PCT	MARATÁ	6000	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00
2	AÇUCAR TIPO CRISTAL, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 1kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	MANÁ	8000	R\$ 3,90	R\$ 31.200,00
3	ARROZ BRANCO, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	MANÁ	5000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
4	BANANA, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	INATURA	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
5	BATATA, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	INATURA	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00

6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER; Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido. Sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) e nem excesso de dureza. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Pacote	FORTALEZA	6000	R\$ 5,30	R\$ 31.800,00
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - abic, com identificação do produto e prazo de validade	Pacote	PURO	6000	R\$ 11,00	R\$ 66.000,00
8	CARNE BOVINA TIPO ACÉM; de primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	INATURA	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
9	Cebola, com data de fabricação e validade.	KG	INATURA	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
10	CENOURA, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	INATURA	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
15	FLOÇÃO DE MILHO. Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Pacote	NUTRIVITA	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
16	FRANGO; de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	FRIATO	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE COM 200G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Pacote	CAMPONEZ A	6000	R\$ 6,60	R\$ 39.600,00
19	MACARRÃO PARAFUSO; à base de farinha, massa com ovos, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Unidade	ESTRELA	3000	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
TOTAL LOTE I						R\$ 288.530,00
LOTE IV: GENEROS ALIMENTICOS (SECRETARIA. DE SAÚDE E HOSPITAL)						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTD		
60	Alho, de boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	INATURA	400	R\$ 21,95	R\$ 8.780,00
61	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 165g. Reembalados em caixas de papelão resistentes. Contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com embalagem de 165g	UND	NESTLÊ	1000	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
62	Arroz Branco Polido "tipo 1", classe longo e fino, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	MANÁ	3000	R\$ 4,31	R\$ 12.930,00
63	Biscoito Salgado tipo "Cream Craker", pacote de 400g, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	PCT	FORTALEZA	1000	R\$ 5,24	R\$ 5.240,00

64	Biscoito Doce tipo "Maria", Pacote de 400 g, deve conter no mínimo 30g de cálcio para 100g de biscoito, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	PCT	ESTRELA	1000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
65	Café: torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 g, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 06 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;	PCT	PURO	1000	R\$ 11,11	R\$ 11.110,00
66	Coco ralado, sem sacarose, baixo teor de gorduras em aditivo, com partes do endosperma do fruto, são e maduro, sem cheiro ou ranço. Embalagem atóxica de 200 g.	PCT	MAIS CÔCO	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
67	Colorau deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até 100g.	PCT	MARATÁ	600	R\$ 1,41	R\$ 846,00
68	Farinha branca: torrada, seca, fina, tipo 01, branca e amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg.	KG	IRMÃO FARIAS	2000	R\$ 5,91	R\$ 11.820,00
69	Farinha de trigo branca especial, tipo 1, enriquecida, com ferro e ácido fólico, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega Embalagem de 1 kg.	KG	DONA BENTA	2000	R\$ 5,76	R\$ 11.520,00
70	Feijão carioca, "tipo 1" pacote de 1Kg, novo, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	RIO MARIA	2000	R\$ 7,87	R\$ 15.740,00
71	Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	NUTRIVITA	1000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
72	Flocos de arroz pré-cozido tipo flocão: branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	NUTRIVITA	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
73	Leite em pó integral, o produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. Acondicionada em embalagem resistente contendo até 200 g, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	PCT	CAMPONEZ A	2000	R\$ 6,15	R\$ 12.300,00

74	Leite em pó desnatado, 100% de origem animal, Leite desnatado, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 08 (oito) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem.	PCT	PIRACANJU BA	3000	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00
75	Leite ZERO LACTOSE em pó, composição básica: leite integral, enzima lactase, adicionado com vitaminas e emulsificantes. Com embalagem primária em papel aluminizado reforçado ou lata. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF. EMBALAGEM 300G	PCT	MOLICO	2500	R\$ 16,42	R\$ 41.050,00
76	Leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade.	UND	PIRACANJU BA	1200	R\$ 4,93	R\$ 5.916,00
77	Macarrão espaguete, pacote de 500 g, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	PCT	ESTRELA	2000	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00
78	Margarina Cremosa Vegetal, enriquecida com ferro e zinco, com sal, teor de lipídios entre 50 a 80%, pote de 500 g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura/SIF	Pote	PRIMOR	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
79	Milho verde em conserva: dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução RDC 352/2002 - ANVISA, EMBALAGEM 170g.	SACHÊ	FUGINI	500	R\$ 3,06	R\$ 1.530,00
80	Milho para canjica, grupo misturada, subgrupo despelículada, classe branca, tipo 2. Embalagem: saco plástico transparente, termo soldado, com peso líquido de 500g.	PCT	YOKI	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
81	Óleo de soja refinado, latas de 900 ml, sem ferrugem e/ou amassadas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	LT	ABC	2000	R\$ 11,16	R\$ 22.320,00
82	Ovos de granja, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada. CARTELA COM	CARTELA	INATURA	500	R\$ 17,05	R\$ 8.525,00
83	Polpa de tomate tipo extrato: deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar cor avermelhada, massa mole, sabor e cheiro próprios, com tolerância de 1% de açúcar e 5 % de cloreto de sódio. Embalagens contendo data de validade e informações nutricionais. embalagem 350g	PCT	FUGINI	1000	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
84	Polpa de frutas, natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem 1 kilo	KG	FEITO EM CASA	3000	R\$ 12,04	R\$ 36.120,00
85	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Saúde.	KG	NOTA 10	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
86	Sardinha, produto elaborado com peixe em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado em recipiente hermético e esterilizado comercialmente, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78); a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade; produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça; com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso; acondicionado em latas de 125 gramas, com tampa tipo abre fácil; embalagem secundária de caixa de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, com validade mínima de 12 meses.	LT	PESCADOR	2000	R\$ 4,94	R\$ 9.880,00
87	Tapioca: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	KG	AMAFIL	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
88	Vinagre, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 500 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano.	LT	MILITÃO	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00

89	FEIJÃO CORDA pacote de 1Kg, novo, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	INATURA	2000	R\$ 8,83	R\$ 17.660,00
90	FEIJÃO PRETO pacote de 1Kg, novo, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	KICALDO	1000	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00
91	MACARRÃO PARAFUSO pacote de 500 g, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	PCT	ESTRELA	1000	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
92	MOLHO DE PIMENTA 200 ML	UND	MARATÁ	300	R\$ 2,53	R\$ 759,00
93	CREME DE LEITE 200 g constituído de leite padronizado, embalagem: lata rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade	und	PERACANJUBA	800	R\$ 3,76	R\$ 3.008,00
94	LEITE NINHO o produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. Acondicionada em embalagem resistente contendo até 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	LTS	NESTLÊ	500	R\$ 13,85	R\$ 6.925,00
95	PÃO FRANCÊS, unidade com 50g, regional, acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	UND	INATURA	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
96	Carne Moída: IN NATURA, congelada, sem osso, sem gordura, coloração uniforme e odor característico. Deve apresentar coloração vermelho - vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, coloração arroxeada, acinzentada, esverdeada, odor forte e desagradável.	KG	INATURA	2500	R\$ 27,28	R\$ 68.200,00
97	Carne de primeira sem osso, in natura, sem osso, sem gordura, coloração uniforme e odor característico. Embalagem a vácuo em filme de PVC transparente.	KG	INATURA	1000	R\$ 34,48	R\$ 34.480,00
98	Carne de segunda com osso, in natura, com osso, pouca gordura, coloração uniforme e odor característico. Embalagem a vácuo em filme de PVC transparente.	KG	INATURA	2000	R\$ 28,85	R\$ 57.700,00
99	Carne suína, 1ª qualidade. Pernil suíno em cubos, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: em cubos, 20x20x20mm. Embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	INATURA	250	R\$ 23,33	R\$ 5.832,50
100	Frango semi-processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 2kg.	KG	MARINGÁ	2000	R\$ 10,40	R\$ 20.800,00
101	GALINHA CAIPIRA in natura, com osso, coloração uniforme e odor característico.	KG	INATURA	200	R\$ 40,99	R\$ 8.198,00
102	FILE DE FRANGO semi-processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 1kg.	KG	FRIATO	1000	R\$ 20,31	R\$ 20.310,00
103	COSTELA DE PORCO semi-processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 1kg.	KG	FRIATO	500	R\$ 20,10	R\$ 10.050,00
104	BISTECA DE PORCO semi-processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 1kg.	KG	FRIATO	500	R\$ 23,07	R\$ 11.535,00
105	CALABRESA processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 1kg.	KG	ESTRELA	500	R\$ 24,60	R\$ 12.300,00
106	Alface, folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, livre de resíduos e fertilizantes.	PÉS	INATURA	400	R\$ 3,12	R\$ 1.248,00
107	Abobora, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	INATURA	1000	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00

108	Banana, de 1º qualidade, graúdas, em penca, frutos de 60 e 70% de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	INATURA	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
109	Batata inglesa, 1ª qualidade, grande, acondicionada em embalagem adequada, isenta de sujidades, fresca, integra e firme, embalagem 1.0 kg.	KG	INATURA	1000	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
110	Cebola: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	INATURA	2000	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00
111	Cenoura: de 1º qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	KG	INATURA	1000	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
112	Cheiro verde, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos e fertilizantes, de colheita recente.	MÇ	INATURA	1000	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
113	Macaxeira, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	INATURA	1000	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
114	Melão, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno, frestados, com identificação do peso.	KG	INATURA	1000	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
115	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	KG	INATURA	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
116	Pimentão de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	KG	INATURA	700	R\$ 5,12	R\$ 3.584,00
117	Pepino íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	INATURA	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
118	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	INATURA	2000	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00
119	Repolho, branco, 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, embalagem 1.0 kg.	KG	INATURA	500	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00
120	MAMAO de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	INATURA	1000	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
121	LARANJA de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	INATURA	2000	R\$ 5,81	R\$ 11.620,00
122	LIMÃO de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	INATURA	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
123	AZEITONA de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	PCT	MARIZA	300	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00
124	FOLHA DE LOURO de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	PCT	TEMPERO DE CASA	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00

125	FOLHA DE COUVE de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	UND	INATURA	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
126	BETERRABA 1ª qualidade, grande, acondicionada em embalagem adequada, isenta de sujidades, fresca, íntegra e firme, embalagem 1.0 kg.	KG	INATURA	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
127	CHUCHÚ 1ª qualidade, grande, acondicionada em embalagem adequada, isenta de sujidades, fresca, íntegra e firme, embalagem 1.0 kg.	KG	INATURA	1000	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
	VALOR TOTAL R\$					R\$ 671.268,50
TOTAL GLOBAL						R\$ 959.798,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS - MA, 25 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO - Secretário Municipal De Administração. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES - Secretária Municipal De

Educação. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS - MA. MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO - Secretária Municipal De Assistência Social. ÓRGÃO GERENCIADOR  
ANTONIO CARLOS CARREIRO VARÃO-ME. CNPJ Nº 69.624.872/0001-27. REP LEGAL: ANTONIO CARLOS CARREIRO VARÃO-CPF:249.803.072-72. FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 5fdb5973bb184f8e2fc9cda1391e42a7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que **fica adiada para o dia 15/09/2022, às 09:00h**, a abertura da Tomada de Preços nº 05/2022, referente a **contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de natureza continuada de manutenção de vias no Município de Penalva/MA**. O edital poderá ser consultado ou obtido no site [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (**Aviso de Licitações**) Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 31 de agosto de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: a9d3b220847a71b94f1d3a0b451b5642

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, com fulcro no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação para contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública chamada Banco de Preços, em favor de NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., CNPJ nº 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Processo Administrativo nº 031/2021-SEMAD Penalva/MA, 10 de janeiro de 2022. Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal.

**Republicado por incorreção na publicação ocorrida no Diário Oficial do Município de Penalva/MA, Edição nº 85, Ano II, de 11/01/2022.**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 40b690644a4a125298820bdc3aac15ef

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 008/2022-SINFROURB. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 69/2022. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 46/2022 (SRP). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Star Produtos e Comércio Ltda.-ME (CNPJ nº 46.153.320/0001-82). **OBJETO:** Aquisição (com instalação) de playground infantil para equipar as praças do município de Penalva (MA). **VALOR TOTAL:** R\$ 88.140,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06 1 500 00 04.122.0003.2022.0000 4.4.90.52.00. **VIGÊNCIA:** 31/08/2022 a

31/12/2022. **DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Lysllie Rodrigues dos Santos, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: c2c58f355129fcd6a26600416552b765

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO (REPUBLICAÇÃO)

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 209001

Processo Administrativo nº 031/2021-SEMAD. Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e NP Capacitações e Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95 Objeto: contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta prefeitura. Amparo legal: **Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993**. Valor: R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 02 03 03.00 04.122.0003.2093.0000. 3.3.90.39.99. Data de Emissão: 09/02/2022. Assinaturas: Geovania Machado Aires, Secretária Municipal de Administração e Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal. **Republicado por incorreção na publicação ocorrida no Diário Oficial do Município de Penalva/MA, Edição nº 94, Ano II, de 11/02/2022.**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: b79184c45478974bc402e9f9edbb0feb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através da Senhora Marcia de Moura Costa Martins, Secretária Municipal de Educação, instituído pela portaria 010/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **16 de setembro de 2022**, através da plataforma [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de armações, lentes e óculos completos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei

Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br) e [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com).

Pio XII - MA, 24 de agosto de 2022.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 010/2021.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 921436deb18f9c89e50d272bf6d5a80c*

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022286.** Tornamos público à errata do extrato de contrato nº 2022286 publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) com data do dia 01/08/2022; Pág. 77, Edição 2906. **ONDE SE LÊ:** 28 de julho de 2022. **AGORA LEIA-SE:** 11 de julho de 2022.

Pio XII/MA, 31 de agosto de 2022

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 2ad7d2821ab63f596eb7999ff1888ca3*

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022288.** Tornamos público à errata do extrato de contrato nº 2022288 publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) com data do dia 01/08/2022; Pág. 77, Edição 2906. **ONDE SE LÊ:** 28 de julho de 2022. **AGORA LEIA-SE:** 11 de julho de 2022.

Pio XII/MA, 31 de agosto de 2022

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 7ff281b157f7ea95c2e381883aaa09a9*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022320

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022320. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA CNPJ 00.617.075/0001-16. OBJETO Contrato é a aquisição de **Material e equipamentos de Informática** para secretaria municipal de educação do

município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 038/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR** R\$ 33.134,71 (trinta e três mil cento e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

### Recurso Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 0071 PROGRAMA DESENV E EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR  
12 122 0071 1010 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente  
02 13 FUNDEB  
02 13 00 FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR  
12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
3.3.90.30.00 Material De Consumo  
02 13 FUNDEB  
02 13 00 FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR  
12 361 0070 2281 0000 DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF  
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

**VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 01 de setembro de 2022

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 885d918b3f9acb9945cec2506e6afdc8*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### PORTARIA GAB. PREF Nº. 135/2022.

**PORTARIA GAB. PREF Nº. 135/2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE:**

**1 - EXONERAR**, em virtude de seu falecimento, o servidor **Israel Costa Carmo**, brasileiro, Motorista-Matrícula nº 100164 e CPF Nº 401.237.313-72, do quadro de funcionários da prefeitura Municipal de Riachão/MA.

**2** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
DÊ-SE CIÊNCIA,  
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2022.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: b54bcbcc2ffe552e6dbacdbe6864dadc*

**PORTARIA GAB. PREF Nº. 138/2022.**

**PORTARIA GAB. PREF Nº. 138/2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE:**

**1 - EXONERAR**, em virtude de seu falecimento, o servidor **Eclesio de Castro Matos**, brasileiro, Matrícula nº 1102287 e CPF Nº 611.816.913-62, do cargo contratado de Motorista.

**2** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
DÊ-SE CIÊNCIA,  
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos trinta e um dias do mês de julho de 2022.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 1da3f7d968d35c9c58ba7b825c174466*

**AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº  
004/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO VISA MUNICIPAL**

**AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº  
004/2022**

**ÓRGÃO AUTUANTE:** VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL  
**CNPJ:** 05.282.801/0001-00

**AUTUADA:** Companhia de Abastecimento Ambiental do Maranhão (CAEMA)

**CNPJ:** 06.274.757/0001-50

**OBJETO:** Julgamento do autuado referente à penalidade determinada pela Secretária Municipal de Saúde e pelo coordenador da Vigilância Sanitária do Município como segue: (...) **Ex. positis**, determinamos que a empresa, companhia de **SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO (CAEMA)**, seja multada no valor de **R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS**, de acordo com o Art.10 inciso XXXI da Lei Federal 6.437/77.

*A pena de Multa deverá ser paga através de BOLETO BANCARIO EM ANEXO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado a esta Vigilância Sanitária, para ser juntado aos autos. O não pagamento da multa, no prazo da lei, implicará na inscrição do autuado no rol de devedores da Dívida Ativa do MUNICIPIO DE RIACHÃO, estando sujeito à cobrança judicial. Ressaltando noutro prisma, que o mesmo estará sujeito à aplicação de novas penalidades, acaso volte a praticar novas infrações de cunho sanitário. Devendo, portanto, sanar, imediatamente, todas as não conformidades listadas no Auto de Infração Sanitário nº 004 e no Relatório Técnico. Essa recomendação visa à prestação de serviços de interesse da saúde, com qualidade e sem riscos iminentes aos consumidores.*

*Cumpra-se. Intime-se.*

**Elisangela da Silva Harres**  
Secretária Municipal de Saúde

**João Pedro Moura Mendes**  
Coordenação de Vigilância Sanitária

Riachão MA, 23/08/2022

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: b1fb7748b73b68d4bc87956c937ed343*

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº  
279/2021.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. O Município de Riachão - MA celebra o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 279/2021 do Pregão Eletrônico nº 025/2021- Processo Administrativo nº 061.26.05/2021- Prefeitura Municipal de Riachão - MA, em Adesão a sua Ata de Registro de Preços nº 033/2021 - Processo Administrativo nº PR2021.03/CLHO.00904 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Riachão - MA. **Contratada: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, com sede na Avenida Rodoviária, Nº 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, neste ato representada pelo senhor RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, RG nº 1337265 - SSP/PI, CPF nº 747.144.653 - 68. **Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Riachão/MA. Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo da vigência por 6 (seis) meses, a contar de **31 de agosto de 2022 a 30 de fevereiro de 2023. Do valor:** Acresce-se o valor de R\$ 80.250,00 (oitenta mil, duzentos e cinquenta reais) ao contrato, que totaliza R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária: ÓRGÃO 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO UNIDADE 06: SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA. AÇÃO: 26.782.1012.2-017-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00- OUTROS****

**SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Data da assinatura:** 29 de agosto de 2022.**Base Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes a espécie. **Assinam Pelo Município de Riachão - MA:** Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal. **Pela Empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI:** Rodrigo Botelho Melo Coelho. Riachão - MA, 29 de agosto de 2022. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*  
*Código identificador: cb509929382ef610a579bb63cafd2d05*

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 280/2021.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. O Município de Riachão - MA celebra o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 280/2021 do Pregão Eletrônico nº 025/2021- Processo Administrativo nº 061.26.05/2021- Prefeitura Municipal de Riachão - MA, em Adesão a sua Ata de Registro de Preços nº 033/2021 - Processo Administrativo nº PR2021.03/CLHO.00904 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA. Contratante:** Prefeitura Municipal de Riachão - MA. **Contratada: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, com sede na Avenida Rodoviária, Nº 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, neste ato representada pelo senhor RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, RG nº 1337265 - SSP/PI, CPF nº 747.144.653 - 68. **Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Riachão/MA. Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo da vigência por 6 (seis) meses, a contar de **31 de agosto de 2022 a 30 de fevereiro de 2023. Do valor:** Acresce-se o valor de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais), ao contrato, que totaliza R\$ 55.440,00 ( cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária: ÓRGÃO 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO UNIDADE 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. AÇÃO: 04.122.0052.2-003-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Data da assinatura:** 29 de agosto de 2022.**Base Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes a espécie. **Assinam Pelo Município de Riachão - MA:** Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal. **Pela Empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI:** Rodrigo Botelho Melo Coelho. Riachão - MA, 29 de agosto de 2022. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*  
*Código identificador: 05c5d71f3db93dfe380667500298459f*

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 281/2021.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. O Município de Riachão - MA celebra o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 281/2021 do Pregão Eletrônico nº 025/2021- Processo Administrativo nº 061.26.05/2021- Prefeitura Municipal de Riachão - MA, em Adesão a sua Ata de Registro de Preços nº 033/2021 - Processo Administrativo nº PR2021.03/CLHO.00904 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA. Contratante:** Prefeitura Municipal de Riachão - MA. **Contratada: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, com sede na Avenida Rodoviária, Nº 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, neste ato representada pelo senhor RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, RG nº 1337265 - SSP/PI, CPF nº 747.144.653 - 68. **Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Riachão/MA. Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo da vigência por 6 (seis) meses, a contar de **31 de agosto de 2022 a 30 de fevereiro de 2023. Do valor:** Acresce-se o valor de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais), ao contrato, que totaliza R\$ 55.440,00 ( cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária: ÓRGÃO 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO UNIDADE 07: SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA. AÇÃO: 04.122.0052.2-019- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Data da assinatura:** 29 de agosto de 2022.**Base Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes a espécie. **Assinam Pelo Município de Riachão - MA:** Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal. **Pela Empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI:** Rodrigo Botelho Melo Coelho. Riachão - MA, 29 de agosto de 2022. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*  
*Código identificador: 80ee358019af3a0a2b044a19ed16adfd*

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 282/2021.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. O Município de Riachão - MA celebra o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 282/2021 do Pregão Eletrônico nº 025/2021- Processo Administrativo nº 061.26.05/2021- Prefeitura Municipal de Riachão - MA, em Adesão a sua Ata de Registro de Preços nº 033/2021 - Processo Administrativo nº PR2021.03/CLHO.00904 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA. Contratante:** Prefeitura Municipal de Riachão - MA. **Contratada: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, com sede na Avenida Rodoviária, Nº 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, neste ato representada pelo senhor RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, RG nº 1337265 - SSP/PI, CPF nº 747.144.653 -

**68. Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Riachão/MA. Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo da vigência por 6 (seis) meses, a contar de **31 de agosto de 2022 a 30 de fevereiro de 2023. Do valor:** Acresce-se o valor de 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), ao contrato, que totaliza R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil). **Dotação Orçamentária: ÓRGÃO 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER AÇÃO: 04.122.0052.2-034- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Data da assinatura:** 29 de agosto de 2022. **Base Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes a espécie. **Assinam Pelo Município de Riachão - MA:** Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal. **Pela Empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI:** Rodrigo Botelho Melo Coelho. Riachão - MA, 29 de agosto de 2022. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: 77f5bed0d24d1363e4c44db9dc22caa1*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098.11.07/2022-PMR.** O Prefeito Municipal de Riachão - MA, no uso de suas atribuições de acordo com o Art. 25, Inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a presente Inexigibilidade de Licitação, com base no Parecer Jurídico e na documentação acostada aos autos, **RESOLVE RATIFICAR**, o presente processo licitatório - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Mentoria à Comissão Permanente de Licitações e Procuradoria Jurídica para o Plano de Implantação da Nova Lei de Licitações. Empresa: **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.592.834/0001-02**, sediado(a) na Rua Garibaldi, n.º 50, apartamento 1908, Vila Nova, Maringá/PR, CEP.: 87045-230. **Valor total: R\$ 1.997,00 (Um mil novecentos e noventa e sete reais).** E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa com a formalização do contrato de prestação de serviço. **Riachão/MA, 15 de julho de 2022. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.** Prefeito Municipal.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: 90620479e497bae06824d533e1706b89*

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO . HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO . HOMOLOGAÇÃO DE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098.11.07/2022-PMR. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Mentoria à Comissão Permanente de Licitações e Procuradoria Jurídica para o Plano de Implantação da Nova Lei de Licitações. **EMPRESA: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.592.834/0001-02**, sediado(a) na Rua Garibaldi, n.º 50, apartamento 1908, Vila Nova, Maringá/PR, CEP.: 87045-230. **Valor total: R\$ 1.997,00** (Um mil novecentos e noventa e sete reais). O Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe. **Riachão/MA, 15 de julho de 2022. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.** Prefeito Municipal.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: f4d68bdec14819d1683c6381cb69699f*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

##### **PORTARIA Nº 179-2022 - GAB LICENÇA PRÊMIO - IVONEIDE FEITOSA**

**PORTARIA Nº 179/2022 - GAB**  
**“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e parecer jurídico Nº 029/2022.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença **Prêmio por Assiduidade** a servidora pública municipal; **Ivoneide Feitosa Pereira**, Professora Nível II, Portaria nº 022/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, A concessão da licença pelo período de noventa (90) dias, conforme Artigos 64 e 65, da Lei 148/2009 (PCCS), iniciando em 01 de setembro a 30 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

#### **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*

*Código identificador: beab94b80f3fe6d5c17af52f4b7b1223*

##### **PORTARIA Nº 172/2022 - GAB. LICENÇA PRÊMIO - KELLIA KRISTINA**

**PORTARIA Nº 180/2022 - GAB**  
**“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e parecer jurídico Nº 031/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença **Prêmio por Assiduidade** a servidora pública municipal; **KELLIA KRISTINA DE SOUSA RAMOS**, Professora Nível I, Portaria nº 435/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, A concessão da licença pelo período de noventa (90) dias, conforme Artigos 64 e 65, da Lei 148/2009 (PCCS), iniciando em 01 de setembro a 30 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua

publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 79c0bbd294a97f4c1b45456acdea559a*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022.** Espécie: Termo de Contrato nº 088/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, inscrita no CNPJ nº 41.479.569/0001-69, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, Rosário - MA, neste ato representada pela Sr.ª Ivanilda Pereira Martins, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 406.750.173-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SIRIUS SERVICOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.213.808/0001-71, com sede na Av. Coronel Colares Moreira, 100 - Renascença, São Luís - MA, neste ato representada pela Sra. Isabela Karoline Costa Lemos, portadora do CPF nº 049.914.453-88, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, decorrente do Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2021 da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, oriunda do Processo Administrativo nº 020821.01/2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021-SRP. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Malharia e Confecções em Geral para uso das Secretarias do Município de Rosário-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 92.796,55 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 3.3.90.39.70 - Confecção de Uniformes, bandeiras e Flâmulas. **VIGÊNCIA:** de 30/03/2022 até 31/12/2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 055/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sr.ª Ivanilda Pereira Martins no CPF nº 406.750.173-00. Pela Contratada assina a Sra. Isabela Karoline Costa Lemos, portadora do CPF nº 049.914.453-88. Rosário-MA, 30/03/2022.

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: d323a306ce1e8daa7786c01106fdee61*

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022.** Espécie: Termo de Contrato nº 083/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Coronel Augusto Rocha, nº 2964 - Centro - Rosário/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.080.172/0001-88, neste ato representada pelo Sr. João Batista Mendes Silva de Jesus, Secretário Municipal de Assistência Social, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 332.117.283-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SIRIUS SERVICOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.213.808/0001-71, com sede na Av. Coronel Colares Moreira, 100 - Renascença, São Luís - MA, neste ato representada pela Sra. Isabela Karoline Costa Lemos, portadora do CPF nº 049.914.453-88, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, decorrente do Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2021 da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, oriunda do Processo Administrativo nº 020821.01/2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021-SRP. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Malharia e Confecções em Geral para uso das Secretarias do Município de Rosário-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.339,55 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.112.3014 2094 0000 MANUT. DA SEC. MUN DE ASSIST. SOCIAL 3.3.90.39.70 CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS. **VIGÊNCIA:** de 30/03/2022 até 31/12/2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 055/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sr. João Batista Mendes Silva de Jesus no CPF nº 332.117.283-68. Pela Contratada assina a Sra. Isabela Karoline Costa Lemos, portadora do CPF nº 049.914.453-88. Rosário-MA, 30/03/2022.

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: bade66d5d8356cf0b363c904278b754c*

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022.** Espécie: Termo de Contrato nº 084/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO,

através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 30.996.436/0001-43, com sede na Avenida Tiradentes, Complexo Ferroviário, s/nº, Centro, Rosário - MA, neste ato representada pelo Sr.ª Lícia Rosário Carvalho Calvet, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 887.951.103-30, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SIRIUS SERVICOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.213.808/0001-71, com sede na Av. Coronel Colares Moreira, 100 - Renascença, São Luís - MA, neste ato representada pela Sra. Isabela Karoline Costa Lemos, portadora do CPF nº 049.914.453-88, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, decorrente do Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2021 da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, oriunda do Processo Administrativo nº 020821.01/2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021-SRP. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Malharia e Confecções em Geral para uso das Secretarias do Município de Rosário-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 260.000,75 (duzentos e sessenta mil, e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 16 00 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB12 361 3030 2088 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.70 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas. **VIGÊNCIA:** de 30/03/2022 até 31/12/2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 055/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet inscrita no CPF nº 887.951.103-30. Pela Contratada assina a Sra. Isabela Karoline Costa Lemos, portadora do CPF nº 049.914.453-88. Rosário-MA, 30/03/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 93d24e15a0617ab66db526f1c2e464ce

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022.** Espécie: Termo de Contrato nº 087/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.830.560/0001-90, com sede na Rua Dr. José Domingues, nº 125, Centro, Rosário - MA, neste ato representada pela Sr.ª Déborah Mendes Calvet, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 048.503.843-9, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SIRIUS SERVICOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.213.808/0001-71, com sede na Av. Coronel Colares Moreira, 100 - Renascença, São Luís - MA, neste ato representada pela Sra. Isabela Karoline Costa Lemos, portadora do CPF nº 049.914.453-88, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, decorrente do Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2021 da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, oriunda do Processo Administrativo nº 020821.01/2021. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Malharia e Confecções em Geral para uso das Secretarias do Município de Rosário-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 297.361,36 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 3023 2014 0000 MANUT. DAS ATIV. DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.70 - Confecções de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas. **VIGÊNCIA:** de 30/03/2022 a 31/12/2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 055/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sr.ª Déborah Mendes Calvet, inscrita no CPF nº 048.503.843-9. Pela Contratada assina a Sra. Isabela Karoline Costa Lemos, portadora do CPF nº 049.914.453-88. Rosário-MA, 30/03/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: b9eda4fa7f177683726cc846071a1cea

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA,** torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA,** na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL. **DATA DA DISPUTA: 19 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09h00,** horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive) e/ou adquirido de forma física (em papel),

pelo portal da transparência do município: <https://transparencia.santaluziadoparua.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce/exibir>. Esclarecimentos ou qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente, e/ou por e-mail: [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com). Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de agosto de 2022. João Pinheiro de Melo - Presidente da CPL.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 9ebe1620d23d1a8bc961a6070f9adef7

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA,** torna

público que **realizará no dia 16/09/2022, às 09h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 16/09/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 981285;

Portal de Transparência do Município: <https://transparencia.santaluziadoparua.ma.gov.br/acesoInfor macao/licitacao/tce> ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: [cplprefeiturasp@gmail.com](mailto:cplprefeiturasp@gmail.com). Santa Luzia do Paruá-MA, 31 de agosto de 2022. JOÃO PINHEIRO DE MELO - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: f11ae06f81d5f4f4def655e97706d38b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 300603/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 04/08/2022

ABERTURA: 15:00 HORAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 - SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, TINTAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300603/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 31 (trinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Thuaney Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominados: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022** e o Senhor: **Valdeci de Sousa Lima Junior** portador CPF nº 499.367.603-44, RG nº 0613050020171 SSP-MA, representante da empresa: **VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR - EPP, CNPJ Nº 10.333.948/0001-12**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 032/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, tintas e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

<b>Dados da Empresa: Razão Social:</b> VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR - EPP	
<b>CNPJ:</b> 10.333.948/0001-12	<b>Inscrição Estadual:</b> 11024430-69
<b>Endereço:</b> AV PRESIDENTE MEDICE, Nº 2511 BAIRRO CENTRO, SAO JOAO DOS PATOS/MA - CEP 65.665-000	<b>Inscrição Municipal:</b> 123069858
<b>Tel./Fax:</b> (99) 3551-0345/ (99)9 8401-8163	<b>EMAIL:</b>

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de

Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON PRETA 640X12MM	THOMPSON	UND	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
2	ABRACADEIRA TIPO U 3/4"	ORCA	UND	15	R\$ 1,40	R\$ 21,00
3	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	KRONA	UND	120	R\$ 1,20	R\$ 144,00
4	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X11/2	KRONA	UND	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 60MMX2	KRONA	UND	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
6	ADESIVO P/ LAMINACAO	CARPLAST	UND	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
7	ARAME GALV Nº16 1KG	VONDER	KG	60	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00
8	ARAME GALV Nº18 1KG	VONDER	KG	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
9	ARAME RECOZIDO ROLO 1KG	VONDER	KG	120	R\$ 22,50	R\$ 2.700,00
10	ARCO DE SERRA 12" AS 125 REG	THOMPSON	UND	4	R\$ 28,30	R\$ 113,20
12	ASSENTO PLAST UNIV BCO	KRONA	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
14	BACIA C/CAIXA ACOP BCO	CELITE	UND	22	R\$ 340,00	R\$ 7.480,00
15	BACIA CONV BRANCA	CELITE	UND	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
19	BOIA CX D'AGUA 1/2	KRONA	UND	25	R\$ 8,90	R\$ 222,50
21	CABO FLEX 1,5MM 100M VM/AM/PTO	COPPERLINE	MT	1300	R\$ 1,36	R\$ 1.768,00
22	CABO FLEX 10,0MM 750V VRM/PTO/AZL/V	COPPERLINE	MT	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
23	CABO FLEX 16,0MM 750V PTO/AZ/VD/VM	COPPERLINE	UND	1300	R\$ 12,15	R\$ 15.795,00
24	CABO FLEX 2,5MM 750V VRM/PTO/AZL/VR	COPPERLINE	UND	10000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
25	CABO FLEX 4,0MM 750V PR/VD/VM/BR/	COPPERLINE	MT	700	R\$ 3,23	R\$ 2.261,00
26	CABO FLEX 6,0MM 750V PTO/AZ/VRM/VRD	COPPERLINE	UND	5500	R\$ 4,85	R\$ 26.675,00
27	CABO FLEX PARAL 2X1,5MM BCO	COPPERLINE	MT	180	R\$ 2,32	R\$ 417,60
28	CABO P/ CISCADOR 1,50M	TRAMONTINA	UND	24	R\$ 12,90	R\$ 309,60
29	CABO P/ ENXADA EUCALIPITO TORNEADO	TRAMONTINA	UND	24	R\$ 12,90	R\$ 309,60
30	CABO PP FLEX 750V 2X2,5MM PT	COPPERLINE	MT	1500	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
31	CABO PP FLEX NAX 1KV 3X2,5MM PT	COPPERLINE	UND	500	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
32	CADEADO 20MM	PADO	UND	90	R\$ 9,92	R\$ 892,80
33	CADEADO 25MM	PADO	UND	65	R\$ 13,60	R\$ 884,00
34	CADEADO 30MM	PADO	UND	20	R\$ 15,68	R\$ 313,60
35	CADEADO 35MM	PADO	UND	65	R\$ 21,00	R\$ 1.365,00
36	CADEADO 40MM	PADO	UND	35	R\$ 22,70	R\$ 794,50
37	CADEADO 45MM	PADO	UND	35	R\$ 28,50	R\$ 997,50
38	CAIXA DAGUA POLIETILENO C/TAMPA 1.000LT	FORTLEV	UND	15	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00

40	CAIXA DESC PLAST BRANCA C-4/2	ALUMASA	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
41	CAIXA LUZ PLAST 4X2 AMARELA	TRAMONTINA	UND	230	R\$ 1,28	R\$ 294,40
42	CAIXA SINP PVC 100X100X50 2259 BR	KRONA	UND	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
43	CAIXA VERSATIL 1 C/INTER 20A TOM PD	KRONA	UND	8	R\$ 63,00	R\$ 504,00
44	CAMARA AR CARRO MAO 3,25X8	COLSON	UND	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
45	CANALETA PVC 20X10MM 2M FITA	ILUMI	UND	90	R\$ 7,50	R\$ 675,00
46	CANALETA PVC 20X10MM 2M FITA DUPLA	ILUMI	UND	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
47	CAP ESG PVC 100MM	KRONA	UND	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
48	CAP SOLD PVC 20MM	KRONA	UND	160	R\$ 0,55	R\$ 88,00
49	CAP SOLD PVC 25MM	KRONA	UND	120	R\$ 0,78	R\$ 93,60
50	CAP SOLD PVC 50MM	KRONA	UND	80	R\$ 3,65	R\$ 292,00
54	CHUVEIRO 5 C/ BRAÇO E REGISTRO REF.	KRONA	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
55	CHUVEIRO FRIO	KRONA	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
57	COLA BRANCA 1KG EXTRA	CASCOREZ	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
59	COLA CANO 75G	KRONA	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
61	COMPENSADO 15MM	ULIANA	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
62	CONECTOR LATAO P/HASTE ATERR. C/PAR	ORCA	UND	40	R\$ 2,35	R\$ 94,00
63	CORDA SEDA PP 12MM MULTICOR	MAZAFERRO	UND	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
64	CORDA SEDA VERDE 08MM	MAZAFERRO	UND	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
65	CORRENTE 4,0MM-5/32" ZB CURTA BALDE	VONDER	KG	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
66	CUBA EMB 49X32,5CM OVAL BCO	CELITE	UND	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
67	CURVA ELET 90 LONG 32MM	KRONA	UND	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
68	CURVA SOLD PVC 32MM 90G	KRONA	UND	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00
69	CURVA SOLD PVC 50MM 90G	KRONA	UND	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
70	CURVA SOLD PVC 60MM 90G	KRONA	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
71	DISJUNTOR TRIPOLAR BCO 32A DIN	TRAMONTINA	UND	8	R\$ 39,00	R\$ 312,00
72	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A PTO	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 10,70	R\$ 214,00
73	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A PT	TRAMONTINA	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
74	DISJUNTOR UNIPOLAR BCO 25A DIN	TRAMONTINA	UND	40	R\$ 8,75	R\$ 350,00
75	DISJUNTOR UNIPOLAR BCO 32A DIN	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 8,75	R\$ 17,50
76	DOBRADICA CARTELA ZIN FG C/3PÇS 04'	SCHILD	UND	65	R\$ 6,25	R\$ 406,25
77	DUREPOX 100G	HENKEL	UND	5	R\$ 7,30	R\$ 36,50
78	ELETRODO SERRALHEIRO 2,50MM AZUL 60	GERDAU	UND	200	R\$ 23,10	R\$ 4.620,00
79	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25MM AZUL 60	GERDAU	UND	200	R\$ 23,10	R\$ 4.620,00
80	ELETRODUTO CORRUG 1/2	KRONA	MT	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
81	ELETRODUTO CORRUG 3/4	KRONA	UND	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
82	ELETRODUTO CORRUG 32MM	KRONA	MT	300	R\$ 2,78	R\$ 834,00
83	ENGATE FLEX 40CM	KRONA	UND	40	R\$ 3,65	R\$ 146,00
84	ENGATE FLEX 50CM	KRONA	UND	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
85	ENGATE PVC FLEX 60CM	KRONA	UND	25	R\$ 4,40	R\$ 110,00
86	ESMALTE SINT 110ML AMARELO	VERBRAS	UND	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
87	ESMALTE SINT 3,6LT	VERBRAS	UND	400	R\$ 71,60	R\$ 28.640,00
88	ESMALTE SINT LT ALUMINIO	VERBRAS	UND	60	R\$ 25,35	R\$ 1.521,00

89	ESPUDE VASO SANITARIO	KRONA	UND	80	R\$ 3,10	R\$ 248,00
90	ESTILETE 18MM	THOMPSON	UND	20	R\$ 3,78	R\$ 75,60
91	ESTOPA ALG 150G	ATLAS	UND	20	R\$ 3,82	R\$ 76,40
92	FECHADURA EXT 40X53 POP LINE ALAVAN	ALIANÇA	UND	35	R\$ 40,20	R\$ 1.407,00
93	FECHADURA EXT E380 MZ 560 ALAVANCA	ALIANÇA	UND	80	R\$ 53,75	R\$ 4.300,00
94	FECHADURA EXT ITALY CLASS ROS1401/1	ALIANÇA	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
95	FECHADURA STILO WC CROMADA ALAV 121	ALIANÇA	UND	20	R\$ 37,72	R\$ 754,40
96	FERROLHO FIO RED 4"	ROCHA	UND	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
97	FILTRO DE LINHA 5 TOM. BIVOLT	INTELBRAS	UND	2	R\$ 27,15	R\$ 54,30
98	FITA ISOLANTE 19MMX20M	IMPERIAL	UND	80	R\$ 15,25	R\$ 1.220,00
99	FITA VEDA ROSCA 12MMX5MT	KRONA	UND	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
100	FLANGE CX DAGUA 40X11/4 ANEL	KRONA	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
101	FLANGE CX DAGUA 50X11/2 ANEL	KRONA	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
102	FLANGE CX DAGUA 60X2 CX AG	KRONA	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
103	HASTE COBRE ATERR NUCLEAR 1/2X2,00	ROFE	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
104	HASTE COBRE ATERRAMENTO 1/2X1MT	ROFE	UND	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
105	INTER 1 TECLA SIMPLES	ILUMI	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
106	INTER 2 TECLAS SIMPLES	ILUMI	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
107	INTER 3 TECLAS SIMPLES	ILUMI	UND	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
108	JANELA FERRO VEN 1,00X1,00	FREEDON	UND	12	R\$ 335,00	R\$ 4.020,00
109	JOELHO ESG PVC 100MM 90G	KRONA	UND	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
110	JOELHO ESG PVC 40MM 90G	KRONA	UND	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
111	JOELHO ESG PVC 50MM 90G	KRONA	UND	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
112	JOELHO SOLD PVC 20MM	KRONA	UND	240	R\$ 0,80	R\$ 192,00
113	JOELHO SOLD PVC 25MM	KRONA	UND	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
114	JOELHO SOLD PVC 32MM 90G	KRONA	UND	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
115	JOELHO SOLD PVC 40MM 90G	KRONA	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
116	JOELHO SOLD PVC 50MM 90G	KRONA	UND	70	R\$ 6,70	R\$ 469,00
117	JOELHO SOLD PVC 60MM 90G	KRONA	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
118	JOELHO SR PVC 20X1/2 90G	KRONA	UND	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00
119	JOELHO SRM PVC 20X1/2 90G LATAO	KRONA	UND	90	R\$ 3,25	R\$ 292,50
120	KIT BANHEIRO 5 PCS	HERC	UND	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
121	KIT COMPLETO UNIVERSAL P/ CX ACOPLA	CELITE	UND	12	R\$ 147,66	R\$ 1.771,92
122	LAMPADA LED 18W T8	ELGIN	UND	170	R\$ 17,36	R\$ 2.951,20
123	LAMPADA LED 36W T8	ELGIN	UND	100	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
124	LAMPADA LED 20W BULBO	ELGIN	UND	110	R\$ 17,56	R\$ 1.931,60
125	LAMPADA LED 30W BULBO	ELGIN	UND	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
126	LAMPADA LED 40W BULBO	ELGIN	UND	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
127	LAMPADA LED 50W 6500K	ELGIN	UND	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
128	LIXA AGUA GR 80 231Q 3M	3M	UND	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
129	LIXA FERRO GR 36 221 T 3M	3M	UND	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
130	LIXA FERRO GR 60 221 T 3M	3M	UND	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
131	LIXA MASSA GR100 230U 3M	3M	UND	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
132	LIXA MASSA GR120 230U 3M	3M	UND	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
133	LIXA MASSA GR220 230U 3M	3M	UND	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00

134	LIXA MASSA GR80 230U 3M	3M	UND	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
135	LONA PLASTICA 6X100 54KG PT	LONAX	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
136	LUMINARIA LED 18W COMPL PRETA BIV	AVANT	UND	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
137	LUMINARIA LED 18W COMPL BCO	AVANT	UND	48	R\$ 54,00	R\$ 2.592,00
138	LUMINARIA LED 36W COMPL BIV	AVANT	UND	70	R\$ 91,00	R\$ 6.370,00
139	LUMINARIA DE EMERG 30LED	ELGIN	UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
140	LUMINARIA TARTARUGA PLAST PTA	ELGIN	UND	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
141	LUVA ESG PVC 40MM	KRONA	UND	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
142	LUVA LATEX FORRADA Nº7 P	MUCAMBO	UND	140	R\$ 8,00	R\$ 1.120,00
143	LUVA LATEX FORRADA Nº8 M	MUCAMBO	UND	110	R\$ 8,00	R\$ 880,00
144	LUVA LATEX FORRADA Nº9 G	MUCAMBO	UND	130	R\$ 8,00	R\$ 1.040,00
145	LUVA SOLD PVC 20MM	KRONA	UND	220	R\$ 0,80	R\$ 176,00
146	LUVA SOLD PVC 25MM	KRONA	UND	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
147	LUVA SOLD PVC 32MM	KRONA	UND	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
148	LUVA SOLD PVC 40MM	KRONA	UND	40	R\$ 3,80	R\$ 152,00
149	LUVA SOLD PVC 50MM	KRONA	UND	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
150	LUVA SR PVC 20X1/2	KRONA	UND	110	R\$ 2,45	R\$ 269,50
151	LUVA SRM PVC 20X1/2 LATAO	KRONA	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
153	MADERITE 15MM	ULIANA	UND	90	R\$ 128,00	R\$ 11.520,00
154	MANG JARDIM AZUL 1/2X1,80MM METRO	DURIN	MT	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
155	MANG JARDIM SILICONE 1/2X1,80MM	DURIN	MT	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
156	MANG P/ GAS TRANC MULT USO 3/8X3,0	DURIN	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
157	MANG PRETA ELETRODUTO 3/4 100MT	ALIANÇA	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
158	MASCARA SEM VALVULA AZUL	3M	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
159	MASSA CORRIDA PVA 18LT	VERBRAS	UND	130	R\$ 65,00	R\$ 8.450,00
160	MASSA CORRIDA PVA 3,6LT	VERBRAS	UND	80	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
161	MULTIMETRO DIGITAL ELETRONICO	FOXLUX	UND	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
162	PA DE LIXO SUPER RESISTENTE FG 80 R	TRAMONTINA	UND	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
163	PARAF FRANCES C/ PORCA ACO ZINC 1/4X3.1/2	ORCA	UND	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
164	PARAF MADEIRA 3,5X22MM	VONDER	UND	20	R\$ 0,32	R\$ 6,40
165	PARAF MADEIRA 4,0X20MM	VONDER	UND	20	R\$ 0,39	R\$ 7,80
166	PARAF MADEIRA 4,5X40MM PHILIPS	VONDER	UND	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
167	PARAF PARA VASO BUCHA S-10	VONDER	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
168	PARAF PARA VASO BUCHA S-12	VONDER	UND	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
169	PARAF SEXT ROSCA SOB ZINC 1/4X50	VONDER	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
170	PARAF SEXT ROSCA SOB ZINC 1/4X70	VONDER	UND	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
171	PARAF SEXTAV ACO FOSFATIZADO 8X35X1	VONDER	UND	30	R\$ 1,10	R\$ 33,00
172	PASSA FIO 20MTS	CORTAG	UND	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
173	PIA INOX CONCRETADA FRISADA 1,20M G	GHEL PLUS	UND	1	R\$ 184,00	R\$ 184,00
174	PIA SINTETICA 1.20X0.50	IMASIL	UND	5	R\$ 119,00	R\$ 595,00
175	PINCEL 2.1/2" 395/6	ATLAS	UND	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
176	PINCEL 500 VRM 2 1/2"	ATLAS	UND	5	R\$ 3,80	R\$ 19,00
177	PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS 2P+T F.C	ILUMI	UND	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00

178	PLAFON ECONOMIC E-27 PORCEL BCO	FOXLUX	UND	90	R\$ 5,80	R\$ 522,00
179	PLUG FEMEA 10A UNIV. REF.57421/952	TRAMONTINA		100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
180	PLUG MACHO 10A UNIV REF.57421/901 T	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
181	PLUG ROSCAVEL 1/2	KRONA	UND	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
182	PNEU PARA CARRINHO MAO 3,25X8"	COLSON	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
183	PONTALETE COM OLHAU 1X1/4X1,50M	ROFE	UND	12	R\$ 37,00	R\$ 444,00
184	PORCA SEXT ACO ROSCA GROSSA ZINC 3/8	VONDER	UND	20	R\$ 0,35	R\$ 7,00
185	PORCA SEXT ACO ROSCA GROSSA ZINC 5/16	VONDER	UND	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
186	PORTA CADEADO ZINC 3.1/2"	ROCHA	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
187	PORTA DE COMPENSADO 60X209	ULIANA	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
190	PORTA ELETRODO 500A	FOXLUX	UND	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
191	PORTA FERRO 0,80X2,07 DIR	ESPERANÇA	UND	20	R\$ 358,00	R\$ 7.160,00
192	PREGO BELGO 1.1/4X13 =15X15 1KG	GERDAU	KG	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
193	PREGO BELGO 2X12 =16X21 1KG	GERDAU	KG	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
194	PREGO BELGO 3X8 1KG	GERDAU	KG	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
195	PREGO P/ CERCA 7/8"X9mm	GERDAU	KG	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
196	PREGO P/ TELHA GALV 18X30 500G FIXA	CLEYBER	KG	22	R\$ 24,50	R\$ 539,00
197	QUADRO DE DIST 6 NEMA 8 DIN	FAME	UND	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
198	QUADRO DIST. 12A16 DIS EMBUT S/BAR	FAME	UND	5	R\$ 111,00	R\$ 555,00
199	RALO SIFON QUADRADO 100X40MM BC	KRONA	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
200	RALO SIFON REDONDO 100X38X40MM	KRONA	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
201	RALO SINF REDONDO AGILEV	KRONA	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
202	REGISTRO ESF PVC 20MM SOLD	KRONA	UND	90	R\$ 7,00	R\$ 630,00
203	REGISTRO ESF PVC 32MM SOLD	KRONA	UND	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
204	REGISTRO ESF PVC 40MM SOLD	KRONA	UND	28	R\$ 27,00	R\$ 756,00
205	REGISTRO ESF PVC 50MM SOLD	KRONA	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
206	REGISTRO ESF PVC 60MM SOLD	KRONA	UND	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
207	REGISTRO PRESSAO SOLD 20MM	HERC	UND	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
208	REGISTRO SFERA SOLD C/UNIAO 20MM	KRONA	UND	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
209	REGUA ALUM. BITUBULAR REFORÇADA 2MT	MZ	UND	8	R\$ 31,00	R\$ 248,00
210	REJUNTE S FLEX SC 1KG PT	COLABEM	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
211	REPARO BOLSA VEDACAO CX ACOPL	ASTRA	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
212	REPARO P/ REGISTRO REF.1991	HERC	UND	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
213	ROLO LA SINTETICA 23CM 1396	ATLAS	UND	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
214	ROLO LAN 05CM 14505	ATLAS	UND	13	R\$ 4,00	R\$ 52,00
215	ROLO LAN MISTA 23CM 228/22	ATLAS	UND	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
216	ROLO LAN SINT 15CM 321/15	ATLAS	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
217	SAIDA P/ CAIXA ACOPLADA	CENSI	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
218	SELADOR ACR 18LT	VERBRAS	UND	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
219	SELADOR ACR 3,6LT	VERBRAS	UND	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
220	SERRA ACO RAPIDO 18D	STARRET	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
221	SERRA ACO RAPIDO 24D	STARRET	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
222	SIFAO SANF DUPLO MULTISIFAO	KRONA	UND	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00

223	SIFAO SANF MULTISIFAO	KRONA	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
224	SIFAO SANF. UNIV. BCO	KRONA	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
225	SOQUETE ADAP PORTA LAMPADA	FOXLUX	UND	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00
226	SOQUETE C/RABICHO	FOXLUX	UND	85	R\$ 4,00	R\$ 340,00
227	SUPERCAL 5KG	HIDRACOR	UND	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
228	TANQUE DUPLO 0.98X0.50	IMASIL	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
229	TE ESG PVC 100MM	KRONA	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
230	TE ESG PVC 40MM	KRONA	UND	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
231	TE ESG PVC 50MM	KRONA	UND	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
232	TE SOLD PVC 20MM	KRONA	UND	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
233	TE SOLD PVC 25 MM	KRONA	UND	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
234	TE SOLD PVC 32MM	KRONA	UND	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
235	TE SOLD PVC 40MM	KRONA	UND	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
236	TE SOLD PVC 50MM	KRONA	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
237	TE SOLD PVC 60MM	KRONA	UND	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
238	TELA MOSQUITEIRO PALHA VERDE 1,20X5	NORTENE	UND	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
241	TIJOLO DE FURO	CEIMAR	MIL	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
242	TINTA ACR 18LT AZUL	VERBRAS	UND	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
243	TINTA ACR 18LT BRANCO GELO	VERBRAS	UND	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
244	TINTA ACR 18LT P/PISO	VERBRAS	UND	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
245	TINTA ACR 18LT BRANCO NEVE	VERBRAS	UND	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
246	TINTA ACR 3,6LT AZUL	VERBRAS	UND	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
247	TINTA ACR 3,6LT BRANCO GELO	VERBRAS	UND	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
248	TINTA PO 2KG BRANCO GELO	HIDRACOR	UND	80	R\$ 8,34	R\$ 667,20
249	TINTA SPRAY 360ML 8841 BRANCO FOSCO	CHEMICOLOR	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
250	TINTA SPRAY 400ML OURO METALICO COL	CHEMICOLOR	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
251	TINTA SPRAY AUTOM 300ML PRETO FOSCO	CHEMICOLOR	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
252	TINTA SPRAY 400ML AZUL MEDIO	CHEMICOLOR	UND	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
253	TOMADA 2 ENTRADAS	ILUMI	UND	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
254	TOMADA 2P+T 10A	ILUMI	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
255	TORNEIRA COZ PLAST 18CM ALAV 1113-1	HERC	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
256	TORNEIRA JARD PLAST 1/2 1128 PT	HERC	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
257	TORNEIRA LAV BANH PLAST 1/2 1195	HERR	UND	40	R\$ 12,20	R\$ 488,00
258	TORQUES E CHAVE FENDA 43408/160	SÃO ROMÃO	UND	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
259	TRELICA FINA 5.0X3.4X3.8X6MT	DIMENSÃO	UND	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
260	TUBO AGUA PVC 20MM	KRONA	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
261	TUBO AGUA PVC 25MM	KRONA	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
262	TUBO AGUA PVC 32MM	KRONA	UND	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
263	TUBO AGUA PVC 40MM	KRONA	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
264	TUBO AGUA PVC 50MM	KRONA	UND	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
265	TUBO CX DESCARGA PVC 1,20X40MM	KRONA	UND	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00
266	TUBO ELET 25MMX3M P/ ENERGIA	KRONA	UND	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
267	TUBO ELET 32MMX3M P/ ENERGIA	KRONA	UND	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
268	TUBO ESGOTO PVC 100MM	KRONA	UND	90	R\$ 87,00	R\$ 7.830,00
269	TUBO ESGOTO PVC 200MMX6MT	KRONA	UND	12	R\$ 515,00	R\$ 6.180,00

270	TUBO ESGOTO PVC 40MM	KRONA	UND	95	R\$ 38,00	R\$ 3.610,00
271	TUBO ESGOTO PVC 50MM	KRONA	UND	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
272	UNIAO SOLD 50MM	KRONA	UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
273	VALVULA 7/8 LAVAT E PIA 812	KRONA	UND	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00
274	VALVULA INOX 3.1/2" STANDARD	GHEL PLUS	UND	5	R\$ 17,80	R\$ 89,00
275	VASSOURAO GARI 37CM	MAX	UND	40	R\$ 40,71	R\$ 1.628,40
276	VEDA VASO BACIA SANIT ( KIT PADRAO	PAD	UND	49	R\$ 25,37	R\$ 1.243,13
277	VEDACIT IMPERMEAB. 3,6L CONC ARG	VEDACIT	UND	405	R\$ 30,00	R\$ 12.150,00
278	VERGALHAO 3/8 = 10MM 12 MT	SINOBRAS	UND	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
279	VERGALHAO 5/16 = 8MM 12MT	SINOBRAS	UND	350	R\$ 42,00	R\$ 14.700,00
280	ZINCO GH 28 1 MT	DIMENSÃO	MT	140	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00
281	ZINCO GH 28 60 MT	DIMENSÃO	MT	175	R\$ 39,00	R\$ 6.825,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 533.299,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 032/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do

PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 31 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**Thuany Costa de Sá Gomes**

Secretária Municipal de Administração

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR - EPP**

**CNPJ Nº 10.333.948/0001-12**

Representante: Valdeci de Sousa Lima Junior

CPF nº 499.367.603-44, RG nº 0613050020171 SSP-MA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE

Código identificador: f5f05753fae4ccc12fb30786e8faea99

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300603/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 04/08/2022**

**ABERTURA: 15:00 HORAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, tintas e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. às proponentes abaixo registradas:

**EMPRESA VENCEDORAS/VALORES**

**RESULTADO:**

**Item 1:** ABRACADEIRA NYLON PRETA 640X12MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 50,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABRACADEIRA NYLON PRETA 640X12MM	THOMPSON	2,000000	25,00

**Item 2:** ABRACADEIRA TIPO U 3/4".

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 21,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABRACADEIRA TIPO U 3/4"	ORCA	1,400000	15,00

**Item 3:** ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2 .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 144,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	KRONA	1,200000	120,00

**Item 4:** ADAPTADOR SOLD CURTO 50X11/2 .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 294,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADAPTADOR SOLD CURTO 50X11/2	KRONA	4,900000	60,00

**Item 5:** ADAPTADOR SOLD CURTO 60MMX2 .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADAPTADOR SOLD CURTO 60MMX2	KRONA	11,500000	40,00

**Item 6:** ADESIVO P/ LAMINACAO .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 176,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADESIVO P/ LAMINACAO	CARPLAST	22,000000	8,00

**Item 7:** ARAME GALV Nº16 1KG .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME GALV Nº16 1KG	VONDER	27,500000	60,00

**Item 8:** ARAME GALV Nº18 1KG .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME GALV Nº18 1KG	VONDER	27,500000	50,00

**Item 9:** ARAME RECOZIDO ROLO 1KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME RECOZIDO ROLO 1KG	VONDER	22,500000	120,00

**Item 10:** ARCO DE SERRA 12" AS 125 REG .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 113,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARCO DE SERRA 12" AS 125 REG	THOMPSON	28,300000	4,00

**Item 11: ARGAMASSA 20KG .****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 46.009.941/0001-97.

Valor Global: 2.976,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARGAMASSA 20KG	SUPERMASSA	9,920000	300,00

**Item 12: ASSENTO PLAST UNIV BCO .****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ASSENTO PLAST UNIV BCO	KRONA	24,000000	20,00

**Item 13: ASSENTO PLAST UNIV ENV .****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 46.009.941/0001-97.

Valor Global: 63,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ASSENTO PLAST UNIV ENV	ASTRA	31,780000	2,00

**Item 14: BACIA C/CAIXA ACOP BCO .****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 7.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACIA C/CAIXA ACOP BCO	CELITE	340,000000	22,00

**Item 15: BACIA CONV BRANCA.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACIA CONV BRANCA	CELITE	185,000000	5,00

**Item 16: BALDE PLAST P/ CONCRETO 12L .****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 46.009.941/0001-97.

Valor Global: 1.024,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE PLAST P/ CONCRETO 12L	TRAMONTINA	8,540000	120,00

**Item 17: BASCULANTE 40X40 .****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 46.009.941/0001-97.

Valor Global: 207,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BASCULANTE 40X40	QUALITY	41,540000	5,00

**Item 18: BASE DE RELE FOTOELETRICO .****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 46.009.941/0001-97.

Valor Global: 42,58.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BASE DE RELE FOTOELETRICO	EXATRON	21,290000	2,00

**Item 19:** BOIA CX D'AGUA 1/2 .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 222,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOIA CX D'AGUA 1/2	KRONA	8,900000	25,00

**Item 20:** BOIA CX D'AGUA 1/2 P/3/4 .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 46.009.941/0001-97.

Valor Global: 168,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOIA CX D'AGUA 1/2 P/3/4	TIGRE	8,430000	20,00

**Item 21:** CABO FLEX 1,5MM 100M VM/AM/PTO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO FLEX 1,5MM 100M VM/AM/PTO	COPPERLINE	1,360000	1.300,00

**Item 22:** CABO FLEX 10,0MM 750V VRM/PTO/AZL/V.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 3.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO FLEX 10,0MM 750V VRM/PTO/AZL/V	COPPERLINE	7,900000	500,00

**Item 23:** CABO FLEX 16,0MM 750V PTO/AZ/VD/VM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 15.795,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO FLEX 16,0MM 750V PTO/AZ/VD/VM	COPPERLINE	12,150000	1.300,00

**Item 24:** CABO FLEX 2,5MM 750V VRM/PTO/AZL/VR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO FLEX 2,5MM 750V VRM/PTO/AZL/VR	COPPERLINE	1,800000	10.000,00

**Item 25:** CABO FLEX 4,0MM 750V PR/VD/VM/BR/.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 2.261,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO FLEX 4,0MM 750V PR/VD/VM/BR/	COPPERLINE	3,230000	700,00

**Item 26:** CABO FLEX 6,0MM 750V PTO/AZ/VRM/VRD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 26.675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO FLEX 6,0MM 750V PTO/AZ/VRM/VRD	COPPERLINE	4,850000	5.500,00

**Item 27:** CABO FLEX PARAL 2X1,5MM BCO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 417,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO FLEX PARAL 2X1,5MM BCO	COPPERLINE	2,320000	180,00

**Item 28:** CABO P/ CISCADOR 1,50M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 309,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO P/ CISCADOR 1,50M	TRAMONTINA	12,900000	24,00

**Item 29:** CABO P/ ENXADA EUCALIPITO TORNEADO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 309,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO P/ ENXADA EUCALIPITO TORNEADO	TRAMONTINA	12,900000	24,00

**Item 30:** CABO PP FLEX 750V 2X2,5MM PT .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 7.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO PP FLEX 750V 2X2,5MM PT	COPPERLINE	5,100000	1.500,00

**Item 31:** CABO PP FLEX NAX 1KV 3X2,5MM PT .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 4.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO PP FLEX NAX 1KV 3X2,5MM PT	COPPERLINE	8,600000	500,00

**Item 32:** CADEADO 20MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 892,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEADO 20MM	PADO	9,920000	90,00

**Item 33:** CADEADO 25MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 884,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEADO 25MM	PADO	13,600000	65,00

**Item 34:** CADEADO 30MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 313,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEADO 30MM	PADO	15,680000	20,00

**Item 35:** CADEADO 35MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.365,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEADO 35MM	PADO	21,000000	65,00

**Item 36:** CADEADO 40MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 794,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEADO 40MM	PADO	22,700000	35,00

**Item 37:** CADEADO 45MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 997,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEADO 45MM	PADO	28,500000	35,00

**Item 38:** CAIXA DAGUA POLIETILENO C/TAMPA 1.000LT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA DAGUA POLIETILENO C/TAMPA 1.000LT	FORTLEV	330,000000	15,00

**Item 40:** CAIXA DESC PLAST BRANCA C-4/2.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA DESC PLAST BRANCA C-4/2	ALUMASA	30,000000	100,00

**Item 41:** CAIXA LUZ PLAST 4X2 AMARELA .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 294,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA LUZ PLAST 4X2 AMARELA	TRAMONTINA	1,280000	230,00

**Item 42:** CAIXA SINF PVC 100X100X50 2259 BR .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 64,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA SINF PVC 100X100X50 2259 BR	KRONA	12,900000	5,00

**Item 43:** CAIXA VERSATIL 1 C/INTER 20A TOM PD.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA VERSATIL 1 C/INTER 20A TOM PD	KRONA	63,000000	8,00

**Item 44:** CAMARA AR CARRO MAO 3,25X8 .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 1.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMARA AR CARRO MAO 3,25X8	COLSON	19,900000	100,00

**Item 45:** CANALETA PVC 20X10MM 2M FITA .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANALETA PVC 20X10MM 2M FITA	ILUMI	7,500000	90,00

**Item 46:** CANALETA PVC 20X10MM 2M FITA DUPLA.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANALETA PVC 20X10MM 2M FITA DUPLA	ILUMI	7,500000	30,00

**Item 47:** CAP ESG PVC 100MM .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 135,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAP ESG PVC 100MM	KRONA	4,500000	30,00

**Item 48:** CAP SOLD PVC 20MM .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 88,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAP SOLD PVC 20MM	KRONA	0,550000	160,00

**Item 49:** CAP SOLD PVC 25MM .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 93,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

CAP SOLD PVC 25MM	KRONA	0,780000	120,00
-------------------	-------	----------	--------

**Item 50:** CAP SOLD PVC 50MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 292,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAP SOLD PVC 50MM	KRONA	3,650000	80,00

**Item 51:** CAP SOLD PVC 60MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 46.009.941/0001-97.

Valor Global: 374,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAP SOLD PVC 60MM	AMANCO	6,240000	60,00

**Item 52:** CARRINHO MAO METAL .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETROCOL LTDA.

CNPJ: 10.548.494/0001-05.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRINHO MAO METAL	Tramontina	280,000000	20,00

**Item 53:** CERAMICA 50X50 EXTRA BCO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETROCOL LTDA.

CNPJ: 10.548.494/0001-05.

Valor Global: 9.996,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CERAMICA 50X50 EXTRA BCO	FORMIGRES	24,990000	400,00

**Item 54:** CHUVEIRO 5 C/ BRAÇO E REGISTRO REF..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 35,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUVEIRO 5 C/ BRAÇO E REGISTRO REF.	KRONA	7,000000	5,00

**Item 55:** CHUVEIRO FRIO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUVEIRO FRIO	KRONA	7,000000	50,00

**Item 56:** CISCADOR 14 DTS C/CABO 77101/644 .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 46.009.941/0001-97.

Valor Global: 90,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CISCADOR 14 DTS C/CABO 77101/644	TRAMONTINA	45,000000	2,00

**Item 57:** COLA BRANCA 1KG EXTRA .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA BRANCA 1KG EXTRA	CASCOREZ	20,000000	15,00

**Item 58:** COLA CANO 175G C/PINCEL .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 46.009.941/0001-97.

Valor Global: 636,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA CANO 175G C/PINCEL	PLASTUBES	11,780000	54,00

**Item 59:** COLA CANO 75G .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA CANO 75G	KRONA	4,500000	100,00

**Item 60:** COMPENSADO 10MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETROCOL LTDA.

CNPJ: 10.548.494/0001-05.

Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPENSADO 10MM	Grafix	99,000000	20,00

**Item 61:** COMPENSADO 15MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPENSADO 15MM	ULIANA	150,000000	20,00

**Item 62:** CONECTOR LATAO P/HASTE ATERR. C/PAR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 94,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONECTOR LATAO P/HASTE ATERR. C/PAR	ORCA	2,350000	40,00

**Item 63:** CORDA SEDA PP 12MM MULTICOR .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 168,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORDA SEDA PP 12MM MULTICOR	MAZAFERRO	1,680000	100,00

**Item 64:** CORDA SEDA VERDE 08MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORDA SEDA VERDE 08MM	MAZAFERRO	1,200000	600,00

**Item 65:** CORRENTE 4,0MM-5/32" ZB CURTA BALDE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORRENTE 4,0MM-5/32" ZB CURTA BALDE	VONDER	20,000000	5,00

**Item 66:** CUBA EMB 49X32,5CM OVAL BCO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 51,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CUBA EMB 49X32,5CM OVAL BCO	CELITE	51,000000	1,00

**Item 67:** CURVA ELET 90 LONG 32MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA ELET 90 LONG 32MM	KRONA	4,500000	40,00

**Item 68:** CURVA SOLD PVC 32MM 90G .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA SOLD PVC 32MM 90G	KRONA	3,400000	40,00

**Item 69:** CURVA SOLD PVC 50MM 90G .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 118,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA SOLD PVC 50MM 90G	KRONA	5,900000	20,00

**Item 70:** CURVA SOLD PVC 60MM 90G .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA SOLD PVC 60MM 90G	KRONA	14,000000	20,00

**Item 71:** DISJUNTOR TRIPOLAR BCO 32A DIN .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 312,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISJUNTOR TRIPOLAR BCO 32A DIN	TRAMONTINA	39,000000	8,00

**Item 72:** DISJUNTOR UNIPOLAR 25A PTO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 214,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISJUNTOR UNIPOLAR 25A PTO	TRAMONTINA	10,700000	20,00

**Item 73:** DISJUNTOR UNIPOLAR 70A PT .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 80,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISJUNTOR UNIPOLAR 70A PT	TRAMONTINA	20,000000	4,00

**Item 74:** DISJUNTOR UNIPOLAR BCO 25A DIN .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISJUNTOR UNIPOLAR BCO 25A DIN	TRAMONTINA	8,750000	40,00

**Item 75:** DISJUNTOR UNIPOLAR BCO 32A DIN .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 17,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISJUNTOR UNIPOLAR BCO 32A DIN	TRAMONTINA	8,750000	2,00

**Item 76:** DOBRADICA CARTELA ZIN FG C/3PÇS 04'.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 406,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOBRADICA CARTELA ZIN FG C/3PÇS 04'	SCHILD	6,250000	65,00

**Item 77:** DUREPOX 100G .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 36,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DUREPOX 100G	HENKEL	7,300000	5,00

**Item 78:** ELETRODO SERRALHEIRO 2,50MM AZUL 60.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 4.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODO SERRALHEIRO 2,50MM AZUL 60	GERDAU	23,100000	200,00

**Item 79:** ELETRODO SERRALHEIRO 3,25MM AZUL 60.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 4.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODO SERRALHEIRO 3,25MM AZUL 60	GERDAU	23,100000	200,00

**Item 80: ELETRODUTO CORRUG 1/2.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO CORRUG 1/2	KRONA	1,200000	300,00

**Item 81: ELETRODUTO CORRUG 3/4 .****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO CORRUG 3/4	KRONA	1,900000	300,00

**Item 82: ELETRODUTO CORRUG 32MM.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 834,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO CORRUG 32MM	KRONA	2,780000	300,00

**Item 83: ENGATE FLEX 40CM .****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 146,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENGATE FLEX 40CM	KRONA	3,650000	40,00

**Item 84: ENGATE FLEX 50CM .****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 88,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENGATE FLEX 50CM	KRONA	4,400000	20,00

**Item 85: ENGATE PVC FLEX 60CM .****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENGATE PVC FLEX 60CM	KRONA	4,400000	25,00

**Item 86: ESMALTE SINT 110ML AMARELO .****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 57,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESMALTE SINT 110ML AMARELO	VERBRAS	5,750000	10,00

**Item 87: ESMALTE SINT 3,6LT .****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 28.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESMALTE SINT 3,6LT	VERBRAS	71,600000	400,00

**Item 88:** ESMALTE SINT LT ALUMINIO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.521,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESMALTE SINT LT ALUMINIO	VERBRAS	25,350000	60,00

**Item 89:** ESPUDE VASO SANITARIO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 248,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPUDE VASO SANITARIO	KRONA	3,100000	80,00

**Item 90:** ESTILETE 18MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 75,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTILETE 18MM	THOMPSON	3,780000	20,00

**Item 91:** ESTOPA ALG 150G .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 76,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTOPA ALG 150G	ATLAS	3,820000	20,00

**Item 92:** FECHADURA EXT 40X53 POP LINE ALAVAN.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.407,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FECHADURA EXT 40X53 POP LINE ALAVAN	ALIANÇA	40,200000	35,00

**Item 93:** FECHADURA EXT E380 MZ 560 ALAVANCA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 4.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FECHADURA EXT E380 MZ 560 ALAVANCA	ALIANÇA	53,750000	80,00

**Item 94:** FECHADURA EXT ITALY CLASS ROS1401/1.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FECHADURA EXT ITALY CLASS ROS1401/1	ALIANÇA	55,000000	10,00

**Item 95:** FECHADURA STILO WC CROMADA ALAV 121.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 754,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FECHADURA STILO WC CROMADA ALAV 121	ALIANÇA	37,720000	20,00

**Item 96:** FERROLHO FIO RED 4" .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 124,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERROLHO FIO RED 4"	ROCHA	6,200000	20,00

**Item 97:** FILTRO DE LINHA 5 TOM. BIVOLT .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 54,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO DE LINHA 5 TOM. BIVOLT	INTELBRAS	27,150000	2,00

**Item 98:** FITA ISOLANTE 19MMX20M .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ISOLANTE 19MMX20M	IMPERIAL	15,250000	80,00

**Item 99:** FITA VEDA ROSCA 12MMX5MT .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 95,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA VEDA ROSCA 12MMX5MT	KRONA	1,900000	50,00

**Item 100:** FLANGE CX DAGUA 40X11/4 ANEL .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 60,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLANGE CX DAGUA 40X11/4 ANEL	KRONA	12,000000	5,00

**Item 101:** FLANGE CX DAGUA 50X11/2 ANEL .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLANGE CX DAGUA 50X11/2 ANEL	KRONA	16,000000	20,00

**Item 102:** FLANGE CX DAGUA 60X2 CX AG .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLANGE CX DAGUA 60X2 CX AG	KRONA	24,000000	20,00

**Item 103:** HASTE COBRE ATERR NUCLEAR 1/2X2,00.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HASTE COBRE ATERR NUCLEAR 1/2X2,00	ROFE	42,000000	20,00

**Item 104:** HASTE COBRE ATERRAMENTO 1/2X1MT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HASTE COBRE ATERRAMENTO 1/2X1MT	ROFE	24,000000	30,00

**Item 105:** INTER 1 TECLA SIMPLES .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INTER 1 TECLA SIMPLES	ILUMI	10,000000	100,00

**Item 106:** INTER 2 TECLAS SIMPLES .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 80,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INTER 2 TECLAS SIMPLES	ILUMI	16,000000	5,00

**Item 107:** INTER 3 TECLAS SIMPLES .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INTER 3 TECLAS SIMPLES	ILUMI	21,000000	20,00

**Item 108:** JANELA FERRO VEN 1,00X1,00 .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 4.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JANELA FERRO VEN 1,00X1,00	FREEDON	335,000000	12,00

**Item 109:** JOELHO ESG PVC 100MM 90G .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO ESG PVC 100MM 90G	KRONA	6,000000	80,00

**Item 110:** JOELHO ESG PVC 40MM 90G .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO ESG PVC 40MM 90G	KRONA	2,000000	80,00

**Item 111:** JOELHO ESG PVC 50MM 90G .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 64,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO ESG PVC 50MM 90G	KRONA	3,200000	20,00

**Item 112:** JOELHO SOLD PVC 20MM .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO SOLD PVC 20MM	KRONA	0,800000	240,00

**Item 113:** JOELHO SOLD PVC 25MM .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 108,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO SOLD PVC 25MM	KRONA	1,080000	100,00

**Item 114:** JOELHO SOLD PVC 32MM 90G .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 138,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO SOLD PVC 32MM 90G	KRONA	2,300000	60,00

**Item 115:** JOELHO SOLD PVC 40MM 90G .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO SOLD PVC 40MM 90G	KRONA	7,500000	50,00

**Item 116:** JOELHO SOLD PVC 50MM 90G .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 469,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO SOLD PVC 50MM 90G	KRONA	6,700000	70,00

**Item 117:** JOELHO SOLD PVC 60MM 90G .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

JOELHO SOLD PVC 60MM 90G	KRONA	18,000000	50,00
--------------------------	-------	-----------	-------

**Item 118:** JOELHO SR PVC 20X1/2 90G .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO SR PVC 20X1/2 90G	KRONA	2,250000	120,00

**Item 119:** JOELHO SRM PVC 20X1/2 90G LATAO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 292,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO SRM PVC 20X1/2 90G LATAO	KRONA	3,250000	90,00

**Item 120:** KIT BANHEIRO 5 PCS .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT BANHEIRO 5 PCS	HERC	58,000000	5,00

**Item 121:** KIT COMPLETO UNIVERSAL P/ CX ACOPLA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.771,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT COMPLETO UNIVERSAL P/ CX ACOPLA	CELITE	147,660000	12,00

**Item 122:** LAMPADA LED 18W T8 .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 2.951,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA LED 18W T8	ELGIN	17,360000	170,00

**Item 123:** LAMPADA LED 36W T8.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 2.270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA LED 36W T8	ELGIN	22,700000	100,00

**Item 124:** LAMPADA LED 20W BULBO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.931,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA LED 20W BULBO	ELGIN	17,560000	110,00

**Item 125:** LAMPADA LED 30W BULBO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 6.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA LED 30W BULBO	ELGIN	34,000000	200,00

**Item 126:** LAMPADA LED 40W BULBO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 8.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA LED 40W BULBO	ELGIN	43,000000	200,00

**Item 127:** LAMPADA LED 50W 6500K.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA LED 50W 6500K	ELGIN	60,000000	70,00

**Item 128:** LIXA AGUA GR 80 231Q 3M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 60,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA AGUA GR 80 231Q 3M	3M	1,200000	50,00

**Item 129:** LIXA FERRO GR 36 221 T 3M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA FERRO GR 36 221 T 3M	3M	4,000000	120,00

**Item 130:** LIXA FERRO GR 60 221 T 3M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA FERRO GR 60 221 T 3M	3M	4,250000	100,00

**Item 131:** LIXA MASSA GR100 230U 3M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA MASSA GR100 230U 3M	3M	1,100000	500,00

**Item 132:** LIXA MASSA GR120 230U 3M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA MASSA GR120 230U 3M	3M	1,100000	400,00

**Item 133:** LIXA MASSA GR220 230U 3M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 55,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA MASSA GR220 230U 3M	3M	1,100000	50,00

**Item 134:** LIXA MASSA GR80 230U 3M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA MASSA GR80 230U 3M	3M	1,500000	400,00

**Item 135:** LONA PLASTICA 6X100 54KG PT .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LONA PLASTICA 6X100 54KG PT	LONAX	9,000000	100,00

**Item 136:** LUMINARIA LED 18W COMPL PRETA BIV .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINARIA LED 18W COMPL PRETA BIV	AVANT	54,000000	40,00

**Item 137:** LUMINARIA LED 18W COMPL BCO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 2.592,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINARIA LED 18W COMPL BCO	AVANT	54,000000	48,00

**Item 138:** LUMINARIA LED 36W COMPL BIV .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 6.370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINARIA LED 36W COMPL BIV	AVANT	91,000000	70,00

**Item 139:** LUMINARIA DE EMERG 30LED .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINARIA DE EMERG 30LED	ELGIN	24,000000	50,00

**Item 140:** LUMINARIA TARTARUGA PLAST PTA .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 324,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINARIA TARTARUGA PLAST PTA	ELGIN	27,000000	12,00

**Item 141:** LUVA ESG PVC 40MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 36,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA ESG PVC 40MM	KRONA	1,800000	20,00

**Item 142:** LUVA LATEX FORRADA Nº7 P .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA LATEX FORRADA Nº7 P	MUCAMBO	8,000000	140,00

**Item 143:** LUVA LATEX FORRADA Nº8 M .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA LATEX FORRADA Nº8 M	MUCAMBO	8,000000	110,00

**Item 144:** LUVA LATEX FORRADA Nº9 G .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA LATEX FORRADA Nº9 G	MUCAMBO	8,000000	130,00

**Item 145:** LUVA SOLD PVC 20MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 176,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA SOLD PVC 20MM	KRONA	0,800000	220,00

**Item 146:** LUVA SOLD PVC 25MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 108,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA SOLD PVC 25MM	KRONA	1,080000	100,00

**Item 147:** LUVA SOLD PVC 32MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA SOLD PVC 32MM	KRONA	3,000000	40,00

**Item 148:** LUVA SOLD PVC 40MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA SOLD PVC 40MM	KRONA	3,800000	40,00

**Item 149:** LUVA SOLD PVC 50MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 228,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA SOLD PVC 50MM	KRONA	3,800000	60,00

**Item 150:** LUVA SR PVC 20X1/2 .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 269,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA SR PVC 20X1/2	KRONA	2,450000	110,00

**Item 151:** LUVA SRM PVC 20X1/2 LATAO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA SRM PVC 20X1/2 LATAO	KRONA	3,900000	50,00

**Item 152:** MADERITE 10MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELETROCOL LTDA.

CNPJ: 10.548.494/0001-05.

Valor Global: 4.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MADERITE 10MM	Leroy Merlin	68,000000	70,00

**Item 153:** MADERITE 15MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 11.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MADERITE 15MM	ULIANA	128,000000	90,00

**Item 154:** MANG JARDIM AZUL 1/2X1,80MM METRO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANG JARDIM AZUL 1/2X1,80MM METRO	DURIN	5,000000	100,00

**Item 155:** MANG JARDIM SILICONE 1/2X1,80MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANG JARDIM SILICONE 1/2X1,80MM	DURIN	5,000000	20,00

**Item 156:** MANG P/ GAS TRANC MULT USO 3/8X3,0.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANG P/ GAS TRANC MULT USO 3/8X3,0	DURIN	7,000000	10,00

**Item 157:** MANG PRETA ELETRODUTO 3/4 100MT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANG PRETA ELETRODUTO 3/4 100MT	ALIANÇA	2,000000	100,00

**Item 158:** MASCARA SEM VALVULA AZUL .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASCARA SEM VALVULA AZUL	3M	4,000000	30,00

**Item 159:** MASSA CORRIDA PVA 18LT .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 8.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASSA CORRIDA PVA 18LT	VERBRAS	65,000000	130,00

**Item 160:** MASSA CORRIDA PVA 3,6LT .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 2.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASSA CORRIDA PVA 3,6LT	VERBRAS	33,000000	80,00

**Item 161:** MULTIMETRO DIGITAL ELETRONICO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 46,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MULTIMETRO DIGITAL ELETRONICO	FOXLUX	46,000000	1,00

**Item 162:** PA DE LIXO SUPER RESISTENTE FG 80 R.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PA DE LIXO SUPER RESISTENTE FG 80 R	TRAMONTINA	25,000000	48,00

**Item 163:** PARAF FRANCES C/ PORCA ACO ZINC 1/4X3.1/2.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAF FRANCES C/ PORCA ACO ZINC 1/4X3.1/2	ORCA	2,100000	100,00

**Item 164:** PARAF MADEIRA 3,5X22MM .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 6,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAF MADEIRA 3,5X22MM	VONDER	0,320000	20,00

**Item 165:** PARAF MADEIRA 4,0X20MM .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 7,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAF MADEIRA 4,0X20MM	VONDER	0,390000	20,00

**Item 166:** PARAF MADEIRA 4,5X40MM PHILIPS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 37,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAF MADEIRA 4,5X40MM PHILIPS	VONDER	0,750000	50,00

**Item 167:** PARAF PARA VASO BUCHA S-10.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAF PARA VASO BUCHA S-10	VONDER	4,500000	100,00

**Item 168:** PARAF PARA VASO BUCHA S-12.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAF PARA VASO BUCHA S-12	VONDER	7,000000	40,00

**Item 169:** PARAF SEXT ROSCA SOB ZINC 1/4X50.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAF SEXT ROSCA SOB ZINC 1/4X50	VONDER	1,000000	100,00

**Item 170:** PARAF SEXT ROSCA SOB ZINC 1/4X70 .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAF SEXT ROSCA SOB ZINC 1/4X70	VONDER	1,300000	100,00

**Item 171:** PARAF SEXTAV ACO FOSFATIZADO 8X35X1.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 33,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAF SEXTAV ACO FOSFATIZADO 8X35X1	VONDER	1,100000	30,00

**Item 172:** PASSA FIO 20MTS .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 46,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASSA FIO 20MTS	CORTAG	23,000000	2,00

**Item 173:** PIA INOX CONCRETADA FRISADA 1,20M G.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 184,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIA INOX CONCRETADA FRISADA 1,20M G	GHEL PLUS	184,000000	1,00

**Item 174:** PIA SINTETICA 1.20X0.50 .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 595,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIA SINTETICA 1.20X0.50	IMASIL	119,000000	5,00

**Item 175:** PINCEL 2.1/2" 395/6 .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 72,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINCEL 2.1/2" 395/6	ATLAS	6,000000	12,00

**Item 176:** PINCEL 500 VRM 2 1/2" .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 19,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINCEL 500 VRM 2 1/2"	ATLAS	3,800000	5,00

**Item 177:** PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS 2P+T F.C.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 96,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS 2P+T F.C	ILUMI	8,000000	12,00

**Item 178:** PLAFON ECONOMIC E-27 PORCEL BCO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 522,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLAFON ECONOMIC E-27 PORCEL BCO	FOX LUX	5,800000	90,00

**Item 179:** PLUG FEMEA 10A UNIV. REF.57421/952.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLUG FEMEA 10A UNIV. REF.57421/952	TRAMONTINA	3,600000	100,00

**Item 180:** PLUG MACHO 10A UNIV REF.57421/901 T.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLUG MACHO 10A UNIV REF.57421/901 T	TRAMONTINA	3,000000	100,00

**Item 181:** PLUG ROSCAVEL 1/2 .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 20,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLUG ROSCAVEL 1/2	KRONA	1,000000	20,00

**Item 182:** PNEU PARA CARRINHO MAO 3,25X8" .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU PARA CARRINHO MAO 3,25X8"	COLSON	36,000000	100,00

**Item 183:** PONTALETE COM OLHAU 1X1/4X1,50M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 444,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PONTALETE COM OLHAU 1X1/4X1,50M	ROFE	37,000000	12,00

**Item 184:** PORCA SEXT ACO ROSCA GROSSA ZINC 3/8.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 7,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORCA SEXT ACO ROSCA GROSSA ZINC 3/8	VONDER	0,350000	20,00

**Item 185:** PORCA SEXT ACO ROSCA GROSSA ZINC 5/16.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 90,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

PORCA SEXT ACO ROSCA GROSSA ZINC 5/16	VONDER	0,300000	300,00
---------------------------------------	--------	----------	--------

**Item 186:** PORTA CADEADO ZINC 3.1/2" .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA CADEADO ZINC 3.1/2"	ROCHA	7,500000	20,00

**Item 187:** PORTA DE COMPENSADO 60X209.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA DE COMPENSADO 60X209	ULIANA	100,000000	50,00

**Item 188:** PORTA DE COMPENSADO 80X210.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 46.009.941/0001-97.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA DE COMPENSADO 80X210	LEO MADEIRAS	125,000000	20,00

**Item 189:** PORTA DE COMPENSADO 90X210.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 46.009.941/0001-97.

Valor Global: 1.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA DE COMPENSADO 90X210	LEO MADEIRAS	175,000000	10,00

**Item 190:** PORTA ELETRODO 500A .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 392,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA ELETRODO 500A	FOX LUX	49,000000	8,00

**Item 191:** PORTA FERRO 0,80X2,07 DIR .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 7.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA FERRO 0,80X2,07 DIR	ESPERANÇA	358,000000	20,00

**Item 192:** PREGO BELGO 1.1/4X13 =15X15 1KG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO BELGO 1.1/4X13 =15X15 1KG	GERDAU	22,000000	20,00

**Item 193:** PREGO BELGO 2X12 =16X21 1KG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO BELGO 2X12 =16X21 1KG	GERDAU	21,000000	20,00

**Item 194:** PREGO BELGO 3X8 1KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO BELGO 3X8 1KG	GERDAU	21,000000	20,00

**Item 195:** PREGO P/ CERCA 7/8"X9mm .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO P/ CERCA 7/8"X9mm	GERDAU	27,000000	40,00

**Item 196:** PREGO P/ TELHA GALV 18X30 500G FIXA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 539,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO P/ TELHA GALV 18X30 500G FIXA	CLEYBER	24,500000	22,00

**Item 197:** QUADRO DE DIST 6 NEMA 8 DIN .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUADRO DE DIST 6 NEMA 8 DIN	FAME	85,000000	8,00

**Item 198:** QUADRO DIST. 12A16 DIS EMBUT S/BAR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 555,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUADRO DIST. 12A16 DIS EMBUT S/BAR	FAME	111,000000	5,00

**Item 199:** RALO SIFON QUADRADO 100X40MM BC .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RALO SIFON QUADRADO 100X40MM BC	KRONA	13,000000	10,00

**Item 200:** RALO SIFON REDONDO 100X38X40MM .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RALO SIFON REDONDO 100X38X40MM	KRONA	13,000000	10,00

**Item 201:** RALO SINF REDONDO AGILEV.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RALO SINF REDONDO AGILEV	KRONA	13,000000	50,00

**Item 202:** REGISTRO ESF PVC 20MM SOLD .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO ESF PVC 20MM SOLD	KRONA	7,000000	90,00

**Item 203:** REGISTRO ESF PVC 32MM SOLD .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO ESF PVC 32MM SOLD	KRONA	16,000000	40,00

**Item 204:** REGISTRO ESF PVC 40MM SOLD .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 756,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO ESF PVC 40MM SOLD	KRONA	27,000000	28,00

**Item 205:** REGISTRO ESF PVC 50MM SOLD .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 810,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO ESF PVC 50MM SOLD	KRONA	27,000000	30,00

**Item 206:** REGISTRO ESF PVC 60MM SOLD .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO ESF PVC 60MM SOLD	KRONA	44,000000	20,00

**Item 207:** REGISTRO PRESSAO SOLD 20MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 58,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO PRESSAO SOLD 20MM	HERC	5,800000	10,00

**Item 208:** REGISTRO SFERA SOLD C/UNIAO 20MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 78,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO SFERA SOLD C/UNIAO 20MM	KRONA	7,800000	10,00

**Item 209:** REGUA ALUM. BITUBULAR REFORÇADA 2MT.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 248,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGUA ALUM. BITUBULAR REFORÇADA 2MT	MZ	31,000000	8,00

**Item 210:** REJUNTE S FLEX SC 1KG PT .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REJUNTE S FLEX SC 1KG PT	COLABEM	2,500000	200,00

**Item 211:** REPARO BOLSA VEDACAO CX ACOPL .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPARO BOLSA VEDACAO CX ACOPL	ASTRA	10,000000	10,00

**Item 212:** REPARO P/ REGISTRO REF.1991 .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 41,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPARO P/ REGISTRO REF.1991	HERC	4,100000	10,00

**Item 213:** ROLO LA SINTETICA 23CM 1396 .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 108,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLO LA SINTETICA 23CM 1396	ATLAS	9,000000	12,00

**Item 214:** ROLO LAN 05CM 14505 .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 52,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLO LAN 05CM 14505	ATLAS	4,000000	13,00

**Item 215:** ROLO LAN MISTA 23CM 228/22 .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 80,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

ROLO LAN MISTA 23CM 228/22	ATLAS	10,000000	8,00
----------------------------	-------	-----------	------

**Item 216:** ROLO LAN SINT 15CM 321/15 .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 65,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLO LAN SINT 15CM 321/15	ATLAS	13,000000	5,00

**Item 217:** SAIDA P/ CAIXA ACOPLADA .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAIDA P/ CAIXA ACOPLADA	CENSI	35,000000	10,00

**Item 218:** SELADOR ACR 18LT .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SELADOR ACR 18LT	VERBRAS	148,000000	10,00

**Item 219:** SELADOR ACR 3,6LT .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SELADOR ACR 3,6LT	VERBRAS	40,000000	6,00

**Item 220:** SERRA ACO RAPIDO 18D .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERRA ACO RAPIDO 18D	STARRET	10,000000	120,00

**Item 221:** SERRA ACO RAPIDO 24D .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERRA ACO RAPIDO 24D	STARRET	10,000000	120,00

**Item 222:** SIFAO SANF DUPLO MULTISIFAO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SIFAO SANF DUPLO MULTISIFAO	KRONA	13,000000	40,00

**Item 223:** SIFAO SANF MULTISIFAO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SIFAO SANF MULTISIFAO	KRONA	21,000000	30,00

**Item 224:** SIFAO SANF. UNIV. BCO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SIFAO SANF. UNIV. BCO	KRONA	8,000000	100,00

**Item 225:** SOQUETE ADAP PORTA LAMPADA .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 232,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SOQUETE ADAP PORTA LAMPADA	FOXLUX	5,800000	40,00

**Item 226:** SOQUETE C/RABICHO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SOQUETE C/RABICHO	FOXLUX	4,000000	85,00

**Item 227:** SUPERCAL 5KG .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPERCAL 5KG	HIDRACOR	9,000000	2.000,00

**Item 228:** TANQUE DUPLO 0.98X0.50 .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TANQUE DUPLO 0.98X0.50	IMASIL	120,000000	1,00

**Item 229:** TE ESG PVC 100MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TE ESG PVC 100MM	KRONA	12,000000	60,00

**Item 230:** TE ESG PVC 40MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 66,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TE ESG PVC 40MM	KRONA	2,200000	30,00

**Item 231:** TE ESG PVC 50MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 43,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TE ESG PVC 50MM	KRONA	4,300000	10,00

**Item 232:** TE SOLD PVC 20MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TE SOLD PVC 20MM	KRONA	1,300000	200,00

**Item 233:** TE SOLD PVC 25 MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 46,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TE SOLD PVC 25 MM	KRONA	2,300000	20,00

**Item 234:** TE SOLD PVC 32MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 258,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TE SOLD PVC 32MM	KRONA	4,300000	60,00

**Item 235:** TE SOLD PVC 40MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TE SOLD PVC 40MM	KRONA	13,000000	80,00

**Item 236:** TE SOLD PVC 50MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TE SOLD PVC 50MM	KRONA	13,000000	50,00

**Item 237:** TE SOLD PVC 60MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TE SOLD PVC 60MM	KRONA	48,000000	50,00

**Item 238:** TELA MOSQUITEIRO PALHA VERDE 1,20X5.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELA MOSQUITEIRO PALHA VERDE 1,20X5	NORTENE	4,000000	40,00

**Item 239:** TELHA CANAL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 46.009.941/0001-97.

Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA CANAL	ROSARIO	1.000,000000	20,00

**Item 240:** TELHA COLONIAL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 46.009.941/0001-97.

Valor Global: 16.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA COLONIAL	ROSARIO	800,000000	20,00

**Item 241:** TIJOLO DE FURO .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 25.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIJOLO DE FURO	CEIMAR	500,000000	50,00

**Item 242:** TINTA ACR 18LT AZUL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA ACR 18LT AZUL	VERBRAS	250,000000	80,00

**Item 243:** TINTA ACR 18LT BRANCO GELO .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA ACR 18LT BRANCO GELO	VERBRAS	150,000000	80,00

**Item 244:** TINTA ACR 18LT P/PISO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA ACR 18LT P/PISO	VERBRAS	250,000000	80,00

**Item 245:** TINTA ACR 18LT BRANCO NEVE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA ACR 18LT BRANCO NEVE	VERBRAS	150,000000	80,00

**Item 246:** TINTA ACR 3,6LT AZUL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 2.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA ACR 3,6LT AZUL	VERBRAS	67,000000	30,00

**Item 247:** TINTA ACR 3,6LT BRANCO GELO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA ACR 3,6LT BRANCO GELO	VERBRAS	50,000000	80,00

**Item 248:** TINTA PO 2KG BRANCO GELO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 667,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA PO 2KG BRANCO GELO	HIDRACOR	8,340000	80,00

**Item 249:** TINTA SPRAY 360ML 8841 BRANCO FOSCO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA SPRAY 360ML 8841 BRANCO FOSCO	CHEMICOLOR	24,000000	10,00

**Item 250:** TINTA SPRAY 400ML OURO METALICO COL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA SPRAY 400ML OURO METALICO COL	CHEMICOLOR	24,000000	10,00

**Item 251:** TINTA SPRAY AUTOM 300ML PRETO FOSCO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA SPRAY AUTOM 300ML PRETO FOSCO	CHEMICOLOR	23,000000	10,00

**Item 252:** TINTA SPRAY 400ML AZUL MEDIO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 115,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA SPRAY 400ML AZUL MEDIO	CHEMICOLOR	23,000000	5,00

**Item 253:** TOMADA 2 ENTRADAS .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMADA 2 ENTRADAS	ILUMI	11,000000	40,00

**Item 254:** TOMADA 2P+T 10A .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMADA 2P+T 10A	ILUMI	9,000000	100,00

**Item 255:** TORNEIRA COZ PLAST 18CM ALAV 1113-1.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TORNEIRA COZ PLAST 18CM ALAV 1113-1	HERC	8,000000	30,00

**Item 256:** TORNEIRA JARD PLAST 1/2 1128 PT .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TORNEIRA JARD PLAST 1/2 1128 PT	HERC	3,500000	100,00

**Item 257:** TORNEIRA LAV BANH PLAST 1/2 1195 .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TORNEIRA LAV BANH PLAST 1/2 1195	HERR	12,200000	40,00

**Item 258:** TORQUES E CHAVE FENDA 43408/160 .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 348,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TORQUES E CHAVE FENDA 43408/160	SÃO ROMÃO	58,000000	6,00

**Item 259:** TRELICA FINA 5.0X3.4X3.8X6MT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 8.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRELICA FINA 5.0X3.4X3.8X6MT	DIMENSÃO	43,000000	200,00

**Item 260:** TUBO AGUA PVC 20MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO AGUA PVC 20MM	KRONA	20,000000	300,00

**Item 261:** TUBO AGUA PVC 25MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO AGUA PVC 25MM	KRONA	25,000000	200,00

**Item 262:** TUBO AGUA PVC 32MM .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 576,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO AGUA PVC 32MM	KRONA	48,000000	12,00

**Item 263:** TUBO AGUA PVC 40MM .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 6.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO AGUA PVC 40MM	KRONA	65,000000	100,00

**Item 264:** TUBO AGUA PVC 50MM .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO AGUA PVC 50MM	KRONA	80,000000	120,00

**Item 265:** TUBO CX DESCARGA PVC 1,20X40MM .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO CX DESCARGA PVC 1,20X40MM	KRONA	16,500000	40,00

**Item 266:** TUBO ELET 25MMX3M P/ ENERGIA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ELET 25MMX3M P/ ENERGIA	KRONA	13,000000	40,00

**Item 267:** TUBO ELET 32MMX3M P/ ENERGIA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ELET 32MMX3M P/ ENERGIA	KRONA	22,000000	40,00

**Item 268:** TUBO ESGOTO PVC 100MM .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 7.830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ESGOTO PVC 100MM	KRONA	87,000000	90,00

**Item 269:** TUBO ESGOTO PVC 200MMX6MT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 6.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ESGOTO PVC 200MMX6MT	KRONA	515,000000	12,00

**Item 270:** TUBO ESGOTO PVC 40MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 3.610,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ESGOTO PVC 40MM	KRONA	38,000000	95,00

**Item 271:** TUBO ESGOTO PVC 50MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ESGOTO PVC 50MM	KRONA	53,000000	30,00

**Item 272:** UNIAO SOLD 50MM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UNIAO SOLD 50MM	KRONA	24,000000	50,00

**Item 273:** VALVULA 7/8 LAVAT E PIA 812 .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 408,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VALVULA 7/8 LAVAT E PIA 812	KRONA	6,800000	60,00

**Item 274:** VALVULA INOX 3.1/2" STANDARD .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 89,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VALVULA INOX 3.1/2" STANDARD	GHEL PLUS	17,800000	5,00

**Item 275:** VASSOURAO GARI 37CM .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.

CNPJ: 10.333.948/0001-12.

Valor Global: 1.628,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURAO GARI 37CM	MAX	40,710000	40,00

**Item 276:** VEDA VASO BACIA SANIT ( KIT PADRAO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 1.243,13.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEDA VASO BACIA SANIT ( KIT PADRAO	PAD	25,370000	49,00

**Item 277:** VEDACIT IMPERMEAB. 3,6L CONC ARG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 12.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEDACIT IMPERMEAB. 3,6L CONC ARG	VEDACIT	30,000000	405,00

**Item 278:** VERGALHAO 3/8 = 10MM 12 MT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 11.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERGALHAO 3/8 = 10MM 12 MT	SINOBRAS	58,000000	200,00

**Item 279:** VERGALHAO 5/16 = 8MM 12MT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 14.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERGALHAO 5/16 = 8MM 12MT	SINOBRAS	42,000000	350,00

**Item 280:** ZINCO GH 28 1 MT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ZINCO GH 28 1 MT	DIMENSÃO	50,000000	140,00

**Item 281:** ZINCO GH 28 60 MT.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR.  
CNPJ: 10.333.948/0001-12.  
Valor Global: 6.825,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ZINCO GH 28 60 MT	DIMENSÃO	39,000000	175,00

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 29 de agosto de 2022

**Francisco Eduardo da Veiga Lopes**  
Pregoeiro do Município

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: da18846a550304eb434020482143d9e2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 190701/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**
**DATA: 18/08/2022**
**ABERTURA: 09:00 HORAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto s Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social às proponentes abaixo registradas:

**EMPRESA VENCEDORAS/VALORES**
**RESULTADO:**
**Item 1:** Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria	SÓ AÇO	600,000000	30,00

**Item 2:** Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 18.525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec.	SÓ AÇO	617,500000	30,00

**Item 3:** Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor ..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 25.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor .	PLAXMATEL	1.275,000000	20,00

**Item 4:** Birô em MDF com 02 gavetas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 22.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Birô em MDF com 02 gavetas	kali	380,000000	60,00

**Item 5:** Armário de aço com 02 portas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 19.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário de aço com 02 portas	PANDIN	385,000000	50,00

**Item 6:** Ventilador de parede 50 cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 11.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ventilador de parede 50 cm	ventisol	220,000000	50,00

**Item 7:** Arquivo de aço 04 gavetas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.  
Valor Global: 19.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arquivo de aço 04 gavetas	SÓ AÇO	660,000000	30,00

**Item 8:** Fichário de aço 05 gavetas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP.  
CNPJ: 17.828.413/0001-61.  
Valor Global: 28.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fichário de aço 05 gavetas	MODELO MOVEIS	1.400,000000	20,00

**Item 9:** Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.  
CNPJ: 23.256.509/0001-03.  
Valor Global: 5.430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r.	PANDIN	362,000000	15,00

**Item 10:** Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.  
CNPJ: 23.256.509/0001-03.  
Valor Global: 5.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r	PANDIN	375,000000	15,00

**Item 11:** Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.  
CNPJ: 23.256.509/0001-03.  
Valor Global: 5.325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r.	PANDIN	355,000000	15,00

**Item 12:** Estante aberta com 04 prateleiras 30cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.  
CNPJ: 11.430.463/0001-00.  
Valor Global: 4.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 04 prateleiras 30cm	SÓ AÇO	270,000000	15,00

**Item 13:** Estante aberta com 05 prateleiras 30cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.  
CNPJ: 11.430.463/0001-00.  
Valor Global: 4.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 05 prateleiras 30cm	SÓ AÇO	270,000000	15,00

**Item 14:** Bebedouro industrial com 04 torneiras emchapa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP.  
CNPJ: 17.828.413/0001-61.  
Valor Global: 17.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 04 torneiras emchapa	MODELO MOVEIS	3.400,000000	5,00

**Item 15:** Bebedouro industrial com 02 torneiras deinox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.  
CNPJ: 11.430.463/0001-00.  
Valor Global: 11.082,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Bebedouro industrial com 02 torneiras deinox	SÓ AÇO	2.216,500000	5,00
--	--------	--------------	------

**Item 16:** Bebedouro industrial com 03 torneiras eminox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 14.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 03 torneiras eminox	SÓ AÇO	2.980,000000	5,00

**Item 17:** Bebedouro industrial com 04 torneiras eminox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 16.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 04 torneiras eminox	SÓ AÇO	3.330,000000	5,00

**Item 18:** Bebedouro de mesa 02 torneiras.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI.

CNPJ: 36.521.392/0001-81.

Valor Global: 2.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro de mesa 02 torneiras	AGRATTO / Mesa / MOD BEM 03	490,000000	5,00

**Item 19:** Bebedouro coluna 02 torneiras .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro coluna 02 torneiras	LIBELL	680,000000	5,00

**Item 20:** Fogão industrial com 04 bocas roa comum.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 17.828.413/0001-61.

Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão industrial com 04 bocas roa comum	MODELO MOVEIS	2.250,000000	4,00

**Item 21:** Fogão industrial com 06 bocas roa comum.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 16.065,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão industrial com 06 bocas roa comum	TRON	2.677,500000	6,00

**Item 22:** Fogão normal com 04 bocas .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 4.407,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão normal com 04 bocas	REALCE	734,500000	6,00

**Item 23:** Fogão normal com 06 bocas .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 3.971,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão normal com 06 bocas	REALCE	992,990000	4,00

**Item 24:** Mesa com 02 gavetas MDF econômica.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 7.213,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa com 02 gavetas MDF econômica	NOTAVEL	288,550000	25,00

**Item 25:** Armário misto semiaberto MDF.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 14.500,00.

g="0">

**Produto/Serviço**

**Marca**

**Valor Unitário**

**Quantidade**

Armário misto semiaberto MDF

kali

580,000000

25,00

**Item 26:** Armário fechado 02 portas MDF.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 7.724,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário fechado 02 portas MDF	NOTAVEL	514,990000	15,00

**Item 27:** Armário baixo com 02 portas 01 prateleiraMDF.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 5.174,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário baixo com 02 portas 01 prateleiraMDF	NOTAVEL	344,990000	15,00

**Item 28:** FREEZER 337LTS 02 PTS 220V FH350BRHORIZ.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 22.797,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

FREEZER 337LTS 02 PTS 220V FH350BRHORIZ	FRICON	3.799,500000	6,00
---	--------	--------------	------

**Item 29:** REFRIGERADOR 320 LTS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 39.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERADOR 320 LTS	CONTINENTAL	3.900,000000	10,00

**Item 30:** TV 29" LCD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 5.874,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TV 29" LCD	LG	1.174,990000	5,00

**Item 31:** TV 32" LCD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 6.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TV 32" LCD	PHILCO	1.260,000000	5,00

**Item 32:** DVD DV445 KARAOKE-PONT/USB.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP.

CNPJ: 04.097.715/0001-65.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DVD DV445 KARAOKE-PONT/USB	MONDIAL	900,000000	5,00

**Item 33:** CAIXA SOM APLICADA COMPLETA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 5.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA SOM APLICADA COMPLETA	MONDIAL	1.100,000000	5,00

**Item 34:** MICROFONE SEM FIO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 1.027,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROFONE SEM FIO	G-MARK	205,400000	5,00

**Item 35:** LIQUIDIFICADOR NORMAL .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR NORMAL	MONDIAL	130,000000	10,00

**Item 36:** LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V	SKYMSEN	700,000000	5,00

**Item 37:** Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ: 20.008.831/0001-17.

Valor Global: 21.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação,	AGRATTO	2.150,000000	10,00

**Item 38:** Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 16.822,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e	AGRATTO	1.682,200000	10,00

**Item 39:** Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação,	ELGIN	2.400,000000	2,00

**Item 40:** Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 13.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação,	ELGIN	3.250,000000	4,00

**Item 41:** CADEIRA TIPO SECRETÁRIA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 8.547,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA TIPO SECRETÁRIA	RIVATTI	284,900000	30,00

**Item 42:** CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 6.249,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA	MARTIFLEX	124,990000	50,00

**Item 43:** CADEIRA FIXA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 2.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA FIXA	MARTIFLEX	54,600000	50,00

**Item 44:** MESA REDONDA DE PLÁSTICO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 6.922,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA REDONDA DE PLÁSTICO	TRAMONTINA	138,450000	50,00

**Item 45:** CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 5.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO	TRAMONTINA	53,900000	100,00

**Item 46:** CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S R F SANTOS ME.

CNPJ: 19.681.524/0001-13.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	TOPPLAST	50,000000	200,00

**Item 47:** CADEIRA TIPO PRESIDENTE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 19.090,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA TIPO PRESIDENTE	MARTIFLEX	954,500000	20,00

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 26 de agosto de 2022

**Francisco Eduardo da Veiga Lopes**

Pregoeiro do Município

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 3ec26f56dfcb033e21c5f6d8476684f0**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 190702/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM****DATA: 18/08/2022****ABERTURA: 11:00 HORAS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletronicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. às proponentes abaixo registradas:

**EMPRESA VENCEDORAS/VALORES****RESULTADO:****Item 2:** Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec.	PLAXMATEL	600,000000	30,00

**Item 3:** Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor ..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S R F SANTOS ME.

CNPJ: 19.681.524/0001-13.

Valor Global: 22.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor .	PRÓPRIA	1.100,000000	20,00

**Item 4:** Birô em MDF com 02 gavetas.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 17.910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Birô em MDF com 02 gavetas	PADIN	298,500000	60,00

**Item 5:** Armário de aço com 02 portas.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 30.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário de aço com 02 portas	SÓ AÇO	610,000000	50,00

**Item 6:** Ventilador de parede 50 cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 12.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ventilador de parede 50 cm	DOMINA	248,500000	50,00

**Item 7:** Arquivo de aço 04 gavetas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 21.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arquivo de aço 04 gavetas	SÓ AÇO	700,000000	30,00

**Item 8:** Fichário de aço 05 gavetas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Expansão Comercio Ltda.

CNPJ: 31.504.008/0001-19.

Valor Global: 31.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fichário de aço 05 gavetas	TLT MOVEIS	1.550,000000	20,00

**Item 9:** Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 4.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r.	SÓ AÇO	275,000000	15,00

**Item 10:** Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r	SÓ AÇO	300,000000	15,00

**Item 11:** Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 5.833,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r.	PANDIN	388,900000	15,00

**Item 12:** Estante aberta com 04 prateleiras 30cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 3.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 04 prateleiras 30cm	SÓ AÇO	265,000000	15,00

**Item 13:** Estante aberta com 05 prateleiras 30cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 4.035,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 05 prateleiras 30cm	SÓ AÇO	269,000000	15,00

**Item 14:** Bebedouro industrial com 04 torneiras emchapa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 17.828.413/0001-61.

Valor Global: 15.525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 04 torneiras emchapa	MODELO MÓVEIS	3.105,000000	5,00

**Item 15:** Bebedouro industrial com 02 torneiras deinox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 11.085,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 02 torneiras deinox	SÓ AÇO	2.217,000000	5,00

**Item 16:** Bebedouro industrial com 03 torneiras eminox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 14.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 03 torneiras eminox	SÓ AÇO	2.980,000000	5,00

**Item 17:** Bebedouro industrial com 04 torneiras eminox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 16.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 04 torneiras eminox	SÓ AÇO	3.330,000000	5,00

**Item 18:** Bebedouro de mesa 02 torneiras.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 2.472,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro de mesa 02 torneiras	ESMALTEC	494,500000	5,00

**Item 19:** Bebedouro coluna 02 torneiras .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro coluna 02 torneiras	LIBELL	680,000000	5,00

**Item 20:** Fogão industrial com 04 bocas roa comum.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Expansão Comercio Ltda.

CNPJ: 31.504.008/0001-19.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão industrial com 04 bocas roa comum	METAL FOUR	1.750,000000	4,00

**Item 21:** Fogão industrial com 06 bocas roa comum.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 13.799,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão industrial com 06 bocas roa comum	TRON	2.299,900000	6,00

**Item 22:** Fogão normal com 04 bocas .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 4.767,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão normal com 04 bocas	REALCE	794,500000	6,00

**Item 23:** Fogão normal com 06 bocas .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 4.994,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão normal com 06 bocas	REALCE	1.248,500000	4,00

**Item 24:** Mesa com 02 gavetas MDF econômica.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 7.822,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa com 02 gavetas MDF econômica	NOTAVEL	312,900000	25,00

**Item 25:** Armário misto semiaberto MDF.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 13.372,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário misto semiaberto MDF	NOTAVEL	534,900000	25,00

**Item 26:** Armário fechado 02 portas MDF.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 7.477,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário fechado 02 portas MDF	NOTAVEL	498,500000	15,00

**Item 27:** Armário baixo com 02 portas 01 prateleiraMDF.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S R F SANTOS ME.

CNPJ: 19.681.524/0001-13.

Valor Global: 5.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário baixo com 02 portas 01 prateleiraMDF	PRÓPRIA	364,000000	15,00

**Item 28:** FREEZER 337LTS 02 PTS 220V FH350BRHORIZ.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 19.457,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FREEZER 337LTS 02 PTS 220V FH350BRHORIZ	FRICON	3.242,900000	6,00

**Item 29:** REFRIGERADOR 320 LTS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 33.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERADOR 320 LTS	CONSUL	3.349,000000	10,00

**Item 30:** TV 29" LCD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 5.499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TV 29" LCD	LG	1.099,800000	5,00

**Item 31:** TV 32" LCD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 7.249,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TV 32" LCD	LG	1.449,800000	5,00

**Item 32:** DVD DV445 KARAOKE-PONT/USB.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP.

CNPJ: 04.097.715/0001-65.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DVD DV445 KARAOKE-PONT/USB	MONDIAL	690,000000	5,00

**Item 33:** CAIXA SOM APLICADA COMPLETA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 5.099,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA SOM APLICADA COMPLETA	ANVOX	1.019,900000	5,00

**Item 34:** MICROFONE SEM FIO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 1.122,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROFONE SEM FIO	JWL	224,500000	5,00

**Item 35:** LIQUIDIFICADOR NORMAL .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR NORMAL	MONDIAL	130,000000	10,00

**Item 36:** LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 4.325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V	TRON	865,000000	5,00

**Item 37:** Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 16.789,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação,	ELGIN	1.678,900000	10,00

**Item 38:** Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 19.974,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e	ELGIN	1.997,400000	10,00

**Item 39:** Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 4.307,18.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação,	ELGIN	2.153,590000	2,00

**Item 40:** Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 13.035,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação,	ELGIN	3.258,900000	4,00

**Item 41:** CADEIRA TIPO SECRETÁRIA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 7.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA TIPO SECRETÁRIA	RIVATTI	249,500000	30,00

**Item 42:** CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 5.979,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA	MARTIFLEX	119,590000	50,00

**Item 43:** CADEIRA FIXA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.  
Valor Global: 3.227,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA FIXA	MARTIFLEX	64,550000	50,00

**Item 44: MESA REDONDA DE PLÁSTICO .**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.  
CNPJ: 23.256.509/0001-03.  
Valor Global: 6.745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA REDONDA DE PLÁSTICO	TRAMONTINA	134,900000	50,00

**Item 45: CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO .**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.  
CNPJ: 23.256.509/0001-03.  
Valor Global: 4.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO	TRAMONTINA	49,950000	100,00

**Item 46: CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO .**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.  
CNPJ: 23.256.509/0001-03.  
Valor Global: 7.518,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	TRAMONTINA	37,590000	200,00

**Item 47: CADEIRA TIPO PRESIDENTE.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: IMPRESSAO & CIA. EMPREENDEMENTOS EM INFORMATICA LTDA.  
CNPJ: 10.433.267/0001-26.  
Valor Global: 13.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA TIPO PRESIDENTE	FRISOKAR / PRES	679,000000	20,00

**Francisco Eduardo da Veiga Lopes**

Pregoeiro do Município

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, Sr.(a) Thuany Costa de Sá Gomes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 190702/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

#### **RESULTADO:**

**Item 1: Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.  
CNPJ: 23.256.509/0001-03.  
Valor Global: 11.235,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria	PLAXMATEL	374,500000	30,00

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 26 de agosto de 2022

**THUANY COSTA DE SÁ GOMES**

**Secretária Municipal de Administração**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 61c43cabb414081ec76f7bb590c04f6c

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, o Senhor Francisco Eduardo da Veiga Lopes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do Processo Administrativo nº 190706/2022, que institui o pregão em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve ADJUDICAR.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** ABACAXI, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livr.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABACAXI, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livr	IN NATURA	4,200000	500,00

**Lote 2:** ABOBORA, com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intact.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 5.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABOBORA, com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intact	IN NATURA	11,500000	500,00

**Lote 3:** ALFACE LISA, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFACE LISA, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes	IN NATURA	5,000000	500,00

**Lote 4:** ALHO de 1ª qualidade, peso médio por cabeça 35 à 50gr. Embalagem primária: sacos plásticos ou de pap.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO de 1ª qualidade, peso médio por cabeça 35 à 50gr. Embalagem primária: sacos plásticos ou de pap	IN NATURA	25,000000	300,00

**Lote 5:** BANANA, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas	IN NATURA	6,000000	500,00

**Lote 6:** BATATA DOCE, com casca roxa e isenta de substancias terosas..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 2.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

BATATA DOCE, com casca roxa e isenta de substâncias terosas.	IN NATURA	5,100000	500,00
--	-----------	----------	--------

**Lote 7:** BATATA INGLESA, branca de 1ª qualidade. Apresentação: Peso médio por unidade 120g. Embalagem primária.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 3.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESA, branca de 1ª qualidade. Apresentação: Peso médio por unidade 120g. Embalagem primária	IN NATURA	6,100000	500,00

**Lote 8:** BETERRABA vermelha de 1ª qualidade, apresentação: fresca de boa aparência, sem talos, peso médio uni.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 3.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BETERRABA vermelha de 1ª qualidade, apresentação: fresca de boa aparência, sem talos, peso médio uni	IN NATURA	6,100000	500,00

**Lote 9:** CEBOLA branca de 1ª qualidade, peso médio unitário de 80 a 100g, embalagem em caixas retornáveis par.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 1.830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA branca de 1ª qualidade, peso médio unitário de 80 a 100g, embalagem em caixas retornáveis par	IN NATURA	6,100000	300,00

**Lote 10:** CENOURA, de 1ª qualidade, peso médio de 120g a 180g., embalagem secundária: caixas plásticas ou de m.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 3.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA, de 1ª qualidade, peso médio de 120g a 180g., embalagem secundária: caixas plásticas ou de m	IN NATURA	6,500000	500,00

**Lote 11:** CHEIRO VERDE, Com folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE, Com folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico	IN NATURA	4,000000	300,00

**Lote 12:** COUVE, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típi.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COUVE, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típi	IN NATURA	4,000000	300,00

**Lote 13:** FRANGO, inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GENIVAL CORREA DE SOUZA.CNPJ: 00.704.117/0001-56.Valor Global: 34.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRANGO, inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de	IN NATURA	17,200000	2.000,00

**Lote 14:** LARANJA, tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resid.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 3.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARANJA, tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resíd	IN NATURA	6,500000	500,00

**Lote 15:** LIMÃO, tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduo.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMÃO, tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduo	IN NATURA	7,200000	300,00

**Lote 16:** MACAXEIRA, fresca, minimamente processada e higienizada, com as características organolépticas manti.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACAXEIRA, fresca, minimamente processada e higienizada, com as características organolépticas manti	IN NATURA	4,500000	500,00

**Lote 17:** MAMÃO, fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, liv.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO, fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, liv	IN NATURA	4,500000	500,00

**Lote 18:** MAXIXE, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem machucado, livres de r.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAXIXE, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem machucado, livres de r	IN NATURA	1,800000	300,00

**Lote 19:** MELANCIA, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de r.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 9.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de r	IN NATURA	19,800000	500,00

**Lote 20:** OVOS, cor branca, cartela com 30 unidades;.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GENIVAL CORREA DE SOUZA.CNPJ: 00.704.117/0001-56.Valor Global: 10.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVOS, cor branca, cartela com 30 unidades;	BRANCO	17,200000	600,00

**Lote 21:** OVOS, cor vermelho, cartela com 30 unidades;.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GENIVAL CORREA DE SOUZA.CNPJ: 00.704.117/0001-56.Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVOS, cor vermelho, cartela com 30 unidades;	BRANCO	17,500000	600,00

**Lote 22:** PEPINO, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livre.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEPINO, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livre	IN NATURA	4,100000	500,00

**Lote 23:** PIMENTÃO, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de r.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 2.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de r	IN NATURA	6,800000	300,00

**Lote 24:** QUIABO, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livre.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUIABO, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livre	IN NATURA	1,800000	300,00

**Lote 25:** REPOLHO, tamanho médio, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPOLHO, tamanho médio, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes.	IN NATURA	7,800000	500,00

**Lote 26:** TOMATE, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMATE, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou	IN NATURA	7,000000	500,00

**Lote 27:** VINAGREIRA, com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGREIRA, com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de	IN NATURA	3,000000	300,00

**Lote 28:** CHUCHU, tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resídu.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: P. P. BARBOSA LIMA.CNPJ: 21.942.047/0001-44.Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUCHU, tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resídu	IN NATURA	6,000000	300,00

**Lote 29:** CORAÇÃO BOVINO resfriado, embalado em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FREDISON DE SOUSA FONSECA.CNPJ: 22.828.406/0001-08.Valor Global: 43.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

CORAÇÃO BOVINO resfriado, embalado em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no	IN NATURA	21,500000	2.000,00
---	-----------	-----------	----------

**Lote 30:** CARNE BOVINA, de 2° qualidade, magra, moída. resfriada, embalada em saco plástico transparente, cap.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FREDISON DE SOUSA FONSECA.CNPJ: 22.828.406/0001-08.Valor Global: 70.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA, de 2° qualidade, magra, moída. resfriada, embalada em saco plástico transparente, cap	IN NATURA	35,000000	2.000,00

**Lote 31:** CARNE BOVINA de 2° qualidade ( com osso). resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacid.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FREDISON DE SOUSA FONSECA.CNPJ: 22.828.406/0001-08.Valor Global: 70.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA de 2° qualidade ( com osso). resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacid	IN NATURA	35,000000	2.000,00

**Lote 32:** CARNE BOVINA, de 1° qualidade, bife, sem osso, sem gordura ou pele. resfriada, embalada em saco plás.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FREDISON DE SOUSA FONSECA.CNPJ: 22.828.406/0001-08.Valor Global: 72.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA, de 1° qualidade, bife, sem osso, sem gordura ou pele. resfriada, embalada em saco plás	IN NATURA	40,000000	1.800,00

**Lote 33:** Polpa de Frutas sabor cajú, congelada, preparada com frutas com peso líquido de 01 Kg.,  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M. R. DE CARVALHO LIMA.CNPJ: 17.325.854/0001-40.Valor Global: 10.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Frutas sabor cajú, congelada, preparada com frutas com peso líquido de 01 Kg,	FABRICAÇÃO PROPRIA	13,100000	800,00

**Lote 34:** Polpa de Frutas sabor goiaba, congelada, preparada com frutas com peso líquido de 01 Kg.,  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M. R. DE CARVALHO LIMA.CNPJ: 17.325.854/0001-40.Valor Global: 10.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Frutas sabor goiaba, congelada, preparada com frutas com peso líquido de 01 Kg,	FABRICAÇÃO PROPRIA	13,100000	800,00

**Lote 35:** Polpa de Frutas sabor acerola, congelada, preparada com frutas com peso líquido de 01 Kg.,  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M. R. DE CARVALHO LIMA.CNPJ: 17.325.854/0001-40.Valor Global: 10.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Frutas sabor acerola, congelada, preparada com frutas com peso líquido de 01 Kg,	FABRICAÇÃO PROPRIA	13,100000	800,00

**Lote 36:** Polpa de Frutas sabor cajá, congelada, preparada com frutas com peso líquido de 01 Kg.,  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M. R. DE CARVALHO LIMA.CNPJ: 17.325.854/0001-40.Valor Global: 12.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Frutas sabor cajá, congelada, preparada com frutas com peso líquido de 01 Kg,	FABRICAÇÃO PROPRIA	15,400000	800,00

**Lote 37:** Polpa de Frutas sabor Maracujá, congelada, preparada com frutas com peso líquido de 01 Kg.,  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M. R. DE CARVALHO LIMA.CNPJ: 17.325.854/0001-40.Valor Global: 14.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Frutas sabor Maracujá, congelada, preparada com frutas com peso líquido de 01 Kg,	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	18,100000	800,00

SAO JOAO DOS PATOS(MA), em 31 de agosto de 2022.

Francisco Eduardo da Veiga Lopes  
Pregoeiro

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: fe8ee0eba5af30445918568e77d9f435

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Termo de Adjudicação de Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, o Senhor Francisco Eduardo da Veiga Lopes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do Processo Administrativo nº 190709/2022, que institui o pregão em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde resolve ADJUDICAR.

#### RESULTADO:

**Lote 1:** Adaptador Wireless (sem fio).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 1.412,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adaptador Wireless (sem fio)	ELGIN	28,250000	50,00

**Lote 2:** Base p/ mouse.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F M MEIRA EIRELI.CNPJ: 38.715.572/0001-20.Valor Global: 1.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Base p/ mouse	RELIZA (204)	17,900000	100,00

**Lote 3:** Cabo de força usb para impressora flexível tripolar.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 515,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo de força usb para impressora flexível tripolar	ELGIN	7,370000	70,00

**Lote 4:** Calculadora 8 dígitos.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 491,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Calculadora 8 dígitos	ELGIN	16,380000	30,00

**Lote 5:** Cartucho 664 preto original.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 1.326,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho 664 preto original	EPSON	26,520000	50,00

**Lote 6:** Cartucho 664 color original.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 1.385,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho 664 color original	EPSON	27,710000	50,00

**Lote 7:** Cartucho 122 preto original.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 1.462,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho 122 preto original	EPSON	29,250000	50,00

**Lote 8:** Cartucho Ink-jet 122 color original.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 1.694,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho Ink-jet 122 color original	HP	33,890000	50,00

**Lote 9:** Cartucho Ink-jet 662 preto original.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 1.434,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho Ink-jet 662 preto original	HP	28,680000	50,00

**Lote 10:** Cartucho Ink-jet 662 color original.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 591,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho Ink-jet 662 color original	HP	29,550000	20,00

**Lote 11:** Computador Intel Dual Core 1.6 ghz, memória ram 4gb, hd 500gb , Windows 10, ou equivalente. C/ tecla.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 12.843,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador Intel Dual Core 1.6 ghz, memória ram 4gb, hd 500gb , Windows 10, ou equivalente. C/ tecla	GOLDENTEC	642,160000	20,00

**Lote 12:** Computador m720q Intel Core I3-9100T 3.7 GHz, memória ram 4gb, hd 1TB, Windows 10 ou equivalente. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 15.170,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador m720q Intel Core I3-9100T 3.7 GHz, memória ram 4gb, hd 1TB, Windows 10 ou equivalente.	GOLDENTEC	1.011,340000	15,00

**Lote 13:** Computador Intel Core I5-GHz, memória ram 8gb, hd 1TB, Windows 10 , ou equivalente. Acompanha tecl.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 16.882,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador Intel Core I5-GHz, memória ram 8gb, hd 1TB, Windows 10 , ou equivalente. Acompanha tecl	GOLDENTEC	1.406,840000	12,00

**Lote 14:** Computador core I7memória ram 8GB, SSD 256GB, Windows 10 Pro, ou equivalente. Acompanha teclado e m.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 16.715,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador core I7memória ram 8GB, SSD 256GB, Windows 10 Pro, ou equivalente. Acompanha teclado e m	GOLDENTEC	1.671,550000	10,00

**Lote 15:** Estabilizador 2000 va.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 9.239,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estabilizador 2000 va	TSSHARA	307,990000	30,00

**Lote 16:** Filtro de linha 6t.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 1.077,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Filtro de linha 6t	MULTILASER	21,550000	50,00

**Lote 17:** Hd externo 1tb gb portátil.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 3.855,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hd externo 1tb gb portátil	SEAGATE	192,760000	20,00

**Lote 18:** Hub 04 portas ps2.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 760,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hub 04 portas ps2	MULTILASER	25,360000	30,00

**Lote 19:** Impressora multifuncional laser m 125 a ou 135a ou equivalente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 9.312,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora multifuncional laser m 125 a ou 135a ou equivalente	HP	931,250000	10,00

**Lote 20:** Impressora multifuncional lazer dcp 2740dw ou equivalente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 12.194,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora multifuncional lazer dcp 2740dw ou equivalente	BROTHER	1.219,450000	10,00

**Lote 21:** Impressora laser 5652-dcp multifuncional copiadora/fax/wifi/ duplex automatico 43 pm/ciclo mensal 5.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 17.263,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora laser 5652-dcp multifuncional copiadora/fax/wifi/ duplex automatico 43 pm/ciclo mensal 5	BROTHER	1.726,350000	10,00

**Lote 22:** Impressora injet com tanque multifuncional color L3150 ou equivalente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 13.951,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora injet com tanque multifuncional color L3150 ou equivalente	BROTHER	697,570000	20,00

**Lote 23:** Monitor lcd 18,5 pol.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 6.276,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Monitor lcd 18,5 pol	BRX	313,810000	20,00

**Lote 24:** Mouse usb.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F M MEIRA EIRELI. CNPJ: 38.715.572/0001-20.Valor Global: 1.785,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mouse usb	MULTILASER (MO308)	35,710000	50,00

**Lote 25:** No-break 1.200va bivolt..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 11.277,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
No-break 1.200va bivolt.	SMS	375,920000	30,00

**Lote 26:** Notebook Intel core i3 - 4g/500hd 15,6 windows 10 ou equivalente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 21.674,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Notebook Intel core i3 - 4g/500hd 15,6 windows 10 ou equivalente	LENOVO	1.444,960000	15,00

**Lote 27:** Notebook S145 Intel Core i5 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 20.234,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Notebook S145 Intel Core i5 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10	LENOVO	1.686,190000	12,00

**Lote 28:** Notebook S145 Intel Core i7 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10, ou equivalente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 22.764,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Notebook S145 Intel Core i7 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10, ou equivalente	LENOVO	1.897,030000	12,00

**Lote 29:** Pen drive 16gb.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 1.010,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pen drive 16gb	MULTILASER	16,840000	60,00

**Lote 30:** Pen drive 32gb.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 974,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pen drive 32gb	MULTILASER	19,490000	50,00

**Lote 31:** Projetor multimídia data show 3600 lumes.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 1.507,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Projetor multimídia data show 3600 lumes	GOLDENTEC	1.507,100000	1,00

**Lote 32:** Refil t664120al preto.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 191,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refil t664120al preto	EPSON	19,150000	10,00

**Lote 33:** Refil t664220al azul.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 1.915,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refil t664220al azul	EPSON	19,150000	100,00

**Lote 34:** Refil t664320al magenta.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 1.915,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refil t664320al magenta	EPSON	19,150000	100,00

**Lote 35:** Refil t664420al amarelo.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 1.915,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refil t664420al amarelo	EPSON	19,150000	100,00

**Lote 36:** Roteador Wireless.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 4.143,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Roteador Wireless	INTELBRAS	41,430000	100,00

**Lote 37:** Scanner ads2800 wireless digitalizacao frente e verso duplex capacidade 50 fls , ciclo diario 2.000.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 7.550,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Scanner ads2800 wireless digitalizacao frente e verso duplex capacidade 50 fls , ciclo diario 2.000	INTELBRAS	1.510,010000	5,00

**Lote 38:** Teclado usb.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 2.182,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Teclado usb	MULTILASER	21,820000	100,00

**Lote 39:** Tela p/ data show com tripé 1,80x1,80 metros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 4.119,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tela p/ data show com tripé 1,80x1,80 metros	MULTILASER	411,970000	10,00

**Lote 40:** Toner hp ou compatível especificação: CE285A.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 4.578,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner hp ou compatível especificação: CE285A	DCAMP	30,520000	150,00

**Lote 41:** Toner HP ou compatível especificação: CE278A .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 4.563,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner HP ou compatível especificação: CE278A	DCAMP	30,420000	150,00

**Lote 42:** Toner HP ou compatível especificação CE226.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 4.653,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner HP ou compatível especificação CE226	DCAMP	31,020000	150,00

**Lote 43:** Toner HP ou compatível especificação ce283.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 4.653,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner HP ou compatível especificação ce283	DCAMP	31,020000	150,00

**Lote 44:** Toner Borthor ou compatível especificação tn750.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 6.124,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner Borthor ou compatível especificação tn750	DCAMP	40,830000	150,00

**Lote 45:** Toner Brother ou compatível especificação tn 3442.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 7.114,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner Brother ou compatível especificação tn 3442	DCAMP	47,430000	150,00

**Lote 46:** Toner Brother ou compatível especificação tn2370.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.CNPJ: 19.675.781/0001-42.Valor Global: 6.529,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner Brother ou compatível especificação tn2370	DCAMP	43,530000	150,00

SAO JOAO DOS PATOS(MA), em 31 de agosto de 2022

Francisco Eduardo da Veiga Lopes  
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 033/2022 - SRP**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, sr.(a) Gessyka Raflegia Lima Sousa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 033/2022 - SRP, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o futuro e eventual futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletronicos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RESULTADO:**

**Item 1:** Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria	SÓ AÇO	600,000000	30,00

**Item 2:** Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 18.525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec.	SÓ AÇO	617,500000	30,00

**Item 3:** Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor ..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 25.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor .	PLAXMATEL	1.275,000000	20,00

**Item 4:** Birô em MDF com 02 gavetas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 22.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Birô em MDF com 02 gavetas	kali	380,000000	60,00

**Item 5:** Armário de aço com 02 portas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 19.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário de aço com 02 portas	PANDIN	385,000000	50,00

**Item 6:** Ventilador de parede 50 cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 11.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ventilador de parede 50 cm	ventisol	220,000000	50,00

**Item 7:** Arquivo de aço 04 gavetas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 19.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arquivo de aço 04 gavetas	SÓ AÇO	660,000000	30,00

**Item 8:** Fichário de aço 05 gavetas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 17.828.413/0001-61.

Valor Global: 28.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fichário de aço 05 gavetas	MODELO MOVEIS	1.400,000000	20,00

**Item 9:** Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 5.430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r.	PANDIN	362,000000	15,00

**Item 10:** Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 5.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r	PANDIN	375,000000	15,00

**Item 11:** Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 5.325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r.	PANDIN	355,000000	15,00

**Item 12:** Estante aberta com 04 prateleiras 30cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 4.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 04 prateleiras 30cm	SÓ AÇO	270,000000	15,00

**Item 13:** Estante aberta com 05 prateleiras 30cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 4.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 05 prateleiras 30cm	SÓ AÇO	270,000000	15,00

**Item 14:** Bebedouro industrial com 04 torneiras emchapa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 17.828.413/0001-61.

Valor Global: 17.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 04 torneiras emchapa	MODELO MOVEIS	3.400,000000	5,00

**Item 15:** Bebedouro industrial com 02 torneiras deinox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 11.082,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 02 torneiras deinox	SÓ AÇO	2.216,500000	5,00

**Item 16:** Bebedouro industrial com 03 torneiras eminox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 14.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 03 torneiras eminox	SÓ AÇO	2.980,000000	5,00

**Item 17:** Bebedouro industrial com 04 torneiras eminox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 16.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 04 torneiras eminox	SÓ AÇO	3.330,000000	5,00

**Item 18:** Bebedouro de mesa 02 torneiras.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI.

CNPJ: 36.521.392/0001-81.

Valor Global: 2.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro de mesa 02 torneiras	AGRATTO / Mesa / MOD BEM 03	490,000000	5,00

**Item 19:** Bebedouro coluna 02 torneiras .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro coluna 02 torneiras	LIBELL	680,000000	5,00

**Item 20:** Fogão industrial com 04 bocas roa comum.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 17.828.413/0001-61.

Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão industrial com 04 bocas roa comum	MODELO MOVEIS	2.250,000000	4,00

**Item 21:** Fogão industrial com 06 bocas roa comum.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 16.065,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão industrial com 06 bocas roa comum	TRON	2.677,500000	6,00

**Item 22:** Fogão normal com 04 bocas .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 4.407,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão normal com 04 bocas	REALCE	734,500000	6,00

**Item 23:** Fogão normal com 06 bocas .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 3.971,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão normal com 06 bocas	REALCE	992,990000	4,00

**Item 24:** Mesa com 02 gavetas MDF econômica.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 7.213,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa com 02 gavetas MDF econômica	NOTAVEL	288,550000	25,00

**Item 25:** Armário misto semiaberto MDF.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 14.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário misto semiaberto MDF	kali	580,000000	25,00

**Item 26:** Armário fechado 02 portas MDF.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 7.724,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário fechado 02 portas MDF	NOTAVEL	514,990000	15,00

**Item 27:** Armário baixo com 02 portas 01 prateleiraMDF.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 5.174,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário baixo com 02 portas 01 prateleiraMDF	NOTAVEL	344,990000	15,00

**Item 28:** FREEZER 337LTS 02 PTS 220V FH350BRHORIZ.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 22.797,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FREEZER 337LTS 02 PTS 220V FH350BRHORIZ	FRICON	3.799,500000	6,00

**Item 29:** REFRIGERADOR 320 LTS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 39.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERADOR 320 LTS	CONTINENTAL	3.900,000000	10,00

**Item 30:** TV 29" LCD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 5.874,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TV 29" LCD	LG	1.174,990000	5,00

**Item 31:** TV 32" LCD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 6.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TV 32" LCD	PHILCO	1.260,000000	5,00

**Item 32:** DVD DV445 KARAOKE-PONT/USB.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP.

CNPJ: 04.097.715/0001-65.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DVD DV445 KARAOKE-PONT/USB	MONDIAL	900,000000	5,00

**Item 33:** CAIXA SOM APLICADA COMPLETA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 5.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA SOM APLICADA COMPLETA	MONDIAL	1.100,000000	5,00

**Item 34:** MICROFONE SEM FIO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 1.027,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROFONE SEM FIO	G-MARK	205,400000	5,00

**Item 35:** LIQUIDIFICADOR NORMAL .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR NORMAL	MONDIAL	130,000000	10,00

**Item 36:** LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V	SKYMPSEN	700,000000	5,00

**Item 37:** Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ: 20.008.831/0001-17.

Valor Global: 21.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação,	AGRATTO	2.150,000000	10,00

**Item 38:** Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 16.822,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e	AGRATTO	1.682,200000	10,00

**Item 39:** Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação,	ELGIN	2.400,000000	2,00

**Item 40:** Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 13.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação,	ELGIN	3.250,000000	4,00
---	-------	--------------	------

**Item 41: CADEIRA TIPO SECRETÁRIA.**
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 8.547,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA TIPO SECRETARIA	RIVATTI	284,900000	30,00

**Item 42: CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA .**
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 6.249,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	MARTIFLEX	124,990000	50,00

**Item 43: CADEIRA FIXA.**
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 2.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA FIXA	MARTIFLEX	54,600000	50,00

**Item 44: MESA REDONDA DE PLÁSTICO .**
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 6.922,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA REDONDA DE PLÁSTICO	TRAMONTINA	138,450000	50,00

**Item 45: CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO .**
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 5.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO	TRAMONTINA	53,900000	100,00

**Item 46: CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO .**
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S R F SANTOS ME.

CNPJ: 19.681.524/0001-13.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	TOPPLAST	50,000000	200,00

**Item 47: CADEIRA TIPO PRESIDENTE.**
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 19.090,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA TIPO PRESIDENTE	MARTIFLEX	954,500000	20,00

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 30 de agosto de 2022

 Géssyka Raflégia Lima Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social

 Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: be72e8f546abfab7d784f8929ed54200

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Processo Administrativo nº 190702/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**
**DATA: 18/08/2022**
**ABERTURA: 11:00 HORAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, Secretária Municipal de Administração a Senhora: **Thuanly Costa De Sá Gomes**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto o **PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a empresa vencedora abaixo citadas:

**RESULTADO:**
**Lote 1:** Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 11.235,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria	PLAXMATEL	374,500000	30,00

**Lote 2:** Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec.	PLAXMATEL	600,000000	30,00

**Lote 3:** Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor ..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S R F SANTOS ME.

CNPJ: 19.681.524/0001-13.

Valor Global: 22.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor .	PRÓPRIA	1.100,000000	20,00

**Lote 4:** Birô em MDF com 02 gavetas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 17.910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Birô em MDF com 02 gavetas	PADIN	298,500000	60,00

**Lote 5:** Armário de aço com 02 portas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 30.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário de aço com 02 portas	SÓ AÇO	610,000000	50,00

**Lote 6:** Ventilador de parede 50 cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 12.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ventilador de parede 50 cm	DOMINA	248,500000	50,00

**Lote 7:** Arquivo de aço 04 gavetas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 21.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arquivo de aço 04 gavetas	SÓ AÇO	700,000000	30,00

**Lote 8:** Fichário de aço 05 gavetas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Expansão Comercio Ltda.

CNPJ: 31.504.008/0001-19.

Valor Global: 31.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fichário de aço 05 gavetas	TLT MOVEIS	1.550,000000	20,00

**Lote 9:** Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 4.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r.	SÓ AÇO	275,000000	15,00

**Lote 10:** Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r	SÓ AÇO	300,000000	15,00

**Lote 11:** Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 5.833,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r.	PANDIN	388,900000	15,00

**Lote 12:** Estante aberta com 04 prateleiras 30cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 3.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 04 prateleiras 30cm	SÓ AÇO	265,000000	15,00

**Lote 13:** Estante aberta com 05 prateleiras 30cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 4.035,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 05 prateleiras 30cm	SÓ AÇO	269,000000	15,00

**Lote 14:** Bebedouro industrial com 04 torneiras emchapa.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 17.828.413/0001-61.

Valor Global: 15.525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 04 torneiras emchapa	MODELO MÓVEIS	3.105,000000	5,00

**Lote 15:** Bebedouro industrial com 02 torneiras deinox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 11.085,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 02 torneiras deinox	SÓ AÇO	2.217,000000	5,00

**Lote 16:** Bebedouro industrial com 03 torneiras eminox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 14.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 03 torneiras eminox	SÓ AÇO	2.980,000000	5,00

**Lote 17:** Bebedouro industrial com 04 torneiras eminox.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 16.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 04 torneiras eminox	SÓ AÇO	3.330,000000	5,00

**Lote 18:** Bebedouro de mesa 02 torneiras.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 2.472,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro de mesa 02 torneiras	ESMALTEC	494,500000	5,00

**Lote 19:** Bebedouro coluna 02 torneiras .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro coluna 02 torneiras	LIBELL	680,000000	5,00

**Lote 20:** Fogão industrial com 04 bocas roa comum.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Expansão Comercio Ltda.

CNPJ: 31.504.008/0001-19.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão industrial com 04 bocas roa comum	METAL FOUR	1.750,000000	4,00

**Lote 21:** Fogão industrial com 06 bocas roa comum.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 13.799,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão industrial com 06 bocas roa comum	TRON	2.299,900000	6,00

**Lote 22:** Fogão normal com 04 bocas .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 4.767,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão normal com 04 bocas	REALCE	794,500000	6,00

**Lote 23:** Fogão normal com 06 bocas .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 4.994,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão normal com 06 bocas	REALCE	1.248,500000	4,00

**Lote 24:** Mesa com 02 gavetas MDF econômica.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 7.822,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa com 02 gavetas MDF econômica	NOTAVEL	312,900000	25,00

**Lote 25:** Armário misto semiaberto MDF.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 13.372,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário misto semiaberto MDF	NOTAVEL	534,900000	25,00

**Lote 26:** Armário fechado 02 portas MDF.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 7.477,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário fechado 02 portas MDF	NOTAVEL	498,500000	15,00

**Lote 27:** Armário baixo com 02 portas 01 prateleiraMDF.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S R F SANTOS ME.

CNPJ: 19.681.524/0001-13.

Valor Global: 5.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário baixo com 02 portas 01 prateleiraMDF	PRÓPRIA	364,000000	15,00

**Lote 28:** FREEZER 337LTS 02 PTS 220V FH350BRHORIZ.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 19.457,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FREEZER 337LTS 02 PTS 220V FH350BRHORIZ	FRICON	3.242,900000	6,00

**Lote 29:** REFRIGERADOR 320 LTS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 33.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERADOR 320 LTS	CONSUL	3.349,000000	10,00

**Lote 30:** TV 29" LCD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 5.499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TV 29" LCD	LG	1.099,800000	5,00

**Lote 31:** TV 32" LCD.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 7.249,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TV 32" LCD	LG	1.449,800000	5,00

**Lote 32:** DVD DV445 KARAOKE-PONT/USB.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP.

CNPJ: 04.097.715/0001-65.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DVD DV445 KARAOKE-PONT/USB	MONDIAL	690,000000	5,00

**Lote 33:** CAIXA SOM APLIFICADA COMPLETA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 5.099,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA SOM APLIFICADA COMPLETA	ANVOX	1.019,900000	5,00

**Lote 34:** MICROFONE SEM FIO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 1.122,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROFONE SEM FIO	JWL	224,500000	5,00

**Lote 35:** LIQUIDIFICADOR NORMAL .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR NORMAL	MONDIAL	130,000000	10,00

**Lote 36:** LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 4.325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V	TRON	865,000000	5,00

**Lote 37:** Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 16.789,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação,	ELGIN	1.678,900000	10,00

**Lote 38:** Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 19.974,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e	ELGIN	1.997,400000	10,00

**Lote 39:** Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.

CNPJ: 23.256.509/0001-03.

Valor Global: 4.307,18.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação,	ELGIN	2.153,590000	2,00

**Lote 40:** Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.  
CNPJ: 23.256.509/0001-03.  
Valor Global: 13.035,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação,	ELGIN	3.258,900000	4,00

**Lote 41: CADEIRA TIPO SECRETÁRIA.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.  
CNPJ: 23.256.509/0001-03.  
Valor Global: 7.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA TIPO SECRETÁRIA	RIVATTI	249,500000	30,00

**Lote 42: CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA .**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.  
CNPJ: 23.256.509/0001-03.  
Valor Global: 5.979,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA	MARTIFLEX	119,590000	50,00

**Lote 43: CADEIRA FIXA.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.  
CNPJ: 23.256.509/0001-03.  
Valor Global: 3.227,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA FIXA	MARTIFLEX	64,550000	50,00

**Lote 44: MESA REDONDA DE PLÁSTICO .**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.  
CNPJ: 23.256.509/0001-03.  
Valor Global: 6.745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA REDONDA DE PLÁSTICO	TRAMONTINA	134,900000	50,00

**Lote 45: CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO .**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.  
CNPJ: 23.256.509/0001-03.  
Valor Global: 4.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO	TRAMONTINA	49,950000	100,00

**Lote 46: CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO .**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO.  
CNPJ: 23.256.509/0001-03.  
Valor Global: 7.518,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	TRAMONTINA	37,590000	200,00

**Lote 47: CADEIRA TIPO PRESIDENTE.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IMPRESSAO & CIA. EMPREENDEMENTOS EM INFORMATICA LTDA.  
CNPJ: 10.433.267/0001-26.  
Valor Global: 13.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA TIPO PRESIDENTE	FRISOKAR / PRES	679,000000	20,00

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 30 de agosto de 2022

THUANY COSTA DE SÁ GOMES  
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE

Código identificador: f8026240e3fbd79e3cf3548c9b3ec4ee

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023.005/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 023/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023.005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante:** Secretaria Municipal de Educação, Através do Fundeb, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira. **Contratado:** B.R. LOPES DA SILVA - GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ nº 19.367.102/0001-78, localizada na Tv. Coelho Neto, Nº 1001 - Bairro Centro, Colinas/MA - CEP: 65.690-000. **Data da Assinatura:** 12 de agosto de 2022. **Valor do contrato** R\$ 29.150,21 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais e vinte e um centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 12 de agosto de 2022.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 803717949070919089ceb86297b9ca9f*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022**

Às Empresas:

**RAZÃO SOCIAL: VALDECI DE SOUSA LIMA JÚNIOR - EPP  
CNPJ: 10.333.948/0001-12  
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE MEDICE, Nº 2511 BAIRRO  
CENTRO  
CIDADE: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP 65.665-000  
TEL: (99) 3551-0345/ (99) 9 8401-8163**

**RAZÃO SOCIAL: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA  
CNPJ: 46.009.941/0001-97  
ENDEREÇO: RUA OITO, Nº 28, LETRA E QUADRA 66,  
BAIRRO MAIOBAO  
CIDADE: PACO DO LUMIAR/MA - CEP: 65.130-000  
TEL: (98) 98458-0271  
EMAIL: costamatdeconstrucaoltda@gmail.com**

**ELETROCOL LTDA  
CNPJ: 10.548.494/0001-05  
ENDEREÇO: Avenida Diego Sucupira, nº 152 - Bairro  
Renascença  
CIDADE: Colinas - MA - CEP: 65690 -000  
TEL: (99) 988322911**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável(veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplsipma@gmail.com](mailto:cplsipma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsipma@gmail.com](mailto:cplsipma@gmail.com)

São João dos Patos/MA, 30 de agosto de 2022.

**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 5b47b2687117282e81f8daf80d4f828d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO  
MARANHÃO**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA  
LICITAÇÃO**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA  
LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0720/2022 - SEMUS  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da proposta de preço da licitação acima referenciada que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO CABANIL NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA**, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia: em sessão pública realizada às 10:00hs do dia 31 de agosto de 2022 a empresa CONSTRUTORA FRAZÃO LTDA, CNPJ Nº 05.564.039/0001-55, teve sua Proposta classificada e foi declarada **VENCEDORA** da Tomada de Preços nº 19/2022, com valor global de: R\$ 199.397,97 (cento e noventa e nove mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) Serrano do Maranhão 31 de agosto de 2022 José Ferreira da Silva Filho Presidente da Comissão permanente de licitação

*Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 76cff39e2ebc417e09ef4fa8430fdc36*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO  
NORTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.15/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

DATA: 26/08/2022

ABERTURA: 09:00 HORAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, O Senhor João Rocha Dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de equipamentos, bombas, peças e serviços para manutenção de poços artesianos para atender as necessidades do Município de Sucupira do Norte/MA, a empresa vencedora abaixo citada.

**RESULTADO:**

**Item 1: BOMBA 10CV. TRIFASICA HOSPITAL.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 48.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOMBA 10CV. TRIFASICA HOSPITAL	FRANKLIN ELECTRIC	6.000,000000	8,00

**Item 2: BOMBA 25CV. TRIFASICA SEDE.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 144.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOMBA 25CV. TRIFASICA SEDE	FRANKLIN ELECTRIC	18.000,000000	8,00

**Item 3: BOMBA 3CV. MONOFASICA 220.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 105.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOMBA 3CV. MONOFASICA 220	FRANKLIN ELECTRIC	3.000,000000	35,00

**Item 4: BOMBA 5CV. BIFASICA 440.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 121.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOMBA 5CV. BIFASICA 440	FRANKLIN ELECTRIC	3.200,000000	38,00

**Item 5: Tubo galvanizado de 3 (Barras de 6mts) DIN 2440.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 38.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo galvanizado de 3 (Barras de 6mts) DIN 2440	QUALITY TUBOS	770,000000	50,00

**Item 6: Tubo galvanizado 2 DIN-24.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 22.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo galvanizado 2 DIN-24	QUALITY TUBOS	450,000000	50,00

**Item 7: Tubo galvanizado 1.1/2 DIN-2440.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo galvanizado 1.1/2 DIN-2440	QUALITY TUBOS	350,000000	50,00

**Item 8: Tubo Roscavel Azul 1 Polegada Barra 6Mt.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Roscavel Azul 1 Polegada Barra 6Mt	AMANCO	100,000000	100,00

**Item 9: Tubo Roscavel Azul 1 Polegada Barra 6Mt.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo Roscavel Azul 1 Polegada Barra 6Mt	AMANCO	100,000000	100,00

**Item 10: Cabo PP 3X4mm.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo PP 3X4mm	CORFIO	12,500000	800,00

**Item 11: Cabo PP 3X6mm.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 14.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo PP 3X6mm	CORFIO	18,500000	800,00

**Item 12: Cabo PP 3X25mm.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 60.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo PP 3X25mm	CORFIO	75,000000	800,00

**Item 13: Luva de Ferro Galvanizado 1.1/2.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 4.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de Ferro Galvanizado 1.1/2	TUPY	19,000000	250,00

**Item 14: Luva de Ferro Galvanizado 1.1/4.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de Ferro Galvanizado 1.1/4	TUPY	14,000000	250,00

**Item 15: Luva de Ferro Galvanizado 1.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de Ferro Galvanizado 1	FUPY	10,000000	200,00

**Item 16:** Luva de Ferro Galvanizado 2.1/2.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 12.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de Ferro Galvanizado 2.1/2	FUPY	50,000000	250,00

**Item 17:** Luva de Ferro Galvanizado 2.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de Ferro Galvanizado 2	FUPY	30,000000	250,00

**Item 18:** Tubo PVC Soldável 85mm Água com 6 metros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 50.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo PVC Soldável 85mm Água com 6 metros	AMANCO	500,000000	100,00

**Item 19:** Tubo PVC Soldável 75mm Água com 6 metros.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 106.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo PVC Soldável 75mm Água com 6 metros	AMANCO	380,000000	280,00

**Item 20:** Tubo PVC Soldável 60mm Água com 6 metros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 56.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo PVC Soldável 60mm Água com 6 metros	AMANCO	140,000000	400,00

**Item 21:** Tubo PVC Soldável 50mm Água com 6 metros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 52.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo PVC Soldável 50mm Água com 6 metros	AMANCO	88,000000	600,00

**Item 22:** Tubo PVC Soldável 40mm Água com 6 metros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 43.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo PVC Soldável 40mm Água com 6 metros	AMANCO	72,000000	600,00

**Item 23:** Tubo PVC Soldável 32mm Água com 6 metros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 27.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo PVC Soldável 32mm Água com 6 metros	AMANCO	16,000000	600,00

**Item 24:** Tubo PVC Soldável 25mm Água com 6 metros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 15.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo PVC Soldável 25mm Água com 6 metros	AMANCO	22,500000	700,00

**Item 25:** Tubo PVC Soldável 20mm Água com 6 metros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 14.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo PVC Soldável 20mm Água com 6 metros	AMANCO	16,000000	900,00

**Item 26:** Joelho 45° PVC Marrom Soldável 85mm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 11.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho 45° PVC Marrom Soldável 85mm	KRONA	112,500000	100,00

**Item 27:** Joelho 45° PVC Marrom Soldável 75mm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 9.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho 45° PVC Marrom Soldável 75mm	KRONA	95,000000	100,00

**Item 28:** Joelho 45° PVC Marrom Soldável 60mm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho 45° PVC Marrom Soldável 60mm	KRONA	50,000000	100,00

**Item 29:** Joelho 45° PVC Marrom Soldável 50mm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 6.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho 45° PVC Marrom Soldável 50mm	KRONA	35,000000	180,00

**Item 30:** Joelho 45° PVC Marrom Soldável 40mm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 2.325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho 45° PVC Marrom Soldável 40mm	KRONA	15,500000	150,00

**Item 31:** Joelho 45° PVC Marrom Soldável 32mm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho 45° PVC Marrom Soldável 32mm	KRONA	9,000000	150,00

**Item 32:** Joelho 45° PVC Marrom Soldável 25mm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho 45° PVC Marrom Soldável 25mm	KRONA	4,000000	250,00

**Item 33:** Joelho 45° PVC Marrom Soldável 20mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho 45° PVC Marrom Soldável 20mm	KRONA	3,500000	250,00

**Item 34:** Joelho 90° PVC Marrom Soldável 85mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 18.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho 90° PVC Marrom Soldável 85mm	FIGRE	185,000000	100,00

**Item 35:** Joelho 90° PVC Marrom Soldável 75mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 19.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho 90° PVC Marrom Soldável 75mm	FIGRE	180,000000	110,00

**Item 36:** Joelho 90° PVC Marrom Soldável 60mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho 90° PVC Marrom Soldável 60mm	FIGRE	40,000000	120,00

**Item 37:** Joelho 90° PVC Marrom Soldável 40mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 1.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho 90° PVC Marrom Soldável 40mm	KRONA	9,500000	150,00

**Item 38:** Joelho 90° PVC Marrom Soldável 32mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho 90° PVC Marrom Soldável 32mm	KRONA	6,500000	150,00

**Item 39:** Joelho 90° PVC Marrom Soldável 25mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho 90° PVC Marrom Soldável 25mm	KRONA	2,000000	200,00

**Item 40:** Joelho 90° PVC Marrom Soldável 20mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho 90° PVC Marrom Soldável 20mm	KRONA	1,750000	300,00

**Item 41:** Tê 90° PVC Marrom Soldável 85mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tê 90° PVC Marrom Soldável 85mm	FIGRE	120,000000	100,00

**Item 42:** Tê 90° PVC Marrom Soldável 75mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tê 90° PVC Marrom Soldável 75mm	FIGRE	80,000000	100,00

**Item 43:** Tê 90° PVC Marrom Soldável 60mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tê 90° PVC Marrom Soldável 60mm	FIGRE	34,500000	100,00

**Item 44:** Tê 90° PVC Marrom Soldável 50mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 2.025,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tê 90° PVC Marrom Soldável 50mm	KRONA	13,500000	150,00

**Item 45:** Tê 90° PVC Marrom Soldável 40mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tê 90° PVC Marrom Soldável 40mm	KRONA	14,000000	150,00

**Item 46:** Tê 90° PVC Marrom Soldável 32mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tê 90° PVC Marrom Soldável 32mm	KRONA	5,000000	150,00

**Item 47:** Tê 90° PVC Marrom Soldável 25mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tê 90° PVC Marrom Soldável 25mm	KRONA	1,250000	200,00

**Item 48:** Tê 90° PVC Marrom Soldável 20mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tê 90° PVC Marrom Soldável 20mm	KRONA	1,500000	250,00

**Item 49:** Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 25x20mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 25x20mm	KRONA	5,000000	200,00

**Item 50:** Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 32x25mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 32x25mm	KRONA	7,500000	200,00

**Item 51:** Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 40x32mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 40x32mm	KRONA	12,000000	250,00

**Item 52:** Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 50x20mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 50x20mm	KRONA	13,000000	150,00

**Item 53:** Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 50x25mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 50x25mm	KRONA	14,000000	100,00

**Item 54:** Tê em Pvc Marrom Soldável com Rosca 25mmx3/4" B. Latao.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tê em Pvc Marrom Soldável com Rosca 25mmx3/4" B. Latao	KRONA	7,000000	150,00

**Item 55:** Tê Galvanizado 1.1/2.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 6.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tê Galvanizado 1.1/2	TUPY	130,000000	50,00

**Item 56:** Tê Galvanizado 1.1/4.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tê Galvanizado 1.1/4	TUPY	60,000000	60,00

**Item 57:** Tê Galvanizado 1.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 2.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tê Galvanizado 1	TUPY	42,000000	60,00

**Item 58:** Tê Galvanizado 2.1/2.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tê Galvanizado 2.1/2	TUPY	160,000000	60,00

**Item 59:** Tê Galvanizado 2.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tê Galvanizado 2	TUPY	140,000000	60,00

**Item 60:** Curva 90° PVC Marrom Soldável 85mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Curva 90° PVC Marrom Soldável 85mm	KRONA	105,000000	100,00

**Item 61:** Curva 90° PVC Marrom Soldável 75mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Curva 90° PVC Marrom Soldável 75mm	KRONA	80,000000	100,00

**Item 62:** Curva 90° PVC Marrom Soldável 50mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Curva 90° PVC Marrom Soldável 50mm	KRONA	18,000000	100,00

**Item 63:** Curva 90° PVC Marrom Soldável 40mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 2.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Curva 90° PVC Marrom Soldável 40mm	KRONA	17,000000	150,00

**Item 64:** Curva 90° PVC Marrom Soldável 32mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 1.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Curva 90° PVC Marrom Soldável 32mm	KRONA	9,500000	150,00

**Item 65:** Curva 90° PVC Marrom Soldável 25mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Curva 90° PVC Marrom Soldável 25mm	KRONA	4,800000	200,00

**Item 66:** Curva 90° PVC Marrom Soldável 20mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Curva 90° PVC Marrom Soldável 20mm	KRONA	3,750000	200,00

**Item 67:** Curva Galvanizada Macho de 1.1/2 Polegada X 45º.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Curva Galvanizada Macho de 1.1/2 Polegada X 45º	PUPY	75,000000	100,00

**Item 68:** Caixa d'Água de Polietileno 20.000L.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 149.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa d'Água de Polietileno 20.000L	FORTLEV	14.900,000000	10,00

**Item 69:** Caixa d'Água de Polietileno 15.000L.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 141.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa d'Água de Polietileno 15.000L	FORTLEV	9.400,000000	15,00

**Item 70:** Caixa d'Água de Polietileno 10.000L.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 107.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa d'Água de Polietileno 10.000L	FORTLEV	3.350,000000	20,00

**Item 71:** Caixa d'Água de Polietileno 5.000L.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 55.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa d'Água de Polietileno 5.000L	FORTLEV	2.750,000000	20,00

**Item 72:** Caixa d'Água de Polietileno 3.000L.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 32.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa d'Água de Polietileno 3.000L	FORTLEV	1.600,000000	20,00

**Item 73:** Caixa d'Água de Polietileno 1.000L.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa d'Água de Polietileno 1.000L	FORTLEV	400,000000	25,00

**Item 74:** Caixa d'Água de Polietileno 500L.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa d'Água de Polietileno 500L	FORTLEV	240,000000	25,00

**Item 75:** Caixa d'Água de Polietileno 310L.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa d'Água de Polietileno 310L	FORTLEV	210,000000	15,00

**Item 76:** FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA MEDINDO 2,7MM X 292M, COM 2 KG, PERFIL QUADRADO..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 11.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA MEDINDO 2,7MM X 292M, COM 2 KG, PERFIL QUADRADO.	OREGON	2,300000	5,000,00

**Item 77:** FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA MEDINDO 3,0MM X 232M, COM 2 KG, PERFIL QUADRADO..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA MEDINDO 3,0MM X 232M, COM 2 KG, PERFIL QUADRADO.	OREGON	2,300000	3,000,00

**Item 78:** DISCO DE CORTE PARA INOX MEDINDO 180MM X 2MM X 22,23MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO DE CORTE PARA INOX MEDINDO 180MM X 2MM X 22,23MM	FRAMONTINA	3,100000	100,00

**Item 79:** FITA ISOLANTE 20 MT 3M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ISOLANTE 20 MT 3M	BM	6,500000	100,00

**Item 80:** FIO 1X50.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 97.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO 1X50	SIL	48,500000	2,000,00

**Item 81:** BOCAL C/ RABICHO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOCAL C/ RABICHO	BM	3,750000	200,00

**Item 82:** LÂMPADA 30 WTS LED.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 35.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA 30 WTS LED	DUROLUX	35,500000	1,000,00

**Item 83:** LÂMPADA 20 WTS LED.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.

CNPJ: 32.503.879/0001-80.

Valor Global: 25.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA 20 WTS LED	DUROLUX	25,800000	1,000,00

**Item 84:** LÂMPADA 50 WTS LED.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 150.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA 50 WTS LED	ÖUROLUX	60,000000	2.500,00

**Item 85:** MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1,5MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1,5MM	NAANDANJAIN	1,000000	5.000,00

**Item 86:** MANGUEIRA PRETA 1" X 2,0MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 11.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGUEIRA PRETA 1" X 2,0MM	NAANDANJAIN	2,250000	5.000,00

**Item 87:** MANGUEIRA PRETA 2" X 3MM.

**Participação Licitante** - Ampla participação ME/EPP/COOP  
Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 100.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGUEIRA PRETA 2" X 3MM	NAANDANJAIN	20,000000	5.000,00

**Item 88:** MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5MM	NAANDANJAIN	1,400000	500,00

**Item 89:** Conector para emenda de mangueira 1/2" X 1,5MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conector para emenda de mangueira 1/2" X 1,5MM	AGROJET	0,850000	500,00

**Item 90:** Conector para emenda de mangueira 1" X 2,5MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conector para emenda de mangueira 1" X 2,5MM	AGROJET	1,200000	500,00

**Item 91:** Conector para emenda de mangueira 2" X 3MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 1.875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conector para emenda de mangueira 2" X 3MM	AGROJET	3,750000	500,00

**Item 92:** TOMADA TRAM. LUX2 4X2 10A SIMPLES .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMADA TRAM. LUX2 4X2 10A SIMPLES	TRAMONTINA	7,000000	300,00

**Item 93:** TOMADA TRAM. LUX2 4X2 10A DUPLA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMADA TRAM. LUX2 4X2 10A DUPLA	TRAMONTINA	12,000000	300,00

**Item 94:** TOMADA P/ PERFIL TRAM. LIZFLEX SIMPLES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMADA P/ PERFIL TRAM. LIZFLEX SIMPLES	TRAMONTINA	12,000000	300,00

**Item 95:** INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA TRAM..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA TRAM.	TRAMONTINA	20,000000	300,00

**Item 96:** INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA TRAM..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA TRAM.	TRAMONTINA	12,000000	300,00

**Item 97:** INTERRUPTOR 2 TECLA TRAM..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INTERRUPTOR 2 TECLA TRAM.	TRAMONTINA	13,000000	200,00

**Item 98:** INTERRUPTOR 1 TECLA TRAM..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INTERRUPTOR 1 TECLA TRAM.	TRAMONTINA	6,500000	200,00

**Item 99:** PLAFON PLUZIER BRANCO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLAFON PLUZIER BRANCO	TRAMONTINA	5,000000	500,00

**Item 100:** FECHADURA PARA PORTAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 26.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FECHADURA PARA PORTAS	SILVANA	82,000000	500,00

**Item 101:** DOBRADIÇAS PARA PORTAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA.  
CNPJ: 32.503.879/0001-80.  
Valor Global: 9.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

DOBRADIÇAS PARA PORTAS	SILVANA	19.500000	500,00
------------------------	---------	-----------	--------

SUCUPIRA DO NORTE/MA, 31 de agosto de 2022

**João Rocha dos Santos**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 27d6ad1273588a9db5b10cfa55d97c90

### TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.17/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 - SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 26/08/2022**

**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, A Senhora Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes diversas, frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citada.

### RESULTADO:

**Item 1: CARNE BOVINA DO TIPO MACIÇA.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 24.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA DO TIPO MACIÇA	IN NATURA	30,000000	800,00

**Item 2: CARNE BOVINA TRAZEIRA.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 19.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA TRAZEIRA	IN NATURA	28,000000	700,00

**Item 3: CARNE BOVINA DIANTEIRA.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 18.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA DIANTEIRA	IN NATURA	23,000000	800,00

**Item 4: CARNE BOVINA DO TIPO MOÍDA.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 10.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA DO TIPO MOÍDA	Quality Beef	20,500000	500,00

**Item 5: FÍGADO BOVINO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 4.875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÍGADO BOVINO	IN NATURA	19,500000	250,00

**Item 6: FRANGO ABATIDO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 12.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRANGO ABATIDO	IN NATURA	15,500000	800,00

**Item 7: FRANGO CONGELADO.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRANGO CONGELADO	IN NATURA	12,000000	1.000,00

**Item 8: PEITO DE FRANGO .**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 17.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEITO DE FRANGO	COGRAM	17,000000	1.000,00

**Item 9: LINGUIÇA, Tipo calabresa.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 11.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA, Tipo calabresa	COGRAM	23,500000	500,00

**Item 10: SALSICHA CASEIRA.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALSICHA CASEIRA	IN NATURA	11,000000	300,00

**Item 11: BACON.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 2.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACON	COGRAM	27,500000	100,00

**Item 12: CENOURA: in natura.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 3.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA: in natura	IN NATURA	5,300000	700,00

**Item 13:** PIMENTÃO: in natura, de 1ª qualidade).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO: in natura, de 1ª qualidade)	IN NATURA	4.500000	700,00

**Item 14:** BATATA INGLESA: in natura.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESA: in natura	IN NATURA	5.000000	700,00

**Item 15:** BETERRABA: in natura.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BETERRABA: in natura	IN NATURA	5.000000	700,00

**Item 16:** CEBOLA: in natura.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 4.410,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA: in natura	IN NATURA	6.300000	700,00

**Item 17:** REPOLHO: in natura, de tamanho regular, de 1ª qualidade.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 2.695,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPOLHO: in natura, de tamanho regular, de 1ª qualidade	IN NATURA	3.850000	700,00

**Item 18:** MACÃ: in natura.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACÃ: in natura	IN NATURA	3.200000	2.000,00

**Item 19:** GRAVIOLA: in natura.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAVIOLA: in natura	IN NATURA	6.000000	300,00

**Item 20:** CUPUAÇU: in natura.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 10.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CUPUAÇU: in natura	IN NATURA	35.500000	300,00

**Item 21:** ALFACE: in natura.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFACE: in natura	IN NATURA	2.000000	900,00

**Item 22:** COUVE-FLOR: in natura.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COUVE-FLOR: in natura	IN NATURA	2.200000	500,00

**Item 23:** CHEIRO VERDE: cebolinha e salsinha in natura.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE: cebolinha e salsinha in natura	IN NATURA	2.000000	500,00

**Item 24:** MELÂNCIA: in natura.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELÂNCIA: in natura	IN NATURA	1.500000	1.000,00

**Item 25:** BANANA PACOVAN: de primeira qualidade.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 3.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA PACOVAN: de primeira qualidade	IN NATURA	6.250000	500,00

**Item 26:** MACAXEIRA: in natura.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACAXEIRA: in natura	IN NATURA	4.500000	500,00

**Item 27:** ABÓBORA: in natura.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABOBORA: in natura	IN NATURA	4.100000	500,00

**Item 28:** BATATA DOCE: in natura.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 1.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE: in natura	IN NATURA	3.500000	500,00

**Item 29:** MELÃO: in natura, de 1ª qualidade.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELÃO: in natura, de 1ª qualidade	IN NATURA	3.500000	800,00

**Item 30:** PEPINO: in natura.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEPINO: in natura	IN NATURA	3,400000	500,00

SUCUPIRA DO NORTE/MA, 31 de agosto de 2022

Ananda de Oliveira Almeida  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: a1685ee948dc1afae8661118b5b55a76

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001. NÚMERO DO CONTRATO: 113/2021.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001. Número do Contrato: 113/2021. Nº Processo: 02.1002.003/2021. Adesão Carona. Nº 003/2021. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. Contratado: A. W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI-ME- signatária do CNPJ: 26.245.325/0001-28, Rua Curimatá, 06, Bairro Curimatá, Colinas/MA, Representante: Anderson Paiva Torres, CPF nº 018.679.483-54. Objeto: Prorrogação do contrato nº 113/2021, cujo objeto é Serviço de Locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por igual período 12 (doze) meses. Vigência: 06/04/2022 a 06/04/2023, conforme cláusula quinta do contrato. Data de Assinatura: 06/04/2022. João Rocha dos Santos Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 07fcc96628e056f099fb1b8805d7e06e

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001. NÚMERO DO CONTRATO: 111/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001. Número do Contrato: 111/2021. Nº Processo: 02.1002.003/2021. Adesão Carona. Nº 003/2021. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA, através do Fundo Municipal de Saúde. Contratado: A. W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI-ME- signatária do CNPJ: 26.245.325/0001-28, Rua Curimatá, 06, Bairro Curimatá, Colinas/MA, Representante: Anderson Paiva Torres, CPF nº 018.679.483-54. Objeto: Prorrogação do contrato nº 111/2021, cujo objeto é Serviço de Locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por igual período 12 (doze) meses. Vigência: 06/04/2022 a 06/04/2023, conforme cláusula quinta do contrato. Data de Assinatura: 04/04/2022. Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 1dad8517cbe9394850d3a85508721329

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001. NÚMERO DO CONTRATO: 112/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001. Número do Contrato: 112/2021. Nº Processo: 02.1002.003/2021. Adesão Carona. Nº 003/2021. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: A. W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI-ME- signatária do CNPJ:

26.245.325/0001-28, Rua Curimatá, 06, Bairro Curimatá, Colinas/MA, Representante: Anderson Paiva Torres, CPF nº 018.679.483-54. Objeto: Prorrogação do contrato nº 112/2021, cujo objeto é Serviço de Locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por igual período 12 (doze) meses. Vigência: 06/04/2022 a 06/04/2023, conforme cláusula quinta do contrato. Data de Assinatura: 04/04/2022. Silvana Alves de Araújo Lima. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 8c58039edffb92004ad03b368fe5e32f

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001. NÚMERO DO CONTRATO: 110/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001. Número do Contrato: 110/2021. Nº Processo: 02.1002.003/2021. Adesão Carona. Nº 003/2021. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA, através do Fundo Municipal de Saúde. Contratado: A. W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI-ME- signatária do CNPJ: 26.245.325/0001-28, Rua Curimatá, 06, Bairro Curimatá, Colinas/MA, Representante: Anderson Paiva Torres, CPF nº 018.679.483-54. Objeto: Prorrogação do contrato nº 110/2021, cujo objeto é Serviço de Locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por igual período 12 (doze) meses. Vigência: 06/04/2022 a 06/04/2023, conforme cláusula quinta do contrato. Data de Assinatura: 04/04/2022. Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: fe0c0ce0abc14eb763a05761e4b3d923

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - CPL.**

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 007/2022; b) **Objeto:** Contratação de empresa do ramo para prestação de confecção de bandeiras institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo Administrativo:** 035/2022; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoa; f) **Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - Contratado: **BR SOLUCOES INTEGRADAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJO LTDA**, CNPJ sob nº 42.013.901/0001-68, com endereço na Rua, nº 09, Quadra 13, Lote 04, Sala 04, CEP: 74.932-260, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO. g) **Autorização:** em 30.08.2022, por Igor Ribeiro Santos - Secretário Municipal de Administração; h) **Ratificação:** em 31.08.2022, por Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 4cf1a8b62b2d56a60a757ba3388477d3

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2022 - PMTF. DISPENSA Nº 007/2022 - PMTF**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2022 - PMTF.  
**DISPENSA Nº 007/2022 - PMTF**

À

Empresa: **BR SOLUCOES INTEGRADAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJO LTDA.**

CNPJ nº: **42.013.901/0001-68**

Endereço completo: Rua, nº 09, Quadra 13, Lote 04, Sala 04, CEP: 74.932-260, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO.

A Sr. WILLIAM MARTINS DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 12/03/1971, nº do CPF 425.709.991-72, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA PRESIDENTE MADISON, nº SN, QUADRA89 LOTE 05, JARDIM PRESIDENTE, CEP: 74353-310 - Sócio.

Prezado senhor,

1. Autorizamos A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANDEIRAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	prestação de confecção de bandeiras institucionais de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA	UN	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00

1. Os serviços deverão atender integralmente as

especificações técnicas, bem como as exigências contidas no Processo Administrativo nº 035/2022 e Proposta da Contratada.

2. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica responsável pela fiscalização da execução do objeto o Secretário Municipal de Administração o Sr. Igor Ribeiro Santos, Portaria nº 001/2021 - GPMTF.
3. Prazo de execução: 31/08/2022 A 30/12/2022.
4. Dotação orçamentária:

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.	UNIDADE 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Fonte de recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal.	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Tasso Fragoso - MA, 31 de AGOSTO de 2022. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO CNPJ Nº 06.229.538/0001-59**

Robertth Cleydson Martins Coelho Prefeito Municipal e **BR SOLUCOES INTEGRADAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJO LTDA**

**CNPJ nº 42.013.901/0001-68 Contratante** Sr. WILLIAM MARTINS DA SILVA Sócio

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: e731713ce3ae1ae6e0ad0a022dfef3f9



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)